IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

18 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO 4924

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 07
Leis..... 07
Decretos..... 08 a 13
Gestão de Pessoas..... 13 e 14
Iprejun..... 14
Cijun..... 14 e 15
Dae..... 15 e 16
Escola de Gestão Pública..... 16
Promoção da Saúde..... 16 e 17
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 17
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 17 e 18
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 18
Educação..... 18
Cultura..... 18
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí..... 18
Assistência e Desenvolvimento Social..... 19 a 35
Fumas..... 36 a 70
Portarias..... 70

INEDITORIAL

Ineditorial..... 70 a 100

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 101 a 118

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, de 16 de junho de 2021.
ÓRGÃO: Município de Jundiaí.
INTERESSADA: Unidade de Gestão de Educação
OBJETIVO: Chamada Pública para as inscrições das escolas privadas de Educação Infantil, localizadas no Município de Jundiaí, interessadas em contratar com este Município de Jundiaí, Unidade de Gestão de Educação, para o atendimento aos alunos excedentes do Sistema Municipal de Ensino, constantes da lista de espera, residentes no Município de Jundiaí, com idade entre 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano corrente, de acordo com a necessidade de vagas apuradas pela Unidade de Gestão, com fornecimento de alimentação e material pedagógico, inclusive material apostilado, observadas as normas da Lei Federal n.º 8666/93 e da Lei Municipal no. 8579/16.
PERÍODO INICIAL DE INSCRIÇÃO: As escolas privadas interessadas deverão comparecer na Unidade de Gestão de Educação, localizada na Av. Dr. Cavalcante, nº 396 – Vila Arens – Jundiaí – SP no horário das 09:00 às 15:30 horas, munidos dos originais e cópias simples ou cópias autenticadas dos documentos solicitados no Edital.
O prazo de vigência do credenciamento será de 01 (um) ano, a partir da publicação do Edital na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado 02 (duas) vezes, por igual período. No prazo de vigência fica permitido o credenciamento de novas escolas, desde que cumpram todas as condições estabelecidas no Edital.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – acessar Consulta de Licitações - Chamada Pública ou poderá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021
OBJETO: Fornecimento de seringa descartável, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 05 de julho de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021
OBJETO: Aquisição de painéis de senha e impressoras de senhas para painéis eletrônicos, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 02 de julho de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2021
OBJETO: Fornecimento de hidrogel gel amorfo sem alginato de cálcio e sódio e medicamentos (verapamil 80mg, fenitoina 100mg, lítio carbonato 300mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 02 de julho de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 6.048-7/2021
Convite Eletrônico nº 025/2021
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.
Objeto: Prestação de serviço de locação de equipamentos de medição de temperatura.
Face ao que consta dos autos, resolvemos:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por ofertar o menor valor e atender às exigências da Carta-Convite:
- SMART VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME: item 01.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 16 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – Prestação de serviço de locação de equipamentos de oxigenoterapia, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 1.642-2/2021.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e da análise técnica da proposta de preços, catálogos e documentos exigidos no Anexo I pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – REVOGAR o item 01, para revisão do equipamento conforme solicitado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde;
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: item 02;
- SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME: item 03.

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 15 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de exames de ultrassonografia Doppler colorido de vasos (duplex Scan), destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 4.448-1/2021.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise da proposta e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – INABILITAR a empresa JUNDIMAGEM CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSTICO LTDA. por não apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Nacional, desatendendo ao item 8.2.2. do Edital.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- UNICA CLINICA MÉDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA: item 01.

SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 17 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2021 – Aquisição de refletor de Led 200W, disjuntor 10A Monofásico, fita isolante plástica e outros, destinados à Unidade de Gestão de Educação.
Processo Administrativo nº 4.466-3/2021.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Educação acerca dos documentos técnicos, do recurso interposto pela empresa MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/DCG constante dos autos em epígrafe, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas conforme segue:
- Por cotar valor acima do máximo aceitável: DI BLASIO E CIA LTDA

ME (itens 01 e 02); INOVACOES RAFAELLI CONSTRUCAO LTDA EPP (itens 01, 02 e 03) e ZL ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (itens 01 e 02);
- Por apresentar catálogo que impossibilitou a constatação do pleno atendimento ao item, consoante ao item 5.3 do anexo I ao Edital: DI BLASIO E CIA LTDA ME (item 03), ZL ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (item 03);
- Por ofertar produto que não atende na integra as especificações exigidas em Edital: MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA (item 08) e ZL ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME (item 08);
- Por deixar de atender a diligência solicitada, o qual inviabilizou a constatação do pleno atendimento ao descritivo do item, conforme item 5.3 do anexo I ao Edital: BGM LOGISTICA E COMERCIO DE POSTES EIRELI (item 08);
II – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa MEB. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BLINDADOS LTDA, visto que o pedido formulado não comporta ser acolhido;
III – Declarar os itens 01, 02 e 03 FRACASSADOS por ausência de proposta classificadas;
IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo mencionadas:
- DI BLASIO E CIA LTDA ME: Itens 04, 05 e 06;
- ZL ELETROTUDO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME: Item 07;
- AV COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP: Item 08.

NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira

ADJUDICAÇÃO PE 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021 – Aquisição de medicamentos (Eritrpoetina humana recombinante 4.00 UI/ML injetável, imunoglobina humana 5g Ev. Injetável, Sulfassalazina 500 mg e outros) , para atendimento de Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, conforme Processo Administrativo 5.706-1/2021.
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, solicitação de desconto e considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal concedido, RESOLVEMOS:
I-Declarar fracassado o item 19 cota principal, por falta de proposta classificada.
II-– Declarar desertos os itens 02,03,07,08,09,10,11,13,17 e 23 (cotas principal e reservada), e item 19 (cota reservada), devido a falta de proposta.
III-Desclassificar a proposta da empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o item 19 (cota principal), por não ter mantido a proposta.
IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar (em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital:
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, itens 04,22 e 24 (cotas principais e reservadas).
-AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 05 (cotas principais e reservadas).
-ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, item 06 (cotas principais reservadas).
-MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, item 16 (cotas principais e reservadas).
-PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens 12,14,15 e 25 (cotas principais e reservadas).
-CM HOSPITALAR S.A., item 18 (cotas principais e reservadas).
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA (04.307.650/0025-02), item 01 (cotas principais e reservadas).

GERMANO HÉLIO SGARIONI
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 11 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 – Aquisição de tablete efervescente de cloro orgânico, destinado à Unidade de Gestão de Educação.
Processo Administrativo nº 05.875-4/2021.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e da análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas ZANCAPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI (DANIEL ZANCAPÉ) e BIDDEN COMERCIAL LTDA, com fulcro no item 5.3. do Anexo I, uma vez que o produto ofertado não atende as especificações técnicas pleiteadas no tocante à embalagem e percentual de cloro ativo, bem como por deixar de apresentar a documentação técnica pleiteada no item 5.1. do Anexo I, respectivamente.
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- SUTCA PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA EIRELI: item 01 (cota principal e reservada).

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 17 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/21 – Fornecimento de medicamentos (cefalexina 500mg, dipirona sódica 500mg/ml, cloridrato de Tiamina 300mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 6.047-9/21.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da análise dos documentos de habilitação, da negociação de preços e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – INABILITAR a empresa Loger Distribuidora, por deixar de apresentar documentação exigido no item 8.3.1 do Edital (Certidão de Falência)
II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas Lígia Maria Carneiro-Me, no tocante aos itens 01, 02 e 03(cota reservada), Rhodes Distribuidora de Mats Hospitalares Ltda-Epp, no tocante aos itens 01 e 06(cota reservada), Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda-Epp, no tocante ao item 03(cota reservada), devido ofertarem valores 10% acima do valor da cota principal, conforme alínea a) do item 10.2.1 do Edital
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- Nunesfarma Distr Prods Farm Ltda: item 05 – cota principal
- Laboratório Teuro Brasileiro S/A: item 01 – cota principal e reservada
- Portal Ltda: item 04 – cota principal
- Prati, Donaduzzi & Cia Ltda: item 03 – cota principal e reservada
- Farmace Indust quim Farmac Cearense Ltda: item 02 – cota principal e reservada
- Comercial Cirúrgica Rioclaresnse Ltda: item 06 – cota principal e reservada
- Semear Dsitribuidora Eireli-epp: item 05 – cota reservada
- Mercantil Barreto Coml de Prod Hosp e Supr Ltda-Me: item 04 – cota reservada.

ELIZÂNGELA AP. EFIGÊNIO
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 16 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021 – Aquisição de avental de PVC tipo barbeiro, para uso nas Creches do Sistema Municipal de Ensino, destinado à Unidade de Gestão de Educação.
Processo Administrativo nº 6.045-3/2021.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação e da análise técnica pela Unidade de Gestão de Educação, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa VIEIRAS COMERCIAL EIRELI EPP, com fulcro no item 5.1. do Anexo I, por não apresentar o catálogo no prazo ofertado;
II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME: item 01.

ÁGATHA KARNER
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
UGPS, em 17 de junho de 2021.

Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 023/2021 para aquisição de medicamentos (budesonida 400 mcg, paroxetina cloridrato 40 mg, raloxifeno 60 mg e outros) para cumprimento de Mandado Judicial, de acordo com o processo administrativo nº 5.497-7/2021, à empresa

abaixo:
- VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA EPP (itens 1, 11 e 22) ..... R$ 5.428,00;
- TATIANE MARIA DE ARRUDA PRADO ME (itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20 e 21) ..... R$ 19.600,7130;
- MARQUI & MOURA LTDA EPP (itens 6 e 19) ..... R$ 2.016,00;
- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (item 14) ..... R$ 3.996,90.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – Aquisição de pinça clínica em inox, cureta cirúrgica Lucas, seringa com refluxo em inox e outros, destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo, conforme Processo Administrativo nº 4.337-6/2021.
- A M MOLITERNO EIRELI EPP, (R$ 8.090,44).
-BIOSANTEC COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP, (R$ 20.207,30)
-DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES EIRELI, (R$ 12.299,96).
-JRA IMPLANTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, (R$ 3.834,16).

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde.

RESUMO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 – Aquisição de 03 (três) microcomputadores intermediários, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo, conforme processo Administrativo nº 5.082-7/2021.
- VRRL INFORMATICA LTDA EPP, item 01 (R$ 18.150,00).

CARLA DANIELLE BASSON
Gestora da Unidade de Segurança Municipal.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 156/2021 – Aquisição de projetores multimídia 3200 ansi lumens, destinados à Unidade de Gestão de Educação, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 5.508-1/2021:
- CAB MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI EPP: item 01..... ..... R$29.160,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2021 – Aquisição de medicamentos (Ciproterona Acetato 50mg, Acetilsalicílico Ácido 100mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 5.704-6/2021:
- CM Hospitalar S.A.....R$ 57.365,23
- Onco Prod Dist. Prod Hospitalares e Oncológicos Ltda – CNPJ: 04.307.650/0025-02.....R$ 3.499,20
- Onco Prod Distr de Prod Hosp e Oncológicos Ltda – CNPJ: 04.307.650/0012-98.....R$ 26.520,90
- Onco Prod Distr de Prods Hosp e Oncológicos Ltda – CNPJ: 04.307.650/0015-30.....R$ 11.520,08

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de
Promoção da Saúde

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico n° 168/2021 – Fornecimento de suco concentrado líquido para refresco, sabor manga, maracujá, caju e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 5.925-7/2021.
I – Os descritivos dos materiais constantes dos itens 04, 05, 06 e 07, passam a viger com a seguinte alteração:
Onde se lê:
- EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CARTONADA COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA TIPO TETRA PARK, CONTENDO 200ML.
Leia-se:
- EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CARTONADA TIPO TETRA PARK, CONTENDO 200ML.
- COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA OU CANUDO EXTERNO EMBALADO E ACOPLADO.
II – As alterações acima, poderão ser consultadas no Relatório de Descrição Detalhada dos Itens, o qual pode ser acessado no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens).
III – As empresas que já acessaram o Pregão deverão tomar conhecimento das alterações supracitadas para fins de participação e habilitação no certame.
IV – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 02 de julho de 2021, às 09:00 horas.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: HELOISA KLEMM SCARPIM
V – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico n° 168/2021, de 25 de maio de 2021.

Jundiaí, em 15 de junho de 2021.
ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DO PREGOEIRO
de 17 de junho de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 – Aquisição de 01 (um) veículo leve, zero km, bicombustível, mínimo de 07 (sete) lugares, destinado à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.
Processo Administrativo nº 05.478-7/2021
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, e da negociação dos preços, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas IRMÃOS LUCHINI S/A COMERCIAL AUTO PEÇAS e NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, nos termos do item 5.2. do Anexo I, por apresentarem preços superiores ao valor máximo aceitável;
II – DECLARAR FRACASSADA a presente licitação, por não haver proposta classificada.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FABIO A M PRINCIPE CRIATIVA PERSONALIZADOS ME. PROCESSO Nº 3499-5/2021. ASSINATURA: 16/06/2021. OBJETO: Fornecimento futuro de PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS, TOTEM DE. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS:-PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS (MENOR-SOBRE A MAIOR);-VERSÃO HORIZONTAL:-* 1 PLACA MEDINDO 300 CM X 43 CM (L X A), NA COR AZUL ESCURO-(PARTE INFERIOR);-* 1 PLACA MEDINDO 64 CM X 64 CM (L X A), NA COR AZUL CLARO-(PARTE SUPERIOR;-FONTE: REPLICABOLD;-PANTONES CONFORME MANUAL;-MATERIAL DAS PLACAS: ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM-METALON MEDIDA 50 X 30 MM COM PAREDE DE 1,5 MM;-REVESTIMENTO COM ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETILE-NO 2,4 MM REVESTIDA POR 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM CADA,-TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM;-LETRAS EM ACRILICO DE FABRICACAO BICOLOR 8 MM, CRISTAL/-BRANCO E CRISTAL/AZUL;-COR CONFORME MANUAL E CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 2953.0100 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - TOTEM DE IDENTIFICACAO COMPOSTO POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS:-* 1 PLACA MEDINDO 65 CM X 350 CM (L X A) NA COR AZUL ESCURO-(PARTE INFERIOR);-* 1 PLACA MEDINDO 65 CM X 65 CM (L X A) NA COR AZUL CLARO-(PARTE SUPERIOR);-MATERIAL DAS PLACAS:-ESTRUTURA GALVANIZADA: METALON MEDIDA 80 X 80 MM COM PARE-DE DE 2

MM E GAIOLA PARA FIXACAO COM PARAFUSOS DE 1/2;-REVESTIMENTO COM ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETI-LENO 2,4 MM REVESTIDA POR 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM-CADA, TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM) NOS PANTONES CORRETOS-LETRAS EM ACRILICO FABRICADO BICOLOR 8 MM;-LOGO DA PREFEITURA EM ACRILICO CRISTAL 2 MM COM IMPRESSAO-UV;-FONTE: REPLICABOLD;-COR CONFORME MANUAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 3199.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - PLACA DE PAREDE:-MEDINDO 80 CM X 20 CM (L X A);-FONTE: REPLICALIGHT;-MATERIAL: PVC 2 MM COM IMPRESSAO UV NO ADESIVO BRANCO BRI-LHO GRAMATURA 0,10;-COR CONFORME MANUAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 95.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - PLACA DE IDENTIFICACAO TIPO BANDEIRA:-MEDINDO: 30 CM X 15 CM (L X A);-FONTE: REPLICALIGHT;-MATERIAL: ACM (PLACA DE POLIETILENO 2,4 MM REVESTIDA POR 2-PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM CADA, TOTALIZANDO A ESPESSURA-DE 3 MM), NO PANTONE COM IMPRESSAO UV NO ADESIVO BRANCO-BRILHO GRAMATURA 0,10 G/M2;-COR CONFORME MANUAL;-VERSAO HORIZONTAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADA COM 5 ANOS DE GARANTIA.- - R$ 49.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - PLACA DE PORTA:-MEDIDNDO: 15 CM X 90 CM (L X A);-FONTE: REPLICABOLD;-MATERIAL: PVC 2 MM COM IMPRESSAO UV NO ADESIVO BRANCO BRI-LHO GRAMATURA 0,10;-COR CONFORME MANUAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 75.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.6 - DISPLAY DE ENTRADA COMPOSTO POR 2 PARTES:-* PARTE SUPERIOR MEDINDO 80 CM X 120 CM (L X A) AZUL ESCURO;-* PARTE INFERIOR MEDINDO 80 CM X 120 CM (L X A) AZUL CLARO-E BASE DE 85 CM X 50 CM (L X C) AZUL CLARO;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-MATERIAL: ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, METALON MEDIDA:-50 X 30 MM COM PAREDE DE 1,50 MM, REVESTIMENTO COM ACM ALU-MINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETILENO 2,4 MM REVESTIDA POR 2-PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM CADA, TOTALIZANDO A ESPESSURA-DE 3 MM);-NOS PANTONES CORRETOS, LETRAS, ICONES E LOGOS EM ACRILICO-2 MM NAS CORES CONFORME MANUAL RECORTADOS A LASER;-FONTE: REPLICALIGHT;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 3199.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - PLACA DE PORTA ESPECIAL:-MEDIDNDO: 20 CM X 20 CM (L X A);-FONTE: REPLICALIGHT;-MATERIAL: PVC 2 MM COM IMPRESSAO UV NO ADESIVO BRANCO BRI-LHO GRAMATURA 0,10 E COR CONFORME MANUAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARATIA DE 5 ANOS.- - R$ 35.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.8 - TOTEM DE IDENTIFICACAO AMBULANCIA:-ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA;-METALON MEDIDA 80 X 80 MM COM PAREDE DE 2 MM E GAIOLA PARA-FIXACAO COM PARAFUSOS DE 1/2";-REVESTIMENTO COM ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETILE-NO 2,4 MM REVESTIDA POS 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM CADA,-TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM), NOS PANTONES CORRETOS, LE-TRAS EM ACRILICO FABRICADO BICOLOR 8 MM, LOGO DA PREFEITURA-EM ACRILICO CRISTAL 2 MM COM IMPRESSAO UV;-TAMANHO: 60 CM X 250 CM (L X A);-FONTE: REPLICABOLD;-COR CONFORME MANUAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 4999.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.9 - TOTEM DE IDENTIFICACAO COMPOSTO POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS:-* 1 PLACA MEDINDO 65 CM X 350 CM (L X A) NA COR AZUL ESCURO-(PARTE INFERIOR);-* 1 PLACA MEDINDO 50 CM X 200 CM (L X A) NA COR AZUL CLARO-(PARTE SUPERIOR);-MATERIAL DAS PLACAS:-ESTRUTURA GALVANIZADA: METALON MEDIDA 80 X 80 MM COM PARE-DE DE 2 MM E GAIOLA PARA FIXACAO COM PARAFUSOS DE 1/2;-REVESTIMENTO COM ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETI-LENO 2,4 MM REVESTIDA POR 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM-CADA, TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM) NOS PANTONES CORRETOS-LETRAS EM ACRILICO FABRICADO BICOLOR 8 MM;-LOGO DA PREFEITURA EM ACRILICO CRISTAL 2 MM COM IMPRESSAO-UV;-FONTE: REPLICABOLD;-COR CONFORME MANUAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 4499.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.10 - PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS:-PLACA DE FACHADA COMPOSTA POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS (MENOR-SOBRE A MAIOR);-VERSÃO HORIZONTAL:-* 1 PLACA MEDINDO 450 CM X 43 CM (L X A), NA COR AZUL ESCURO-(PARTE INFERIOR);-* 1 PLACA MEDINDO 200 CM X 64 CM (L X A), NA COR AZUL CLARO-(PARTE SUPERIOR;-FONTE: REPLICABOLD;-PANTONES CONFORME MANUAL;-MATERIAL DAS PLACAS: ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA, COM-METALON MEDIDA 50 X 30 MM COM PAREDE DE 1,5 MM;-REVESTIMENTO COM ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETILE-NO 2,4 MM REVESTIDA POR 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM CADA,-TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM;-LETRAS EM ACRILICO DE FABRICACAO BICOLOR 8 MM, CRISTAL/-BRANCO E CRISTAL/AZUL;-COR CONFORME MANUAL E CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS.- - R$ 4499.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.11 - PAINEL INFORMATIVO:-PLACA ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETILENO 2,4 MM-REVESTIDA POR 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM CADA, TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM), NO PANTONE FIXADA COM ESPACA-DORES EM ACO INOX 2,5 COM 5 CM DE ALTURA, COM LOGOS EM ACRI-LICO CRISTAL 3 MM E IMPRESSAO UV NO ADESIVO BRANCO BRILHO-GRAMATURA 0,10;-4 BOLSAS EM ACRILICO CRISTAL 2 MM TAMANHO PADRAO A3-5 BOLSAS EM ACRILICO CRISTAL 2 MM TAMANHO PADRAO A4-DISPOSTAS CONFORME MANUAL;-TAMANHO: 1,57 M DE LARGURA E 1,16 M DE ALTURA;-COR CONFORME MANUAL;-CONTEUDO CONFORME ANEXO;-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS- - R$ 2999.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.12 - TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO COMPOSTO POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS-COM ARTE FRENTE E VERSO (POLICLINICAS):-2 PLACAS MEDINDO 65 CM X 350 CM (LXA) NA COR AZUL ESCURO-(PARTE INFERIOR)-2 PLACAS MEDINDO 60 CM X 20 CM (LXA) NA COR AZUL CLARO-(PARTE SUPERIOR)-MATERIAL DAS PLACAS:-ESTRUTURA GALVANIZADA,METALON MEDIDA 80 X 80 MM COM PAREDE-DE 2 MM E GAIOLA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE 1/2-REVESTIMENTO COM ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETI-LENO 2,4 MM REVESTIDA POR 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM-CADA, TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM) NOS PANTONES CORRETOS-LETRA EM ACRILICO FABRICADO BICOLOR 8 MM-LOGO DA PREFEITURA EM ACRILICO CRISTAL 2 MM COM IMPRESSÃO-UV-FONTE: REPLICABOLD-COR CONFORME MANUAL-CONTEUDO CONFORME ANEXO-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS- - R$ 8999.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.13 - TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO COMPOSTO POR 2 PLACAS SOBREPOSTAS-COM ARTE FRENTE E VERSO (PADRAO UBS):-2 PLACAS MEDINDO 65 CM X 350 CM (LXA) NA COR AZUL ESCURO-(PARTE INFERIOR).-2 PLACAS MEDINDO 65 CM X 65 CM (LXA) NA COR AZUL CLARO-(PARTE SUPERIOR)-MATERIAL DAS PLACAS:-ESTRUTURA GALVANIZADA, METALON MEDIDA 80 X 80 MM COM-PAREDE DE 2 MM E GAIOLA PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS DE 1/2-REVESTIMENTO COM ACM ALUMINIO COMPOSTO (PLACA DE POLIETI-LENO 2,4 MM REVESTIDA POR 2 PLACAS DE ALUMINIO DE 0,3 MM-CADA, TOTALIZANDO A ESPESSURA DE 3 MM) NOS PANTONES CORRETOS-LETRAS EM ACRILICO FABRICADO BICOLOR 8 MM-LOGO DA PREFEITURA EM ACRILICO CRISTAL 2 MM COM IMPRESSÃO-UV-FONTE: REPLICABOLD-COR CONFORME MANUAL-CONTEUDO CONFORME ANEXO-INSTALADO COM GARANTIA DE 5 ANOS- - R$ 6399.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 11

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXII E REAJUSTE CONTRATUAL, que se faz ao Contrato Nº 127/1999. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AGUEDA CASSIANO GESUATTO E OUTROS. PROCESSO: 10.817-7/99. ASSINATURA: 01/06/2021. VALOR MENSAL: R$ 7.450,98. OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL A AV. ITATIBA, 440 E R. MANOEL BANDEIRA, 231-V.RIO BRANCO P/ FUNC. DA UNIDADE DE SERVICO 1-CENTRO DA UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO - ART. 24, X, C/C 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 113/2020, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. PROCESSO: 07.764-0/20. ASSINATURA: 15/06/2021. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 20.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, SEM EXCLUSIVIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO PRÓPRIO DE ARRECADAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DETRAN/DEBRABAN - SEGMENTO 7. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 234/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III,

ADMINISTRAÇÃO

DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SORELLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. PROCESSO: 13.493-8/20. ASSINATURA: 26/05/2021. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE, PARA TRANSFORMAÇÃO DE USO EM CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, COMPOSTO POR ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, LOCALIZADA NA RUA ZUFEREY, LOTE 16A, VILA PROGRESSO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 17/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 084/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UNICA CLINICA MÉDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA. PROCESSO: 10.740-9/18. ASSINATURA: 15/06/2021. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 92.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE EXAMES DE PUNÇÃO-BIÓPSIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FINA DE TIREOIDE ORIENTADA POR ULTRASSONOGRAFIA, PARA OS USUÁRIOS SUS COM SOLICITAÇÃO DO MÉDICO ESPECIALISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 116/2019, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULT. E PUBLIC.LTDA EPP. PROCESSO: 16.883-9/19. ASSINATURA: 16/06/2021. OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 5/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15476/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 1725,00 OBJETO: AQ DE BORRIFADOR 500ML - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 975/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15477/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 1530,00 OBJETO: AQ DE BANQUETA FIXA BAIXA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 971/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15478/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.C.BARBIERI E CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 680,00 OBJETO: AQ DE BANQUETA FIXA BAIXA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 971/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15480/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VALDEMIR APARECIDO ROCHA CARAPICUÍBA ME VALOR TOTAL R$ 8990,00 OBJETO: COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 963/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15488/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MAGISTER MEDICAMENTOS LTDA MICROEMPRESA ME VALOR TOTAL R$ 439,00 OBJETO: AQ DE GEL HEMOSTATICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 979/2021.

LEIS

LEI N.º 9.591, DE 11 DE JUNHO DE 2021

(Paulo Sergio Martins)

Veda impedir ou dificultar acesso a estabelecimento de pessoa diabética com equipamento, material ou insumo necessário ao monitoramento e tratamento da patologia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É vedado impedir ou dificultar o acesso a qualquer estabelecimento de pessoa diabética portando equipamento, material ou insumo necessário ao monitoramento e tratamento dessa patologia.
Parágrafo único. A condição de pessoa diabética poderá ser comprovada mediante a apresentação de laudo médico, ou por outro meio mais simples admitido pelo estabelecimento.
Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFMs, dobrada na reincidência.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.592, DE 11 DE JUNHO DE 2021

(Faouaz Taha)

Institui a **Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar** (terceira semana de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Semana Municipal de Conscientização da Alergia Alimentar**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, anualmente, na terceira semana de maio.
Parágrafo único. A **Semana** tem por objetivo promover ações de apoio, cuidados e orientação, por meio de campanhas institucionais, seminários, palestras, aulas especiais em estabelecimentos de ensino e cursos específicos para servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que trabalham no atendimento direto ao público em geral, visando à melhoria da qualidade de vida de pessoas portadoras de alergia alimentar e seus familiares.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.593, DE 11 DE JUNHO DE 2021

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ"** (16 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA MUNICIPAL DA CONVIVÊNCIA EM PAZ"**, a ser comemorado anualmente em 16 de maio.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.080, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ADITAMENTO DO CONTRATO N.038/2020, REFERENTE A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA GERTRUDES - PROCESSO: 35.086-6/2019. REF. SOLICITAÇÃO 682 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 236.411,20 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFA ESTRUTURA/LEI 9149/19	
	R$	236.411,20
	TOTAL....R$	236.411,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.081, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTO PARA O DIA 26 DE JUNHO 2021. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 814 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA UTILIZAÇÃO NA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PREVISTO PARA O DIA 26 DE JUNHO 2021 (SC: 766.926). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 813 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA UTILIZAÇÃO NA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREVISTO PARA O DIA 26 DE JUNHO 2021, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 815 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.630,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2813	PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	19.630,00
	TOTAL....R$	25.630,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	25.630,00
	TOTAL....R$	25.630,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.081/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.082, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATACÃO DE ASSINATURA DE ACESSO A BANDA LARGA MOVEL E TELEFONIA, PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO/21. REF. SOLICITAÇÃO 806 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATACÃO DE ASSINATURA DE ACESSO A BANDA LARGA MOVEL E TELEFONIA, PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO PERIODO DE JUNHO A DEZEMBRO/21. REF. SOLICITAÇÃO 807 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO A BANDA LARGA MÓVEL E TELEFONIA PARA USO DOS AMBULATÓRIOS NA REDE DE SAÚDE, NO PERÍODO DE JUNHO A DEZEMBRO/2021 (SC: 766.891). REF. SOLICITAÇÃO 808 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.719,30 (CINQÜENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R$	50.750,00
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	4.969,30
	TOTAL....R$	55.719,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.082/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.083, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE DE SAÚDE DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 (SC: 766.916). REF. SOLICITAÇÃO 809 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 279,60 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010	AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5089	F N S / M S / E M E R G . E M SAÚDE/MEDICAM. SAUDE MENTAL/COVID	
	R$	279,60
	TOTAL....R$	279,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.084, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. REF. SOLICITAÇÃO 811 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA SORO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA GERTRUDES. REF. SOLICITAÇÃO 816 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA SORO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRAVIU (SC: 766.942). REF. SOLICITAÇÃO 817 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.199,86 (QUATRO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R$	250,00
14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	
	R$	889,86
14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5054	FNS/MS - INCENTIVO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL-PI	
	R$	3.060,00
	TOTAL....R$	4.199,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.084/2021

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.085, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO DE JUNDIAÍ - FEIRAS LIVRES E VAREJÕES, RI 765.876, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 787 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.590,52 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E CINQÜENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.605.0188.2893 FOMENTO AO ABASTECIMENTO, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E SEGURANÇA ALIMENTAR SAUDÁVEL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 7.590,52
TOTAL....R$ 7.590,52

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

7.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 7.590,52
TOTAL....R$ 7.590,52

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.086, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM REALIZAÇÃO DE EXAMES E ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DOS CAES DO CANIL DA UGSM SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - SCS 766.876 E 766.878. REF. SOLICITAÇÃO 804 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 22.000,00
TOTAL....R$ 22.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 22.000,00
TOTAL....R$ 22.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.087, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SOPRADORES PARA UTILIZAÇÃO NOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS - SC 766.915. REF. SOLICITAÇÃO 805 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.159,70 (DOIS MIL CENTO E CINQÜENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	2.159,70
	TOTAL....R$	2.159,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

:3.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	2.159,70
	TOTAL....R$	2.159,70

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.089, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA, PARA ATENDER DESPESA COM A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MORADA DAS VINHAS - PROCESSO: 4.650-6/2019. REF. SOLICITAÇÃO 819 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.586.687,62 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.39.00	O U T R O S S E R V TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
8022	FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFA ESTRUTURA/LEI 9149/19	
	R$	1.586.687,62
	TOTAL....R$	1.586.687,62

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

DECRETO Nº 30.066, DE 14 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.712-0/2011, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública com a metragem de 200,00 m², objeto da matrícula nº 106.357 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizada na Avenida Atilio Giarola, bairro Caxambu, neste Município, a AIYDANO CARNEIRO, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 29.988, DE 17 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.043-1/2006, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 760, Centro, neste Município, à UNIÃO DOS DEFICIENTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, para funcionamento de Centro Comunitário destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 1018, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Resolve conceder à servidora ISABEL CRISTINA LARIOS TRINCA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0008310/2021.

PORTARIA N. º 1019, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença saúde, concedida ao servidor EDER LOPES, ocupante do cargo de Eletricista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0002878/2021.

PORTARIA N. º 1020, DE 15 DE JUNHO DE 2021.
Resolve conceder à servidora MARIA CAROLINA MARTIM RISSO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 40 (quarenta) dias, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0008107/2021.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1022, DE 16 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, para exercer o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, junto a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 053/2021.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA
Na Portaria nº 1016, de 15 de junho de 2021, publicada pela Imprensa Oficial do Município, Edição 4923, de 16 de junho de 2021, Gestão de Pessoas, página 19:
Onde se lê:
...conforme Processo Administrativo n° 21.468-6/2017 e Processo Judicial n° 1011216-57.2018.8.26.0309.
Leia-se:
... conforme Processo Administrativo n° 21.468-6/2017 e Processo Judicial n° 1011216-57.2018.8.26.0309, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

- Processo nº. 5.409-2/2021

- Objeto: Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – Edital nº 173/2021

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo Simplificado.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 200, DE 16 DE JUHHO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 5.409-2/2021.....

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
01º Lugar	MILVER MOISES ITAMAR MARTINS PASCHOAL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 201, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta

GESTÃO DE PESSOAS

do Processo nº 8.272-3/2020.....

Tendo em vista a desistência da candidata LIGIA MARIA CAMAROSANI GARCIA, classificada em 06º lugar na Classificação Final - Geral

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO PNEUMOLOGISTA INFANTIL.

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	RAFAELA DE FRANÇA ROCCON

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 202, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo nº 29.473-6/2018.....

Tendo em vista a desclassificação na Investigação Social do candidato RAFAEL DA SILVA FERREIRA, classificado em 16º lugar na classificação final – Afrodescendente, e não havendo manifestação de recurso pelo candidato, conforme item 9 – DOS RECURSOS do Edital nº 266 de 09 de outubro de 2018.

FAZ SABER que fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Sede da Guarda Municipal, sita na Avenida União dos Ferroviários, nº 1600 (Portão da Mobilidade de Transportes) das 08h00 às 18h00, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, munido de RG, CPF e Título de Eleitor, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de GUARDA MUNICIPAL.

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

CLASS. AFRO	NOME
18º Lugar	JOÃO VITOR DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 203, DE 17 DE JUHHO DE 2021.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 5.404-6/2021.....

Tendo em vista a desistência da candidata TABATA SALES DE MIRANDA, classificada em 01º lugar na classificação final – geral.

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/ nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das 8h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro em órgão de classe e 06 (seis) meses de experiência profissional na área, a fim de tratar da documentação visando contratação temporária pelas normas da CLT, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de MÉDICO PSIQUIATRA.

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	THIAGO PRADO BOMFIM

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

IPREJUN

PORTARIA Nº 142 DE 15 DE JUNHO DE 2021
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo SÉRGIO DE SOUZA ocorrido em 04/05/2021 à viúva ILDA CANTUÁRIA DE SOUZA à partir de 05/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 143 DE 16 DE JUNHO DE 2021
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidora inativa MARIA ALICE ZOMIGNAN ocorrido em 03/04/2021 ao companheiro JÚLIO CÉSAR MANZATTO à partir de 04/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 144 DE 17 DE JUNHO DE 2021
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa MARIA DE LURDES ROSSI BERNABÉ ocorrido em 23/05/2021 ao viúvo JÚLIO CÉSAR MANZATTO à partir de 24/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
RERRATIFICAÇÃO

Termo Aditivo I do CTO/AFS-281, SEI nº 0110028, Processo SEI nº 00308/2021.
Objeto: Prestação dos serviços de empresa especializada para a ampliação de Posições de Atendimento, conforme as características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do contrato.
No EXTRATO DE CONTRATO publicado na Edição 4922 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, de 14 de junho de 2021, página 05.
Onde se lê:
- Amauri Marquezi de Luca – Diretor Presidente
Leia-se:
- José Luiz Ferragut – Diretor Presidente Interino

Jundiaí, 15 de junho de 2021
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2021
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica de dados, telefonia e elétrica, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: https://compraaberta.cijun.sp.gov.br, Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora:

CIJUN

CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2021/ Nº da Compra: 268, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.cijun.sp.gov.br, até as 08h59 do dia 05 de julho de 2021.

A abertura do certame se dará às 09h00 do dia 05 de julho de 2021.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 16 de junho de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 290, SEI 0110292 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI. Modalidade: Dispensa de Licitação . Processo SEI: CIJ.00772/2021. Objeto: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Avaliação Ergonômica, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, bem como realizar os exames ocupacionais periódicos do PCMSO, nas unidades da CIJUN. Valor Global: R$49.365,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 03 de julho de 2021. Assinatura: 16/06/2021.

Jundiaí, 16 de junho de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO que se faz ao Contrato nº 0043/2018 / CTO / AFS - 63 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI: CIJ.00618/2018. Assinatura: 16/06/2021. Objeto: Fornecimento de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os módulos e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I. Assunto: Neste ato as partes resolvem adequar o preâmbulo do CONTRATO para que passe a constar, a partir desta data, o CNPJ e endereço da filial da CONTRATADA que prestará os serviços, quais sejam:
- CNPJ: 04.471.981/0004-59
- Alameda Rio Negro, 585, Conjunto 51, Sala A Edifício Padauiri, Alphaville, Centro Industrial E Empresarial/ Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.454-000

O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br.

Jundiaí, 16 de junho de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

1º ADITIVO que se faz ao CTO / AFS - 213 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI: CIJ.00144/2020. Assinatura: 16/06/2021. Objeto: Contratação de licenças específicas de ERP Oracle Cloud, a serem fornecidas na modalidade SaaS (Software as a Service), voltadas ao gerenciamento e gestão de contratos comerciais e respectivas propostas de vendas, inclusão de pedidos de compra, gestão de notas de empenho, cadastramento e controle de oportunidades de novos pedidos e contratos comerciais, bem como, registro da negociação e definição de preços, conforme especificações definidas e demais condições do Termo de Referência, Anexo I. Assunto: Neste ato as partes resolvem adequar o preâmbulo do CONTRATO para que passe a constar, a partir desta data, o CNPJ e endereço da filial da CONTRATADA que prestará os serviços, quais sejam:
- CNPJ: 04.471.981/0004-59
- Alameda Rio Negro, 585, Conjunto 51, Sala A Edifício Padauiri, Alphaville, Centro Industrial E Empresarial/ Alphaville, Barueri, SP, CEP: 06.454-000

O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br.

Jundiaí, 16 de junho de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato de Contrato
Dispensa Obra nº 009/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 041/2021 assinado em 05/06/2021, Processo DAE nº 1922/2021.
Objeto: Serviço de pintura e identificação dos reservatórios R5, R6 e R10.
Valor: R$ 83.672,88.
Prazo vigência: 06 meses.
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Diretoria de Operações (DOP).

15/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 011/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.
Termo de Aditamento nº 086/2021 assinado em 17/05/2021, Processo DAE nº 1191/2021.
Objeto: Serviço de diagramação das demonstrações financeiras da DAE S/A, no exercício de 2020, para publicação no Diário Oficial do Estado e diagramação e publicação em jornal de grande circulação editado no município de Jundiaí.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 025/2021 para Acréscimo de 0,47%, presumindo se no valor de R$ 590,10. Em decorrência do presente aditivo, passa o contrato ao valor total R$ 126.590,10.

14/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Modo de Disputa Fechado nº 029/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contrato nº 042/2021 assinado em 07/06/2021, Processo DAE nº 2887/2020.
Objeto: Construção de nova cobertura no centro de capacitação na sede administrativa da DAE S/A.
Valor: R$ 124.956,25.
Prazo vigência: 180 dias.
Classificação dos recursos: 8.6.1.17 – Diretoria de Operações (DOP).

15/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 008/2021
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 008/2021, referente a aquisição de hipoclorito de sódio a 12%, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 07/06/2021:

DAE

"Homologo a Adjudicação do objeto do presente certame à empresa OCC QUÍMICA LTDA, no valor total de R$ 2.057.000,00, segundo critério de Menor Preço por Lote.

16/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico 003/2021
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 003/2021, referente ao registro de preço para a aquisição de reparador instantâneo de asfalto cap 50/60 (sacos de 25 kg), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 14/06/2021: "Homologo a adjudicação do objeto do presente certame à empresa REBORN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 76.500,00 seguindo o critério de menor preço por item, sendo R$ 17,00 o valor por saco.

15/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo Disputa Fechado nº 014/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: LEWALE ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 094/2021 assinado em 01/06/2021, Processo DAE nº 3526/2019.
Objeto: Elaboração de projetos executivos para a implantação de extensão de interceptor, redes coletoras de esgotos, redes de água e adutoras no Município de Jundiaí/SP (Lotes 06).
2º aditamento que se faz ao contrato nº 001/2020 para conceder aditamento de 14,38% presumindo valor total de R$ 25.042,39, bem como prorrogação contratual por mais 03 (três) meses para o prazo de execução bem como para o prazo de vigência.

14/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 015/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SOBAM – CENTRO MÉDICO HOSPITALAR S.A.
Termo de Aditamento nº 084/2021 assinado em 11/05/2021, Processo DAE nº 0460/2017.
Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar e ambulatorial em todas as modalidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina: Obstétrica e Medicina do trabalho e Medicina preventiva.
7º aditamento que se faz ao contrato nº 022/2017 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo valor total de R$ 6.076.620,00.

16/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 014/2021

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: GALIEGO TRANSPORTES PESADOS LTDA.
Contrato nº 045/2021, assinado em 17/06/2021, Processo DAE nº 1533/2021
Objeto: Realização de serviços de transposição de materiais entre armazéns.
Valor: R$ 480.000,00
Prazo: 40 DIAS
Classificação dos recursos: 8.4.2.04 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

17/06/2021
Claudia Santos Fagundes
Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2021

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES, Diretora Presidente da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12 da Lei Municipal Nº 7.641 de 1º de março de 2011, alterada pela Lei Municipal Nº 8.810 de 12 de julho de 2017,

CONSIDERANDO, que o inciso I do artigo 1º da Instrução Normativa Nº 1 de 22 de fevereiro de 2018, estabelece que a ausência do servidor em curso ou treinamento para o qual foi inscrito, sem justificativa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o impossibilita de participar de outras capacitações promovidas pela EGP, por um período de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO, que o impedimento de acesso do servidor a outros cursos e capacitações, conforme estabelecido no referido dispositivo normativo, não somente impõe risco de prejuízo ao desenvolvimento do servidor, mas também à própria Administração Pública,

CONSIDERANDO, ainda o disposto nos artigos 16 e 18 do Regulamento Interno da EGP, insculpido no Anexo II do Decreto 27.234 de 19 de dezembro de 2017 que disciplina a responsabilidade e aproveitamento do servidor em curso e capacitação;

R E S O L V E

Art. 1º. REVOGAR, expressa e integralmente o teor da Instrução Normativa Nº 1 de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação.

CLARA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES
Diretora-Presidente

Registrado e publicado no Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

FRANCINE IRA SCHIAVO
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 217, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 93, 94, 110, 112, inciso III e artigo 122 inciso XIX, da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 22 de abril de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 175 UFESP (cento e setenta e cinco) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo vigente, pelo motivo, a saber:

Por não cumprir as diretrizes do Plano São Paulo, que classifica o município de Jundiaí na fase de cor vermelha da flexibilização da economia na atual data, abaixo assinaladas: por permitir a entrada de mais uma pessoa por família, sendo verificado que não foi demonstrado a barragem de pessoas do mesmo núcleo familiar na entrada do estabelecimento, bem como foi permitida a permanência de mais de uma pessoa da mesma família no interior da loja, conforme Auto de Infração nº 47/2021, lavrado em 27/03/2021.

IRMÃOS BOA LTDA
CNPJ: 50.948.371/0016-54
Endereço: Rua do Retiro, 925 – Jd. Paris – Jundiaí/SP
CEP: 13209-201
Processo nº 3.932-5/2021-1

Jundiaí, 17 de junho de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 218, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 93, 94, 110, 112, inciso III e artigo 122 inciso XIX, da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se em 05 de maio de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa no valor de 38 UFESP (trinta e oito) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo vigente, pelo motivo, a saber:

Por permitir a entrada e/ou permanência de 02 pessoas sem máscara de proteção facial ou utilizando de forma incorreta, sem a cobertura de nariz e boca, a saber, o proprietário e um funcionário permanecendo sem uso de máscara facial, conforme Auto de Infração nº 50/2021, lavrado em 31/03/2021.

MEGA REPASSE TECNOLOGIA E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 32.850.163/0001-50
Endereço: Avenida Dr. Paulo Moutran, 55 Sala 512 - Jardim Paulista - Jundiaí/SP
CEP: 13.208-360
Processo nº 4.087-7/2021-1

Jundiaí, 17 de junho de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 219, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão e Promoção da Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso I e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual n° 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de quimioterapia, em situações diversas das documentadas no processo de aprovação físico-funcional do projeto de edificações e das eventuais exigências constantes do LTA, contrariando as declarações do proprietário e responsável técnico pelo projeto e normas vigentes, conforme Auto de Infração n° 74/21, lavrado em 30 de abril de 2021.

Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC.
CNPJ: 00.797.397/0001-94
Endereço: Avenida Olívio Boa, 99, Parque da Represa - Jundiaí – SP.
CEP: 13.214-550
PROCESSO n° 5.138-7/2021-1

Jundiaí, 17 de junho de 2021.
Adriana Swain Müller
Gerente/Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 084/2021, de 16/06/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que consta do processo FMJ- 044/2021;
R E S O L V E
Artigo 1º - CONCEDER ao servidor FERNANDO BRAGA DA COSTA, Professor Adjunto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, Licença para tratamento de saúde no período de 10/06/2021 a 08/09/2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 10/06/2021, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte um (16/06/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte um (16/06/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 085/2021, de 16/06/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação do Departamento de Saúde Coletiva, constante do processo FMJ-307/2017;
R E S O L V E
Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª MARIA JOSÉ MARTINS DUARTE OSIS, Professora ADJUNTA do Departamento de Saúde Coletiva, no período de 10 de junho a 14 de julho de 2021, passando de 20 (vinte) horas para 25 (vinte e cinco) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/06/2021, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte um (16/06/2021).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte um (16/06/2021).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 086/2021, de 16/06/2021 - Resolvendo CONCEDER à Drª CAMILA GONÇALO MIALHE, R.G. nº 29.083.605-0-SSP/SP, Professora Adjunta do Departamento de Saúde Coletiva pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de Férias-Prêmio, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01/07/2021.

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSO

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

Processo 33.354-0/2019
Notificado: ROSANA CELIA ZAGRETTI SAITO E OSVALDO LUCAS SAITO
Situação: INDEFERIDO

Processo 5.928-1/2021

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Notificado: ALBERTO JOSÉ HENTZ E OUTRAS
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DIRETOR EXECUTIVO/CIAS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CONVITE CIAS Nº 003/21 PROCESSO CIAS Nº 017/21
Objeto: Prestação de serviços de Escritório Contábil nas áreas Contábil, Depto. Pessoal e Fiscal.
De acordo com o disposto nos autos, HOMOLOGAMOS o objeto da presente licitação, a empresa proponente:
ESCRITÓRIO CONTÁBIL PASQUALINO LTDA – ME
CNPJ 04.363.013/0001-86
R$ 74.988,00/ano

Hélio Carletti Frigeri
Diretor Executivo
16/06/2021

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 250/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 7196-3/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua MTRO José Bovolenta 413, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 251/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2005-7/2018-1 para supressão de quatro palmeiras na Rua Paulo Costa 84, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 252/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 5841-6/2021-1 para supressão de três árvores na Av. Expedicionários ao lado do 143, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Processo n. 164.227, autorizando o funcionamento da empresa Centro de Formação Infantil CEDUC LTDA ME, inscrita no CNPJ No 01.703.272/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, 250, Jardim Esplanada, a partir de 09 de junho de 2021, para desenvolver as atividades de Educação Infantil, conforme Lei 9.394/96.

CULTURA

ERRATA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPAC REALIZADA EM 01.06.2021, PUBLICADA NA IOMJ EDIÇÃO 4920, DE 09.06.2021, À PÁGINA 30.

Onde se lê
- Em debate e votação;
- Presentes à reunião online, as arquitetas da STOA Arquitetura, Tatiana Souza e Marlene Oliveira,responsáveis pelo projeto apresentado, fizeram um relato sobre o projeto aos conselheiros;
- Também foi relatado pelo Presidente que a proposta foi apresentada de forma oficiosa, pois os documentos não foram juntados ao processo e as arquitetas da empresa STOA não fazem

Leia-se
- Em debate e votação;
- Presentes à reunião online, as profissionais da STOA Arquitetura, Tatiana Souza e Marlene Oliveira, responsáveis pelo projeto apresentado, fizeram um relato sobre o projeto aos conselheiros;
- Pelo Presidente, foi relatado que a proposta foi apresentada de forma oficiosa ao COMPAC, pois os documentos ainda não foram juntados por meio do protocolo ao processo 29.147/2017, em resposta ao comunique-se, que continua em aberto. E que a empresa STOA, até o presente momento, não responde formalmente pelo projeto no âmbito do referido processo.

ELIZEU MARCOS FRANCO
Presidente do COMPAC

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão magnético ou eletrônico, para vale alimentação, munidos de senha de acesso para cada cartão, para uso pessoal e intransferível.
I – Fica expedido Novo Edital para a Concorrência supramencionada, em substituição ao Edital expedido em 26/05/2021 com alterações nas cláusulas 10 exclusão do modelo para elaboração de proposta e alteração de nomenclatura no edital e termo de referencia, conforme a LEI Nº 9.579, DE 28 DE ABRIL DE 2021, referente a elaboração das propostas, sendo que o Novo Edital estará disponível, na íntegra, no site https://tv-tecjundiai.com.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-em-andamento/ - grátis, ou mediante pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), na Fundação Escola TVTEC Jundiaí, Gestão de Pessoas – 1º andar, Prédio FTVTEC, Complexo Argos, de 2º a 6º feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas
II - Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES: Via correio pelo endereço - Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 - Vila Arens - Jundiaí/SP ou poderão ser entregues presencialmente no endereço já citado, até às 9:30 horas do dia 22 de Julho de 2021.

Jundiaí, em 15 de junho de 2021.
MÔNICA GROPELO
SUPERINTENDENTE FTVTEC

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL UGADS 18 DE DE JUNHO DE 2021
ÓRGÃO INTERESSADO: UGADS
CHAMAMENTO PÚBLICO UGADS Nº 01/2021 PROCESSO SEI Nº4363/2021

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) no município de Jundiaí. O serviço será ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, tendo o Centro POP como unidade de referência.
A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção, devidamente designada e será regida pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 26.773 de 22 de dezembro de 2016 com as alterações dadas pelo decreto nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e pelas normas contidas no presente Edital.
As despesas decorrentes do presente chamamento público correrão às Dotações Orçamentárias: 15.01.08.244.0199.2110.33503900.0 e 15.01.08.244.0199.2110.33503900.5164

Integra (m) este edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):
- Anexo I - Descrição do objeto da Parceria e Condições Gerais;
- Anexo II – Modelo Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- Anexo IV – Modelo Declaração Trabalho Infantil;
- Anexo V – Modelo das Diretrizes para elaboração da proposta;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Vedações (art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Celebração da Parceria (art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- Anexo VIII – Critérios de Análise das Propostas;
- Anexo IX – Modelo de Certidão de Dirigentes (inciso XVIII do art. 178 e inciso V do art. 181 da IN 01/2020);
- Anexo X – Modelo de Declaração Quanto à Composição do Quadro Diretivo;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Não Contratar Servidor ou Empregado Público;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Atendimento ao TCESP;
-Anexo XIII - Modelo de Minuta do Termo de Colaboração;
-Anexo XIV - Comunicado SDG 016/2018 (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XV - Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184) (PARA CONHECIMENTO);
- Anexo XVI - Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP);
- Anexo XVII - Declaração de observância às regras de transparência;
- Anexo XVIII - Declaração do contador responsável.
- Anexo XIX- Repasses ao terceiro setor- termo de ciência e de notificação - termo de colaboração/fomento.
- Anexo XX - Repasses ao terceiro setor- demonstrativo integral das receitas e despesas - termo colaboração/fomento (Inciso IX do art. 181 da IN nº 01/2020 TCESP).

O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" https://marcoregulatorio.jundiai.sp.gov.br/ entrar no link "Chamamento Público" acessar "Assistência e Desenvolvimento Social" (grátis).
PROPOSTA:
A "PROPOSTA" deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br , com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 01/2021 - nome da Entidade."
Todas as páginas da proposta deverão estar assinadas pelo responsável da OSC e numeradas. A proposta deverá estar perfeitamente legível sem rasuras, emendas ou borrões.
Não serão aceitas propostas que não estiverem de acordo com o descrito no preâmbulo deste Edital.
Serão aceitas as propostas recebidas no período de 19/07/2021 até 23/07/2021. As propostas recebidas após este prazo, bem como as propostas em desacordo com o exigido nos item 5 deste Edital serão descartadas sem aviso prévio ao remetente e não participarão do certame.
É de responsabilidade exclusiva da OSC interessada confirmar até o dia 26/07/2021 o recebimento da proposta por esta UGADS.

SESSÃO VIRTUAL PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Considerando que as atividades da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) são de caráter essencial e não podem ser interrompidas (Decreto Municipal n° 28.970, de 17 de abril de 2020), esta UGADS resolve realizar de maneira adaptada à realidade atual causada pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19) sessão virtual para abertura das propostas de acordo com as condições abaixo descritas:
Data: 03/08/2021.
Horário: 10:00 horas
O Convite para participar da sessão virtual será encaminhado para o mesmo e-mail que enviou a proposta até o dia 29/07/2021.
Em caso de não recebimento do e-mail, a OSC interessada deverá entrar em contato com a UGADS até dia 30/07/2021.

1. DO OBJETO:
1.1. Objetiva o presente chamamento público a celebração de parceria com organizações da sociedade civil para a realização do objeto constante do Anexo I do presente Edital, que contém as características, os detalhamentos, padrões e informações que deverão ser usados como parâmetros pelas organizações/entidades/associações para o preparo das propostas.
2. DO VALOR:
2.1 O valor total de referência para a realização do objeto é de R$ 801.268,75 (oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por ano. Deste valor, deverá ser destinado o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por ano para auxiliar no custeio referente ao pagamento de hora extra e contratação de pessoal em regime intermitente para atuar na operação noites frias[1].
Dotação Orçamentária:15.01.08.244.0199.2110.33503900.0 e 15.01.08.244.0199.2110.33503900.5164.

1- Operação noites Frias – Ocorre nos dias em que a temperatura é igual ou inferior aos 13º C, possui objetivo de ofertar abrigo para as pessoas em situação de rua. A abordagem é realizada pelas equipes do Centro POP, CREAS e SEAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderão participar da seleção:
3.1.2. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
3.1.3. As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as OSCs integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
3.1.4. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
3.2. Em todas as hipóteses os objetivos e finalidades institucionais das organizações da sociedade civil deverão ser compatíveis com o objeto deste chamamento público.
3.3. É vedada a participação de organização da sociedade civil que:
3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.3.3. Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Jundiaí, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) Tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) Tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jundiaí;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município de Jundiaí;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.4. Poderá ser permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização que venha celebrar o termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo possua:
a) Mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
b) Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
3.4.1. A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos as não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
a) Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
b) Comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.
3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da organização da sociedade civil e seu impedimento de prosseguir na seleção.
3.6. As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverão enviar a proposta de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:
4.1. No dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, para a realização da sessão virtual de abertura das propostas, as organizações da sociedade civil poderão estar representadas por agentes credenciados, para tanto deverá ser enviado para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 30/07/2021 o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
4.1.1. Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada.
4.2. O credenciamento far-se-á por meio do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente o mesmo ser enviado para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 30/07/2021 juntamente com os dados constantes do Anexo II.
4.2.1. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
4.3. Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso e a documentação deverá ser enviada para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 30/07/2021 juntamente com os dados constantes do Anexo II.
4.4. O não envio dos documentos de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção.
4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo eletrônico.
4.6. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 4.1 e 4.3. desde que o representante da organização esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.
4.7. Juntamente com o credenciamento, a entidade deverá enviar para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br até o dia 30/07/2021 declaração de Regularidade, conforme Anexo III.

5.DAS PROPOSTAS:
5.1. A proposta deverá ser enviada no formato PDF pesquisável monocromática para o e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br , com título: "Proposta Edital Chamamento Público UGADS Nº 01/2021 - nome da Entidade",
contendo as especificações do serviço, perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecido o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo V), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da organização da sociedade civil ou pelo representante credenciado e deverá conter:
5.1.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da organização da sociedade civil.
5.1.2. A proposta deverá contemplar todas as orientações e detalhamentos indicados no Anexo I e Anexo V.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. No dia e hora designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão virtual para abertura das propostas, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital.
6.2. Por ocasião da sessão virtual, serão apresentados em tela todas as propostas, os documentos exigidos para o credenciamento e os Anexos II e III enviados previamente por e-mail conforme exigidos neste Edital.
Após apresentação em tela, a Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada na qual deverá constar a ciência e concordância de todos os presentes ao ato quanto à veracidade dos itens apresentados e todas as manifestações e esclarecimentos constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
6.3. A Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão, ou, sendo inviável essa hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise das propostas em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.
6.3.1. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerando o valor de referência constante do item 2 deste edital.
6.3.2. A Comissão observará os demais critérios de julgamentos estabelecidos no item 6.2.3 do Anexo I.
6.4. Divulgada a classificação final na Imprensa Oficial do Município, será concedido o prazo de cinco dias úteis para eventuais recursos contra a classificação e/ou desclassificação da proposta.
6.4.1. Interposto, o recurso será comunicado às demais organizações da sociedade civil participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da Imprensa Oficial do Município.
6.5. Decorrido o prazo recursal contra a classificação final e/ou decididos os eventuais recursos que forem interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento e divulgará o resultado do julgamento na página institucional do Município de Jundiaí, na internet indicada no preâmbulo deste edital, e na Imprensa Oficial do Município.
6.6. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.
6.7. A celebração e a formalização do termo dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:
6.7.1. Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado pela organização da sociedade civil melhor classificada, no prazo e condições previstas neste Edital, em especial ao conteúdo do Anexo I; a OSC deverá atender também aos requisitos de habilitação em conformidade com os arts. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/2016 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.7.2. Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) Do mérito do plano, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
c) Da viabilidade de sua execução;
d) Da verificação do cronograma de desembolso;
e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) Da designação do gestor da parceria;
g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da

parceria.
6.7.3. Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
6.7.4. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os subitens 6.7.2 e 6.7.3 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
7. Esclarecimento de dúvidas e Recursos Administrativos:
7.1. Esclarecimento de dúvidas: Até o 5º (quinto) dia útil , antecedente à data fixada para recebimento dos envelopes,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de dúvidas sobre o ato convocatório do chamamento público, sendo que quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos exclusivamente através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br, contendo a identificação do número do chamamento público objeto da consulta no período de 18/06/2021 a 12/07/2021.
7.2. Somente serão prestados esclarecimentos aos e-mails que forem devidamente recebidos no Município na forma acima e dentro do prazo especificado. Não serão prestados esclarecimentos de dúvidas por telefone e não serão prestados esclarecimentos fora do prazo estipulado no item 7.1 deste edital.
7.3. Impugnações: Até o 5º (quinto) dia útil após publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público de 2ª a 6ª feira, devendo conter a identificação do número do Chamamento Público objeto da consulta através do e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br no período de 18/06/2021 à 25/06/2021.
7.4.Somente serão aceitos as impugnações que forem devidamente protocolados no Município na forma acima.
7.5.As defesas, impugnações, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil, com comprovação dessa qualidade.
7.6. As impugnações deverão ser endereçadas à Comissão de Seleção para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem à irresignação da organização da sociedade civil. Na hipótese de manutenção da decisão, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade competente, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.
7.7. O recurso contra as decisões da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.
7.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso apresentado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo;
8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela fiscalização ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
8.2. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos
8.3. Fica vedada qualquer pretensão de liberação de parcela dos recursos antecipada.
9. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA:
9.1. Após tomadas as providências previstas nos itens 6.7.1 e 6.7.2., a organização da sociedade civil selecionada será convocada para assinar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital – Anexo XIII, no prazo de 10 (dez) dias úteis, bem como apresentar os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante a apresentação de justificativa pela entidade, que será submetida à apreciação do Município.
9.1.2. Caso o Município decida que não estão atendidos todos os documentos constantes nos art. 21-A e 21-B do Decreto Municipal nº 26.773/16 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e documentos solicitados no item 6.7.1 deste Edital, a organização da sociedade civil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá suplementar com os documentos faltantes nos termos do previsto no § 1º do art. 21 do Decreto Municipal nº 26.773/16.
9.1.3. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos referentes à documentação a ser apresentada, a entidade mais bem classificada poderá ser convidada nos termos da proposta apresentada. Caso aceite celebrar a parceria, será efetuada a verificação dos respectivos documentos, sendo esse procedimento a ser seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no Edital.
10. DAS PENALIDADES:
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de reincidência na aplicação da sanção prevista no item 10.1.2 deste Edital, desde que a natureza da infração seja considerada grave e resulte danos à Administração Pública Municipal.
10.1.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
10.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.4 deste Edital.
10.2. Fica garantido o contraditório e a ampla defesa à organização da sociedade civil parceira, por meio de procedimento de aplicação de penalidade, que se inicia com encaminhamento dos fatos que demonstram seu cabimento e a indicação das penalidades aplicáveis, pela autoridade competente da Pasta gestora do termo de parceria, ao Departamento de Contratações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, que notificará a organização da sociedade civil parceira para apresentação de defesa prévia no prazo:
a) de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, no caso da penalidade prevista no item 10.1.1 deste Edital;
b) de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da intimação, nos casos das penalidades prevista nos demais itens;
10.3. Os procedimentos de aplicação de penalidades seguirão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo seletivo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.
11.3. É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, notadamente para sanear falhas formais, a qual deverá ser atendida dentro do prazo concedido pela referida Comissão, não comprometendo a segurança do certame.
11.4. A autoridade competente para a aprovação do chamamento público poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente

fundamentado.
11.5. As organizações da sociedade civil assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da organização da sociedade civil, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Maria Brant de Carvalho Falcão
Gestora da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social – UGADS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E CONDIÇÕES GERAIS
1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da parceria visa à execução de Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS). A execução dos serviços continuados tipificados objeto do presente Edital deverão obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério da Cidadania.
1.2. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:
I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;
II. Matricialidade sociofamiliar;
III. Territorialidade;
IV. Intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;
V. Educação Permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
VI. Participação Popular e controle social;
VII. Exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;
VIII. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. O caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais compreende o comando único das ações de assistência social, a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações realizadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

1.3. META:
915 atendimentos/mês, sendo que no período da Operação Noites Frias, poderá haver um aumento em até 50% na meta.
1.4. A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento de metas referenciadas pela administração pública através da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
2.1. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo, prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.
3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
3.1. A continuidade das atividades nos exercícios financeiros subsequentes fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município de Jundiaí, bem como à aprovação da prestação de contas.
4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
4.1. Caracterização do Serviço:
O Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS) é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique nos territórios a incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.
O SEAS configura-se como importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que pode, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas. A atuação da equipe deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da garantia de direitos e atuar na elaboração de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe deve buscar o atendimento continuado, ativo, intensivo e antecipado visando à construção gradativa de vínculos de confiança, que favoreçam o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.
A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.
As crianças e adolescentes submetidos às situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observadas com prioridade pela (s) equipe (s) do SEAS. Essa ressalva justifica-se pela condição peculiar de seres humanos em desenvolvimento que não devem ser objeto de nenhuma forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 5º, Lei nº 8.069/1990). A abordagem social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território.
4.2. Usuários:
4.2.1. Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.
4.3. Objetivos:
4.3.1. Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
4.3.2. Identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias com direitos violados. Verificar a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
4.3.3. Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;
4.3.4. Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.
4.4. Abrangência:
4.4.1. As ações deverão ser executadas obrigatoriamente no âmbito do Município de Jundiaí e deverão constituir os espaços de intervenção e trabalho social do serviço: ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: região central, feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, rodoviárias e estação de trem, prédios abandonados, semáforos entre outros locais a depender das características de cada região e localidade.
4.4.2.A definição dos locais de intervenção do serviço deve ser baseada em um planejamento coordenado pelo Centro POP.
4.5. Configuração do Trabalho:
4.5.1. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais:
4.5.1.1. A OSC deverá disponibilizar espaço institucional na região central do município destinado às atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. Os materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: telefone celular, veículo para uso da equipe e dos usuários, mobiliário, computador, telefone fixo, acesso à internet, material de limpeza e higiene do espaço institucional. A OSC deverá disponibilizar, ainda, combustível e prever despesas para manutenção do veículo. Deverá ser disponibilizado veículo reserva em caso de manutenções/consertos para que não ocorra a interrupção do serviço.
4.5.2. Trabalho social essencial ao serviço:
Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georreferenciamento de informações; elaboração de relatórios.
4.5.3. Aquisições dos Usuários:
4.5.3.1. Segurança de Acolhida: ser acolhido nos serviços em condições de dignidade; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas.
4.5.3.2. Segurança de Convívio ou Convivência Familiar, Comunitária e Social: ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social; ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

4.5.4. Condições de Acesso:
4.5.4.1. Famílias e/ou indivíduos que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.
4.5.4.2. Formas de Acesso: Por identificação da equipe do serviço; chamados telefônicos realizados pela população e rede socioassistencial.
4.5.5. Período de funcionamento:
4.5.5.1. Das 8hs às 22hs de segunda a sábado. Aos domingos, a OSC deverá designar uma equipe (em escala de revezamento) para atendimento de locais indicados pela UGADS/Departamento de Proteção Social Especial (DPSE), no horário das 09h às 13hs. Aos feriados, o serviço poderá ser acionado em esquema de plantão, que deverá ser definido previamente pela UGADS/DPSE, de acordo com a necessidade.
4.5.5.2. Durante a Operação Noites Frias, o horário de funcionamento do serviço poderá sofrer alterações mediante acordo entre a OSC e a UGADS/DPSE.
4.5.6. Articulação em Rede:
4.5.6.1 Articulação com serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial; serviços de políticas públicas setoriais; sociedade civil organizada; demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; instituições de ensino e pesquisa; serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.
4.5.7. Impacto Social Esperado:
4.5.7.1. Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; Proteção social a famílias e indivíduos; Identificação de situações de violação de direitos; Redução do número de pessoas em situação de rua.
4.5.6. Eixos norteadores do serviço:
4.5.6.1. Proteção social proativa: caracteriza-se a partir da presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos. Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada. Proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações/chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade, tendo como objetivo proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.
4.5.6.2. Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação: diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais. Agir eticamente implica em respeitar a dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e/ou da equipe sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço. Ressalta-se, ainda, que como preconiza a Norma operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), o profissional do serviço deve promover aos usuários o acesso à informação, garantindo a estes conhecer seu nome e dados funcionais, o respeito à diversidade implica reconhecer as diferenças, a pluralidade e a heterogeneidade dos territórios e as singularidades de cada usuário nesse contexto. Significa, também, superar atitudes e comportamentos de preconceitos e estigmas que levam à discriminação e à consequente marginalização e exclusão social. O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, sexo, expressão estética e diversidade de gênero, etc.
4.5.6.3. Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia: os direitos socioassistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Esses direitos balizam as ofertas do SUAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social. São eles: - direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos; - direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades; - direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida; - direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses; - direito à oferta qualificada do serviço; - direito de convivência familiar e comunitária. Esses direitos estão ancorados na premissa constitucional da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado. Isto impõe que o Serviço de Abordagem Social deve ser prestado de maneira qualificada e focada no cidadão e cidadã. 4.5.6.4. Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território: na realização do trabalho de abordagem social faz-se indispensável a criação de vínculos de confiança com as pessoas que se encontram nos espaços públicos. Contudo, isso ocorre processualmente. A construção gradativa de vínculos deve acontecer com cautela, respeitando os códigos que regem os grupos e deixando sempre claro os objetivos e valores que regulam as ações do Serviço. Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re)construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados. Essa referência precisa ser, cuidadosamente, compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados. A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuem com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território. A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios de atuação do Serviço desmistifique e supere concepções baseadas em procedimentos de “limpeza” e “higienização”, ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.
4.5.6.5. Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida: Cada sujeito é único, singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, assim, cada situação precisa ser olhada particularmente. Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito se encontra. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.
4.5.6.6. Trabalho em rede: A concepção de trabalho em rede baseia-se em alguns princípios, tais como: a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas. A integralidade dos sujeitos remete a necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional corresponsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado, através de uma ação em rede. Esse princípio reafirma, também, a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos. O trabalho em rede pressupõe articulações e inter relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns.
4.5.7. Atuação com crianças e adolescentes
4.5.7.1. A abordagem social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território. Essas estratégias começam com o esclarecimento sobre o papel de proteção e apoio do serviço e podem contemplar a realização de atividades nos espaços onde elas convivem/transitam, o que, possivelmente, exigirá trabalho persistente e criativo.
4.5.7.2. Os procedimentos a serem adotados pelos profissionais do Serviço de Abordagem Social para a proteção de crianças e adolescentes devem se diferenciar de acordo com a situação de cada um. Em todos os casos, todavia, há procedimentos essenciais, tais como a possibilidade de busca ativa de familiares ou pessoas de referência e a comunicação da situação ao Conselho Tutelar, tendo em vista a exposição a situações de risco.
4.5.7.3. Tratando-se de crianças/adolescentes em situação de trabalho infantil, o Serviços Especializado de Abordagem Social deve: articular com a rede de atendimento, como educação (acesso à escola), saúde, entre outros; incluir criança/adolescente no SCFV, propiciando a diminuição do tempo de exposição à rua, bem como a ampliação de trocas culturais e de vivências, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a socialização e a convivência comunitária; busca ativa da família para encaminhamento e vinculação aos acompanhamentos que foram realizados.

4.5.7.4. Quando a família não for localizada, obrigatoriamente, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado.
4.6. Indicadores de avaliação:
4.6.1. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público e da CMA (Comissão de Monitoramento e Avaliação) compreendem a verificação:
I. Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II. Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência;
III. Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
4.6.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:
I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
IV. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.
4.7. Normas Gerais:
4.7.1. Para os efeitos deste Edital, aplica-se o conceito de equipe de trabalho previsto no § 1º do art. 32 do Decreto Municipal nº 26.773, de 2016.
4.7.2. A organização da sociedade civil selecionada não poderá cobrar do usuário, ou de seu acompanhante, qualquer complementação ao valor pago pelo serviço prestado nos termos deste Edital.
4.7.3. A organização da sociedade civil selecionada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao usuário ou seu acompanhante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços.
4.7.4. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Município de Jundiaí sobre a execução dos serviços, a organização da sociedade civil selecionada reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa do Município de Jundiaí, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à empresa organização da sociedade civil parceira.
4.7.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da organização da sociedade civil selecionada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Jundiaí, e ainda, a prestação dos serviços a serem executados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Jundiaí e a organização da sociedade civil selecionada.

4.8. Equipe Mínima de Referência:

Profissional	Quantidade	Carga Horária (semanal)	Formação Educacional
Coordenador Técnico	01	40 horas	Ensino Superior Completo, preferencialmente nas áreas: Serviço Social, Psicologia, Direito, Antropologia, Pedagogia, Sociologia e Terapia ocupacional. Com experiência prévia na execução do objeto. (art. 3º da resolução nº 17, de 20 de junho de 2011).
Auxiliar Administrativo	01	30 horas	Ensino médio Completo. Preferencialmente com experiência prévia nas atividades a serem executadas.
Orientador Social [2] (04 por equipe + 03 folguistas)	15	44 horas (de acordo com a necessidade do serviço poderá ser revista à carga horária dos profissionais)	Ensino médio completo. Preferencialmente com experiência prévia na execução do objeto.
Motorista (01 por equipe + 01 folguista)	04	44 horas (de acordo com a necessidade do serviço poderá ser revista à carga horária dos profissionais)	Ensino fundamental ou médio completo. CNH B. preferencialmente com experiência prévia na execução do objeto.

2 pelo menos dois orientadores deverão ter histórico de vivência de rua e terem sido acompanhados pelos serviços da rede socioassistencial.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
5.1. O preenchimento da proposta deverá observar rigorosamente os requisitos previstos no Anexo V – Modelo de Proposta.
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:
6.1. Este Chamamento Público será processado e julgado pela Comissão de Seleção de acordo com a composição presente no item 12 deste Anexo.
6.2. Caberá à Comissão de Seleção:
6.2.1. Analisar individualmente e julgar as propostas em conformidade com os termos deste Edital;
6.2.2. A comissão pode solicitar à organização da sociedade civil proponente informações adicionais sobre os projetos;
6.2.3. Classificar as propostas das Organizações da Sociedade Civil obedecidos aos critérios estabelecidos no Anexo VIII;
6.2.4. Desclassificar as organizações da sociedade civil interessadas que desatender às exigências legais e as estabelecidas neste Edital;
6.2.5. Produzir todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento das propostas das organizações da sociedade civil interessadas, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;
6.2.6. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das organizações da sociedade civil interessadas relativos ao julgamento das propostas.
6.3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não seja a mais vantajosa em termos financeiros, considerado o valor de referência constante deste chamamento público.
7. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CHAMAMENTO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:
Recursos alocados no proveniente da seguinte fonte: 15.01.08.244.0199 .2110.33503900.0 e 15.01.08.244.0199.2110.33503900.5164

8. DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET:
8.1. A organização da sociedade civil selecionada deverá divulgar esta parceria na internet e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações.
9. DO PLANO DE TRABALHO:
9.1. Homologado o resultado do chamamento público, a OSC será convocada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, Plano de Trabalho em conformidade com a proposta vencedora, contendo:
9.2.Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
9.3.Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
9.4.Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
9.5.Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
9.6.Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
10. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:
10.1. Os documentos e declarações do item 6.7.1 do Edital deverão estar em ordem e válidos para a celebração da parceria.
11.ESPECIFICIDADES DO REPASSE MENSAL:
11.1.Os repasses dos recursos financeiros obedecerão ao previsto no Cronograma de Desembolso, a ser informado pela organização da sociedade civil, na entrega do Plano de Trabalho.
12. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:
12.1. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 119, de 27 de Maio de 2021 publicada na Imprensa Oficial do Município Edição 4920 de 09 de Junho de 2021: Silvia Helena Natal e Renata Mangieri (titulares); Antônio Sérgio Pereira e Thayana Aparecida de Oliveira Ribeiro (suplentes), representantes da UGADS; Cícera Aparecida Escoura Bueno (titular) e Vanessa de Oliveira Santos Almeida (suplente), representantes da UGE.
13. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA:
13.1. Serão responsáveis pela Gestão da Parceria a Sra. Kátia Maria

Ferreira e Leila Miguel, designadas conforme Portaria nº 120 de 27 de Maio de 2021 publicada na imprensa oficial do Edição 4920 de 09 de Junho de 2021.
14. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
14.1.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 121, de 27 de Maio de 2021 publicada na Imprensa Oficial do Município Edição 4920 de 09 de junho de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n., com sede na _____ CREDENCIA o(a) Sr. (a)
, portador(a) do RG n., para representá-la no Chamamento Público nº 01/2021, a ser realizado pelo Município de Jundiaí, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:
NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Chamamento Público UGADS n° 01/2021

A Organização da Sociedade Civil _____,inscrita no CNPJ n._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceira em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso V do art. 16 do Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016 e respeitado o disposto no §5º, do art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

(data)
(representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____
, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme enunciado no inciso IV do art. 16 do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(data)
(representante legal)

(*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO V
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Identificação do Serviço (Objeto):
Nome da OSC:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Site:
E-mail da OSC:
Tel. da OSC:

Vigência do mandato da diretoria atual: de DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

Nome do Representante Legal:
RG:
CPF:
Data nasc:
Fone:
CEL:
e- mail pessoal:
e-mail institucional:

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
Nº do CNPJ:
Data de abertura no CNPJ:
Atividade econômica principal:
Atividades econômicas secundárias:
Identificação:
( ) Atendimento
( ) Assessoramento
( ) Defesa e Garantia de Direitos

Sede:
Número da inscrição no CMAS: Município:
Certificação (não obrigatório) CEBAS:
Vigência:
Finalidade Estatutária:

Unidade Executora
Nome:
Endereço: Bairro:
CEP:
Fone da unidade executora: FAX:
E-mail da unidade executora: Nº CNPJ:
Data de Abertura no CNPJ:

CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA (não obrigatório no ato da proposta):
Banco (instituição financeira pública):
Agência:
Conta Corrente:

Imóvel onde funciona o serviço é:
( )Próprio ( )Cedido ( )Público ( )Particular ( ) Alugado

A unidade executora fica aberta quantas horas por semana
( ) Até 20 horas
( ) De 21 a 39 horas
( ) 40 horas
( ) Mais de 40 horas
( ) Ininterrupto (24h/dia,7 dias/semana)
Quais dias a unidade executora funciona?
( ) Segunda - Feira
( ) Terça – Feira
( ) Quarta- Feira
( ) Quinta – Feira
( ) Sexta – Feira
( ) Sábado
( ) Domingo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFICIO SOCIOASSISTENCIAL
Responsáveis:

Coordenador Técnico:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Responsável pela execução:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:

E-mail:

Responsável pela prestação de contas:
Nome Completo:
CPF:
RG:
Nº Registro Profissional:
Fone:
Cel:
E-mail:

Detalhamento do Serviço:
1)Descrição da Realidade - Objeto da Parceria (Diagnóstico);
2)Objetivos (Especificar qual o Objetivo Geral a ser alcançado com a realização deste Projeto e a que se propõe a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos Específicos. Lembre-se que: O Objetivo Geral será tratado em seu sentido mais amplo, de maneira clara e direta, o que se quer atingir com o Projeto. Cada Projeto deverá ter um Objetivo Geral. Exemplo: Acolher..., ou Promover, ou...Contribuir..., ou Identificar...entre outros, sempre com o tempo do verbo no infinitivo. Os Objetivos Específicos devem apresentar de forma detalhada as ações, para atingir o Objetivo Geral.(não confundir com atividades a serem realizadas). Para cada Objetivo Específico se constroem um indicador quantitativo e/ou qualitativo;
3)Infra estrutura Física Existente;
4)Condições e Formas de Acesso de Usuários e famílias;
5)Cobertura de Atendimento do Serviço;
6)Capacidade de Atendimento da Unidade.

Público Alvo: Informar conforme anexo I deste Edital
Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:
Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. É a metodologia de trabalho adotada para atingir os Objetivos. Enumere e descreva através de um cronograma de atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.
A Estratégia de Ação deve:
- Demonstrar a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalhar os objetivos e mostrar claramente a ordem da realização;
- Prever o tempo de duração de cada etapa;
- Listar os profissionais envolvidos, carga horária, especificando o período trabalhado e atividade realizada;
- Demonstrar coerência com o orçamento;
- Informar, caso houver, ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto. Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Estratégias Metodológicas	Periodicidade	Resultados Esperados

Recursos Humanos (Que atuarão no Serviço):

	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação (ex.: CLT, RPA, MEI,)

Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução das atividades (Plano de Aplicação dos Recursos)

Despesa	Item da Despesa	Quantidade	Valor Total

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:
Apresentar informações e/ou instrumental para mensurar o alcance dos objetivos específicos, qualitativos e quantitativos.

VALOR SOLICITADO:

Solicitamos para execução desta Proposta o valor de R$_____ (digitar por extenso).

Local/Data
Assinaturas:
Presidente ou Representante Legal :_____
Responsável pela Coordenação Técnica: _____
Responsável pela Execução :_____

Responsável pela Prestação de Contas:_____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014)

Processo Administrativo PMJ nº
A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº_____ , por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a)_____ , (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a saber:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
1. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
2. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(data)
(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante disposto no inciso III do art. 21-A do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.

(data)
(representante legal)

ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Adequação da proposta ao edital e política de assistência social	0 (zero): Não atendeu 4 (Quatro): Atendeu plenamente – A OSC apresentou proposta inteiramente adequada ao solicitado nos itens do edital e à política de assistência social.	04(quatro) pontos
(B) Descrição dos serviços propostos (ações a serem executadas) compatíveis com o objeto da parceria a ser celebrada	0 (zero): Não atende 2 (dois): Atende parcialmente 4 (quatro): Atende plenamente	04 (quatro) pontos
(C) As informações sobre a equipe que executará o serviço, como por exemplo: cargos, atribuições, carga horária e previsão para contratação da equipe técnica estão de acordo com o item 4.8 do anexo I deste Edital.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02(dois) pontos
(D) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis para a realização do objeto da parceria a ser celebrada.	0 (zero): Não atende 1(um): Atende parcialmente 2(dois): Atende plenamente	02(dois) pontos
(E) Indicação dos resultados que se pretende alcançar em decorrência da parceria (metas a serem atingidas, indicadores e prazos para execução das ações)	0 (zero): Não atende 1 (dois): Atende parcialmente 2 (quatro): Atende plenamente	02(dois) pontos
(F) Adequação da proposta ao valor de referência constante neste Edital.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02(dois) pontos
(G) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial (especialmente CRAS, CREAS e demais políticas sociais no município). A proposta possui definição de fluxos locais para o relacionamento entre a rede de serviços do SUAS Jundiaí , com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou sobreposição de ações.	0 (zero): Não atende 1 (um): Atende parcialmente 2 (dois): Atende plenamente	02 pontos

Descrição do Peso no Cálculo:

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para os itens «C»,»D”,“E”,”F” e “G”, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende plenamente.

IV. Nos itens A e B serão atribuídos: 0 (zero), 2 (dois) 4 (quatro), sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 2 (dois): atende parcialmente;
III. 4 (quatro): atende plenamente

§2º Conceitos de Adequação:
Não Atende: texto apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do objeto ou não abordando o objeto indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.
Atende Parcialmente: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do objeto como um todo, coerência do objeto com os serviços propostos incompletos.
Atende Plenamente: Texto com informações completas sobre o objeto da parceria, tecnicamente compatíveis e atendimento as prescrições do Edital: domínio sobre o tema, coerência e integração da proposta com a estrutura especificada no edital, clareza e objetividade da exposição.

§ 3º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

§ 4º Serão desclassificados as propostas que:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 08 (oito);

§ 5º Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. maior nota no item (A) ;
II. maior nota no item (B);
III. maior nota no item (C) ;
IV. maior nota no item (G) ;
V. A OSC possuir CEBAS;
VI. maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

§ 6º O valor da proposta não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

ANEXO IX
CERTIDÃO DE DIRIGENTES (inciso V do art. 181 da IN 01/2020)

Certificamos para fins de prestação de contas referente ao (instrumento nº) que:

1.(nome), portador do RG nº_e CPF nº_ residente e domiciliado na,_ atua como presidente da entidade_____, inscrita no CNPJ sob nº_com sede na rua ,n ºno período de_ a_ _____ (mencionar também a forma de remuneração).

2.Repetir para cada membro

Em caso de alteração dos dados lançados na presente certidão, por quaisquer motivos, será emitida outra em substituição com as novas informações dos dirigentes da OSC.

_____
Local e data

_____
Nome e assinatura dos membros

ANEXO X
DECLARAÇÃO QUANTO À COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que não há em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que durante o período de vigência da parceria

não haverá contratação ou remuneração, a qualquer título e com os recursos repassados por força do Instrumento em referência, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante,ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

(data)
(representante legal)

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO TCESP

Processo Administrativo PMJ nº

A organização da sociedade civil_____, inscrita no CNPJ nº__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que está ciente quanto à obrigatoriedade de assinar, juntamente com a parceria, o "Termo de Ciência e Notificação" para o TCESP, e que o desatendimento poderá gerar penalização.

(data)
(representante legal)

ANEXO XIII

TERMO DE COLABORAÇÃO N° /
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) _____,com o objetivo de (DESCRIÇÃO) ___.

Processo nº_ /
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr._____ presente também, Sr._, Secretário Municipal de__ doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede na Rua, nº,-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador,Sr. portador da CI/RG n°_____ e do CPF/MF n°_, doravante designada simplesmente OSC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente
da dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público nº__/___, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município de de _ de 2017, que se regerá pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO Tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços mútuos, (DESCRIÇÃO DO OBJETO) e na conformidade da política municipal de assistência social, , do Anexo I - Plano de Trabalho, do Anexos II – Metas, do Anexo III – Prestação de Contas e Anexo IV – RP-09 da IN nº 01/2020 do TCE/SP, que constituem parte integrante do presente Termo.
Parágrafo único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela OSC e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:
I- Do MUNICÍPIO:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
e) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste termo e de seus aditivos;
f) designar gestor, conforme Portaria nº_____de ;
g) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, Portaria nº , de___ de_de _;
h) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria, observando inclusive o disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a competência fixada no Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016.
m) Da OSC:
Para o cumprimento do objeto deste convênio a OSC obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:
n) executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
o) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;
p) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
q) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
r) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação da VISA vigente;
s) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
t) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
u) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
v) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
w) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do MUNICÍPIO;
x) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
Y) permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

z) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
a.1)responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
b.1) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
c.1) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco ....., observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
d.1)manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
e.1) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:
f.1) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
g.1) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo MUNICÍPIO; e
h.1) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
i.1)prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, bem como com o Manual de Prestação de Contas a ser recebido pela OSC;
j.1) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;
h.1) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;
b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;
f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a conseqüente elaboração de relatório técnico;
g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na letra “k” do inciso I da Cláusula Segunda deste Termo;
h) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
l) notificar a OSC para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita na forma estabelecida em decreto municipal;
m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida, de acordo com o disposto em decreto municipal;
n) conceder prazo, na forma do decreto municipal, para a interposição de recurso administrativo em face da penalidade aplicada;
o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou de declaração de inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º - Fica designado, como gestor, ...(NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO?).....e, como suplente, ... (NOME, CARGO OCUPADO, LOTAÇÃO).

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de publicação de portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o suplente ou quem o Gestor da Unidade de indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a nomeação de novo gestor por meio de portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo MUNICÍPIO com organizações da sociedade civil, ao qual compete em especial:
a) avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo MUNICÍPIO, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) julgar os recursos administrativos interpostos pela OSC em face da aplicação da penalidade de advertência pelo gestor da parceria;
g) analisar e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, se não constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) dá-se ao presente ajuste o valor anual de R$ ..... (.....

.....), com repasse mensal de R$ ..... (.....
.....), sendo o valor global R$ .....(.....
.....);
b) o MUNICÍPIO repassará sempre à OSC a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls._____ dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
c) aOSC apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
d) o MUNICÍPIO revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da OSC;
e) depois de efetivados os itens "b", "c" e "d" e constatado pelo MUNICÍPIO eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o MUNICÍPIO efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subseqüente;
f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;
g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos das dotações .....
Parágrafo único. Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
a) os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;
c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e à regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra "a" da cláusula Décima.
a) no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
b) o MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
(c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
(c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
(c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da OSC, que prejudique a sua execução.
a) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
b) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
c) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela OSC à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de Imprensa Oficial do Município, no prazo de .... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
a) espécie,número do instrumento,nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
b) resumo do objeto;
c) crédito pelo qual correrá a despesa e número,data e valor da Nota de Empenho;
d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

a) Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no art. 64 do Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
b) aplicadas as sanções previstas na letra "a" desta Cláusula, serão registradas no portal eletrônico correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e demais legislações pertinentes.
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igua l teor e para um só efeito de direito.
Jundiaí, de de 20.....

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito
Gestor da Unidade de
Presidente ou Procurador da

Testemunhas:

1.2.

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
_____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB /
E-MAIL : (2)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: _____
Cargo:_____ _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

Comunicado SDG 016/2018 (para conhecimento)
COMUNICADO SDG. nº016/2018
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as diretrizes das Leis reguladoras da Transparência e do Acesso à Informação e as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal, COMUNICA aos órgãos públicos estaduais e municipais que adotem providências no sentido de que as entidades do terceiro setor (OS, OSCIPS, OSCS) destinatárias de recursos públicos cumpram os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado;termos de ajustes;planos de trabalho;relação nominal dos dirigentes, valores repassados;lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico- financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.
A verificação da implementação de tais medidas será incluída nas ações da fiscalização, cujo descumprimento poderá ensejar a adoção de medidas previstas em Lei.

SDG, em 18 de abril de 2018.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ANEXO XV
Instrução Normativa do TCE/SP nº 01/2020 (art. 176 a 184)
(para conhecimento)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÕES Nº 01/2020
(TC-A-011476/026/16)
(SEI nº 7766/2020-77)

Seção IV – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO
Art. 176. As transferências voluntárias a Organizações da Sociedade Civil (OSC), com classificação econômica de subvenções, auxílios e contribuições, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão realizadas exclusivamente mediante formalização de termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 177. Os órgãos da administração direta do Poder Executivo, as respectivas autarquias, fundações, consórcios intermunicipais, consórcios públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias deverão informar, via sistema AUDESP (módulo Seletividade de Ajustes Terceiro Setor), os dados relativos aos ajustes tratados nesta Seção.
Art. 178. Para fins de fiscalização e apreciação dos ajustes selecionados via sistema eletrônico, os órgãos e entidades públicos, mencionados no art. 177, encaminharão, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição emitida pela Fiscalização, os seguintes documentos:
I - folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
III - edital de chamamento público para a seleção da Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, acompanhado de comprovante de sua divulgação, ou justificativa detalhada para sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, acompanhada da devida publicação;
IV - eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital de chamamento público, acompanhados das respostas ofertadas pelo órgão concessor aos requerentes;
V - ato de designação da comissão de seleção, quando for o caso;
VI - recursos eventualmente apresentados pelas OSCs e respectivas manifestações e decisões do órgão concessor;
VII - ata de julgamento do chamamento público, ato de homologação e divulgação do resultado do julgamento, quando for o caso;
VIII - comprovante da divulgação em sítio oficial do poder público na internet e/ou publicação do resultado da seleção e da respectiva homologação, quando for o caso;
IX - comprovação do cumprimento das exigências previstas na alínea "a", 118 inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
X - declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação;
XI - plano de trabalho aprovado pelo Poder Público, a ser apresentado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
XII - declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
XIII - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, bem como as instalações da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto do ajuste;
XIV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;
XV - pareceres do órgão técnico e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública, nos termos do art. 35, incisos V e VI,

da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
XVI - estatuto social registrado da OSC;
XVII - ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC;
XVIII - quadro de dirigentes da OSC, com respectivos endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG ou RNE) e CPFs;
XIX - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; XX - declaração quanto à compatibilização e à adequação das despesas da parceria aos dispositivos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
XXI - declaração com indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
XXII - nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
XXIII - termo de colaboração/fomento e publicação de seu extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública; e,
XXIV - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação 119 do processo neste Tribunal de Contas. Parágrafo único – Para os ajustes não selecionados, a documentação acima especificada deverá permanecer na origem, à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.
Art. 179. Os termos aditivos, modificativos ou complementares, os distratos e rescisões relativos aos ajustes selecionados, serão encaminhados para fins de cadastramento em processo eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua assinatura, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com atuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando-se a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, devendo estar acompanhados de ofício assinado digitalmente pelo responsável e dos seguintes documentos:
a) folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
b) justificativas sobre as alterações ocorridas;
c) plano de trabalho, se configuradas as hipóteses dos arts. 57 e/ou 72, §2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
d) memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma atualizado, quando cabíveis;
e) parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s), se couber;
f) autorização prévia da autoridade competente;
g) publicação em meio oficial de publicidade da Administração Pública, do extrato do termo;
h) nota(s) de empenho vinculada(s) ao termo, quando for o caso;
e i) Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), caso haja alteração das partes que assinaram o ajuste inicial. Parágrafo único - Os termos aditivos, modificativos ou complementares e os distratos referentes aos ajustes não selecionados, bem como a documentação acima especificada deverão permanecer à disposição deste Tribunal, por 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência dos mesmos.
Art. 180. Compete ao órgão ou entidade público(a):
I - estabelecer, formalmente, a data limite para apresentação das comprovações de despesas anuais ou totais;
II - divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
III - desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, 120 §1º e 65 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações (observar o disposto no inciso II do art. 81-A da referida lei);
IV - permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
V - autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do art.26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
VI - fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do termo de colaboração ou de fomento, e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência;
VII - exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas – inclusive nota fiscal eletrônica –, do número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;
VIII - receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 200 destas Instruções;
IX - no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
X - suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
XI - esgotadas as providências dos incisos IX e X, comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (artigo 37 da LC nº 709/93), por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, se houver, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções;
XII - expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento deste Tribunal, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993;
XIII - exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas 121 propostas com os resultados alcançados; e,
XIV -exigir da OSC, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-10.
Art. 181. Para fins de fiscalização e acompanhamento dos ajustes selecionados, os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, os seguintes documentos:
- folha de rosto (conforme modelo disponibilizado pelo e-TCESP);
II - ofício de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;
III - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pelo órgão concessor e respectivos períodos de atuação;
IV - certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou de fomento e respectivos períodos de atuação;
V - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos responsáveis pelo controle interno do órgão concessor, os respectivos períodos de atuação, os afastamentos e as substituições;
VII - relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
VIII - relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, elaborado pela Administração Pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, demonstrando que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no documento previsto no inciso XIV do art. 178 desta Seção, bem como parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas elaborado pelo gestor da parceria;
IX - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo RP10;
X - relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no 122 termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
XI - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
XII - comprovante de divulgação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
XIII - demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício; XIV - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC,

comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
XV - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
XVI - comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados, ou comprovação de que será utilizado no próximo exercício, desde que a parceria permaneça vigente; XVII - parecer conclusivo elaborado nos termos do art. 200 destas Instruções;
XVIII - declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; XIX - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
XX - informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento, quando do término da vigência do ajuste;
e XXI -Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-09), relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas.
§ 1º No caso de adoção de procedimentos simplificados a que alude o art. 63, § 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, a 123 documentação relativa à prestação de contas deverá observar o que dispõe o regulamento próprio do ente federado e deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento, contendo no mínimo as exigências previstas nos incisos V, VII, IX, XI e XVI deste artigo.
§ 2º Os documentos previstos nos incisos acima deverão ser encaminhados, para fins de cadastramento em processo eletrônico, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, com autuação específica em processo dependente aos autos que tratam do ajuste inicial, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
§ 3º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, vinculados ao ajuste selecionado, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição deste Tribunal por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor. § 4º Toda documentação explicitada nesta Seção referente a termo de colaboração ou de fomento e à respetiva prestação de contas também se aplica aos ajustes não selecionados, devendo permanecer no órgão público e/ou na entidade beneficiária à disposição deste Tribunal, por 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas ao órgão concessor.
Art. 182. Os órgãos e entidades públicos mencionados no art. 177 enviarão a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), a abertura de processo administrativo por descumprimento do ajuste informando as cláusulas descumpridas e eventuais medidas adotadas, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.
Art. 183. Os responsáveis pela fiscalização da execução do termo de colaboração ou do termo de fomento e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão comunicar a este Tribunal, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência (art. 37 da LC nº 709/93), qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela OSC na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições do art. 199 destas Instruções.
Parágrafo único. Se não houver consenso dos responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta, o membro dissidente deverá fazê-la 124 individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo constante no caput deste artigo.
Art. 184. No caso de encerramento da parceria por decurso do prazo de vigência do termo de colaboração ou de fomento em trâmite neste Tribunal, o órgão ou entidade público(a) deverá enviar, exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a OSC prestar contas do último ano-exercício, por meio de ofício assinado digitalmente pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, a comprovação do encerramento de todas as contas do termo de colaboração ou de fomento finalizado, com comprovação da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução do ajuste, para aquele órgão ou para a conta do novo termo.

ANEXO XVI

Relatório sobre a execução do objeto da parceria (Inciso VII do art. 181 da IN nº. 01/2020 TCESP)
(PARA CONHECIMENTO).

Relatório quadrimestral, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.
Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo.

Número da Parceria	Período de Execução		Período de Vigência
Nome da Organização			
CNPJ	Telefone	E-mail	Nome do órgão repassador
Objeto da Parceria			
1. Relatório - Execução das Metas			
1.1 Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho)			
1.2 Ações executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado)			
1.3 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada , durante e posterior a execução do projeto)			
1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade)			
1.6 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas			
Data	Nome do Presidente ou do Representante Legal	Assinatura do Presidente ou do Representante	

Código (desconsiderar)	Descrição do Procedimento	Quantidade Aprovada	Valor Unitário	Valor Total

Metas Quantitativas		Execução/Período		Execução/Período	
Quantidade Estimada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal	Quantidade Aprovada	Valor Mensal
% das Metas					

EXECUÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Descrição das Metas	Valor	Parâmetro	Período	Período	Período
TOTAL					

Descrição	%mínimo pactuado	Percentual Atingido				
Metas Qualitativas						

Observação: As metas deverão ser avaliadas pela Unidade de Gestão, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas, condições e períodos estabelecidos no Termo, contendo no mínimo, os dados acima.

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA

(instrumento) nº.
A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei , que durante o período de vigência da parceria, atenderá os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos do art.11 da

Lei Federal nº 13.019,de 2014 e alterações, bem como em atenção ao comunicado TCESP/SDG nº 016/2018 e alterações.

_____
(Data)

_____
(representante legal)

ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL

(instrumento) nº.
Eu, , inscrito no CRC sob nº , responsável pela contabilidade do(a) OSC , declaro para os devidos fins que a referida organização apresenta Escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade,conforme apresentação dos Balanços e Demonstrativos Contábeis .
(Data)
(Profissional responsável por balanços e demonstrações contábeis)
CRC nº
(representante legal da OSC)

ANEXO XIX

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
cargo:
CPF:
AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Cargo:
CPF:
Assinatura:
(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XX

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESA - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da (nome da entidade) vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (R)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (II)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J = II + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					

Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.
Local e data:
Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
BRASIL. Ministério da Cidadania. NOB RH SUAS Anotada e comentada. Brasília, 2011.
BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília, 2011.
BRASIL. Ministério da Cidadania. Perguntas e Respostas Serviço Especializado em abordagem Social- SUAS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. Volume IV. Brasília, 2013.
BRASIL. Ministério da Cidadania. Conselho Nacional Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.
BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 583
de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre aprovação da troca do Calendário das Reuniões Ordinárias e as Reuniões Descentralizadas para o ano de 2021º Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a troca de Calendário das Reuniões Ordinárias e as Reuniões Descentralizadas para o ano de 2021, para às terceiras quintas feiras, às 09:00 horas.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 574/2020 Jundiaí, 15 de abril de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 584
de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação da parceria - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social
O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021.
Resolve:
Artigo 1º Aprovar pela prorrogação da parceria - Termo de Colaboração financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, da seguinte Organizações da Sociedade Civil:
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida - Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - termo de colaboração nº01/2018 - Vigência até 31 de dezembro de 2021, valor anual R$ R$ 1.440.000,00 e de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, valor anual de R$ R$ 1.125.000,00 e redução para 25 vagas à partir de 01 de julho de 2021.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.
Jundiaí, 15 de abril de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 585
de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a aprovação formação de Comissão de Legislação: para estudo de revisão da Lei nº 8265 de 16/07/2014 e Regimento Interno Decreto 25.866 de 27/07/2015)
O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021.
Resolve:
Artigo 1º Aprovar a formação de Comissão de Legislação: para estudo de revisão da Lei nº 8265 de 16/07/2014 e Regimento Interno Decreto 25.866 de 27/07/2015), ficando assim constituída: Rodrigo Pierobon Rodrigues; Iracilda Rodrigues de Souza; Luiz Guilherme Fushini Camargo; Luci Mara Garcez Marin; Raquel Bellodi Crepaldi e Joaldo Batista Nery.:
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de abril de 2021.
Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 586
de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a aprovação formação da Comissão da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social
O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021.
Resolve:
Artigo 1º Aprovar a formação da Comissão da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, ficando constituída pelos conselheiros: Rodrigo Pierobon Rodrigues; Elaine Cristina dos Santos Florêncio Cavalcante; Joaldo Batisita Nery; Kátia Maria Ferreira; Luiz Guilherme Fushini Camargo; Marina Gonçalves Neto; Raquel Bellode Crepaldi;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de abril de 2021.
Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria UGADS nº 02, de 18 de Junho de 2021.
Maria Brant Carvalho Falcão, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5988/2021; DESIGNA, para integrar a comissão de seleção, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Lucas Vicente Rodrigues; Kátia Maria Ferreira, lotados na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; e Rafael Lopez Andreotti, lotado na Unidade de Gestão Governo Gestão Finanças, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para doação de cartões pré-pagos e dos serviços de operações financeiras Edital Convocação Pública UGADS nº 01/2021 nos autos em epígrafe. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
EDITAL Nº 29, de 18 de JUNHO de 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para coordenar a realização do Concurso Público nº 001/2020, TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos na LISTA GERAL, PcD - PESSOAS com DEFICIÊNCIA e NEGROS, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura das Inscrições, para os cargos de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, AGENTE FUNERÁRIO, COZINHEIRO INDUSTRIAL, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES e TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL.
FAZ SABER que o candidato terá o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar pedido de deferimento (regularização) da inscrição, bem como para apresentar recurso no caso de indeferimento de sua inscrição na condição especial de PcD – Pessoa com Deficiência e/ou Negro, nos termos do que estabelecem os Capítulos 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 12 do Edital do Concurso.
FAZ SABER ainda que, caso o candidato tenha efetuado a inscrição para mais de um cargo, será permitida a realização da prova para apenas um cargo, nos termos do disposto no item 1.8 do Edital do Concurso.

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
694	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ABERSON JOSÉ DE BARROS	Confirmado
21	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ADIZETI DE JESUS LIMA	Confirmado
176	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ADRIANA CAMILO BELLEMO	Confirmado
639	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ADRIANO BESERRA DA SILVA	Confirmado
1782	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ALESSANDRA AUGUSTA VITORINO	Confirmado
830	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	AMANDA PAGLIARI DE OLIVEIRA	Confirmado
197	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ANDERSON DE OLIVEIRA	Confirmado
1258	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ANDIARA MARIA SILVA	Confirmado
1621	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ANDRE RICARDO DOS SANTOS	Confirmado
1030	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ANDRESSA LEITE DA SILVA	Confirmado
1019	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ANTONIO CARLOS CESCON	Confirmado
1176	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ANTONIO EVANGELISTA MIRANDOLA	Confirmado
234	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	APARECIDO FERREIRA GOES FILHO	Confirmado
1732	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ARI CUTODIO DE OLIVEIRA	Confirmado
1168	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	AUDREWS TEIXEIRA ALVES ROSA	Confirmado
1418	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	BRUNO HENRIQUE CASADO PIVA	Confirmado
1054	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	BRUNO RIGONATTI MEREJOLI	Confirmado
1784	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CARLOS ALBERTO ORIANI DURO	Confirmado
780	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CARLOS GUTEMBERG SAMPAIO DA SILVA	Confirmado
1449	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CARLOS MASOCHI	Confirmado
1568	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CARLOS SIDNEI DE OLIVEIRA	Confirmado
328	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CAROLINA CURY MAIALI	Confirmado
1386	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CASSIANO JOSE DE LIMA	Confirmado
679	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CELSO HENRIQUE	Confirmado
1540	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CESAR GONZALES	Confirmado
1165	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CLAUDIMIR KARNER	Confirmado
479	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CLAUDIO ALVES DE CARVALHO JUNIOR	Confirmado
1071	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CLAYTON FERREIRA ALVES	Confirmado
1584	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CRISTIAN ALBERTO DE ARAUJO	Confirmado
1363	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CRISTIANO PAULO DA SILVA	Confirmado
708	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	DANIEL GUSTAVO SOUZA DE OLIVEIRA	Confirmado
1804	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	DANIEL MOLLEMBERG DOS ANJOS	Confirmado
515	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	DEISE APARECIDA CAVICHIOLLI	Confirmado
457	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	DIEGO ALESSANDRO MARQUES	Confirmado
143	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES	Confirmado
1707	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	DILERMANO CARDOSO DE CARVALHO	Confirmado
881	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EDGARD NEVES PAIXÃO NETO	Confirmado
59	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EDILSON CARVALHO FELIX DE ALMEIDA	Confirmado
1056	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EDISON PEREIRA DE SALES	Confirmado
746	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EDIVALDO RODRIGO DA SILVA	Confirmado
665	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EDVALDO FERREIRA CAMPOS	Confirmado
964	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ELAINE BETELLI ROMERA	Confirmado
1408	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ELAINE CRISTIANE DOS REIS LIMA	Confirmado
927	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EMERSON LUÍS GONÇALVES	Confirmado
288	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ERASMO BEZERRA LIMA	Confirmado
1682	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EVANDRO HENRIQUE DA SILVA	Confirmado
960	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Confirmado
412	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	FERNANDO CAMARGO	Confirmado
1502	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	FLAVIO SPILER MANTOVAM	Confirmado
1713	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	FRANCISCO CAVALARO WOOD	Confirmado
617	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GERALDO DONIZETI GARBIM	Confirmado
1529	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GIVANILDO DO ROSÁRIO SILVA	Confirmado
1297	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GUILHERME MARIANO DOROTEU PARENTE	Confirmado
227	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GUILHERME PASSINI OLIVEIRA	Confirmado
973	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA	Confirmado
1488	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GUTEMBERG QUEIROZ LOURENÇO	Confirmado
1542	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	HAMILTON PEREIRA	Confirmado
1294	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	HELI BARBOSA	Confirmado
188	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	IARA DE OLIVEIRA BELLO	Confirmado
492	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	Confirmado
1232	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JAIR MONTEIRO DE ALMEIDA	Confirmado
776	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JAIRO MOREIRA DE ALCANTARA	Confirmado
1028	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	Confirmado
1611	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JEAN CLAUDIO PRESTES	Confirmado
623	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JEAN CLAUDIO RIBEIRO	Confirmado
1395	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JEFFERSON LEANDRO MARTINASSO	Confirmado

FUMAS

1065	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JEFFERSON LUIS JACINTHO	Confirmado
462	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JEFFERSON WILLIAM DOS SANTOS	Confirmado
988	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOAO ANTONIO DE SOUZA	Confirmado
482	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOÃO VICTOR DA SILVA BUENO	Confirmado
1780	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JORGE EDUARDO MONTREZOL	Confirmado
1706	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSE ANTONIO MARIANO	Confirmado
1587	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSÉ MARIA DA SILVA	Confirmado
1693	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSE MARIA PONTES SILVA	Confirmado
1694	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSIMAR BORGES DA SILVA	Confirmado
311	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSUÉ DA SILVA FERREIRA	Confirmado
1716	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JULIANO FERNANDES SOARES	Confirmado
1709	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JUSCICLEIDE SOUZA RIOS	Confirmado
463	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LAUDIMIR GOMES	Confirmado
535	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LEANDRO RODRIGO SVERSUTE	Confirmado
1522	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LEANDRO VERISSIMO FERREIRA	Confirmado
1749	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LUCAS CALDEIRA DO PRADO	Confirmado
1243	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LUCAS RIBEIRO SALOMÉ	Confirmado
1648	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LUCAS ROGERIO BUENO	Confirmado
1612	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LUCIANE BOLOGNESI RODRIGUES	Confirmado
1485	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LUIZ PAULO VIEIRA	Confirmado
961	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LUIZ RICARDO ARAÚJO MORAES	Confirmado
1642	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MAELI KELLI GONZAGA	Confirmado
1111	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MAICON BARCELOS	Confirmado
868	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCELO MARTINS DE ARAÚJO	Confirmado
454	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MÁRCIO APARECIDO NEVES	Confirmado
526	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MÁRCIO ROGÉRIO CARATO	Confirmado
580	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCOS BAGNE	Confirmado
774	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCOS GERALDO SZLACHKA	Confirmado
104	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCOS RAFAEL DIANIN CESTAROLLI	Confirmado
1718	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCOS ROBERTO BARBOSA	Confirmado
78	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCUS FELIPE TARCISIO	Confirmado
129	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCUS VINICIUS SOUSA MELO	Confirmado
243	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS MOURA DA SILVA COSTA	Confirmado
437	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARIANA PRISCILA TOBIAS DE SOUZA	Confirmado
433	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MATHEUS DOS SANTOS PASSOS	Confirmado
319	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MIHARI FELIPE SOARES QUINZOTE	Confirmado
1031	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	NÁDIA CRISTINA OLÍMPIO	Confirmado
1711	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	NAJEH ABDALLAH TAHA JUNIOR	Confirmado
1082	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	NAYARA REGINA TOLEDO BICUDO	Confirmado
1726	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ODAIR DONIZETE RONQUI JUNIOF	Confirmado
889	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	OSANA DE ALMEIDA GUEDES	Confirmado
1471	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	OTACÍLIO ALEXANDRINO DOS SANTOS NETO	Confirmado
92	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PATRICIA APARECIDA SCARPA CAVALLI	Confirmado
97	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PAULO HENRIQUE CLETO	Confirmado
305	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PAULO HENRIQUE DA SILVA	Confirmado
1731	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PAULO HENRIQUE LIMA	Confirmado
1757	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PEDRO EGÍDIO DE LIMA	Confirmado
1052	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PEDRO LUCAS NARDO DE OLIVEIRA RANDO	Confirmado
293	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PEDRO RODOLFO DE FREITAS	Confirmado
76	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PRISCILA FELÍCIO SILVA	Confirmado
1516	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	RAFAEL HENRIQUE DE FREITAS	Confirmado
874	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	RANAE LUIZ DE PAULA	Confirmado
1561	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	RAPHAEL RODRIGUES MACHADO DA SILVA	Confirmado
1698	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	REGINALDO ROGÉRIO LEARDINE	Confirmado
925	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	RENE QUINTO	Confirmado
1001	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	RODRIGO VULCANI	Confirmado
404	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ROSELI BERNARDINO DE SOUZA	Confirmado
300	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	SAMUEL CHAGA SOUZA	Confirmado
54	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	SAMUEL RODRIGO DA CRUZ	Confirmado
1074	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	SERGIO DELBONI	Confirmado
1415	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	SILVIO OLIVEIRA DE MELO	Confirmado
992	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	SPENCER PIRES SANTANA	Confirmado
173	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TAINA ZAGUI BARBOSA	Confirmado
382	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TATIANE DA CUNHA SOUSA	Confirmado
436	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TATIANE MORENO FIALHO	Confirmado
351	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TELMA CRISTIANA SILVA PANZARINI PEREIRA	Confirmado
25	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TELMA DE FREITAS MARCOS GIASSETTI	Confirmado
256	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TIAGO WILLIAM DA SILVA PARRA	Confirmado
653	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TUANY APARECIDA DA SILVA	Confirmado
1409	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	VERA LUCIA NUNES BONALDI	Confirmado
1073	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	VIVIAN GOMES DOS SANTOS	Confirmado
560	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	WALQUER EVANGELISTA	Confirmado
995	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	WENDER SOUSA DE FREITAS	Confirmado
1646	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	WESLEY SALES OLIVEIRA	Confirmado
1278	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	WILLIAM ROBERTO SOARES PAIXÃO	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
639	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ADRIANO BESERRA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1782	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ALESSANDRA AUGUSTA VITORINO	Negros	INDEFERIDO
1030	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ANDRESSA LEITE DA SILVA	Negros	DEFERIDO
1732	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	ARI CUTODIO DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO

FUMAS

780	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CARLOS GUTEMBERG SAMPAIO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1071	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CLAYTON FERREIRA ALVES	Negros	INDEFERIDO
1584	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	CRISTIAN ALBERTO DE ARAUJO	Negros	INDEFERIDO
59	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EDILSON CARVALHO FELIX DE ALMEIDA	Negros	DEFERIDO
746	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	EDIVALDO RODRIGO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1297	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GUILHERME MARIANO DOROTEU PARENTE	Negros	INDEFERIDO
973	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	GUSTAVO BRIAN ALMEIDA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1587	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSÉ MARIA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1693	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSE MARIA PONTES SILVA	Negros	INDEFERIDO
311	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	JOSUÉ DA SILVA FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
1749	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	LUCAS CALDEIRA DO PRADO	Negros	INDEFERIDO
1642	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MAELI KELLI GONZAGA	Negros	DEFERIDO
78	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARCUS FELIPE TARCISIO	Negros	INDEFERIDO
437	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MARIANA PRISCILA TOBIAS DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
433	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	MATHEUS DOS SANTOS PASSOS	Negros	INDEFERIDO
1031	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	NÁDIA CRISTINA OLÍMPIO	Negros	INDEFERIDO
1516	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	RAFAEL HENRIQUE DE FREITAS	Negros	INDEFERIDO
300	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	SAMUEL CHAGA SOUZA	Negros	INDEFERIDO
382	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TATIANE DA CUNHA SOUSA	Negros	INDEFERIDO
351	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	TELMA CRISTIANA SILVA PANZARINI PEREIRA	Negros	INDEFERIDO
1646	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	WESLEY SALES OLIVEIRA	Negros	DEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS PCD - CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1757	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	PEDRO EGÍDIO DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: AGENTE FUNERÁRIO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
636	AGENTE FUNERÁRIO	ADAILTON SOUSA SANTANA	Confirmado
684	AGENTE FUNERÁRIO	ADÃO DE JESUS DOMINGOS RODRIGUES	Confirmado
1676	AGENTE FUNERÁRIO	ADÃO MATEUS DE SOUZA	Confirmado
1496	AGENTE FUNERÁRIO	ADELSON CORREIA DOS SANTOS	Confirmado
1228	AGENTE FUNERÁRIO	ADENAUER CARTIER PARANHOS	Confirmado
582	AGENTE FUNERÁRIO	ADRIANO DIAS CLAUDINO	Confirmado
997	AGENTE FUNERÁRIO	ADRIANO FLORÊNCIO RODRIGUES	Confirmado
1798	AGENTE FUNERÁRIO	ADRIANO TERNEIRO	Confirmado
1574	AGENTE FUNERÁRIO	AIRTON JOSE SILVA	Confirmado
1058	AGENTE FUNERÁRIO	ALESSANDRO MARQUES	Confirmado
1801	AGENTE FUNERÁRIO	ALEX CAVALCANTI DA CONCEIÇÃO	Confirmado
1739	AGENTE FUNERÁRIO	ALEXANDRE ANTÔNIO DA SILVA	Confirmado
258	AGENTE FUNERÁRIO	ALEXANDRE BLACK RUIZ	Confirmado
29	AGENTE FUNERÁRIO	ALEXANDRE ROBERTO DA CRUZ	Confirmado
1666	AGENTE FUNERÁRIO	ALEXANDRE TEIXEIRA	Confirmado
32	AGENTE FUNERÁRIO	ANA JÚLIA NANI GAMBINI	Confirmado
1426	AGENTE FUNERÁRIO	ANDRÉ PIRES BARBOSA	Confirmado
1650	AGENTE FUNERÁRIO	ANDRE RICARDO MOYANO	Confirmado
1016	AGENTE FUNERÁRIO	ANDREIA COSTA COSTÓDEO	Confirmado
1478	AGENTE FUNERÁRIO	ANGELITO RIBEIRO DA SILVA	Confirmado
421	AGENTE FUNERÁRIO	ANTONIO MARCOS RODRIGUES TAVARES	Confirmado
1143	AGENTE FUNERÁRIO	ARIOVALDO JOSE CALIATTO	Confirmado
1701	AGENTE FUNERÁRIO	BRUNO ROBERTO GARCIA	Confirmado
1463	AGENTE FUNERÁRIO	CAIO ZANATTA	Confirmado
1229	AGENTE FUNERÁRIO	CARLOS ALBERTO DE MARCHI	Confirmado
551	AGENTE FUNERÁRIO	CARLOS ROBERTO RIBEIRO	Confirmado
678	AGENTE FUNERÁRIO	CELSO HENRIQUE	Confirmado
1724	AGENTE FUNERÁRIO	CICERO EDIVALDO DE FIGUEIREDO	Confirmado
369	AGENTE FUNERÁRIO	CLAUDINEI MARTINS MIRANDA	Confirmado
1730	AGENTE FUNERÁRIO	CLAUDIO DA SILVA	Confirmado
1641	AGENTE FUNERÁRIO	CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	Confirmado
1400	AGENTE FUNERÁRIO	CLAYTON MARCELO COSTA	Confirmado
402	AGENTE FUNERÁRIO	CLEIDE APARECIDA DA MOTA	Confirmado
1347	AGENTE FUNERÁRIO	DANIEL PAULO ALBINO	Confirmado
1509	AGENTE FUNERÁRIO	DANIELA DA SILVA LIMA	Confirmado
574	AGENTE FUNERÁRIO	DEVANIR PEREIRA DE BRITO	Confirmado
1657	AGENTE FUNERÁRIO	DIEGO ARAUJO SIMONI	Confirmado
163	AGENTE FUNERÁRIO	DIEGO LENCIONE ROQUE	Confirmado
1499	AGENTE FUNERÁRIO	EDISON BARCARO	Confirmado
1692	AGENTE FUNERÁRIO	EDIVANIA FAUSTINO RODRIGUES	Confirmado
1205	AGENTE FUNERÁRIO	EDVALDO FRANCO FERREIRA	Confirmado
1603	AGENTE FUNERÁRIO	EZEQUIEL DO PRADO	Confirmado
161	AGENTE FUNERÁRIO	FABIANO DE BRITO CINTRA	Confirmado
634	AGENTE FUNERÁRIO	FÁBIO LOPES DO CARMO	Confirmado
1559	AGENTE FUNERÁRIO	FABRICIO RAFAEL ANTUNES GARCIA TORTELLI	Confirmado
455	AGENTE FUNERÁRIO	FELIPE LOUVEIRA SETTO	Confirmado
251	AGENTE FUNERÁRIO	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	Confirmado
375	AGENTE FUNERÁRIO	GENIVALDO FLORENCIO NERI	Confirmado
459	AGENTE FUNERÁRIO	GILBERTO PEREIRA DE SOUSA E SILVA	Confirmado
1335	AGENTE FUNERÁRIO	GILMAR NERI DE SOUZA	Confirmado
972	AGENTE FUNERÁRIO	GISELE CRISTINA DA CRUZ CARUSO PIZO	Confirmado

FUMAS

968	AGENTE FUNERÁRIO	GISLENE LIMA	Confirmado
1640	AGENTE FUNERÁRIO	HENIA SANTIAGO MAIA	Confirmado
1723	AGENTE FUNERÁRIO	IZACC SIMÕES PIMENTEL	Confirmado
1023	AGENTE FUNERÁRIO	JARIO VIEIRA DOS SANTOS	Confirmado
880	AGENTE FUNERÁRIO	JEFFERSON JERONYMO	Confirmado
1736	AGENTE FUNERÁRIO	JÉSSICA DOMINGOS RIBEIRO	Confirmado
1777	AGENTE FUNERÁRIO	JOÃO DA SILVA ROCHA	Confirmado
513	AGENTE FUNERÁRIO	JOEL CAETANO SILVA	Confirmado
1239	AGENTE FUNERÁRIO	JONAS FERREIRA DE AZEVEDO	Confirmado
1290	AGENTE FUNERÁRIO	JONATHAN RODRIGO DA SILVA	Confirmado
604	AGENTE FUNERÁRIO	JOSÉ ATANÁSIO DA SILVA	Confirmado
713	AGENTE FUNERÁRIO	JOSE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	Confirmado
233	AGENTE FUNERÁRIO	JOSÉ ROBERTO CLEMENTE	Confirmado
1448	AGENTE FUNERÁRIO	JOSE ROGÉRIO PIRES	Confirmado
370	AGENTE FUNERÁRIO	JOSÉ SABÁS LOPES DE OLIVEIRA	Confirmado
1551	AGENTE FUNERÁRIO	JOSIAS DE OLIVEIRA ANTUNES	Confirmado
1482	AGENTE FUNERÁRIO	JULMAR PEREIRA DE MELO	Confirmado
1776	AGENTE FUNERÁRIO	JURACIR ANTUNES BALIEIRO	Confirmado
1108	AGENTE FUNERÁRIO	JURANDIR SOUSA FIRMO	Confirmado
795	AGENTE FUNERÁRIO	KARLLA SANTOS	Confirmado
178	AGENTE FUNERÁRIO	KELLI APARECIDA VITAL	Confirmado
1462	AGENTE FUNERÁRIO	LEONARDO SABINO DE LIMA	Confirmado
1720	AGENTE FUNERÁRIO	LIDIANE MARIA DE SOUZA	Confirmado
1524	AGENTE FUNERÁRIO	LUCAS ISRAEL FERREIRA DONATO DOS SANTOS	Confirmado
1570	AGENTE FUNERÁRIO	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO LANZA	Confirmado
1017	AGENTE FUNERÁRIO	LUCIANA MARIA DROVETTO FONSECA	Confirmado
1690	AGENTE FUNERÁRIO	LUCIENE BATISTA DOS SANTOS	Confirmado
1364	AGENTE FUNERÁRIO	LUCIMAR BARRETO DA SILVA	Confirmado
73	AGENTE FUNERÁRIO	LUIZ ANTÔNIO CORRERIA	Confirmado
865	AGENTE FUNERÁRIO	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Confirmado
1429	AGENTE FUNERÁRIO	LUIZ CARLOS JERONIMO	Confirmado
1658	AGENTE FUNERÁRIO	MACLEI SERAFIM DE PAULA	Confirmado
1132	AGENTE FUNERÁRIO	MARCELO MAMEDE SABINO	Confirmado
748	AGENTE FUNERÁRIO	MARCELO RODRIGUES	Confirmado
796	AGENTE FUNERÁRIO	MÁRCIO ANTÔNIO BENTO	Confirmado
1134	AGENTE FUNERÁRIO	MARCOS ANDRE FERNANDES DOS PASSOS	Confirmado
1247	AGENTE FUNERÁRIO	MARCOS PAULO NOGUEIRA AKESSIL	Confirmado
1260	AGENTE FUNERÁRIO	MARCOS ROBERTO CARNAÚBA	Confirmado
333	AGENTE FUNERÁRIO	MATEUS ROSA DE SOUZA	Confirmado
1527	AGENTE FUNERÁRIO	MAURÍCIO CHEBERLE	Confirmado
1766	AGENTE FUNERÁRIO	OSMAR CHILE JUNIOR	Confirmado
1680	AGENTE FUNERÁRIO	PATRÍCIA ROBERTA DOS SANTOS SOUSA	Confirmado
499	AGENTE FUNERÁRIO	PAULO AP MONTEIRO	Confirmado
1148	AGENTE FUNERÁRIO	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	Confirmado
528	AGENTE FUNERÁRIO	PAULO SERGIO DOS SANTOS	Confirmado
249	AGENTE FUNERÁRIO	PAULO SERGIO FERREIRA	Confirmado
1245	AGENTE FUNERÁRIO	PEDRO LUIZ RODRIGUES	Confirmado
1036	AGENTE FUNERÁRIO	PETERSON DE PAULA	Confirmado
1349	AGENTE FUNERÁRIO	RAFAEL DA SILVA LIMA	Confirmado
1656	AGENTE FUNERÁRIO	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	Confirmado
1080	AGENTE FUNERÁRIO	RAFAEL THADEU LIMA DE FRANÇA	Confirmado
1695	AGENTE FUNERÁRIO	RAQUEL GONCALVES DE LIMA ANDRE	Confirmado
1438	AGENTE FUNERÁRIO	RENATO ASSI	Confirmado
1450	AGENTE FUNERÁRIO	RENATO JOSE MIRANDA RODRIGUES	Confirmado
1075	AGENTE FUNERÁRIO	RICARDO DE CARVALHO MELO	Confirmado
87	AGENTE FUNERÁRIO	RICARDO PEREIRA SILVA	Confirmado
24	AGENTE FUNERÁRIO	ROBERTO APARECIDO COSTA	Confirmado
1497	AGENTE FUNERÁRIO	ROBINSON BORGES	Confirmado
503	AGENTE FUNERÁRIO	ROBSON CRUZ OLIVEIRA	Confirmado
1072	AGENTE FUNERÁRIO	RÓDNEI ALEXANDRE DOMINGOS	Confirmado
823	AGENTE FUNERÁRIO	RODRIGO HONORIO MARCOLAN	Confirmado
1636	AGENTE FUNERÁRIO	ROGER SANTANA RAMOS	Confirmado
1376	AGENTE FUNERÁRIO	ROGERIO MATEUS VIEIRA	Confirmado
1425	AGENTE FUNERÁRIO	RONALDO DA SILVA TIGRE	Confirmado
1607	AGENTE FUNERÁRIO	ROSANGELA CEZAR	Confirmado
1283	AGENTE FUNERÁRIO	ROSINEIDE DA SILVA	Confirmado
778	AGENTE FUNERÁRIO	SAMIR FERES FERNANDES DA SILVA	Confirmado
1573	AGENTE FUNERÁRIO	SERGIO ALDO SACCHETO JUNIOR	Confirmado
1289	AGENTE FUNERÁRIO	SÍLVIO SANTOS SATURNINO	Confirmado
39	AGENTE FUNERÁRIO	TATIANE SOARES DOS SANTOS PALMEIRA	Confirmado
1588	AGENTE FUNERÁRIO	TIAGO OLIVEIRA DE BARROS	Confirmado
127	AGENTE FUNERÁRIO	VALDEMIR BERGAMO	Confirmado
1631	AGENTE FUNERÁRIO	VERA CRISTINA CARVALHO DO PRADO	Confirmado
168	AGENTE FUNERÁRIO	VERA LUCIA CAYRES LOPES	Confirmado
204	AGENTE FUNERÁRIO	VITOR MARCEL MENEGACE	Confirmado
1679	AGENTE FUNERÁRIO	VIVIAN FRANCO	Confirmado
1358	AGENTE FUNERÁRIO	WALMIR ANGELO GRANGEIRO RODRIGUES DIAS	Confirmado
1439	AGENTE FUNERÁRIO	WASHINGTON LUÍS CARVALHO	Confirmado
1411	AGENTE FUNERÁRIO	WELLINGTON RODRIGO DA CONCEIÇÃO	Confirmado
384	AGENTE FUNERÁRIO	WESLEY ALVES FERREIRA	Confirmado
1703	AGENTE FUNERÁRIO	WILLIAN DE LIMA SOUZA	Confirmado
935	AGENTE FUNERÁRIO	WILLIAN LAION BOGO DIAS	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: AGENTE FUNERÁRIO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO

FUMAS

636	AGENTE FUNERÁRIO	ADAILTON SOUSA SANTANA	Negros	INDEFERIDO
684	AGENTE FUNERÁRIO	ADÃO DE JESUS DOMINGOS RODRIGUES	Negros	INDEFERIDO
1228	AGENTE FUNERÁRIO	ADENAUER CARTIER PARANHOS	Negros	INDEFERIDO
1801	AGENTE FUNERÁRIO	ALEX CAVALCANTI DA CONCEIÇÃO	Negros	INDEFERIDO
1730	AGENTE FUNERÁRIO	CLAUDIO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
455	AGENTE FUNERÁRIO	FELIPE LOUVEIRA SETTO	Negros	INDEFERIDO
251	AGENTE FUNERÁRIO	FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR	Negros	DEFERIDO
1640	AGENTE FUNERÁRIO	HENIA SANTIAGO MAIA	Negros	INDEFERIDO
1723	AGENTE FUNERÁRIO	IZACC SIMÕES PIMENTEL	Negros	INDEFERIDO
713	AGENTE FUNERÁRIO	JOSE AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
178	AGENTE FUNERÁRIO	KELLI APARECIDA VITAL	Negros	INDEFERIDO
1462	AGENTE FUNERÁRIO	LEONARDO SABINO DE LIMA	Negros	INDEFERIDO
1720	AGENTE FUNERÁRIO	LIDIANE MARIA DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1429	AGENTE FUNERÁRIO	LUIZ CARLOS JERONIMO	Negros	INDEFERIDO
748	AGENTE FUNERÁRIO	MARCELO RODRIGUES	Negros	DEFERIDO
1247	AGENTE FUNERÁRIO	MARCOS PAULO NOGUEIRA AKESSIL	Negros	INDEFERIDO
499	AGENTE FUNERÁRIO	PAULO AP MONTEIRO	Negros	INDEFERIDO
249	AGENTE FUNERÁRIO	PAULO SERGIO FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
1245	AGENTE FUNERÁRIO	PEDRO LUIZ RODRIGUES	Negros	INDEFERIDO
1695	AGENTE FUNERÁRIO	RAQUEL GONCALVES DE LIMA ANDRE	Negros	INDEFERIDO
1497	AGENTE FUNERÁRIO	ROBINSON BORGES	Negros	INDEFERIDO
1283	AGENTE FUNERÁRIO	ROSINEIDE DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1289	AGENTE FUNERÁRIO	SÍLVIO SANTOS SATURNINO	Negros	INDEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: COZINHEIRO INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
1194	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ADAO VITORINO DE OLIVEIRA	Confirmado
1729	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ADENAURA SALMAZO GUIRALDI	Confirmado
882	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ADMERIS APARECIDA BUENO	Confirmado
1251	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ADRIANA CRISTINA BALLASSO	Confirmado
1550	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ADRIANA LIMA DOS SANTOS	Confirmado
1697	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ADRIANO HONÓRIO CARDOSO	Confirmado
841	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	Confirmado
1396	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA CAROLINE ALVES DA SILVA	Confirmado
681	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA LUIZA CID DOMINGOS	Confirmado
267	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA MARIA GOMES DE MELO	Confirmado
1638	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA MARIA OZINOS DOS PASSOS	Confirmado
200	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA PAULA CORRÊA	Confirmado
392	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA RITA PEREIRA SILVA DOS SANTOS	Confirmado
1734	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA RÚBIA DE SOUSA OLIVEIRA	Confirmado
1615	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANDRELUCIA LIZANDRA DA SILVA SANTOS	Confirmado
1333	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANDRESSA ROBERTA GOMES CAMPOS	Confirmado
1626	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANDRESSA TREVIZAN PEROGIL ROCHA	Confirmado
1039	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ÂNGELA MARIA ALMEIDA COSTA	Confirmado
1167	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANTONIO FRANCISCO FRANÇA ROCHA	Confirmado
846	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANTÔNIO GOMES CALADO	Confirmado
1199	COZINHEIRO INDUSTRIAL	BEATRIZ OLIVEIRA DE DEUS	Confirmado
1223	COZINHEIRO INDUSTRIAL	BENILZA ARAÚJO DOS SANTOS	Confirmado
712	COZINHEIRO INDUSTRIAL	BRUNO JOSE AMORIM MANIEZO	Confirmado
1215	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CAMILA DE CÁSSIA MARTINS	Confirmado
357	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CARLA REGINA PROVENCALI VAZ	Confirmado
1387	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CASSIANO JOSE DE LIMA	Confirmado
368	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CHARLENE SANTOS ROVERI	Confirmado
189	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA BRITO	Confirmado
857	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CLAUDIOMARIO PAZ DA SILVA	Confirmado
1114	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CLAUDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS	Confirmado
1619	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CLEBER BRAGA DE SOUSA	Confirmado
797	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CLEUZA MARIA PINHEIRO DE SOUZA PISSINATO	Confirmado
689	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CONCEIÇÃO ROSA DE JESUS	Confirmado
1759	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CRISTIANA DOS SANTOS	Confirmado
264	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CRISTIANE MARIA DA SILVA	Confirmado
541	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CRISTIANE APARECIDA PINTO ANTUNES	Confirmado
228	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CRISTIANE LEGIERE ANTUNES	Confirmado
1359	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DAFINE APARECIDA COSTA	Confirmado
1754	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DANIEL DOMINGUES ABREU	Confirmado
1662	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DANIEL RINALDI	Confirmado
555	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DANIELE SANTOS TEALDI	Confirmado
1271	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DEBORA SILVA DOS SANTOS	Confirmado
260	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DEISE APARECIDA MIGUEL	Confirmado
1156	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DENISE ARAÚJO DE OLIVEIRA KNEUBUHL	Confirmado
1470	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DIONE MARIA DA SILVA	Confirmado
1301	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DIVINA PEREIRA QUEIROZ	Confirmado
1549	COZINHEIRO INDUSTRIAL	EDUARDO BIANCARDI AMADIO	Confirmado
825	COZINHEIRO INDUSTRIAL	EDUARDO MACHADO DE FREITAS JUNIOR	Confirmado
884	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ELAINE DA SILVA RAYMUNDO LOPES	Confirmado
1771	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ELIS NUBIA ALVES DE ARAUJO	Confirmado
1578	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ELISANGELA BUZATO PEREIRA	Confirmado
14	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	Confirmado
615	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ELISMARY DA SILVA SOUSA	Confirmado
910	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ELUCIMARA APARECIDA DA SILVA	Confirmado
1595	COZINHEIRO INDUSTRIAL	EUZEBIO SANTOS SILVA	Confirmado
66	COZINHEIRO INDUSTRIAL	FABIANO AUGUSTO CARLETTI FARIA	Confirmado
1403	COZINHEIRO INDUSTRIAL	FÁBIO JOSÉ ROMERO	Confirmado
1667	COZINHEIRO INDUSTRIAL	FAUSTO APARECIDO PEREIRA	Confirmado
322	COZINHEIRO INDUSTRIAL	FELIPE TACIOLI	Confirmado

FUMAS

1743	COZINHEIRO INDUSTRIAL	FLORIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Confirmado
373	COZINHEIRO INDUSTRIAL	FRANCISCO DELMIRO JUREMA	Confirmado
423	COZINHEIRO INDUSTRIAL	GABRIELLE SOARES FUSCO	Confirmado
772	COZINHEIRO INDUSTRIAL	GILCELIO COSTA DOS SANTOS	Confirmado
1728	COZINHEIRO INDUSTRIAL	GILSON BOAVENTURA RAMOS	Confirmado
1049	COZINHEIRO INDUSTRIAL	GISELE AGUIAR LAMAS SANTOS	Confirmado
245	COZINHEIRO INDUSTRIAL	GUNTHER SOARES BRENNEKE	Confirmado
1225	COZINHEIRO INDUSTRIAL	GUSTAVO CURCIO CID	Confirmado
1106	COZINHEIRO INDUSTRIAL	HILDA MARIA TORRES NASCIMENTO DOS SANTOS	Confirmado
1783	COZINHEIRO INDUSTRIAL	HUMBERTO PIRES DE CAMPOS SANCHEZ GARCIA	Confirmado
1179	COZINHEIRO INDUSTRIAL	IRANI DE OLIVEIRA FERNANDES	Confirmado
661	COZINHEIRO INDUSTRIAL	IRANI VASCONCELOS SANTOS	Confirmado
406	COZINHEIRO INDUSTRIAL	IVONICE RAMOS DOS SANTOS	Confirmado
1316	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JACQUELINE APARECIDA SOARES DE OLIVIERA	Confirmado
646	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JANAINE MENDES DA FONSECA	Confirmado
571	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JENNIFER ORUE NUNES	Confirmado
123	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JOÃO LUCAS MAIA	Confirmado
1277	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JOÉLHA MORAIS OLIVEIRA	Confirmado
1371	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JOSE CARLOS FRANCO DE MORAES	Confirmado
856	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JOYCE CAROLINE FERNANDES DANTAS	Confirmado
1454	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JULIENNE APARECIDA BATISTA SEMUNOVIC	Confirmado
152	COZINHEIRO INDUSTRIAL	KELLY CRISTINA RAMIRO	Confirmado
280	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LEILIANE DE SA SILVESTRE	Confirmado
1356	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LEONARDO MARQUES MANGATON	Confirmado
348	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LEONICE DA SILVA	Confirmado
1055	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LETÍCIA JESUS ALMEIDA	Confirmado
1041	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LIGIA CHARLE ALEXANDRE DA SILVA	Confirmado
1208	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LINDOMAR TELES DE SOUZA	Confirmado
432	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LOREN KATE DE MORAES	Confirmado
875	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LOURDES ÚRSULA CARIS	Confirmado
1320	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUANA VALERIO RODRIGUES	Confirmado
876	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	Confirmado
1517	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUCILENE GREGORIO DOS SANTOS	Confirmado
1789	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUCIMAR APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Confirmado
1586	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUCIMAR RODRIGUES TERRA	Confirmado
313	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUDMILA AMADO NONATO SANTOS	Confirmado
1618	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUIS FERNANDO DA SILVA	Confirmado
1256	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUZIA ALVES DOS SANTOS	Confirmado
871	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUZIA PAZ ARRUDA	Confirmado
985	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUZINETE MAMEDE SABINO CAVALHEIRO	Confirmado
1758	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARCIA APARECIDA MORAES DE TOLEDO	Confirmado
657	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARCIA RIBEIRO GOMES	Confirmado
619	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARCIO APARECIDO DE SOUZA	Confirmado
1147	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MÁRCIO LUCIANO LOPES DO NASCIMENTO	Confirmado
1597	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARGARETE BUENO DA CRUZ	Confirmado
613	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA APARECIDA DA SILVA	Confirmado
1556	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA CÂNDIDA CONCEIÇÃO	Confirmado
821	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA CONCEIÇÃO FRANCO DELFINO	Confirmado
1053	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA CRISTINA AGUIAR LAMAS	Confirmado
1068	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA DAS DORES NEVES DA SILVA BALBINO	Confirmado
941	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	Confirmado
1188	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA HELENA DE LIMA SILVA	Confirmado
121	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA HELENA MONTOVANELI ROSA	Confirmado
296	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA IVONETE RODRIGUES	Confirmado
486	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA IZABEL DA SILVA LIMA	Confirmado
1286	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA	Confirmado
244	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARISA APARECIDA VIEIRA	Confirmado
1794	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARLENE BISPO MUNHOZ	Confirmado
612	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARLENE CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA	Confirmado
336	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARLON JANUARIO ALVES	Confirmado
711	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MIRIAN VALÉRIO DE FARIA	Confirmado
316	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MONALISA DE MORAIS FERREIRA	Confirmado
1186	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MONICA RODRIGUES	Confirmado
1447	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MONICHELI APARECIDA DA SILVA	Confirmado
177	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MURILO PEDROSO BUCK	Confirmado
1442	COZINHEIRO INDUSTRIAL	NAILDA PEREIRA DA SILVA	Confirmado
497	COZINHEIRO INDUSTRIAL	NEUSA AUGUSTO BORGES	Confirmado
1571	COZINHEIRO INDUSTRIAL	NEUSA VALCIRA GONZAGA	Confirmado
133	COZINHEIRO INDUSTRIAL	NILCE MARTINS	Confirmado
1474	COZINHEIRO INDUSTRIAL	NIVALDO GUEDES DE SOUSA	Confirmado
952	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ODAIR JOSÉ CORDEIRO DE FRANÇA	Confirmado
761	COZINHEIRO INDUSTRIAL	OSMIRIAN ATHAYDE PIRO SANTOS	Confirmado
979	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PATRICIA EUGÊNIO DA ROCHA	Confirmado
1748	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PATRICIA GONÇALVES LIMA RIBEIRO	Confirmado
1558	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO EDUARDO MATHIAS PASSOS	Confirmado
1719	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO FERNANDO TEIXEIRA	Confirmado
1207	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO MARCELO OLIVEIRA CARMO	Confirmado
105	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO ROBERTO PERCIANI	Confirmado
386	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO	Confirmado
1644	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO SERGIO DELANHEZE	Confirmado
399	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PEDRO JOSÉ DE CAMARGO JÚNIOR	Confirmado
1769	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PRISCILA APARECIDA FRANCO DA SILVA	Confirmado
440	COZINHEIRO INDUSTRIAL	RAFAEL SANTANA SANTOS	Confirmado
862	COZINHEIRO INDUSTRIAL	RAINÃ ORLANDI	Confirmado
1336	COZINHEIRO INDUSTRIAL	REGIANE SANTOS DE MORAES	Confirmado

FUMAS

1791	COZINHEIRO INDUSTRIAL	REINALDO APARECIDO CARMO	Confirmado
1343	COZINHEIRO INDUSTRIAL	REJANE DOS SANTOS	Confirmado
834	COZINHEIRO INDUSTRIAL	RENATO LEANDRO CARDOSO DE SOUZA	Confirmado
923	COZINHEIRO INDUSTRIAL	RODRIGO GLEDSON DE SOUZA SANTOS	Confirmado
1370	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROGERIA CRISTIENE BERNARDO NOVAES	Confirmado
1282	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROSÂNGELA DOS SANTOS	Confirmado
622	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROSANGELA FERNANDES SILVA	Confirmado
159	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROSÂNGELA LINS RÊGO DA ROSA	Confirmado
978	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROSELI DOS SANTOS	Confirmado
453	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROSEMARY APARECIDA FERREIRA	Confirmado
738	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SABRINA RIBEIRO DE SOUZA	Confirmado
1234	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SANDRA REGINA ALEIXO OLIVEIRA	Confirmado
442	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SEBASTIÃO FRANCISCO COSTA	Confirmado
1537	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SILMARA ALICE DA SILVA FERREIRA	Confirmado
1060	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SILVANA APARECIDA BENTO	Confirmado
1210	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	Confirmado
282	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SÔNIA APARECIDA VIZOTTO SILVEIRA	Confirmado
1725	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA	Confirmado
809	COZINHEIRO INDUSTRIAL	TELMA CRISTINA SILVA	Confirmado
701	COZINHEIRO INDUSTRIAL	THALES AUGUSTO LEONI	Confirmado
1457	COZINHEIRO INDUSTRIAL	THIAGO PEREIRA SOUZA	Confirmado
1328	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VALDECI FRANCISCA AGATAO DOS SANTOS	Confirmado
1569	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VALÉRIA DOS SANTOS CARNEIRO	Confirmado
1237	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VALERIA WOLCOV	Confirmado
792	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VANDERLEIA LIMA RODRIGUES DE FREITAS	Confirmado
610	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VANESSA DO AMARAL BONILHA	Confirmado
1579	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VANESSA DOS SANTOS	Confirmado
1379	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VÂNIA GONÇALVES FERREIRA	Confirmado
1717	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VERA LUCIA DELBONI	Confirmado
524	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VICÊNCIA AMÁVEL CARNEIRO DOS SANTOS	Confirmado
1737	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VINICIUS GABRIEL OLIVEIRA	Confirmado
1240	COZINHEIRO INDUSTRIAL	WAGNER MELLONI	Confirmado
1190	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ZILMA APARECIDA CORDEIRO	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: COZINHEIRO INDUSTRIAL

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1194	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ADAO VITORINO DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
200	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA PAULA CORRÊA	Negros	INDEFERIDO
392	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA RITA PEREIRA SILVA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1734	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ANA RÚBIA DE SOUSA OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
1199	COZINHEIRO INDUSTRIAL	BEATRIZ OLIVEIRA DE DEUS	Negros	INDEFERIDO
1223	COZINHEIRO INDUSTRIAL	BENILZA ARAÚJO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
368	COZINHEIRO INDUSTRIAL	CHARLENE SANTOS ROVERI	Negros	INDEFERIDO
1271	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DEBORA SILVA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1301	COZINHEIRO INDUSTRIAL	DIVINA PEREIRA QUEIROZ	Negros	INDEFERIDO
615	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ELISMARY DA SILVA SOUSA	Negros	INDEFERIDO
1595	COZINHEIRO INDUSTRIAL	EUZEBIO SANTOS SILVA	Negros	DEFERIDO
1728	COZINHEIRO INDUSTRIAL	GILSON BOAVENTURA RAMOS	Negros	INDEFERIDO
406	COZINHEIRO INDUSTRIAL	IVONICE RAMOS DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
123	COZINHEIRO INDUSTRIAL	JOÃO LUCAS MAIA	Negros	INDEFERIDO
432	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LOREN KATE DE MORAES	Negros	INDEFERIDO
1320	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUANA VALERIO RODRIGUES	Negros	INDEFERIDO
1517	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUCILENE GREGORIO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1586	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUCIMAR RODRIGUES TERRA	Negros	INDEFERIDO
313	COZINHEIRO INDUSTRIAL	LUDMILA AMADO NONATO SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1147	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MÁRCIO LUCIANO LOPES DO NASCIMENTO	Negros	INDEFERIDO
821	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA CONCEIÇÃO FRANCO DELFINO	Negros	INDEFERIDO
1068	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA DAS DORES NEVES DA SILVA BALBINO	Negros	INDEFERIDO
486	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARIA IZABEL DA SILVA LIMA	Negros	INDEFERIDO
336	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MARLON JANUARIO ALVES	Negros	INDEFERIDO
711	COZINHEIRO INDUSTRIAL	MIRIAN VALÉRIO DE FARIA	Negros	INDEFERIDO
497	COZINHEIRO INDUSTRIAL	NEUSA AUGUSTO BORGES	Negros	INDEFERIDO
133	COZINHEIRO INDUSTRIAL	NILCE MARTINS	Negros	INDEFERIDO
1207	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO MARCELO OLIVEIRA CARMO	Negros	INDEFERIDO
386	COZINHEIRO INDUSTRIAL	PAULO ROGÉRIO CARDOSO PEIXOTO	Negros	DEFERIDO
862	COZINHEIRO INDUSTRIAL	RAINÃ ORLANDI	Negros	INDEFERIDO
1791	COZINHEIRO INDUSTRIAL	REINALDO APARECIDO CARMO	Negros	INDEFERIDO
923	COZINHEIRO INDUSTRIAL	RODRIGO GLEDSON DE SOUZA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
978	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROSELI DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
453	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ROSEMARY APARECIDA FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
1234	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SANDRA REGINA ALEIXO OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
442	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SEBASTIÃO FRANCISCO COSTA	Negros	INDEFERIDO
1537	COZINHEIRO INDUSTRIAL	SILMARA ALICE DA SILVA FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
1457	COZINHEIRO INDUSTRIAL	THIAGO PEREIRA SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1328	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VALDECI FRANCISCA AGATAO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
792	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VANDERLEIA LIMA RODRIGUES DE FREITAS	Negros	INDEFERIDO
1579	COZINHEIRO INDUSTRIAL	VANESSA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1190	COZINHEIRO INDUSTRIAL	ZILMA APARECIDA CORDEIRO	Negros	DEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
1513	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ABNER HENRIQUE CORDEIRO	Confirmado
1606	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADAIL JOSÉ DE MORAIS	Confirmado
806	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADALCIO FERREIRA DOS SANTOS	Confirmado
108	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADÃO CHAVES DA CRUZ.	Confirmado

FUMAS

827	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADEMIR APARECIDO RIALTO	Confirmado
730	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADEMIR VIEIRA DA LUZ	Confirmado
86	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADENAUER CARTIER PARANHOS	Confirmado
1489	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	Confirmado
1672	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADILSON DE SOUZA	Confirmado
1170	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADMILSON RODRIGUES LEITE	Confirmado
920	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADRIANA AIOLFI DA SILVA	Confirmado
633	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADRIANO FRANCISCO ANDRÉ	Confirmado
1745	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	Confirmado
464	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADRIANO SOUSA MOURA	Confirmado
579	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AGNALDO DOS SANTOS PEREIRA	Confirmado
1625	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AGUINALDO DE MELO FERREIRA	Confirmado
494	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AIRONDIUS PREIRA DOS SANTOS	Confirmado
63	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALAN ALVES MORENO	Confirmado
1557	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALAN GIOVANNI COSTA	Confirmado
1253	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALAN HENRIQUE FURQUIM BORBUREMA	Confirmado
523	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALAN SODRÉ PEREIRA GERÔNIMO	Confirmado
112	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALBERTO DE ARISTEU ROSA	Confirmado
768	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	Confirmado
1005	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALCIDES PERES	Confirmado
741	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALDENIR DE FREITAS	Confirmado
409	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALDO HENRIQUE DA SILVA	Confirmado
429	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALESSANDRA PEREIRA MARCIANO	Confirmado
407	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALESSANDRO FERNANDES GOMES	Confirmado
637	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALESSANDRO GODOI SILVA	Confirmado
56	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALESSANDRO PADOVANI	Confirmado
629	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX ALVES DE SOUZA	Confirmado
1616	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX ARAÚJO DA SILVA	Confirmado
554	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX GOMES	Confirmado
1027	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX GONCALVES DE SOUZA	Confirmado
1632	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX SANDRO APARECIDO RABELO	Confirmado
843	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	Confirmado
1702	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE ANTUNES DE SOUZA	Confirmado
199	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	Confirmado
221	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE MORAES DA SILVA	Confirmado
262	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	Confirmado
318	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE SENA DE SANTANA MELO	Confirmado
393	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE SIMÕES GOMES	Confirmado
577	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE ZANGIROLI	Confirmado
532	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRO SANTANA	Confirmado
804	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRRE ALVES PORTO	Confirmado
1257	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALINE APARECIDA GIANTOMAZI	Confirmado
220	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALISON BRAGA PINTO	Confirmado
851	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALISSON ARROIO	Confirmado
1151	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AMARILDO JOSÉ DA SILVA	Confirmado
962	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AMAURI BUFFALO	Confirmado
37	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANA PAULA PESTANA DE SOUZA	Confirmado
324	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON CLAYTON APARECIDO BONDADE	Confirmado
1096	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON DA SILVA GODOY	Confirmado
1593	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON DA SILVA LIMA	Confirmado
439	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON FREIRE DE CASTRO	Confirmado
70	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON LUCAS DE CAMPOS	Confirmado
663	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON LUIS CARDOSO DOS SANTOS	Confirmado
446	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON NASCIMENTO MENDES	Confirmado
990	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON RODRIGUES	Confirmado
355	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON RODRIGUES SOARES	Confirmado
608	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRÉ CESÁRIO MOREIRA DOS SANTOS	Confirmado
10	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRÉ FURLAN	Confirmado
38	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRE LUIS CALEGAO	Confirmado
1767	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRE LUIS DOS SANTOS	Confirmado
686	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRE LUIS HILARIO	Confirmado
315	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRÉ SZCZEPAN GRODECKI RATUSZNY	Confirmado
1142	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRE ZANELATO	Confirmado
1803	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRÉA GUELFE RAMOS	Confirmado
996	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANTEMAR AMANCIO CAVALCANTE	Confirmado
1224	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANTONIO BEZERRA LIMA NETO	Confirmado
870	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANTONIO CARLOS LOTTI	Confirmado
1138	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANTÔNIO LUCAS MENDES NETO	Confirmado
1741	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANTONIO ROBERTO LOERTI DIAS	Confirmado
1805	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ARLINDO JOSE BIANCARDI	Confirmado
1095	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AROLDO PEREIRA SILVA	Confirmado
449	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUGUSTO SOARES DO PRADO	Confirmado
1185	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA	Confirmado
1613	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	BENEDITO CARRIEL MONTEIRO	Confirmado
1303	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	BENILTON JOSÉ DOS SANTOS	Confirmado
802	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	BRUNO DOMINGUES DA ROCHA	Confirmado
286	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS ALBERTO DE LIMA	Confirmado
553	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS ALBERTO DE LIMA	Confirmado
926	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE BRITO	Confirmado
1292	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS ANTONIO	Confirmado
1126	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS MANOEL MEIRA DE ALMEIDA	Confirmado
1492	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS MASOCHI	Confirmado
744	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS VALTER JOSE GOMES	Confirmado
291	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CÉLIA MARIA MONTEIRO RUFINO	Confirmado
680	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CELSO HENRIQUE	Confirmado

FUMAS

82	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CÉSAR ALEX SANDRO ALVES	Confirmado
790	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CHENANDOA BARBOZA DA SILVA	Confirmado
396	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CILENE BALBINO DA SILVA	Confirmado
585	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CIRIO DE CARVALHO PEREIRA	Confirmado
265	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDEMIR CORDEIRO	Confirmado
102	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDENIO DA SILVA ROCHA	Confirmado
1467	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDENIR LOURENCO SILVA	Confirmado
595	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDINEI APARECIDO DE ABREU	Confirmado
1153	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDINEI GONÇALVES DE AGUIAR	Confirmado
93	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDINEI LINS RÊGO	Confirmado
1146	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLÁUDIO APARECIDO LEME	Confirmado
1704	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDIO RODRIGO COELHO ZANETTI	Confirmado
1484	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Confirmado
847	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDIOMIRO APARECIDO PEREIRA	Confirmado
1544	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDIVANE COSTA DE SOUZA	Confirmado
394	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLEBER FERNANDO DE OLIVEIRA	Confirmado
1164	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLEO DINIZ	Confirmado
597	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLÓVIS AP X MELO	Confirmado
261	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLOVIS RODRIGUES GOMES	Confirmado
1235	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	COSMO FRANCISCO DA ROSA	Confirmado
210	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CRISTIANO CAMPREGHER LACERDA	Confirmado
658	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CRISTOVÃO MARTON RIBEIRO SOARES DOS SANTOS	Confirmado
268	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANIEL DE LIMA PEREIRA	Confirmado
28	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANIEL GOMES DE SOUZA	Confirmado
707	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANIEL KODA DIAS	Confirmado
1639	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANIEL PEREIRA DUTRA	Confirmado
206	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANIELA CRISTINA BARBOSA	Confirmado
169	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANILO LUIZ DA SILVEIRA E SOUZA	Confirmado
1786	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DANILO ROSA POLLI	Confirmado
1353	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DARCI APARECIDO ANTONIO	Confirmado
441	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DARLAN SOUZA PEREIRA	Confirmado
704	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DAVID ANTÔNIO BARBOSA	Confirmado
1536	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DAVID APARECIDO PRUDENCIO	Confirmado
77	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DECIO SANTANA COSTA	Confirmado
724	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DENIS DE AMORIM RAIMUNDO	Confirmado
696	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DENIS ANDREI DA SILVA	Confirmado
1572	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DENIS DE OLIVEIRA SANTOS	Confirmado
1203	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DENIS DE SOUZA	Confirmado
867	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DENIS DONATTI	Confirmado
751	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DERNIVAL PEREIRA DE BARROS	Confirmado
1123	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEVAIR ANTONIO BOER	Confirmado
1033	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DIEGO DE SOUSA DA SILVA	Confirmado
1733	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DIEGO FRANCISCO DA SILVA	Confirmado
766	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DIEGO LUIZ POLICARPO	Confirmado
893	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DIVALDO PORFIRIO CARNEIRO	Confirmado
1772	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DOUGLAS APARECIDO TISCHER	Confirmado
1135	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DOUGLAS DIEGO DA SILVA	Confirmado
1086	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DOUGLAS MARES DAMASCENO	Confirmado
1329	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EBER AUGUSTO DOS SANTOS	Confirmado
186	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDER DE BRITO NESTOR	Confirmado
1389	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDERSON BIAZOLLI	Confirmado
866	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDEVALDO DE FARIAS DIAS	Confirmado
290	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDIGAR ALEXANDRE DOS SANTOS	Confirmado
34	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDILSON DO CARMO THOMPSON	Confirmado
981	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDILSON ROBERTO TRINQUINATO	Confirmado
1431	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDINALDO SILVA LEMOS	Confirmado
1473	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDINELSON DONIZETE GANDOLPHO	Confirmado
596	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDISON CABRAL FONSECA	Confirmado
593	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDISON FRANCO	Confirmado
1787	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDIVANDE DA SILVA TRINDADE	Confirmado
1355	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDNALDO SILVESTRE CORREIA	Confirmado
1505	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDSON APARECIDO DA SILVA	Confirmado
1369	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDSON GAMA	Confirmado
703	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDSON HELENO SILVEIRA	Confirmado
1337	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDSON LUIS GERMANO	Confirmado
1755	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDSON MARIANO DE TOLEDO	Confirmado
898	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO AGUILERA ARAUJO	Confirmado
562	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO BERGANTON CARDOSO	Confirmado
400	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO ELIAS	Confirmado
1341	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO FERREIRA CHAVES JÚNIOR	Confirmado
1774	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO LINS DA SILVA	Confirmado
666	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO PASSARELLI	Confirmado
1267	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ELIAS CORDEIRO MARQUES	Confirmado
1401	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	Confirmado
1365	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ELIEL LISBOA SILVA	Confirmado
1494	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ELISEU ZANARDI	Confirmado
1589	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EMESON DE LIMA GOMES	Confirmado
1773	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ERIC RODRIGO FURLAN	Confirmado
255	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ERICK MARCOS DE OLIVEIRA	Confirmado
1004	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EUCLIDES DOS SANTOS ALVES	Confirmado
359	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EVERALDO LORENTINO DOS SANTOS	Confirmado
1196	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ÉVERTON CHRISTIAN DE LIRA	Confirmado
1545	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EVERTON OLIVEIRA MORENO	Confirmado
64	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EWERTON TORRES SILVA	Confirmado
1747	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EZEQUIAS VIEIRA DOS SANTOS	Confirmado

FUMAS

732	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EZEQUIEL BERNI	Confirmado
616	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EZILDO HENRIQUE DA SILVA	Confirmado
179	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FABIANA FABIOLA DENISE DE SOUZA	Confirmado
289	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FABIANO LALIPONTE	Confirmado
194	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FABIO BOCHINI BASSO	Confirmado
31	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FÁBIO DA SILVA	Confirmado
1374	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FÁBIO MACHADO	Confirmado
1171	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FÁBIO NOGUEIRA GAINO	Confirmado
1548	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FABIO RIVELLI CALICCHIO	Confirmado
922	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FABIO SANTANA DA SILVA	Confirmado
1669	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FABRICIO DONIZETI PONCIANO	Confirmado
19	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FAUSE MICHEL NOSSLLALA	Confirmado
1421	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FAUSTINO REIS DUARTE	Confirmado
1608	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FELIPE AUGUSTO MANGOLIN ELEUTÉRIO	Confirmado
1388	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FELIPE HELDER SANTOS SOARES	Confirmado
416	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FELIPE HENRIQUE DOS SANTOS	Confirmado
175	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FELIPE MONTOVANELI BARROS	Confirmado
1302	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FERNANDO ALVES DE ATAIDE	Confirmado
603	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FERNANDO CARDOZO DE OLIVEIRA	Confirmado
706	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	Confirmado
627	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FERNANDO PEREIRA	Confirmado
240	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLAVIO CARLOS DOS SANTOS	Confirmado
888	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLÁVIO MANOEL DOS REIS	Confirmado
1746	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLAVIO RAFAEL MONTREZOL	Confirmado
1332	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLAVIO ROGÉRIO DE CAMPOS	Confirmado
1476	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLÁVIO SOUZA MARTINS	Confirmado
607	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLORISVALDO DE OLIVEIRA	Confirmado
1533	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	Confirmado
1781	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FRANCISCO IVAN RODRIGUES DE LIMA	Confirmado
218	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FRANCISCO NILTON SILVA ALVES MINGOTTI	Confirmado
35	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FRANCISCO TERRADAS BUENO	Confirmado
977	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GEOVANI DOMINGUES DE ALMEIDA	Confirmado
1368	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GERALDO JOSÉ VELOZO	Confirmado
520	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GERVASIO DA SILVA SANTOS	Confirmado
900	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GESNER NONATO DE SOUZA	Confirmado
1158	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GILBERTO DE ARAÚJO CAVALCANTI	Confirmado
581	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	Confirmado
1131	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GILMARIO MOITINHO DE JESUS	Confirmado
959	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GILSON FORTUNATO DA SILVA	Confirmado
18	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GISLENE LIMA	Confirmado
1477	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GIVALDO JOSE DA SILVA	Confirmado
1398	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GRACIANO VIEIRA GOMES	Confirmado
196	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GUILHERME SEIXAS LOPES	Confirmado
1629	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES	Confirmado
1326	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HERYKSON LUCIANO DA SILVA	Confirmado
259	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HEVERTON FOLA	Confirmado
1250	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	HUMBERTO DO NASCIMENTO	Confirmado
1311	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IGOR ROGÉRIO DOS SANTOS	Confirmado
326	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ISMAEL MACIEL	Confirmado
1598	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ISMAEL ZANIN	Confirmado
1417	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IVAM FERNANDO CASADO	Confirmado
951	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IVAN BRASILEIRO DA SILVA	Confirmado
1420	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JAIR ALVES	Confirmado
1263	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JANDER SOARES SILVA	Confirmado
836	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JANIO LUIZ DOS SANTOS	Confirmado
676	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JARBAS SANTOS DA SILVA	Confirmado
1714	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JARDEL TEIXEIRA LEAL	Confirmado
298	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JARDIANA BEZERRA DA SILVA	Confirmado
1304	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JAYME RIBEIRO PROENÇA	Confirmado
1178	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEAN CARLOS ALVARENGA CORTEZ	Confirmado
164	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEAN FABIO NOBREGA DA LUZ	Confirmado
489	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	Confirmado
1508	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEFFERSON AUGUSTO ZAPFF	Confirmado
332	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEFFERSON JULIANO FANTINELI	Confirmado
126	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JEVAIR MANOEL DA SILVA	Confirmado
1105	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JHONY RENAN MARTINS DA SILVA	Confirmado
1581	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOABE FOGAÇA MONTEIRO	Confirmado
1413	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOÃO BATISTA CAMPREGHER	Confirmado
395	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOÃO BATISTA GARCIA	Confirmado
51	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOÃO BATISTA LEITE	Confirmado
470	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOAO DA SILVA MARTINS	Confirmado
531	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	Confirmado
945	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOAO PAULO MARINO CLINI	Confirmado
1601	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOÃO PAULO MARTINS ELIAS	Confirmado
1670	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOAQUIM NOGUEIRA POVERON	Confirmado
837	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JONAS LUIS MOREIRA	Confirmado
1159	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JONATAS ALVES PAIXÃO	Confirmado
1067	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JONATAS EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA	Confirmado
1102	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSE ANTONIO COLODO	Confirmado
40	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSE APARECIDO PEREIRA DA SILVA	Confirmado
80	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ CARLOS SANTOS DE LIMA	Confirmado
1660	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSE CUSTODIO PEREIRA	Confirmado
1622	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ DARIO DA SILVA	Confirmado
1222	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ LUIZ NEGRONI FLORÊNCIO	Confirmado
131	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSE MARCOS DE ANDRADE	Confirmado

FUMAS

1760	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	Confirmado
1788	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSE RICARDO DOS SANTOS	Confirmado
1393	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ ROBERTO DE JESUS GASPARETTO	Confirmado
20	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ ROMILDO MOURA MARINHO	Confirmado
1219	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA FILHO	Confirmado
539	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO	Confirmado
1552	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSIAS DE OLIVEIRA ANTUNES	Confirmado
895	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSUÉ DE FARIA CANELA	Confirmado
71	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSUÉ PIRES GOMES	Confirmado
1051	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSUE SIMOES MELO	Confirmado
1378	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JUAREZ JOSE DA CRUZ	Confirmado
122	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JULIANO LOURENÇO DO NASCIMENTO	Confirmado
989	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JULIANO SANTOS SILVA	Confirmado
897	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	Confirmado
461	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	KELVIN CRISTIANO RAMOS	Confirmado
11	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	KLEBER ALBERTO VIEIRA	Confirmado
1342	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEANDRO CESAR APARECIDO	Confirmado
1107	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEANDRO MOREIRA DA SILVA	Confirmado
438	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LENIELIO ALMEIDA SOUZA	Confirmado
1627	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEONARDO BUENO DE OLIVEIRA	Confirmado
1043	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEVI PEREIRA JUNIOR	Confirmado
443	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LISANDRO JOSÉ ALVES	Confirmado
1696	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUCAS EDUARDO DO NASCIMENTO	Confirmado
609	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUCI DE PAIVA	Confirmado
341	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUCILA REGINA ALVES DA COSTA	Confirmado
786	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUCINÉIA I.S.AGUIAR	Confirmado
1125	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUDICEIA LEITE DE OLIVEIRA	Confirmado
1268	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUÍS AUGUSTO SOARES DE AZEVEDO	Confirmado
1261	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUÍS CARLOS RIBEIRO BAPTISTA	Confirmado
1281	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIS CARLOS ZANINI JUNIOR	Confirmado
427	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	Confirmado
911	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUÍS GUSTAVO DE CAMPOS DANTAS	Confirmado
1373	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIS MARCOS SCARELI	Confirmado
1668	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	Confirmado
94	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ CARLOS FERMINO DOS SANTOS	Confirmado
586	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ CARLOS PEREIRA	Confirmado
1025	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ CARLOS SERAFIM	Confirmado
96	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ FERNANDO CORREIA	Confirmado
507	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ FERNANDO DE FREITAS PACHECO	Confirmado
252	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MAGNO OLIVEIRA DE MACEDO	Confirmado
1609	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MANOEL FILHO DO NASCIMENTO	Confirmado
236	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MANUEL DIAS DA LUZ	Confirmado
467	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO ALBERTO DE FIGUEIREDO	Confirmado
115	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	Confirmado
812	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO FRANÇA MAGALHÃES	Confirmado
281	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO LUÍS DE BRITTO	Confirmado
1230	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO MOREIRA DA SILVA	Confirmado
424	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO TEIXEIRA JOAQUIM	Confirmado
1009	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCIEL APARECIDO FERREIRA	Confirmado
1765	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCIEL DA SILVA	Confirmado
187	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	Confirmado
970	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCIO LUCENA DOS SANTOS	Confirmado
448	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MÁRCIO REIS DOS SANTOS	Confirmado
931	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCO ANTONIO CANDIDO	Confirmado
30	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	Confirmado
1183	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCO AURÉLIO DE LIMA	Confirmado
769	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCO AURÉLIO PACCHIELE	Confirmado
445	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCONIO JOSE DA SILVA	Confirmado
27	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCOS LUIZ SCAPIM	Confirmado
472	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCOS MACHADO DE BARROS	Confirmado
1181	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCOS PAULO LOPES	Confirmado
147	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARIA GUIMARAES	Confirmado
824	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MATEUS RODRIGUES DA COSTA	Confirmado
1204	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MATHEUS ZAMUNER	Confirmado
1133	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MAURA BARBOSA DE OLIVEIRA	Confirmado
241	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MAURÍCIO GOMES PEREIRA	Confirmado
1688	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MAURICIO TAKAMI	Confirmado
1620	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MAURO SÉRGIO ROSSI	Confirmado
119	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MICHAEL DOUGLAS ESTEVAM SILVA	Confirmado
861	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MICHAEL ORUE NUNES	Confirmado
1742	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MIKE APARECIDO SIQUEIRA	Confirmado
561	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MILTON CAMARGO ROZEMBAUN	Confirmado
936	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MOISÉS MARTINS DOS ANJOS	Confirmado
61	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MURILO GOMES DAVID	Confirmado
545	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NADINO ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Confirmado
760	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NEEMIAS GOMES MAIA JÚNIOR	Confirmado
924	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NELSON FRAZATTO NIERO	Confirmado
915	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NIKOLAS SINKLER SADLER	Confirmado
1459	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	NILSON ALVES	Confirmado
1085	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ODAIR ALVES DOS SANTOS	Confirmado
1172	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	OLIMPIO CARDOSO TORRICELLI	Confirmado
222	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	OSEIAS FRANCISCO RAIMUNDO	Confirmado
1480	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	OSVALDO SEGRE	Confirmado
690	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PATRICK APARECIDO LOURENÇO	Confirmado
170	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO SOARES FRANCO	Confirmado

FUMAS

1254	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO ADRIANO CASTELLANO	Confirmado
1045	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO CAPOBIANCO NEVES	Confirmado
614	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO EDUARDO AREVALO	Confirmado
408	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO GOMES XAVIER	Confirmado
538	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO HENRIQUE MARTINS SIMÕES	Confirmado
1002	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	Confirmado
1763	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO ROBERTO DA ROSA	Confirmado
742	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO SÉRGIO BASSI	Confirmado
1061	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO SERGIO COSME BENEVIDES	Confirmado
542	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO SERGIO DE JESUS CABOCLO	Confirmado
1013	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PAULO SÉRGIO SANTOS DOS SANTOS	Confirmado
764	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PEDRO ROBERTO FIGUEIREDO	Confirmado
1022	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAFAEL AUGUSTO PINARDI	Confirmado
254	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAFAEL AUGUSTO TOSTA	Confirmado
100	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAFAEL DE SOUZA AMORIM	Confirmado
1091	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS MEDEIROS	Confirmado
547	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAPHAEL FAVERO DA SILVA	Confirmado
628	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAUDINEI CARVALHAIS DE SOUZA	Confirmado
1097	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	REGINALDO JOSE RIBEIRO	Confirmado
1464	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	REGINALDO MENDES ROCHA	Confirmado
726	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	REINALDO DE SOUZA CHAVES	Confirmado
1295	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RENAN BRITO RODELLI	Confirmado
1686	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RENAN SANTOS LIMA	Confirmado
849	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RENATO BUENO DE MORAES	Confirmado
1334	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RENATO DOS SANTOS SILVA	Confirmado
352	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RENATO JOAQUIM CAVEAGNA	Confirmado
1078	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	REYNALDO SANTIAGO DA SILVA	Confirmado
1756	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO ALESSANDRO GENTIL	Confirmado
1768	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	Confirmado
1419	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO DE SOUSA SILVA	Confirmado
130	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO FRANCO PRADO	Confirmado
301	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO GAVIGLIA MARCIANI	Confirmado
452	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO LUIS FEDOCHENCO	Confirmado
434	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RILDO DONIZETE DE SOUZA CARVALHO	Confirmado
1087	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RIVALDO ROSA	Confirmado
304	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBERTO APARECIDO DA SILVA	Confirmado
1275	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBERTO AUGUSTO	Confirmado
1110	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBERTO HEISE LIMA JÚNIOR	Confirmado
949	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBINSON VICENTE CARNEIRO	Confirmado
417	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBSON FRANCISCO DA SILVA	Confirmado
783	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBSON LEANDRO AFONSO	Confirmado
358	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODOLFO JOSE LOPES	Confirmado
647	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO BERNARDO JAIME	Confirmado
239	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO DE TOLEDO	Confirmado
172	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO DONIZETE AFONSO	Confirmado
1406	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO FRANCISCO DURAES GARCIA	Confirmado
1069	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO FURZATTO	Confirmado
1354	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO OLIVEIRA GALVÃO	Confirmado
854	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO RAMOS DA SILVA PENHA	Confirmado
1287	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO SERAFIM	Confirmado
1647	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO	Confirmado
1163	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROGER ALVES SENA	Confirmado
1610	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROGER BRITO DOS SANTOS	Confirmado
47	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PINHEIRO	Confirmado
342	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROGÉRIO DONIZETE RAMOS	Confirmado
1293	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROGÉRIO JOSÉ COSTA	Confirmado
235	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROGÉRIO LINO MARIANO	Confirmado
576	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROGERIO PEREIRA ALVES	Confirmado
794	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONALDO HONÓRIO DOS SANTOS	Confirmado
583	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONALDO JEFFERSON PEREIRA	Confirmado
722	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONALDO MOREIRA DOS SANTOS	Confirmado
1486	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONILDO DA SILVA SIMAO	Confirmado
829	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONNEY DE OLIVEIRA CALHEIROS	Confirmado
736	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROSANGELA DE JESUS VIRTUOSO	Confirmado
17	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROSEBIL DA ROSA NUNES	Confirmado
1150	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SAMUEL DA SILVA MATOS	Confirmado
502	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SAMUEL FLORÊNCIO DA SILVA	Confirmado
1512	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SAMUEL GUSTAVO CORDEIRO	Confirmado
1507	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SAMUEL SILVA GONÇALVES	Confirmado
969	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SANDRO EDUARDO BRAVO MARIVIL	Confirmado
649	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SANDRO RENE PASTRI	Confirmado
1361	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SERGIO BARBOSA SANTOS	Confirmado
1079	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SERGIO DA COSTA SILVA	Confirmado
158	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	Confirmado
1526	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA	Confirmado
185	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SIDINEY CIPRIANO ROQUE	Confirmado
670	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SIDNEI BENEDITO MEIRA	Confirmado
106	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SIDNEY JOSÉ ROCHA	Confirmado
1775	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SILAS MARIANO PONTES	Confirmado
534	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SILVANIO JOÃO DE LIRA	Confirmado
1539	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SILVIA MARIA DE VICTOR	Confirmado
584	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SILVIO CESAR ANJOS DIAS	Confirmado
1528	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SILVIO HENRIQUE SOARES	Confirmado
504	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA	Confirmado
148	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	THAISE CARREIRA	Confirmado

FUMAS

6	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	TIAGO ABRAÃO GOBBO	Confirmado
44	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	TIAGO DE ANDRADE	Confirmado
98	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	TIAGO FIORESE	Confirmado
671	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	TIAGO RODRIGO GARCIA DE SOUSA	Confirmado
1062	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	UFLEXON CAVALCANTE DINIZ	Confirmado
855	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VAGNER APARECIDO RIBEIRO	Confirmado
588	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VAGNER SANTOS BRANDÃO	Confirmado
1792	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALDEMIR FRANCISCO DOS REIS	Confirmado
791	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALDIR FREDERICO PEREIRA STAHELIN	Confirmado
662	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALDOIR ANTONIO MORENO	Confirmado
306	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALFLAN ROGERIO MENEGUETTI	Confirmado
1503	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALMIR GOMES DO NASCIMENTO	Confirmado
1600	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA	Confirmado
705	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALTER DE JESUS DOMINGOS	Confirmado
1633	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALTER FERREIRA LIMA	Confirmado
1213	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALTER GIMENEZ	Confirmado
109	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALTER PEREIRA BUENO	Confirmado
944	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VANDERLEI FELIX DOS REIS	Confirmado
771	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VANDERLEI FONSECA	Confirmado
930	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VANDERLEY APARECIDO DA SILVA	Confirmado
1094	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VANOARLEY DE ALMEIDA SOUTO	Confirmado
986	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VERA LUCIA NUNES BONALDI	Confirmado
217	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VIDELMO BELCHIOR	Confirmado
828	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VINICIUS LANGE FIRETTI	Confirmado
224	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VITOR AUGUSTO PATTERO	Confirmado
1487	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VITOR LUIZ PASSARELI	Confirmado
7	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VITOR PEREIRA	Confirmado
1778	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VLADIMIR SILVIO DE MOURA	Confirmado
1249	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WAGNER CELSO MENDES	Confirmado
271	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WAGNER LUIZ PADOVANI	Confirmado
1738	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WANDERLEY RODRIGUES DUTRA	Confirmado
1793	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WASHINGTON APARECIDO CAETANO DE MATOS	Confirmado
391	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WESLEY ALVES FERREIRA	Confirmado
747	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WILDNEI RICARDO BENTO DE SOUZA	Confirmado
2	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WILLIAM PEREIRA DE LIMA	Confirmado
894	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WILLIAN DOS SANTOS NANNI	Confirmado
1128	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WILLIAN LIRA DA SILVA	Confirmado
651	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WILLIAN RODRIGUES DE SOUSA	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
86	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADENAUER CARTIER PARANHOS	Negros	INDEFERIDO
1745	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ADRIANO PEREIRA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1625	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AGUINALDO DE MELO FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
63	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALAN ALVES MORENO	Negros	INDEFERIDO
1616	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX ARAÚJO DA SILVA	Negros	DEFERIDO
1027	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEX GONCALVES DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
221	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE MORAES DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
393	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ALEXANDRE SIMÕES GOMES	Negros	INDEFERIDO
1151	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AMARILDO JOSÉ DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
70	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON LUCAS DE CAMPOS	Negros	DEFERIDO
663	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDERSON LUIS CARDOSO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
608	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ANDRÉ CESÁRIO MOREIRA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
449	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AUGUSTO SOARES DO PRADO	Negros	INDEFERIDO
926	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS ALBERTO VIEIRA DE BRITO	Negros	INDEFERIDO
1126	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CARLOS MANOEL MEIRA DE ALMEIDA	Negros	DEFERIDO
396	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CILENE BALBINO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1544	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	CLAUDIVANE COSTA DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1536	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DAVID APARECIDO PRUDENCIO	Negros	INDEFERIDO
751	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DERNIVAL PEREIRA DE BARROS	Negros	INDEFERIDO
186	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDER DE BRITO NESTOR	Negros	INDEFERIDO
866	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDEVALDO DE FARIAS DIAS	Negros	INDEFERIDO
1431	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDINALDO SILVA LEMOS	Negros	INDEFERIDO
1355	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDNALDO SILVESTRE CORREIA	Negros	INDEFERIDO
898	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO AGUILERA ARAUJO	Negros	INDEFERIDO
1341	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EDUARDO FERREIRA CHAVES JÚNIOR	Negros	INDEFERIDO
1747	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	EZEQUIAS VIEIRA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1421	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FAUSTINO REIS DUARTE	Negros	INDEFERIDO
706	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
627	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FERNANDO PEREIRA	Negros	INDEFERIDO
607	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	FLORISVALDO DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
520	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GERVASIO DA SILVA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
581	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	GILMAR CARDOSO ALMEIDA	Negros	DEFERIDO
1311	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IGOR ROGÉRIO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
298	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JARDIANA BEZERRA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
51	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOÃO BATISTA LEITE	Negros	INDEFERIDO
1601	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOÃO PAULO MARTINS ELIAS	Negros	INDEFERIDO
837	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JONAS LUIS MOREIRA	Negros	INDEFERIDO
1067	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JONATAS EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA	Negros	INDEFERIDO
1760	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
539	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO	Negros	INDEFERIDO
461	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	KELVIN CRISTIANO RAMOS	Negros	INDEFERIDO
438	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LENIELIO ALMEIDA SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1043	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LEVI PEREIRA JUNIOR	Negros	INDEFERIDO
94	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	LUIZ CARLOS FERMINO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO

FUMAS

115	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
281	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCELO LUÍS DE BRITTO	Negros	INDEFERIDO
472	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MARCOS MACHADO DE BARROS	Negros	INDEFERIDO
824	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MATEUS RODRIGUES DA COSTA	Negros	INDEFERIDO
241	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MAURÍCIO GOMES PEREIRA	Negros	INDEFERIDO
561	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MILTON CAMARGO ROZEMBAUN	Negros	INDEFERIDO
936	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	MOISÉS MARTINS DOS ANJOS	Negros	DEFERIDO
100	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RAFAEL DE SOUZA AMORIM	Negros	INDEFERIDO
726	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	REINALDO DE SOUZA CHAVES	Negros	INDEFERIDO
1686	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RENAN SANTOS LIMA	Negros	INDEFERIDO
1768	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1419	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RICARDO DE SOUSA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1275	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBERTO AUGUSTO	Negros	DEFERIDO
783	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	ROBSON LEANDRO AFONSO	Negros	INDEFERIDO
1069	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO FURZATTO	Negros	INDEFERIDO
1354	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO OLIVEIRA GALVÃO	Negros	DEFERIDO
1647	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RODRIGO XAVIER ALVES BARRETO	Negros	INDEFERIDO
722	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONALDO MOREIRA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1486	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	RONILDO DA SILVA SIMAO	Negros	DEFERIDO
1150	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SAMUEL DA SILVA MATOS	Negros	INDEFERIDO
670	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SIDNEI BENEDITO MEIRA	Negros	INDEFERIDO
1792	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALDEMIR FRANCISCO DOS REIS	Negros	INDEFERIDO
705	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALTER DE JESUS DOMINGOS	Negros	DEFERIDO
1633	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VALTER FERREIRA LIMA	Negros	INDEFERIDO
930	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VANDERLEY APARECIDO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1094	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	VANOARLEY DE ALMEIDA SOUTO	Negros	INDEFERIDO
2	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	WILLIAM PEREIRA DE LIMA	Negros	INDEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS PCD - CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
764	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	PEDRO ROBERTO FIGUEIREDO	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
1155	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ADALTO FALCADE	Confirmado
1797	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ALEXANDRE CHIQUETO	Confirmado
789	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ALINE LETÍCIA HENRIQUE LEANDRO	Confirmado
1553	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ALYSSON APARECIDO BORGES DA SILVA	Confirmado
142	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	AMANDA TESTA CAVALLINI	Confirmado
1259	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ANA TERESA CARVALHO FAGUNDES	Confirmado
334	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	Confirmado
372	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	AYALLA CRISTINI BUZZIO DE SOUZA	Confirmado
873	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	BÁRBARA CASTRO LEPORE	Confirmado
356	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	BEATRIZ LUCIA MINGOTI	Confirmado
1493	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	BRUNA CALANDRIN CALLEGARI CARVALHO	Confirmado
810	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	BRUNA CALCIOLARI MACIEL LEME	Confirmado
1433	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	BRUNA RAFAELI PEREIRA	Confirmado
946	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CAIQUE SOUZA RIBEIRO	Confirmado
958	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CAMILA GARCIA	Confirmado
132	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELO	Confirmado
1689	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CAROLINE GODOI SILVA	Confirmado
350	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CESAR AUGUSTO POLINI	Confirmado
668	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CLAUDIO ALBERTO MALAVAZZI	Confirmado
1127	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CLEVERSON RODRIGUES MONSÃO	Confirmado
1288	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	DANIELE ANTUNES BRAZ	Confirmado
1305	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	DAVI LUCAS DOS SANTOS MELO DA SILVA	Confirmado
1173	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	DAVID PEIXOTO DA SILVA	Confirmado
1410	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	DEIZIANNY ANTUNES DE SÁ	Confirmado
1554	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	DENIS HENRIQUE BUENO	Confirmado
81	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	DIEGO ALVES DE ALMEIDA	Confirmado
229	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EDINALDO CRAICI PODUSKO	Confirmado
330	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EDNA DOS SANTOS ALVES	Confirmado
758	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EDSON FERNANDES DE SOUZA	Confirmado
1212	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EDUARDO DAGUANO	Confirmado
205	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ELIEZER FELIPE DA SILVA	Confirmado
914	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ERCILIA DE JESUS CORNELIO	Confirmado
564	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ESDRAS ZANATA ALVES PINHEIRO	Confirmado
62	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EVELYN GREGORY MORAES	Confirmado
1501	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EZEQUIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Confirmado
1427	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	FELIPE SOARES DE OLIVEIRA	Confirmado
1026	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	FERNANDO ZAIA	Confirmado
270	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GABRIEL FREITAS BAGGIO	Confirmado
174	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GABRIEL SOMINI DOS REIS	Confirmado
277	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GEORGIA MARCHIORI CAVALCANTI	Confirmado
942	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GESIANE FERNANDES TELES DO NASCIMENTO	Confirmado
398	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GIOVANA SANTOS LEAL	Confirmado
1628	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GIOVANNA GABRIEL DA SILVA CONRADO	Confirmado
1270	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GUILHERME BRAGA DE MELLO	Confirmado
1802	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GUSTAVO LEOPOLDINO PINTO YAMAGATA	Confirmado
116	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA	Confirmado
1712	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	HEITOR RAFAEL SOUSA ALMEIDA	Confirmado
335	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JEAN CARLO TANSELLA FALCO	Confirmado
309	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JEFFERSON CREPALDI	Confirmado
1366	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JESSICA BITTENCOURT NORDI	Confirmado
1120	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JHENFYER MERIELEN BUENO	Confirmado

FUMAS

833	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JOAO PEDRO ALVES DA SILVA	Confirmado
1046	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JOSE CARLOS SILVA MARQUES	Confirmado
1416	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JOSE FABIANO DE SOUZA	Confirmado
165	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	Confirmado
1630	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JOSÉ HILTON DA SILVA PAULO	Confirmado
1675	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JULIANA APARECIDA GOUVEA	Confirmado
219	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	KATIA REGINA PIOLA RODACOSKI	Confirmado
976	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	KÉVIN CRISTIAN NAITZEL	Confirmado
763	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LAURA CHRISTIE MENEZES FERREIRA	Confirmado
1405	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LEONARDO LEAL FALKEMBERG	Confirmado
905	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LEONARDO LIRA BARBIN	Confirmado
1735	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LETICIA GABRIELE LIMA	Confirmado
1269	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LUAN GUIDINI	Confirmado
673	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LUCAS ZENARO PEREIRA LIMA	Confirmado
1103	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LUCIMARA DEGAN	Confirmado
1764	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LUIZ CARLOS TORRES DE GOIS	Confirmado
156	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO	Confirmado
1248	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LUIZ RODRIGO DO NASCIMENTO	Confirmado
1319	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MAJOI SUZUKI	Confirmado
1661	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCEL MANZATO	Confirmado
948	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCELO DO LAGO NUNES	Confirmado
1093	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCELO FERMINO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Confirmado
853	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MÁRCIO ADRIANO DE PIZA	Confirmado
516	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCIO GASPAR	Confirmado
1035	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCOS FELIPE DE JESUS GUIMARÃES	Confirmado
773	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCOS ROBERTO DE LIMA	Confirmado
1090	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCUS VINICIUS BATISTA	Confirmado
1241	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARIA EDUARDA BRITO DOS SANTOS	Confirmado
1154	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARINA DE CASSIA FONTEBASSO AUGUSTO	Confirmado
879	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MAYARA CAROLINE MATHEUS	Confirmado
1318	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MOISÉS PEREIRA NUNES	Confirmado
1238	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	NATALIA SOUZA NUNES	Confirmado
848	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	PAMELA MENEGHIM	Confirmado
902	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	PEDRO IVO DA GAMA JOSÉ	Confirmado
1139	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RAFAEL AUGUSTO PEDROSO	Confirmado
1015	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RAFAEL DE GOIS MACIEL	Confirmado
1452	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RENAN DE SÁ PIETRONIRO	Confirmado
1116	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RENATA DE ALMEIDA COSTA	Confirmado
1357	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RENATA SOARES POVOA	Confirmado
1011	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RICARDO CAMPOS SILVA DE OLIVEIRA	Confirmado
644	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ROBERTO DA DILVA SOUZA	Confirmado
1635	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RODRIGO CAVALLARO	Confirmado
1590	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS	Confirmado
1602	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RODRIGO VITÓRIA	Confirmado
331	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ROMÁRIO SOARES FERNANDES TENÓRIO	Confirmado
46	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RONALDO ADRIANO BUENO	Confirmado
1637	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	SÉRGIO RODRIGUES	Confirmado
1576	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	SOPHIA PESCUMA PEREIRA	Confirmado
1518	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	SUELEN SIQUEIRA FERNANDES	Confirmado
1649	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	THAÍS CRISTINA DE SOUZA CASTELLUBER BASTOS	Confirmado
1691	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	THAÍS SALUSTIANO PINTO	Confirmado
729	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	THIAGO AUGUSTO FALABELLA	Confirmado
999	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	THIAGO RIBEIRO SILVA	Confirmado
1113	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	VALDIVINO OLIVEIRA SOUZA	Confirmado
1599	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	VICTOR HUGO DE ALMEIDA PINHEIRO	Confirmado
1710	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	WASHINGTON LUIZ DA SILVA SOUSA	Confirmado
1098	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	WELLINGTON HENRIQUE MEDEIROS DE CARVALHO	Confirmado
521	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	WILLIAM GUIMARÃES CHAMBA	Confirmado
1144	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	WILLIAN ALVES COMITRE	Confirmado
383	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	YONÁ MATTOS BENTO	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1553	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ALYSSON APARECIDO BORGES DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
372	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	AYALLA CRISTINI BUZZIO DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1433	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	BRUNA RAFAELI PEREIRA	Negros	INDEFERIDO
1305	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	DAVI LUCAS DOS SANTOS MELO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
330	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EDNA DOS SANTOS ALVES	Negros	DEFERIDO
914	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	ERCILIA DE JESUS CORNELIO	Negros	INDEFERIDO
942	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	GESIANE FERNANDES TELES DO NASCIMENTO	Negros	INDEFERIDO
833	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	JOAO PEDRO ALVES DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
156	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO	Negros	INDEFERIDO
1035	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCOS FELIPE DE JESUS GUIMARÃES	Negros	DEFERIDO
1090	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARCUS VINICIUS BATISTA	Negros	INDEFERIDO
1241	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MARIA EDUARDA BRITO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1318	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	MOISÉS PEREIRA NUNES	Negros	INDEFERIDO
902	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	PEDRO IVO DA GAMA JOSÉ	Negros	INDEFERIDO
1590	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RODRIGO CÉSAR DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1602	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RODRIGO VITÓRIA	Negros	INDEFERIDO
999	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	THIAGO RIBEIRO SILVA	Negros	DEFERIDO
1710	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	WASHINGTON LUIZ DA SILVA SOUSA	Negros	INDEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS PCD - CARGO: TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1139	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	RAFAEL AUGUSTO PEDROSO	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO

FUMAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site da IUDS www.iuds.org.br e da FUMAS https://fumas.jundiai.sp.gov.br/concursos/concurso-2020/.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos
Superintendente FUMAS

Eder Borges de Almeida Varella Pini
IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020
EDITAL Nº 30, de 18 de JUNHO de 2021

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para coordenar a realização do Concurso Público nº 002/2020, TORNAR PÚBLICA a relação dos candidatos inscritos na LISTA GERAL, PcD - PESSOAS com DEFICIÊNCIA e NEGROS, de acordo com o que estabelece o Edital de Abertura das Inscrições, para os cargos de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO e ORÇAMENTO, ENGENHEIRO e ATENDENTE de SERVIÇO FUNERÁRIO.
FAZ SABER que o candidato terá o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação deste edital, para apresentar pedido de deferimento (regularização) da inscrição, bem como para apresentar recurso no caso de indeferimento de sua inscrição na condição especial de PcD – Pessoa com Deficiência e/ou Negro, nos termos do que estabelecem os Capítulos 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 11 do Edital do Concurso.
FAZ SABER ainda que, caso o candidato tenha efetuado a inscrição para mais de um cargo, será permitida a realização da prova para apenas um cargo, nos termos do disposto no item 1.7 do Edital do Concurso.

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
647	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ADRIANA APARECIDA GIRALDO	Confirmado
624	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ADRIANE COELHO DE MORAIS BARDUCO	Confirmado
989	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALEX ESTEVES	Confirmado
310	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALEXANDRE DE CASTILHO	Confirmado
1219	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALEXANDRE JOSÉ SIMÃO	Confirmado
1601	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALEXANDRE LUIZ SETE INACIO	Confirmado
686	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALINE AMORIM SILVA	Confirmado
963	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALINE DE OLIVEIRA REGGIANE RAMOS	Confirmado
943	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALINE DO NASCIMENTO SILVA	Confirmado
1506	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALINE GALE FRANCISCO	Confirmado
985	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALINE MORENO SIMÕES	Confirmado
552	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALINE PEREIRA BRITO	Confirmado
1399	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALMIR OLIVEIRA DA FONSECA	Confirmado
651	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Confirmado
1040	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	AMANDA JULIANA SCOBIN INOUE	Confirmado
1856	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	AMANDA MARQUES DOS SANTOS	Confirmado
1881	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	AMANDA VIEIRA TOLEDO	Confirmado
1595	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANA CAROLINA CORRÊA LIMA COLLINS	Confirmado
1492	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANA MARIA GUEDES BARBOSA	Confirmado
1830	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANADIA EDVIRGES CID SOUZA BRAMBILLA	Confirmado
1622	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANDRÉA CRISTINA LEITE	Confirmado
583	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANGELITA BORTOLOTTI	Confirmado
661	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANRRIELI STEFHANI DA SILVA	Confirmado
1390	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANTONIO LEMES DOS REIS	Confirmado
1125	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ANTONIO ROGERIO ADAMI	Confirmado
1043	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ÁQUILA VIEIRA DOS SANTOS	Confirmado
1162	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ARIANA CAROLINE CARDOSO MARTINES	Confirmado
1164	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ARISVALDO SANTOS DE SOUZA	Confirmado
1414	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ARNALDO ROGÉRIO REGATIERI	Confirmado
1773	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	AUGUSTO CESAR OLIVEIRA CAMELO	Confirmado
717	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	BEATRIZ ZANOVELLO	Confirmado
714	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	BRENO JOVINO DA SILVA	Confirmado
1238	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	BRUNA LETICIA PELLEGRINI PEREZ	Confirmado
1900	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	BRUNO ROBERTO SOARES	Confirmado
1010	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CAIO VICTOR NASCIMENTO	Confirmado
118	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CAMILA APARECIDA DA SILVA AGUIAR	Confirmado
951	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CARINE DE SOUSA FAGUNDES	Confirmado
436	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CARLA DE CASTRO BARBOSA	Confirmado
1554	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CARLOS ALBERTO GREGIO DE OLIVEIRA	Confirmado
877	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CARLOS ALBERTO RAMALHO DA SILVA	Confirmado
374	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CARLOS EDUARDO ARGENTO	Confirmado
2011	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CARLOS HEITOR DE CAMPOS VALLIM	Confirmado
1174	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CELSO EDUARDO BETITO DE SOUZA	Confirmado
1566	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CESAR GLOZAN JUNIOR	Confirmado
1808	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CESAR LEANDRO FERNANDES	Confirmado
1369	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CICERA OLIVEIRA	Confirmado
1758	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CLAUDIO APARECIDO DE ALVARENGA	Confirmado
413	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CRISTINA MARIE KASAI HIROSE	Confirmado
2027	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CRISTINA MARQUES	Confirmado
1249	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CRISTINA SALMAZO	Confirmado
1865	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DANIEL DOS SANTOS NUNES	Confirmado
1472	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DANIEL TADEU RODRIGUES BUENO	Confirmado
1256	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DANIELA CRISTINE DE OLIVEIRA SELARI	Confirmado

FUMAS

136	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DENISE PEREZ DOS REIS FLORIN	Confirmado
1864	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DIRCEU MOREIRA MONTENEGRO	Confirmado
47	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DOUGLAS GUSMÃO LEMES	Confirmado
119	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DOUGLAS STANICHESCH	Confirmado
1377	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDIANE LIMA DOS SANTOS	Confirmado
1115	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDMILSON CASAGRANDE RICCA	Confirmado
1975	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDUARDO BERGAMASCO	Confirmado
1567	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA	Confirmado
1018	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA	Confirmado
1902	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDUARDO MARIANO DE TOLEDO	Confirmado
235	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ELAINE CRISTINA DO CARMO LIMA	Confirmado
701	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ELIANE UTRABO CAMACHO	Confirmado
495	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ELIZA CRISTINA COLETA	Confirmado
1581	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ELIZEU MOREIRA	Confirmado
1704	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EMERSON CARLOS LEITE	Confirmado
1528	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ERICA MINGOTTI	Confirmado
758	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ERICO GUSTAVO TOMAZ DA SILVA	Confirmado
956	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ÉRIKA HARUKO HIGAKI	Confirmado
621	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ERIKA SILVA FIGUEIRA DOS ANJOS	Confirmado
2006	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EVA MARILINA BLANCO ROBLEDO	Confirmado
735	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EVALDO RENATO DONADEL	Confirmado
938	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EVERTON MUNIZ	Confirmado
94	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FABIANA CRISTINA ARAUJO	Confirmado
1853	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FÁBIO APARECIDO CUNHA	Confirmado
1266	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FÁBIO LUCAS DO COUTO	Confirmado
1629	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FELIPE RENATO FERREIRA	Confirmado
891	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FERNANDO JESUS ZORZETTE	Confirmado
894	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FERNANDO RIBEIRO SANTANA	Confirmado
289	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FERNANDO ROGERIO REGATIERI	Confirmado
1992	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FLAVIA BAZEI DA SILVA FLORES	Confirmado
285	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	FRANCISCO APARECIDO DOMINGUES	Confirmado
344	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GABRIEL GIMENES LEME	Confirmado
1676	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GABRIELA LUIZA HRUSCHKA	Confirmado
1783	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GERSON GONÇALVES NUNES	Confirmado
1886	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GIANE CRISTINA DE LIMA	Confirmado
1522	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GILCEMARA DE SOUZA OLIVEIRA MECHI	Confirmado
1914	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GREGORIO THADEU DA SILVA	Confirmado
1498	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GUILHERME MOMMA RACY ABDALLA	Confirmado
254	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	GUILHERME PASSINI OLIVEIRA	Confirmado
1797	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	HENRIQUE GREPPI JUNIOR	Confirmado
1638	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	HERBERT ISRAEL DA SILVA	Confirmado
1985	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	IGOR VINICIUS OTONI COSTA	Confirmado
1493	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	INGRID EUFLAUSINO FOGAÇA DE SOUZA	Confirmado
2001	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ISRAEL DEMETRIUS FRANCHI	Confirmado
1510	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	IVAN CABRINI COSTA	Confirmado
699	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JACINTO ANTONIO CAUMO	Confirmado
1151	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JAQUELINE CANCIAN SANTOS	Confirmado
1718	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JAQUELINE SUSAN CARNEIRO DIAS	Confirmado
1983	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JESSE ALENCAR DA SILVA	Confirmado
1139	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JHONY MATOS DOS SANTOS	Confirmado
1996	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JOÃO PEDRO ZAMONER MARQUES DE SOUSA	Confirmado
876	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JORGE FERREIRA LIMA	Confirmado
1527	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JOSÉ FERNANDO MOREIRA	Confirmado
667	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JOSE GILVALDO DA SILVA	Confirmado
750	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JOSE LUIZ PILOTO	Confirmado
1749	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JOSÉ MAURÍCIO PEREZ	Confirmado
783	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JOSEFINA FERNANDES DE PASSOS ELOI	Confirmado
1054	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JULIANA APARECIDA DE CAMPOS	Confirmado
525	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JULIANA DE LOURDES PEREIRA	Confirmado
1662	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JULIO CESAR BORSANI	Confirmado
599	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	JULIO CESAR DURANTE	Confirmado
50	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	KARINA APARECIDA PALHARI MACIEL	Confirmado
527	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	KARINA GALDEANO VELLOSO	Confirmado
1091	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	KENIA LUIZA SPRICIGO	Confirmado
763	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LAIS HELENA SANTIAGO COELHO	Confirmado
692	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LIVIA CRISTINA SIMOES DE OLIVEIRA	Confirmado
1384	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LOURDES DE FATIMA VASQUES MALDONADO	Confirmado
1699	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LUCAS DE SOUZA PINHEIRO LEITÃO	Confirmado
322	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LUCAS SALLES MENDES	Confirmado
1717	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LUCIANA PALMERINI	Confirmado
438	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LUIS FERNANDO ESTEVES	Confirmado
1791	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	LUIZ GUSTAVO CESÁRIO	Confirmado
2036	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MAIARA RAQUEL CERVANTE	Confirmado
1477	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MAIARA TÁSSIA THOMAZINE DE OLIVEIRA	Confirmado
91	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCELO SENA EVANGELISTA	Confirmado
1587	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCIA KELLY COSTA	Confirmado
546	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCIA MATOS DE CARVALHO	Confirmado
2029	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	Confirmado
1294	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCIA TCHORNOBAI PEDROSO	Confirmado
673	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCIO ADRIANO SOARES	Confirmado
245	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MÁRCIO VINÍCIUS OLAIA	Confirmado
766	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARIA DE FATIMA LIMA OLIVEIRA	Confirmado
1161	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARIANA BRONZERI STEFANO	Confirmado
1014	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARIANA PEREIRA GONÇALVES ROSA LOPES ALVES	Confirmado

FUMAS

1575	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARICLEA MARTINI DA SILVA	Confirmado
1685	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARISA GALVÃO KLEMM	Confirmado
1382	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MAURICIO DE MELLO MARTINHO	Confirmado
1589	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MELQUIZEDEQUE TAHAN LOPES DE SOUZA BARROS	Confirmado
889	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MICHELLE MURASE PROETTI	Confirmado
117	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MILENA ALVES DE CAMPOS	Confirmado
1394	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MIRIÃ ALVES DA SILVA	Confirmado
1154	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MOISÉS FIÚZA GARCEZ JUNIOR	Confirmado
1753	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MONALISA FUMACHI	Confirmado
79	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MONICA GOMES	Confirmado
1998	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	NATALIA TEODORO DA SILVA	Confirmado
1760	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	NATANY GOMES PEREIRA	Confirmado
1631	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	NATHALIA ZUPARDO TOSADORI	Confirmado
809	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	NAYARA CRISTINA DOS SANTOS	Confirmado
442	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	NELSON ANTONIO ROGERI	Confirmado
1719	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	NILTON CEZAR BOLDRINI	Confirmado
829	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAMELA CRISTINA DA SILVA	Confirmado
1348	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PÂMELA FERNANDA FIDELIS	Confirmado
1772	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAOLA LUNARDI PETRIN	Confirmado
1775	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PATRICIA CRISTINA STEFANUTTO	Confirmado
536	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PATRÍCIA MARLY BARBOSA DOS SANTOS	Confirmado
299	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO CESAR DODDS BOMFIM	Confirmado
901	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO	Confirmado
1286	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO GINO GRISOTTI DE MARIA	Confirmado
1844	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO HENRIQUE DIAS IDINO	Confirmado
1681	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO MARINO CUNHA	Confirmado
1946	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO OSEAS MEIRELLES CREAZZO	Confirmado
2026	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO ROBERTO DE CAMPOS VALLIM	Confirmado
459	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO SÉRGIO PREVITALE	Confirmado
1932	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PRISCILA FERNANDES VICECONTI	Confirmado
1906	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RAFAEL CLEYTON DE OLIVEIRA	Confirmado
1114	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RAFAEL LUIZ CORREIA NEVES	Confirmado
569	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RAFAEL MASSAYOSHI HAMAZAKI	Confirmado
734	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RAQUEL CAMARGO DE CARVALHO	Confirmado
227	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	REGIS SEIDI ISOMURA	Confirmado
1409	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RENATO ROMOLO TAMAROZZI	Confirmado
706	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RENATO TOLEDO VASCO	Confirmado
66	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RICARDO CAMILO DA SILVA	Confirmado
2005	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RICARDO VANO BARBOZA	Confirmado
1715	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RICK RENAN CARDOSO BEZERRA	Confirmado
1987	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ROBSON BOTIGNON	Confirmado
1210	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	RODRIGO DEODATO DOS SANTOS	Confirmado
779	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ROGÉRIO GASPAR DE OLIVEIRA	Confirmado
1389	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ROGERIO MAURINO NORDI	Confirmado
665	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ROGERIO SOUSA DANTAS	Confirmado
1740	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ROSANA DE FATIMA SANTINATO TORESIN	Confirmado
1402	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ROSILENE BRITO CAMPOS	Confirmado
145	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	SALVADOR SERRATO	Confirmado
1780	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	SAMANTHA RISCHIOTO	Confirmado
1800	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	SANDRA MARIA DE MOURA	Confirmado
1328	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	SARA PENA IBRAIM	Confirmado
1013	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	TAINÁ NEVES GOMES	Confirmado
28	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	TALITHA VALÉRIA NIELSEN TOFANINI	Confirmado
1908	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	TAMIRES SILVA MENEZES BRAGION	Confirmado
162	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	TATIANA HOSHIKA SHINZATO	Confirmado
1730	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	TATIANE CRISTINA DE SOUZA LOPES	Confirmado
980	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	THAYNARA MOURA DANTAS	Confirmado
465	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	THYAGO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	Confirmado
1150	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VALERIA ALBINO PEREIRA GOMES	Confirmado
1928	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VANESSA FERRAZ SOARES	Confirmado
1099	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VICTOR PADILHA LEOPARDI	Confirmado
487	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VINICIUS MILOCH DE LIMA	Confirmado
262	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VITOR LUIZ PASSARELI	Confirmado
1257	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VIVIAN CRISTINA BENITE CAMPOS	Confirmado
1379	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VIVIANE DO CARMO TARCISIO	Confirmado
992	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR	Confirmado
721	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	WELLINGTON ALBERTO RIBEIRO	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
989	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALEX ESTEVES	Negros	INDEFERIDO
1506	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ALINE GALE FRANCISCO	Negros	INDEFERIDO
1043	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ÁQUILA VIEIRA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1164	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	ARISVALDO SANTOS DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
118	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	CAMILA APARECIDA DA SILVA AGUIAR	Negros	INDEFERIDO
1256	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	DANIELA CRISTINE DE OLIVEIRA SELARI	Negros	INDEFERIDO
1377	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDIANE LIMA DOS SANTOS	Negros	DEFERIDO
1985	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	IGOR VINICIUS OTONI COSTA	Negros	INDEFERIDO
91	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCELO SENA EVANGELISTA	Negros	INDEFERIDO
546	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARCIA MATOS DE CARVALHO	Negros	INDEFERIDO

FUMAS

1014	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MARIANA PEREIRA GONÇALVES ROSA LOPES ALVES	Negros	INDEFERIDO
1154	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	MOISÉS FIÚZA GARCEZ JUNIOR	Negros	DEFERIDO
299	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	PAULO CESAR DODDS BOMFIM	Negros	INDEFERIDO
1730	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	TATIANE CRISTINA DE SOUZA LOPES	Negros	INDEFERIDO
465	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	THYAGO AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1379	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	VIVIANE DO CARMO TARCISIO	Negros	INDEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS PCD - CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1975	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO	EDUARDO BERGAMASCO	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
1944	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADEVALDO PEREIRA DE MIRANDA	Confirmado
407	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADRIANA DE CASSIA CARRER VIEIRA	Confirmado
56	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADRIANA MANARA DE CARVALHO	Confirmado
257	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADRIANA RAMIRO	Confirmado
1954	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADRIANO DA SILVA BOTELHO	Confirmado
540	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADRIELE LARISSE DE SOUSA	Confirmado
1156	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	AHYLA FERNANDA APARECIDA EMIDIO DE OLIVEIRA	Confirmado
140	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	AILTON ALDENOR RODRIGUES	Confirmado
1626	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALAN RICCI LEAL	Confirmado
1095	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALCIONE RODRIGUES LEITE	Confirmado
1765	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALEF ELIEL RAMOS DA SILVA	Confirmado
206	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALESON BARATINHA COUTINHO	Confirmado
420	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA FONTOLAN	Confirmado
109	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALESSANDRA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA LOPES	Confirmado
484	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Confirmado
949	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALESSANDRA FERNANDES SILVA	Confirmado
739	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALESSANDRA ROVERI SANTOS CRUZ	Confirmado
1926	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALEX NEI CAROLLA	Confirmado
948	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	Confirmado
1812	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALEXANDRE TEIXEIRA	Confirmado
1764	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALEXSANDRA THAYNARA CAUDURO	Confirmado
237	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALFREDO DE SOUZA PONTEL	Confirmado
359	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALINE APARECIDA GOTARDO DE MATOS	Confirmado
1240	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALINE BISTAFFA VILLAFRANCA	Confirmado
110	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALINE DAIANA DA SILVA REIS COSTA	Confirmado
1049	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALINE DOS SANTOS MICHALSKI	Confirmado
1937	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALINE FAVALI PAES	Confirmado
1584	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALINE JOANA D ARC DE LIMA MARQUES	Confirmado
1455	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALLAN HENRIQUE OSTOREIRO	Confirmado
1117	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	AMANDA DA SILVA SOUSA	Confirmado
1135	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	AMANDA MARIA LIMA GOES	Confirmado
852	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA CELLY DA SILVA VIEIRA	Confirmado
911	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA CRISTINA CAPPELLETTI	Confirmado
1228	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA CRISTINA MENDES	Confirmado
1488	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	Confirmado
715	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA LUCIA MELLO REIS	Confirmado
1624	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA MARIA SILVA RICCI LEAL	Confirmado
1206	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA PAULA CAMARGO RAMOS	Confirmado
1814	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	Confirmado
615	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA PAULA FARIAS DA SILVA	Confirmado
1628	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA PAULA GONÇALVES DE AZEVEDO	Confirmado
218	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA ROSA BALDI	Confirmado
1535	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDERSON CELESTINO DA SILVA	Confirmado
1313	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDERSON MENEGATTI	Confirmado
1863	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDERSON RICARDO MINGOTTI	Confirmado
604	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDRE AUGUSTO ALVES	Confirmado
460	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDRÉA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA ARAÚJO	Confirmado
1464	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDREIA APARECIDA BARBOSA SIQUEIRA	Confirmado
905	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	Confirmado
946	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDRESSA ALFIERI COSTA SHIBUKAWA	Confirmado
1281	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDRESSA MACIEL DOS SANTOS	Confirmado
508	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDREZA SAGRILLO PEDRONI	Confirmado
259	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANGELA ROSA DE MEDEIROS LIMA	Confirmado
887	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANGÉLICA MAZARO DOS SANTOS	Confirmado
37	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANGELICA PIMENTEL	Confirmado
652	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANNE MARGARETH SOUZA MELO ARAÚJO	Confirmado
1563	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANTONIA MARIA DE JESUS NETA	Confirmado
1406	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANTONIA MARIA LIMA MONTEIRO	Confirmado
175	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANTONIO MARCOS RODRIGUES TAVARES	Confirmado
1933	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	Confirmado
1786	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARIANE ALMEIDA BARBOSA	Confirmado
213	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARIELLY EVANGELISTA VICENTE	Confirmado
1991	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARLEI REAME	Confirmado
1990	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARTHUR SILVA RICCI LEAL	Confirmado
422	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	AUGUSTTO DE PAULA GUIMARÃES	Confirmado
1731	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	AVELINO IGNACIO GARCIA	Confirmado

FUMAS

504	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BENEAMINO TONIATO NETO	Confirmado
1119	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BENEDITA AGOSTINHO OS SANTOS	Confirmado
1199	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BERENICE DA SILVA GOMES	Confirmado
884	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNA ALMEIDA NERI SIMÃO	Confirmado
1583	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNA APARECIDA LIMA DA SILVA	Confirmado
11	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNA BENJENS SEELIG FERREIRA	Confirmado
1330	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNA CAROLINA ESCOBAR	Confirmado
21	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNA DA SILVA BRITO	Confirmado
742	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNA MORAES DOS SANTOS	Confirmado
1845	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNO HENRIQUE BARBOSA	Confirmado
194	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BYAN ROBERTO GERTRUDES	Confirmado
370	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAIQUE DA SILVA ROMÃO	Confirmado
107	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAMILA CRISTINE NUNES DE OLIVEIRA	Confirmado
812	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAMILA DE ALMEIDA RAMOS	Confirmado
1024	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAMILA DE SOUZA SILVA	Confirmado
1350	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAMILA FERREIRA DA SILVA	Confirmado
965	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAMILA MARY KATAYAMA DE GÓIS	Confirmado
899	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAMILA ZARPÃO	Confirmado
1048	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CARLA ADRIANA CALEGARI	Confirmado
100	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CARLA ADRIANA DA SILVA LEITE	Confirmado
1877	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CARLA CRISTINA RIBEIRO DE LEMOS	Confirmado
367	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CARLA CRISTINA RUBIM RIBEIRO GIANFRANCESCO	Confirmado
748	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CARLOS HENRIQUE PEREIRA BARBOSA	Confirmado
77	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CARMEN LAIS DA COSTA AFONSO	Confirmado
1722	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAROLINE DE CAMPOS BERNARDES SANTOS	Confirmado
1352	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CAROLINE DE MORAES LIBERAL	Confirmado
1333	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CASILDA DE SOLZA PINHERO MARTINS	Confirmado
1795	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CASSIO CEZAR	Confirmado
765	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI	Confirmado
798	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CIBELE MARTINS SOARES	Confirmado
480	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CINTIA DONATTI CARDOSO	Confirmado
1172	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CÍNTIA SOARES DO NASCIMENTO SILVA	Confirmado
550	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLANEDI DE SOUSA FARIA	Confirmado
551	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDECI SIMONE SILVESTRE DE ARAGÃO	Confirmado
559	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDENICE M DO CARMO LOPES	Confirmado
1515	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDIA CANGIANI DURIGON	Confirmado
498	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDIA GARBATI	Confirmado
197	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA	Confirmado
48	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDINEIA ASSALES MUSSELI	Confirmado
1793	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDINEIA PAULO DE NOVAES	Confirmado
1338	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLÁUDIO DE SOUZA BARROZO	Confirmado
941	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLEBER MALHEIRO DA SILVA	Confirmado
2024	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLEIDE DA SILVA FERNANDES	Confirmado
1728	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLEIDY SANTOS SILVA	Confirmado
40	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLEIRE MARIA ASSALES LIMA	Confirmado
620	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLEONICE GUEDES DA SILVA	Confirmado
1071	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CONCEIÇÃO IMACULADA CAPOBIANCO	Confirmado
1233	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CRISLAIR FARIA HOMET	Confirmado
1981	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CRISTIANE FARIA HOMET	Confirmado
2033	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CRISTIANO CAETANO DOS SANTOS	Confirmado
1056	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CRISTINA MARCELA FARIA SURIAN	Confirmado
1616	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CRISTOFER GABRIEL DA SILVA	Confirmado
430	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAIANE MENDES DE OLIVEIRA ZAMBANINI	Confirmado
166	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAIANE SILVA LARAGNOIT	Confirmado
242	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIEL GUIMARÃES DE CASTRO	Confirmado
33	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIEL LENCIONE ROQUE	Confirmado
1607	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIEL REDLING ANNUNCIATO	Confirmado
456	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	Confirmado
1523	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELA COSTA SILVA	Confirmado
320	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELA DA SILVA SANTOS	Confirmado
1323	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELE DA SILVA LIMA	Confirmado
283	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELE PERPETUA DE OLIVEIRA PARRA	Confirmado
1828	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELE TIEMI DE ALMEIDA	Confirmado
1691	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELLE ANDREA ARROIO	Confirmado
387	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANILO RODRIGUES LIMA	Confirmado
571	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAPHINY CREYSLER SILVA	Confirmado
1354	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAVID WILSON ALVES	Confirmado
152	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAVLIN DA CONCEIÇÃO	Confirmado
95	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAYANE APARECIDA BATISTA	Confirmado
64	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DEANDRES AUGUSTO DOS SANTOS	Confirmado
1090	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DÉBORA FERNANDES RODRIGUES ARAUJO	Confirmado
1329	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DEISE DA SILVA CORREA	Confirmado
350	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DENIS FERREIRA	Confirmado
202	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DENIS ROBERTO GIMENEZ	Confirmado
1989	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DENISE CARVALHAES FREIRE	Confirmado
1140	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DENISE MOREIRA PINTO	Confirmado
461	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DILEA GUIMARÃES DA SILVA	Confirmado
1839	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DILMA HELENA TISCHER ALBINO	Confirmado
435	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DILMA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS ALVES	Confirmado
1610	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DILMAR ALVES BARROSO	Confirmado
754	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DIRCEU OLIVEIRA DA SILVA	Confirmado
1643	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DOUGLAS MASTELLARO	Confirmado
1141	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDILAINE CRISTINA NASCIMENTO	Confirmado
1068	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDILENE DE FATIMA LOPES FRANCO	Confirmado
1229	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDILSON BRANDINI	Confirmado

FUMAS

312	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDMIR RICARDO STOCHI	Confirmado
429	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDNÉIA CARLA LOSCHI BAAD	Confirmado
875	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDUARDO ALVES FERRARI	Confirmado
751	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDUARDO BARBOSA DA SILVA	Confirmado
797	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDUARDO BAVOSO	Confirmado
1020	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDUARDO DE FARIA ARAUJO	Confirmado
315	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDWILIAN DE MATOS	Confirmado
822	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EGLER FRANCISCO VILLELA PAULINO	Confirmado
84	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Confirmado
295	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELAINE CRISTINA MARÇON	Confirmado
1273	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELAINE CRISTINA SANTOS QUEIROZ	Confirmado
234	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELAINE DA SILVA BENTO	Confirmado
67	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELAINE DE OLIVEIRA	Confirmado
733	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELAINE REGINA RAGASSI DOS SANTOS	Confirmado
1158	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIANA ANDRÉ SALVIANO	Confirmado
264	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIANA AP MICHELON SANTANA	Confirmado
845	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIANA DE CASSIA SOUZA	Confirmado
837	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA	Confirmado
1310	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIANO MARIANO DE TOLEDO	Confirmado
1690	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIEL DA SILVA CORREA	Confirmado
1466	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELISANGELA DE SOUSA FIRMINO	Confirmado
19	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELISÂNGELA VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA	Confirmado
617	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELISETE. HERRERA RODRIGUES SOUZA	Confirmado
627	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELISSANDRA ROSSETTO	Confirmado
464	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELLEN CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	Confirmado
427	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELLEN DA SILVA SANTOS	Confirmado
1082	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELZA GONÇALVES	Confirmado
890	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EMANUELY APARECIDA MASSAMBONI MEIRELES	Confirmado
1966	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EMERSON CHAVES BERNARDINO	Confirmado
1459	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EMILENE PREJANTE	Confirmado
1370	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ENIO SANTOS AGUIAR	Confirmado
1446	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ENOQUE FERREIRA DE SANTANA	Confirmado
1938	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ENY PEREIRA BATISTA	Confirmado
864	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ÉRICA ADRIANA BERTOLINO DE JESUS	Confirmado
284	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ÉRICA LIMA MIGOTTO	Confirmado
287	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EUNICE MUNHOS	Confirmado
977	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EVA APARECIDA ZAGO DE PAULA	Confirmado
926	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EVELYN PEREIRA MEN	Confirmado
865	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EVERALDO CARDOSO DE SOUZA	Confirmado
1050	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EVILEN DOS SANTOS MICHALSKI	Confirmado
1471	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	Confirmado
190	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIANA KELLY HILARIO	Confirmado
1621	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	Confirmado
178	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIANO DE BRITO CINTRA	Confirmado
260	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIO EDUARDO CORDESQUI	Confirmado
518	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIO RENATO LIMA	Confirmado
1755	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIO RICARDO ANDRADE DE MAMBRO	Confirmado
1893	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIO VIEIRA SODRE FERREIRA	Confirmado
330	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FELIPE ADRIANO SANTOS	Confirmado
395	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FELIPE AUGUSTO CORAINE DOS SANTOS	Confirmado
732	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FELIPE JUNIO GALVAO	Confirmado
1559	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FELIPE MARIANO CARDOSO	Confirmado
201	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	Confirmado
1496	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FERNANDA CRISTINA BAGGINI SILVA	Confirmado
1429	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FERNANDA DE OLIVEIRA VERZI	Confirmado
516	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FERNANDA LOPES SOARES	Confirmado
1833	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FERNANDA OLIVEIRA MIRANDA PESSOA	Confirmado
1185	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FERNANDO DE OLIVEIRA CARVALHO	Confirmado
2	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FERNANDO JOSE CONSENTINO	Confirmado
335	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FILIPE ADOLFO FORTES	Confirmado
314	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FLAVIA DA COSTA RODRIGUES SOUZA	Confirmado
281	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FLAVIA DE ANDRADE MARINHO	Confirmado
1487	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FLAVIA DE OLIVEIRA ARALDI	Confirmado
609	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FLÁVIA FRANZINI FERRAZ	Confirmado
626	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FLÁVIA JAQUELINE RAVAGNANI	Confirmado
1838	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FLÁVIA REGINA DA SILVA	Confirmado
900	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FLÁVIO CESAR DE ANGELIS	Confirmado
800	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIEL FERNANDO DA SILVA RAMOS	Confirmado
1810	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIEL NUNES DA SILVA	Confirmado
57	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIELA FOLGOSI DA CONCEIÇÃO	Confirmado
246	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIELA MOREIRA TIROLA	Confirmado
1368	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIELA RODRIGUES	Confirmado
1111	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIELLA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	Confirmado
1277	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIELY DE ANGELIS	Confirmado
608	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GEISE TELMA DA SILVA	Confirmado
151	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GEISSE SCARPELLINI LAURINDO	Confirmado
1950	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GERALDO LUIZ NASTARO SANT ANNA	Confirmado
318	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GILMAR MENDES DE OLIVEIRA	Confirmado
1243	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GIOVANI PEREIRA ALENCAR	Confirmado
810	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GIOVANNA DE CASSIA SILVA CESAR	Confirmado
530	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GISELLE SILVA PASSOS	Confirmado
458	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GISLAINE CRISTINA BISPO DA SILVA	Confirmado
1089	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GIULIANO STEFANI CALLEGARE	Confirmado
2032	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GLAUCIA MARIA RIZZATI DE AGUIAR	Confirmado
343	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GRAZIELA DE OLIVEIRA BARRETO	Confirmado

FUMAS

1269	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GRAZIELA REGINA DOS SANTOS SOUZA	Confirmado
1736	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GRESSI NICACIA MARTINS	Confirmado
1280	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GUILHERME ANSANI BASSO	Confirmado
1383	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GUILHERME DOS SANTOS NETO	Confirmado
679	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GUILHERME FAVERO SOARES	Confirmado
1500	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GUILHERME GARCIA RODRIGUES	Confirmado
2004	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HEIDE FAUSTINO CORDEIRO	Confirmado
1894	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HELEN SILVA ROCHA	Confirmado
795	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HELENA MARIA MICHELOTI CASTARDO	Confirmado
1534	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HELENO CARLOS DOS SANTOS	Confirmado
1132	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HELIO VIEIRA JUSTINO	Confirmado
1526	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HENRIQUE DAS CHAGAS	Confirmado
1258	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ILIÁ FERRAZ SANTOS	Confirmado
698	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	INGRID CRISTINA VOGEL DIAS	Confirmado
945	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	INGRID SILVA ROSSI	Confirmado
1547	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ISABELA GOES SILVA	Confirmado
973	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ISMÊNIA FERNANDA DA SILVA	Confirmado
1741	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	IZABEL CRISTINA CANGIANI	Confirmado
75	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JACQUELINE BEZERRA DO NASCIMENTO	Confirmado
463	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JADSON JOSÉ DA SILVA	Confirmado
1481	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JAIR GARCIA JUNIOR	Confirmado
1759	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JAIR LEONES PEREIRA	Confirmado
1357	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JANAÍNA ALMEIDA FONSECA	Confirmado
103	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JANAINA BEZERRA DO NASCIMENTO SERRA	Confirmado
104	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JANDIRA TELES PEREIRA	Confirmado
867	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JAQUELINE FERNANDES DANTAS	Confirmado
204	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JAQUELINE VECCHI	Confirmado
88	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JEFFERSON APARECIDO DE OLIVEIRA	Confirmado
1088	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JENIFER RAQUEL JERÔNIMO WURGLER	Confirmado
1066	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JESSICA DA SILVA COSTA	Confirmado
198	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JÉSSICA MAYARA CASSOLI	Confirmado
171	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JHENIFER CASSAVARA ELIAS	Confirmado
1543	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOÃO DE SOUZA MARQUES	Confirmado
1291	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOÃO LUIZ SCUDELETTI	Confirmado
625	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO	Confirmado
1542	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOÃO VITOR TREVIZAN	Confirmado
376	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOAS PEREIRA DA SILVA	Confirmado
1422	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JONATAS MARTINS SANCHES GAVIOLI	Confirmado
613	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JONATHAN DA SILVA SANTOS	Confirmado
1774	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSE LUIS CHIAVEGATO	Confirmado
1538	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSÉ NAVARRO NETO	Confirmado
1197	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	Confirmado
866	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSÉ SÉRGIO ZANETTI JÚNIOR	Confirmado
1811	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSE VALTER GODINHO	Confirmado
1178	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSE WILSON ALVES DE ALMEIDA	Confirmado
830	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSENILDA MARIA DOS SANTOS SIMAO	Confirmado
450	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	Confirmado
1737	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOYCE FERNANDA RODRIGUES ALVES	Confirmado
22	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Confirmado
1356	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANA CAMILA GALVÃO DE MATOS	Confirmado
1127	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANA DA SILVA DIAS	Confirmado
1978	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANA DE GENARO	Confirmado
92	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANA RAMOS DA SILVA	Confirmado
96	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANI RODRIGUES	Confirmado
2023	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIO CESAR GOMES ROVERI	Confirmado
1615	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JUNIELE GREGATTO MACHADO	Confirmado
1901	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KAREN CHAVES DA SILVA	Confirmado
1474	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KAREN REGINA SILVA DE CILOTO	Confirmado
1909	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KARINA APARECIDA VIANA	Confirmado
1499	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KARINA CALCIOLARI AGUIAR	Confirmado
1077	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KARINA DA CUNHA OLIVEIRA	Confirmado
606	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KARLLA SANTOS	Confirmado
1007	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KATIA CAROLINA DE SOUZA CANDIDO	Confirmado
802	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KATIA LOURO CURY	Confirmado
1936	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KATIA REGINA CARRILHO	Confirmado
301	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KEROLYN VITÓRIA RUIZ ALVES	Confirmado
1142	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KESSELEN MAYARA DE OLIVEIRA	Confirmado
403	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LARISSA GABRIELA BRASIL	Confirmado
1994	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LARISSA LUPINO COELHO	Confirmado
1969	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LARISSA THAIS KUN ROCHA	Confirmado
1052	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LARYSSA SERRA BAPTISTA	Confirmado
1340	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LEANDRO BOERIZ	Confirmado
1972	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LEANDRO BUENO	Confirmado
808	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LEANDRO VINÍCIUS GOMES	Confirmado
1911	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LEILA M MARIA DORIGHELLO	Confirmado
693	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LEONARDO AUGUSTO CREPALDI GONÇALVES SILVA	Confirmado
542	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LETICIA FACANALI GODOY	Confirmado
1766	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LETICIA SILVA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Confirmado
1697	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LEVI CASSIO BARBOSA BROGLIO	Confirmado
1227	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LIGIA ROSEANE GABRIEL DOS SANTOS DEL ROSSO	Confirmado
720	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LILIAN APARECIDA GAMA	Confirmado
297	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LILIAN MARIA LEITE MENDES DE OLIVIRA	Confirmado
1417	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LILIAN SCARPARO	Confirmado
1545	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LILIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VÁZ	Confirmado
448	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LILIANE KÁTIA DE MOURA SOTA LEITE	Confirmado

FUMAS

180	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LILLIAN OLIVEIRA DE JESUS GIMENEZ	Confirmado
146	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LISANDRA CRISTINA BELARMINO	Confirmado
1491	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LOURIVAL DA BOA VENTURA	Confirmado
2003	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUANA CAROL MENDES PALMA	Confirmado
482	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUANA CRISTINA PRADO CAMPOS	Confirmado
415	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUANA INAE VIEIRA	Confirmado
1557	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUANA SANTOS BRANDÃO	Confirmado
1393	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCAS ESCANES CANADAS BORGES	Confirmado
678	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA BOLLINE	Confirmado
1706	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCAS FERNANDO RODRIGUES	Confirmado
324	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS PEDROSO	Confirmado
1213	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIA MARIA DE SOUZA	Confirmado
696	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	Confirmado
1552	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	Confirmado
51	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIANA PINTOR TERRADAS BUENO	Confirmado
1956	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIANA RAMOS DA SILVA	Confirmado
181	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIANE ROSA FERREIRA DANTAS	Confirmado
1916	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIENE NONATO SILVA	Confirmado
1155	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCINES EMIDIO DE OLIVEIRA	Confirmado
20	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUIS FERNANDO MARTINS	Confirmado
500	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUIZ FERNANDO CORREIA	Confirmado
493	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUIZ RAFAEL CARBONIERI PUPIM SILVA	Confirmado
1630	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUZINETE ANTUNES	Confirmado
1682	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LYNARA MARIA VIEIRA	Confirmado
1070	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MAICON BARCELOS	Confirmado
1	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MANUELA DINIZ DOS SANTOS	Confirmado
1817	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCEL CARLOS MARIA	Confirmado
1705	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCELA DE JESUS BRITO	Confirmado
164	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCELA H. CAMARGO	Confirmado
1003	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCELO DE ALMEIDA	Confirmado
1388	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCELO MARQUES	Confirmado
282	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCELO RABELLO RANDE	Confirmado
2019	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCELO ROSSI	Confirmado
1639	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIA CRISTINA GONZAGA OLIVEIRA	Confirmado
811	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MÁRCIA CRISTINA GUARALDO BOSCARDIN	Confirmado
1910	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIA FERREIRA MANOEL	Confirmado
832	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIA MARIA GONÇALVES BIAR FERREIRA	Confirmado
537	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIA MORAIS MATHEUS	Confirmado
379	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIA NUNES KOBATA VANI	Confirmado
1495	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIA REGINA GARCIA GOMES	Confirmado
1259	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MÁRCIA REGINA SANTANA DE ALMEIDA	Confirmado
1504	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MÁRCIO PERRONI DE SOUSA JÚNIOR	Confirmado
89	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIO PRADO CHAVES	Confirmado
196	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	Confirmado
185	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCOS ANTONIO PIPOLI	Confirmado
816	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCOS JOSÉ PIVA	Confirmado
1849	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCOS ROBERTO BARBOSA	Confirmado
154	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARENE BARBOSA TOMAZ	Confirmado
618	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARI NEUSA DA SILVA	Confirmado
1290	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA A. SCARPIM SCUDELETTI	Confirmado
759	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA ANGELICA DA SILVA	Confirmado
373	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	Confirmado
1462	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA APARECIDA FRANÇA	Confirmado
805	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA CÉLIA DE SOUZA BERGAMO	Confirmado
25	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA VOMIEIRO	Confirmado
1349	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA	Confirmado
1979	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA EUGENIA BERTINI RIZZATO	Confirmado
1988	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA FERNANDA RIBEIRO DE GUSMÃO	Confirmado
58	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA INES BERNARDO	Confirmado
1850	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA LUCIA FIGUEIREDO MARIANO	Confirmado
962	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA LUZIVANIA DINIZ PERRONE	Confirmado
1993	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA MARCELA FEITOZA MIRANDA	Confirmado
1876	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA MILENE DE CALDAS PEREIRA DOS SANTOS	Confirmado
1418	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA VIEIRA AMÂNCIO	Confirmado
1451	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIANA CAVALLI	Confirmado
186	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIANA RODRIGUES E SILVA	Confirmado
329	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIANE CAROLINA GUIMARÃES NASCIMENTO	Confirmado
640	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIANE FERREIRA CONTI DE CARVALHO	Confirmado
239	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARICLEIDE JOVINO DOS SANTOS	Confirmado
1669	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARILUZ RIBEIRO DE SOUZA JESUS	Confirmado
1779	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIO APARECIDO VERONEZI	Confirmado
1986	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARISA APARECIDA GUERRERO	Confirmado
2034	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARISA CARDOSO DA SILVA	Confirmado
1217	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARLI ANTONIA DE SOUZA BRAGA OLIVEIRA	Confirmado
134	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARLON DIEGO STANGUINI	Confirmado
1976	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARTINA AUGUSTO SOARES PASQUINI	Confirmado
633	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MATHEUS ALVES SOUZA	Confirmado
1657	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MATHEUS FELIPE SILVA GREGATTO	Confirmado
1725	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MATHEUS VINICIUS SANTOS DE MACEDO	Confirmado
361	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MELISSA DA SILVA PESSOA	Confirmado
1400	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MELISSA QUAGLIATO	Confirmado
553	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MICHEL VIEIRA	Confirmado
1083	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MICHELE REGIANE MARTINS FURZATTO	Confirmado
1919	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MICHELLE CRISTINA APOLINARIO	Confirmado
861	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MICHELLI CRISTINA COMINI PASSILONGO	Confirmado

FUMAS

87	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MICK WILLIAN LIMA CONCEIÇÃO	Confirmado
1181	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MILENE PEREIRA CANDIDO DA SILVA	Confirmado
1533	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MÔNICA ALVES MACEDO JUNQUEIRA	Confirmado
1613	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MONICA MOREIRA PINTO	Confirmado
1133	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MONIQUE DAIENE DOS SANTOS COSTA	Confirmado
1570	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MURIEL REZENDE ADAM	Confirmado
5	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NAIARA SANTOS CORREIA	Confirmado
1539	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NATÁLIA JÚLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Confirmado
1039	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NATALINA CALIXTO LOPES	Confirmado
1490	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NATIVE VIEIRA SANTANA	Confirmado
1647	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NEIVA APARECIDA RECHIA	Confirmado
994	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NELIA NEY SANTANA DE ALMEIDA	Confirmado
277	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NELSON ANTONIO CID	Confirmado
974	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NESTOR TELES JUNIOR	Confirmado
631	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NICOLE DE SOUZA LALAU	Confirmado
1078	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NICOLE FAROM GAZZOTTO	Confirmado
1651	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	NOEMIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Confirmado
2007	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PALOMA DE MIRANDA	Confirmado
1754	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Confirmado
261	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PATRICIA FERREIRA	Confirmado
533	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PATRÍCIA VIEIRA	Confirmado
870	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULA CRISTINA DA SILVA	Confirmado
468	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA	Confirmado
1435	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULA FERNANDA FARINHO GRAMORELLI	Confirmado
247	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULA SPÉRIA LERI	Confirmado
169	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULO CESAR LEPORE	Confirmado
358	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Confirmado
1321	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULO SERGIO RAMOS	Confirmado
1980	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PEDRO FELIPE COELHO DOS SANTOS	Confirmado
26	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PEDRO LUIS GEORGETE	Confirmado
737	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PRICILA APARECIDA MOREIRA	Confirmado
1268	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PRISCILA JANAÍNA DOS SANTOS	Confirmado
1776	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PRISCILA LOURENÇO ROCHA	Confirmado
455	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PRISCILA MALISSI DO NASCIMENTO DE CARVALHO	Confirmado
868	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PRISCILA SOARES SANTANA DA SILVA	Confirmado
13	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	QUELIANE GIL LENCIONE	Confirmado
1331	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAFAEL ZAMBELLI GAISLER	Confirmado
711	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAFAELA FUNCHAL PIMENTA	Confirmado
656	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAISSA DE JESUS OLIVEIRA	Confirmado
90	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAISSA TIMPONE DA CRUZ	Confirmado
142	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAPHAEL GONÇALVES VILLELA	Confirmado
532	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAPHAEL HENRIQUE NEUBAUER	Confirmado
684	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL COIMBRA PEREIRA DA SILVA	Confirmado
382	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL CRISTINA VENÂNCIO DA SILVA	Confirmado
1195	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL DA SILVA	Confirmado
594	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL DE OLIVEIRA QUIRINO	Confirmado
587	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL OLIVEIRA MONTEIRO	Confirmado
352	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAUL ANTONIO	Confirmado
1656	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	REBECA MORAES DE OLIVEIRA	Confirmado
1939	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	REBECCA CRISTINA MENDES	Confirmado
638	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	REGIANE CINTIA BARBOSA DE SOUZA	Confirmado
785	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RENAN ANTONIO BERNARDES ZAFALON	Confirmado
1854	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RENAN FIGUEIREDO FRANÇA MARIANO	Confirmado
1541	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RENAN YOSHIYUKI SILVA MURAKAMI	Confirmado
1325	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Confirmado
1967	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	Confirmado
1848	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RICARDO JORGE	Confirmado
393	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RICARDO JOSÉ DA SILVA	Confirmado
230	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RICARDO LUIZ COLUSSO	Confirmado
1397	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RINALDO PEREIRA DA SILVA	Confirmado
308	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RITA DE CASSIA BAIALUNA	Confirmado
1982	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RITA DE CÁSSIA SEGATTO	Confirmado
1094	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROBSON ALVES	Confirmado
883	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RODOLFO MARETTO SALVADOR	Confirmado
1940	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RODRIGO FERREIRA	Confirmado
1710	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RODRIGO FRANCISCO FARIAS DURIGON	Confirmado
1564	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROGERIO BAITELLO	Confirmado
1457	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RONALDO DA SILVA TIGRE	Confirmado
483	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSANA CASTRO FERNANDES	Confirmado
1724	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSANA CRISTINA GIAFRONI	Confirmado
274	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSANA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	Confirmado
1508	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSANA LIUBA SZOMA MENDONCA	Confirmado
1483	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSÂNGELA APARECIDA CARRASCOSA ALVES	Confirmado
474	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSÂNGELA ESPOSITO CESPEDES DE LIMA	Confirmado
1768	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSANGELA ROCHA	Confirmado
1912	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSELAINE APARECIDA SILVA	Confirmado
572	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSELAINE SARAIVA DE SOUSA	Confirmado
1355	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSELI APARECIDA DA ROCHA OLIVEIRA	Confirmado
709	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	Confirmado
515	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSIANE GODOI LAMBERT STEFFEN	Confirmado
1720	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSILENE APARECIDA DE CAMPOS BERNARDES	Confirmado
1214	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROSILENE MARIA MORAIS GANDRA	Confirmado
488	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROZENILDA MARIA DE SOUSA	Confirmado
386	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SABRINA DE AZEVEDO	Confirmado
918	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SABRINA TABOADA	Confirmado

FUMAS

272	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SAMANTA CODARIM FERNANDES ORMENESI	Confirmado
794	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SANDERLEIA SIQUEIRA DE MORAIS	Confirmado
668	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SANDRA PRESTES KARNER	Confirmado
490	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SANI AMÁBILE LUELMA DE OLIVEIRA	Confirmado
567	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SARA CRISTINA DO PATROCÍNIO QUAGLIATO	Confirmado
1432	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SARA MARILIA DE CAMPOS KRAMER	Confirmado
1825	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SARITA MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO	Confirmado
1792	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SHEILA CERESER	Confirmado
1821	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SHEILA FERNANDA STAVARENGO PEREIRA	Confirmado
2009	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SHEILA ROSA DO CARMO PIMENTEL	Confirmado
1454	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIBELE CAROLINA VIEIRA DA SILVA	Confirmado
143	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIDINEI APARECIDO CAUSS JUNIOR	Confirmado
1209	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIDNEI LUIZ DA SILVA JÚNIOR	Confirmado
1579	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SILAS DANIEL TIETRE DOS DOS SANTOS	Confirmado
1652	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SILONI NASCIMENTO DE ALMEIDA	Confirmado
368	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SILVANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Confirmado
801	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIMONE APARECIDA CANTONI	Confirmado
688	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIMONE BUENO URIAS	Confirmado
1042	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIMONE LOPES DA SILVA ABREU	Confirmado
328	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIMONE MIRANDA	Confirmado
1173	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIMONE REGINA TORRES	Confirmado
1470	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIOMARA SANTANA DE FRANÇA	Confirmado
1062	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SOLANGE ARAUJO COELHO TEIXEIRA SILVA	Confirmado
240	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SOLANGE CRISTINA DE MELO BABO	Confirmado
1221	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SOLANGE DO NASCIMENTO SANTANA DA SILVA	Confirmado
1448	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	Confirmado
1410	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	STEPHANI RAMOS BORGHI VOSS	Confirmado
124	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SUE ELLEN APARECIDA PRETEROTTI	Confirmado
1064	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SUELEN DE OLIVEIRA ANZOLINI	Confirmado
305	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SUSANA ALVES DE OLIVEIRA	Confirmado
276	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SUZANNE DE LIMA ALVES	Confirmado
1396	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAIANA SCHIMERSKI DOS SANTOS	Confirmado
338	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAILONE MARTINS SILVEIRA	Confirmado
191	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAÍS CRISTINA GRAMORELLI MAIA	Confirmado
1964	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAIS MENDES DA SILVA	Confirmado
931	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TALITA PONTES RIBEIRO MARCOLAN	Confirmado
8	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TALITA ROBERTA CAVOLI SILVA	Confirmado
354	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAMIRES APARECIDA PRADO	Confirmado
1683	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAMIRES R. VILARES	Confirmado
1392	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAMIRIS SCHIANO DA SILVA	Confirmado
1207	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANA DOS SANTOS FERNANDES	Confirmado
4	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANE ANDRESSA DOS SANTOS VIDA	Confirmado
351	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANE CIBELE LEME ROSA SILVA	Confirmado
574	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANE CRISTINA DA SILVA	Confirmado
1907	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANE MARCHESIM QUINTÃO	Confirmado
78	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANE ROSA RODRIGUES DA SILVA	Confirmado
153	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANE SOARES DOS SANTOS PALMEIRA	Confirmado
1017	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAYNA SANTOS SILVA	Confirmado
125	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THAIS DE ARAUJO	Confirmado
366	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THAÍS RODRIGUES MARQUES	Confirmado
753	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THAIS VANESSA MENDANHA	Confirmado
220	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THALITA MARIA DUARTE	Confirmado
841	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THATIANE SOUZA FRAGA BARBOSA GUIDO	Confirmado
685	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THIAGO FERREIRA DE CASTRO	Confirmado
1337	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THIAGO FERREIRA DE LIMA	Confirmado
1511	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TIAGO ALBERTO LAUDELINO	Confirmado
544	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TIAGO BUENO DO PRADO	Confirmado
357	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TIAGO COSTA DO ESPIRITO SANTO	Confirmado
2030	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TIAGO JOSÉ DA SILVA	Confirmado
1640	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VAGNER MARCELO SANTANA	Confirmado
545	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VANBERTO GUEDES FARIAS	Confirmado
1544	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VANDERLEI CARMINATI JUNIOR	Confirmado
321	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VANESSA BARBOSA DA SILVA	Confirmado
1984	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VANESSA DE OLIVEIRA CALANDRELLO	Confirmado
244	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VANESSA FONTEBASSO SILVA	Confirmado
1193	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VANESSA REGINA CASAMASSA	Confirmado
1300	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VANICE ANDREASSA CAETANO ROGÉRIO	Confirmado
752	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VERÔNICA CRISTINA RODRIGUES	Confirmado
2013	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VICTOR AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	Confirmado
1634	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VICTOR HENRIQUE MALAVASI ANZOLIN	Confirmado
653	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VICTOR LUCAS LIMA MOREIRA	Confirmado
658	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VICTÓRIA CAROLINE BERNARDINI BARRETO	Confirmado
1476	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VILMA GONÇALVES DE SOUZA	Confirmado
976	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VINICIUS FONSECA BENEDITO	Confirmado
1600	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VINICIUS HENRIQUE PROCOPIO DO NASCIMENTO	Confirmado
248	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VINICIUS PRIETO CARDOSO	Confirmado
869	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VINÍCIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	Confirmado
1184	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VITÓRIA TEODORO	Confirmado
238	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VIVIANE BIANCHINI CEZAR	Confirmado
1187	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VIVIANE DE LIMA SANTOS	Confirmado
585	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	WAGNER LUIZ DE SOUZA NEPOMUCENO	Confirmado
534	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	WALQUER EVANGELISTA	Confirmado
1165	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	WASHINGTON THOMAZ DA SILVA	Confirmado
915	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	WENDEL FORMAGIO DE OLIVEIRA	Confirmado
1215	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	WILLIAM RICARDO VIEIRA	Confirmado

FUMAS

131	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	WILLIAM RIVERS DE SOUZA	Confirmado
1689	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	YAN PIETRO RICCI LEAL	Confirmado
216	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	YANKA MIRELLA SANTO DA SILVA	Confirmado
1011	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	YULLIE LURDES FERREIRA DA SILVA	Confirmado
1080	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ZULEICA ACACIA LOTURCO	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1944	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADEVALDO PEREIRA DE MIRANDA	Negros	INDEFERIDO
1954	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ADRIANO DA SILVA BOTELHO	Negros	INDEFERIDO
1156	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	AHYLA FERNANDA APARECIDA EMIDIO DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
1765	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALEF ELIEL RAMOS DA SILVA	Negros	DEFERIDO
948	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1488	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
905	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDREIA APARECIDA DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1281	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANDRESSA MACIEL DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1563	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANTONIA MARIA DE JESUS NETA	Negros	INDEFERIDO
175	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ANTONIO MARCOS RODRIGUES TAVARES	Negros	INDEFERIDO
1933	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	Negros	DEFERIDO
1786	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARIANE ALMEIDA BARBOSA	Negros	INDEFERIDO
213	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ARIELLY EVANGELISTA VICENTE	Negros	INDEFERIDO
1119	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BENEDITA AGOSTINHO OS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
884	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	BRUNA ALMEIDA NERI SIMÃO	Negros	INDEFERIDO
77	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CARMEN LAIS DA COSTA AFONSO	Negros	DEFERIDO
798	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CIBELE MARTINS SOARES	Negros	INDEFERIDO
550	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLANEDI DE SOUSA FARIA	Negros	INDEFERIDO
559	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLAUDENICE M DO CARMO LOPES	Negros	INDEFERIDO
1338	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	CLÁUDIO DE SOUZA BARROZO	Negros	INDEFERIDO
242	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIEL GUIMARÃES DE CASTRO	Negros	DEFERIDO
320	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DANIELA DA SILVA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
571	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAPHINY CREYSLER SILVA	Negros	INDEFERIDO
95	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DAYANE APARECIDA BATISTA	Negros	INDEFERIDO
1329	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	DEISE DA SILVA CORREA	Negros	INDEFERIDO
1020	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDUARDO DE FARIA ARAUJO	Negros	INDEFERIDO
234	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELAINE DA SILVA BENTO	Negros	INDEFERIDO
845	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIANA DE CASSIA SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1690	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELIEL DA SILVA CORREA	Negros	INDEFERIDO
19	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELISÂNGELA VALÉRIA SOARES DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
627	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELISSANDRA ROSSETTO	Negros	INDEFERIDO
427	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ELLEN DA SILVA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1938	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ENY PEREIRA BATISTA	Negros	INDEFERIDO
926	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EVELYN PEREIRA MEN	Negros	INDEFERIDO
190	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIANA KELLY HILARIO	Negros	INDEFERIDO
1621	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1893	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FABIO VIEIRA SODRE FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
732	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FELIPE JUNIO GALVAO	Negros	INDEFERIDO
1559	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	FELIPE MARIANO CARDOSO	Negros	INDEFERIDO
1810	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIEL NUNES DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
57	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GABRIELA FOLGOSI DA CONCEIÇÃO	Negros	INDEFERIDO
608	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	GEISE TELMA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1894	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HELEN SILVA ROCHA	Negros	INDEFERIDO
1132	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HELIO VIEIRA JUSTINO	Negros	INDEFERIDO
75	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JACQUELINE BEZERRA DO NASCIMENTO	Negros	INDEFERIDO
103	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JANAINA BEZERRA DO NASCIMENTO SERRA	Negros	INDEFERIDO
1088	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JENIFER RAQUEL JERÔNIMO WURGLER	Negros	INDEFERIDO
625	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA NETO	Negros	INDEFERIDO
376	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOAS PEREIRA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1178	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSE WILSON ALVES DE ALMEIDA	Negros	INDEFERIDO
830	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSENILDA MARIA DOS SANTOS SIMAO	Negros	DEFERIDO
450	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	Negros	INDEFERIDO
1737	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JOYCE FERNANDA RODRIGUES ALVES	Negros	INDEFERIDO
1356	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANA CAMILA GALVÃO DE MATOS	Negros	INDEFERIDO
92	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	JULIANA RAMOS DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1474	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	KAREN REGINA SILVA DE CILOTO	Negros	INDEFERIDO
324	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS PEDROSO	Negros	INDEFERIDO
1956	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCIANA RAMOS DA SILVA	Negros	DEFERIDO
1155	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUCINES EMIDIO DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
20	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUIS FERNANDO MARTINS	Negros	DEFERIDO
500	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	LUIZ FERNANDO CORREIA	Negros	INDEFERIDO
1817	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCEL CARLOS MARIA	Negros	INDEFERIDO
1388	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCELO MARQUES	Negros	INDEFERIDO
1910	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIA FERREIRA MANOEL	Negros	INDEFERIDO
1259	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MÁRCIA REGINA SANTANA DE ALMEIDA	Negros	INDEFERIDO
196	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCO AURÉLIO DE SOUZA	Negros	INDEFERIDO
154	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARENE BARBOSA TOMAZ	Negros	INDEFERIDO
25	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA VOMIEIRO	Negros	INDEFERIDO
1349	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LIMA	Negros	INDEFERIDO
58	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA INES BERNARDO	Negros	INDEFERIDO
1418	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA VIEIRA AMÂNCIO	Negros	INDEFERIDO
239	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARICLEIDE JOVINO DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
633	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MATHEUS ALVES SOUZA	Negros	INDEFERIDO
1725	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MATHEUS VINICIUS SANTOS DE MACEDO	Negros	INDEFERIDO
1919	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MICHELLE CRISTINA APOLINARIO	Negros	INDEFERIDO
87	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MICK WILLIAN LIMA CONCEIÇÃO	Negros	INDEFERIDO

FUMAS

1613	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MONICA MOREIRA PINTO	Negros	INDEFERIDO
1754	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PATRÍCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
1321	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PAULO SERGIO RAMOS	Negros	INDEFERIDO
1776	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	PRISCILA LOURENÇO ROCHA	Negros	INDEFERIDO
13	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	QUELIANE GIL LENCIONE	Negros	INDEFERIDO
656	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAISSA DE JESUS OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
1195	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
594	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL DE OLIVEIRA QUIRINO	Negros	INDEFERIDO
587	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RAQUEL OLIVEIRA MONTEIRO	Negros	INDEFERIDO
1656	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	REBECA MORAES DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
1325	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Negros	INDEFERIDO
1967	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RICARDO AUGUSTO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
308	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	RITA DE CASSIA BAIALUNA	Negros	INDEFERIDO
1094	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROBSON ALVES	Negros	INDEFERIDO
488	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	ROZENILDA MARIA DE SOUSA	Negros	INDEFERIDO
918	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SABRINA TABOADA	Negros	INDEFERIDO
1432	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SARA MARILIA DE CAMPOS KRAMER	Negros	INDEFERIDO
1470	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SIOMARA SANTANA DE FRANÇA	Negros	INDEFERIDO
338	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAILONE MARTINS SILVEIRA	Negros	INDEFERIDO
1964	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TAIS MENDES DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
78	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	TATIANE ROSA RODRIGUES DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
685	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THIAGO FERREIRA DE CASTRO	Negros	INDEFERIDO
1337	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	THIAGO FERREIRA DE LIMA	Negros	INDEFERIDO
1640	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VAGNER MARCELO SANTANA	Negros	INDEFERIDO
976	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VINICIUS FONSECA BENEDITO	Negros	INDEFERIDO
1600	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VINICIUS HENRIQUE PROCOPIO DO NASCIMENTO	Negros	INDEFERIDO
869	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	VINÍCIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
216	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	YANKA MIRELLA SANTO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS PCD - CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1229	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDILSON BRANDINI	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
312	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EDMIR RICARDO STOCHI	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
287	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	EUNICE MUNHOS	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
1526	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	HENRIQUE DAS CHAGAS	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
89	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARCIO PRADO CHAVES	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
805	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	MARIA CÉLIA DE SOUZA BERGAMO	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
1652	ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO	SILONI NASCIMENTO DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS GERAL - CARGO: ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	SITUAÇÃO
2025	ENGENHEIRO	ADENILSON VIEIRA PALMA	Confirmado
1387	ENGENHEIRO	ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Confirmado
1857	ENGENHEIRO	ADILSON JOSÉ CECCHINI	Confirmado
1339	ENGENHEIRO	ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO	Confirmado
648	ENGENHEIRO	ADRIANO DUSSARRAT BRITO	Confirmado
955	ENGENHEIRO	ALAN CORREIA DE BRITO	Confirmado
929	ENGENHEIRO	ALAN DEL ROSSO	Confirmado
538	ENGENHEIRO	ALCYON GENESIO MACHADO NETO	Confirmado
1693	ENGENHEIRO	ALESSANDRA KIYOKO DA ROSA	Confirmado
1196	ENGENHEIRO	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA NOMURA	Confirmado
32	ENGENHEIRO	ALESSANDRO BERNARDO PORTUGAL	Confirmado
791	ENGENHEIRO	ALESSANDRO DA SILVA SILVÉRIO	Confirmado
1784	ENGENHEIRO	ALESSANDRO INACIO DA SILVA	Confirmado
102	ENGENHEIRO	ALESSANDRO MENDONÇA	Confirmado
1285	ENGENHEIRO	ALESSANDRO NUNES DE ALMEIDA	Confirmado
1426	ENGENHEIRO	ALEX DEL ROSSO	Confirmado
1920	ENGENHEIRO	ALEX GAMA LOPES	Confirmado
1525	ENGENHEIRO	ALEXANDRE BERTI	Confirmado
909	ENGENHEIRO	ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA	Confirmado
440	ENGENHEIRO	ALEXANDRE GUYOT LORENCINI	Confirmado
1444	ENGENHEIRO	ALEXANDRE LOPES SILVERIO DE SOUZA LUNA	Confirmado
1841	ENGENHEIRO	ALEXANDRE PICCIANO	Confirmado
1924	ENGENHEIRO	ALEXIS MARCOS DE CARVALHO	Confirmado
908	ENGENHEIRO	ALINE SOUZA BARBOSA	Confirmado
727	ENGENHEIRO	ALISON LOPES JAHNEL	Confirmado
1696	ENGENHEIRO	ALLAN DOUGLAS KULYNYCZ	Confirmado
960	ENGENHEIRO	ALLAN PIERRE RIBEIRO	Confirmado
116	ENGENHEIRO	AMANDA BIZIO BIANCHINI	Confirmado
1482	ENGENHEIRO	AMINE MARIA FERREIRA SILVA MAGALHÃES	Confirmado
172	ENGENHEIRO	ANA CAROLINA NUNES MADEIRA	Confirmado
1627	ENGENHEIRO	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	Confirmado
1516	ENGENHEIRO	ANA ELISA GARGIONE	Confirmado
157	ENGENHEIRO	ANA MARIA PIRES FARINHA	Confirmado
787	ENGENHEIRO	ANATOLE BAIENSE REIS	Confirmado
1067	ENGENHEIRO	ANDERSON BATISTA DA SILVA LUZ	Confirmado
1568	ENGENHEIRO	ANDERSON RICARDO ESCUDERO	Confirmado
1679	ENGENHEIRO	ANDRÉ GUSTAVO DANTAS CAVALCANTI	Confirmado
68	ENGENHEIRO	ANDRÉ LUIS BEZZAN	Confirmado
1405	ENGENHEIRO	ANDRE LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	Confirmado
1486	ENGENHEIRO	ANDRE OLIVEIRA	Confirmado
1556	ENGENHEIRO	ANDRÉ VINÍCIUS OSSAMU MATSUSHITA	Confirmado
80	ENGENHEIRO	ANDREA CRISTINA DA SILVA	Confirmado

FUMAS

1807	ENGENHEIRO	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA PERES	Confirmado
1008	ENGENHEIRO	ANDREA MILANELLO	Confirmado
998	ENGENHEIRO	ANDRESSA LUZ GUIZI	Confirmado
824	ENGENHEIRO	ANDRESSA MARIA VIANA	Confirmado
1917	ENGENHEIRO	ANGELA RAQUEL DE CAMPOS	Confirmado
1771	ENGENHEIRO	ANTONIO LUIZ CARMO SANTOS	Confirmado
38	ENGENHEIRO	ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA	Confirmado
1507	ENGENHEIRO	APARECIDO SANTANA DA SILVA	Confirmado
369	ENGENHEIRO	ARIANE BONANDIN	Confirmado
888	ENGENHEIRO	ARIANE DE SOUZA	Confirmado
293	ENGENHEIRO	ARMANDO FERREIRA DE ALMEIDA NETO	Confirmado
827	ENGENHEIRO	ARNALDO CASSALES	Confirmado
1875	ENGENHEIRO	ARTHUR HENRIQUE VIANNA SANTOS	Confirmado
1254	ENGENHEIRO	ARTHUR MAIOLI PEÇANHA DE ALMEIDA	Confirmado
882	ENGENHEIRO	ARTHUR MEIRA ZORNETTA	Confirmado
499	ENGENHEIRO	AUGUSTO VIEIRA BONI	Confirmado
1475	ENGENHEIRO	BARBARA CESAR MARTINS	Confirmado
1659	ENGENHEIRO	BEATRIZ OLIVEIRA MOTA	Confirmado
664	ENGENHEIRO	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	Confirmado
514	ENGENHEIRO	BRAULIO CONRADO SIMOES	Confirmado
2015	ENGENHEIRO	BRUNA APARECIDA DA SILVA	Confirmado
817	ENGENHEIRO	BRUNA CAROLINE ZONARO	Confirmado
645	ENGENHEIRO	BRUNA CAVALCANTE DE GODOI	Confirmado
722	ENGENHEIRO	BRUNA DE OLIVEIRA MASSA	Confirmado
1974	ENGENHEIRO	BRUNA ONEIDA BERNARDES	Confirmado
1202	ENGENHEIRO	BRUNO CAPUTO FRANCESCHINI	Confirmado
1965	ENGENHEIRO	BRUNO GABRIEL RODRIGUES ZAMPA	Confirmado
1930	ENGENHEIRO	BRUNO OLIVEIRA CORTE	Confirmado
719	ENGENHEIRO	BRUNO RAMPIN GARCIA	Confirmado
1565	ENGENHEIRO	BRUNO RISSO BIANCHINI	Confirmado
72	ENGENHEIRO	CAIO CÉSAR PINHEIRO DUARTE	Confirmado
1497	ENGENHEIRO	CAIO RENATO GALLO	Confirmado
1001	ENGENHEIRO	CAÍQUE JONATHAN CABRAL	Confirmado
42	ENGENHEIRO	CAMILA DE OLIVEIRA SOUSA	Confirmado
2012	ENGENHEIRO	CAMILA HARUMI SAITO OI	Confirmado
486	ENGENHEIRO	CAMILA MAGIRI LOTTI	Confirmado
1672	ENGENHEIRO	CAMILA RAMOS SANTAROSA	Confirmado
336	ENGENHEIRO	CARINA RODRIGUES DE CAMPOS TONETTI	Confirmado
902	ENGENHEIRO	CARLA RIBEIRO BABO	Confirmado
1000	ENGENHEIRO	CARLOS ALBERTO FERREIRA	Confirmado
1714	ENGENHEIRO	CARLOS EDUARDO ANDRADE	Confirmado
590	ENGENHEIRO	CARLOS EDUARDO DE MELLO	Confirmado
1485	ENGENHEIRO	CARLOS EDUARDO PEREIRA	Confirmado
1524	ENGENHEIRO	CARLOS VAMBERTO DE SOUZA	Confirmado
1250	ENGENHEIRO	CAROLINE ALVES REIS MANFRENATO	Confirmado
1225	ENGENHEIRO	CESAR ROBERTO SOBREIRA DA SILVA	Confirmado
1973	ENGENHEIRO	CHARLES CARDOSO DE AZEVEDO	Confirmado
1785	ENGENHEIRO	CHARLES OLIVEIRA WOLFF	Confirmado
1726	ENGENHEIRO	CHRISTOPHER BARBOSA FIRMINO DA SILVA	Confirmado
1051	ENGENHEIRO	CÍCERO PEREIRA DE SOUSA	Confirmado
1023	ENGENHEIRO	CÍNTIA DE GOUVEIA BECARI	Confirmado
1832	ENGENHEIRO	CLAUDEMIRO ALMEIDA DE JESUS	Confirmado
333	ENGENHEIRO	CLAUDIA BRANDT	Confirmado
1957	ENGENHEIRO	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA FRANCHINI	Confirmado
1168	ENGENHEIRO	CLAUDINEI DE PAULA E SILVA	Confirmado
1623	ENGENHEIRO	CLAYTON NEPOMUCENO TIMOTEO	Confirmado
1713	ENGENHEIRO	CLEYTON JOSE S DE OLIVEIRA	Confirmado
999	ENGENHEIRO	CRISTIANE DUQUE DOS SANTOS	Confirmado
1942	ENGENHEIRO	CRISTIANO MARCUS DE OLIVEIRA	Confirmado
874	ENGENHEIRO	DAIANE DANDARA RODRIGUES PEREIRA	Confirmado
1744	ENGENHEIRO	DANIEL BORGES NOGUEIRA	Confirmado
1461	ENGENHEIRO	DANIEL MAIA DA SILVA	Confirmado
1732	ENGENHEIRO	DANIELA VERONEZI	Confirmado
209	ENGENHEIRO	DANIELE REGINA DE AQUINO	Confirmado
1519	ENGENHEIRO	DANILO ARIEL RODRIGUES MAGALHÃES	Confirmado
1449	ENGENHEIRO	DANILO DE SOUZA AZEVEDO	Confirmado
1880	ENGENHEIRO	DANILO MANTOVANI DE SOUZA	Confirmado
724	ENGENHEIRO	DAVID ALISON DA SILVA	Confirmado
1859	ENGENHEIRO	DAVID GOMES PEREIRA	Confirmado
123	ENGENHEIRO	DAVID RICARDO DA SILVA	Confirmado
1308	ENGENHEIRO	DEBORAH JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	Confirmado
871	ENGENHEIRO	DECIO LUIZ BATTISTONI FILHO	Confirmado
705	ENGENHEIRO	DELVO JOSÉ PINTO JUNIOR	Confirmado
1063	ENGENHEIRO	DENIS CARDOSO DE BRITO	Confirmado
930	ENGENHEIRO	DENIS DELAZARI DA SILVA	Confirmado
421	ENGENHEIRO	DENIS FERREIRA DOS SANTOS	Confirmado
325	ENGENHEIRO	DENNER CRISTIAN BARROS	Confirmado
1747	ENGENHEIRO	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	Confirmado
494	ENGENHEIRO	DEYSE PAIVA DE OLIVEIRA	Confirmado
1840	ENGENHEIRO	DIEGO MANTOVANI	Confirmado
1398	ENGENHEIRO	DIEGO PEREIRA REGASSI	Confirmado
1332	ENGENHEIRO	DIÓGENES DOS SANTOS LEMOS	Confirmado
1569	ENGENHEIRO	DIOGO HIROSHI NITATORI	Confirmado
1439	ENGENHEIRO	EDÉLCIO ZOMIGNANI	Confirmado
953	ENGENHEIRO	EDER APARECIDO DOMINGOS	Confirmado

FUMAS

1558	ENGENHEIRO	EDIEVAN DO NASCIMENTO LIMA	Confirmado
1700	ENGENHEIRO	EDIEVAN DO NASCIMENTO LIMA	Confirmado
1960	ENGENHEIRO	EDILSON FERREIRA DA SILVA	Confirmado
940	ENGENHEIRO	EDIMILSON BATISTA DE CARVALHO	Confirmado
122	ENGENHEIRO	EDINALDO CARRASCO	Confirmado
268	ENGENHEIRO	EDISON BUENO	Confirmado
1836	ENGENHEIRO	EDISON ZOMIGNANI	Confirmado
1953	ENGENHEIRO	EDSON DE OLIVEIRA RAMOS	Confirmado
1588	ENGENHEIRO	EDUARDO ABOU MOURAD	Confirmado
1688	ENGENHEIRO	EDUARDO ALVES PEREIRA	Confirmado
1358	ENGENHEIRO	EDUARDO BOSSI ARAUJO ALVES DE GODOY	Confirmado
1921	ENGENHEIRO	EDUARDO DALLA COSTA	Confirmado
1292	ENGENHEIRO	EDUARDO DE ARAUJO CARVALHO	Confirmado
1701	ENGENHEIRO	EDUARDO GIUSTI	Confirmado
914	ENGENHEIRO	EDUARDO SOUZA ROQUE	Confirmado
2021	ENGENHEIRO	ELAINE KAORI SAMEJIMA	Confirmado
1305	ENGENHEIRO	ELIANE ROSA DE	Confirmado
1346	ENGENHEIRO	ELIAS AMOROZO	Confirmado
582	ENGENHEIRO	ELISEU OLIVEIRA FERRAZ	Confirmado
200	ENGENHEIRO	ELTON FÉLIX	Confirmado
1100	ENGENHEIRO	ELVIS EMERSON COUTINHO	Confirmado
1703	ENGENHEIRO	EMERSON APARECIDO BARBOSA	Confirmado
1809	ENGENHEIRO	EMERSON MENEZES GONÇALVES	Confirmado
1729	ENGENHEIRO	EMERSON PEREIRA DE SOUSA	Confirmado
1873	ENGENHEIRO	EMERSON VALENTIM VILAÇA	Confirmado
1750	ENGENHEIRO	ENIO DIAS DE CAMPOS	Confirmado
1999	ENGENHEIRO	ERIC ANIZ	Confirmado
563	ENGENHEIRO	ESDRAS ZANATA ALVES PINHEIRO	Confirmado
2010	ENGENHEIRO	EUGENIA LIMA BENJAMIM	Confirmado
1560	ENGENHEIRO	EVALDO LUIZ DA SILVA	Confirmado
1904	ENGENHEIRO	EVANDRO FRANCISCO DOS SANTOS	Confirmado
149	ENGENHEIRO	EVANDRO ROSSI DASAMBIAGIO	Confirmado
1891	ENGENHEIRO	EVELYN KOMATSU VARANDA LIMA	Confirmado
1959	ENGENHEIRO	EVERSON DA COSTA CABRAL	Confirmado
1561	ENGENHEIRO	EVERTON AUGUSTO MOREIRA	Confirmado
815	ENGENHEIRO	EVERTON ROGÉRIO POZZANE JÚNIOR	Confirmado
132	ENGENHEIRO	EVERTON TEIXEIRA	Confirmado
380	ENGENHEIRO	FABIANA APARECIDA XAVIER	Confirmado
1324	ENGENHEIRO	FABIO CASSARO GONÇALVES	Confirmado
1309	ENGENHEIRO	FABIO DE MELO SOTELO	Confirmado
1698	ENGENHEIRO	FÁBIO DE MIRANDA RAMOS	Confirmado
1046	ENGENHEIRO	FABIO HENRIQUE ZOMIGNANI	Confirmado
1478	ENGENHEIRO	FABIO LIMA DE CARVALHO	Confirmado
158	ENGENHEIRO	FABIO ROSSI SCANDELAI	Confirmado
1232	ENGENHEIRO	FELIPE APOLINARIO	Confirmado
364	ENGENHEIRO	FELIPE AUGUSTO CAMARGO	Confirmado
405	ENGENHEIRO	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS	Confirmado
1931	ENGENHEIRO	FELIPE CARBONERI	Confirmado
1968	ENGENHEIRO	FELIPE HENRIQUE GRIGOLETTO POLLI	Confirmado
1413	ENGENHEIRO	FELIPE OSHIRO	Confirmado
1463	ENGENHEIRO	FELIPE SOARES DE OLIVEIRA	Confirmado
1445	ENGENHEIRO	FELIPE TORRES	Confirmado
170	ENGENHEIRO	FELIPE VILLA NOVA DOS SANTOS	Confirmado
1301	ENGENHEIRO	FELLIPE MEZZALIRA BETELLI	Confirmado
1707	ENGENHEIRO	FERNANDA APARECIDA RASCIO SILVA	Confirmado
1494	ENGENHEIRO	FERNANDA OLIVEIRA BRITO	Confirmado
602	ENGENHEIRO	FERNANDA PEREIRA GUITARRARI	Confirmado
1026	ENGENHEIRO	FERNANDA RICCI	Confirmado
589	ENGENHEIRO	FERNANDA SOUZA CARVALHO	Confirmado
712	ENGENHEIRO	FERNANDO ALVES DE ALMEIDA	Confirmado
1661	ENGENHEIRO	FERNANDO ANTONIO HADDAD	Confirmado
1878	ENGENHEIRO	FERNANDO ANTONIO PEREIRA	Confirmado
121	ENGENHEIRO	FERNANDO BORGES RIBEIRO	Confirmado
1961	ENGENHEIRO	FERNANDO CAMPOS FERRÃO	Confirmado
1378	ENGENHEIRO	FERNANDO HENRIQUE ABRÃO DA ROSA	Confirmado
1899	ENGENHEIRO	FERNANDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	Confirmado
1520	ENGENHEIRO	FILIPE ALÓDIO DE SOUSA	Confirmado
1578	ENGENHEIRO	FILIPE CALDEIRA NOGUEIRA SAIBERT SIMAN	Confirmado
360	ENGENHEIRO	FLÁVIO DE LIMA FEITOSA	Confirmado
561	ENGENHEIRO	FLÁVIO MAFFIOLETTI DE SOUSA	Confirmado
1769	ENGENHEIRO	FLÁVIO VÍTOR CARRILHO BRITTO	Confirmado
76	ENGENHEIRO	FRANCIELLY THALITA DE FRANÇA JUSTINO BARBOSA	Confirmado
1733	ENGENHEIRO	FRANCINALDO LIMA DA SILVA	Confirmado
443	ENGENHEIRO	FRANCIOLI SITA NUNES	Confirmado
419	ENGENHEIRO	FRANCISCA LUCIENE GOMES RUFINO CAVALCANTE	Confirmado
1860	ENGENHEIRO	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	Confirmado
1296	ENGENHEIRO	GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	Confirmado
1941	ENGENHEIRO	GABRIEL TIGGI LEITE LIMA	Confirmado
1186	ENGENHEIRO	GABRIEL YAZAKI	Confirmado
1401	ENGENHEIRO	GEAN BATISTA SANTOS	Confirmado
1344	ENGENHEIRO	GEMIMA ROJAS YOSHIOCA	Confirmado
1265	ENGENHEIRO	GEOVANNA FIRMINO DE OLIVEIRA	Confirmado
1531	ENGENHEIRO	GERIEL BALBINO DE ALENCAR	Confirmado
1648	ENGENHEIRO	GIAN CARLOS CENAQUE	Confirmado
961	ENGENHEIRO	GILBERTO DE SOUZA GONÇALVES	Confirmado

FUMAS

710	ENGENHEIRO	GUILHERME AUGUSTO GOMES	Confirmado
1171	ENGENHEIRO	GUILHERME BERGAMO	Confirmado
1021	ENGENHEIRO	GUILHERME GUIMARÃES OLIVEIRA PRETO	Confirmado
1767	ENGENHEIRO	GUILHERME MABUTI PEREIRA	Confirmado
1460	ENGENHEIRO	GUILHERME RIBEIRO RODACKI	Confirmado
906	ENGENHEIRO	GUILHERME RODRIGUES	Confirmado
1913	ENGENHEIRO	GUSTAVO ANDRE ZANINETTI	Confirmado
1847	ENGENHEIRO	GUSTAVO CAMARGO DE FREITAS	Confirmado
1536	ENGENHEIRO	GUSTAVO FELIPE BUENO PELLINI	Confirmado
1890	ENGENHEIRO	GUSTAVO PEIXOTO BARROS DOS SANTOS	Confirmado
195	ENGENHEIRO	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	Confirmado
1829	ENGENHEIRO	GUSTAVO SOUZA KUHN	Confirmado
1208	ENGENHEIRO	GUSTAVO TREVISAN	Confirmado
410	ENGENHEIRO	HALLAN LACSKO PUGLIESE	Confirmado
862	ENGENHEIRO	HÉLIO RIBEIRO	Confirmado
1604	ENGENHEIRO	HELOISA ALVES HOLANDA	Confirmado
833	ENGENHEIRO	HENRIQUE CARLOS LIMA FERNANDES	Confirmado
1896	ENGENHEIRO	HEVERTON SOUZA BUENO	Confirmado
1947	ENGENHEIRO	HOMERO ANDREUTZ RODRIGUES MANAIA	Confirmado
1862	ENGENHEIRO	HUGO FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	Confirmado
226	ENGENHEIRO	HUMBERTO NERING FILHO	Confirmado
1905	ENGENHEIRO	IARA RÉGIA TEIXEIRA DE SOUZA	Confirmado
1182	ENGENHEIRO	IDRIAN NARIMATSU CALLEGARI	Confirmado
1351	ENGENHEIRO	IGOR DOS SANTOS PEREIRA MOURA	Confirmado
1883	ENGENHEIRO	IRAQUITAN TRIBUTINO DEBARROS	Confirmado
860	ENGENHEIRO	ISAAC ANSELMO FERREIRA JÚNIOR	Confirmado
694	ENGENHEIRO	ISABELA TAVARES DIAS	Confirmado
1603	ENGENHEIRO	ITALO MARTINELLI JUNIOR	Confirmado
1081	ENGENHEIRO	IVAN XIMENES DO PRADO	Confirmado
907	ENGENHEIRO	IVONE CARVALHO DE MELO CRUZ	Confirmado
1702	ENGENHEIRO	JACQUELINE DE TOLEDO LAGE	Confirmado
1562	ENGENHEIRO	JADER FRANK BRITTO DA SILVA	Confirmado
1443	ENGENHEIRO	JADY CAMPREGHER	Confirmado
681	ENGENHEIRO	JANAINA VALIENTE MAIA	Confirmado
1031	ENGENHEIRO	JANAYNA CAROLYNE DE OLIVEIRA COSTA	Confirmado
222	ENGENHEIRO	JAQUELINE MARGARIDA LEOCADIO DA SILVA	Confirmado
1869	ENGENHEIRO	JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO	Confirmado
2017	ENGENHEIRO	JEOVÁ GOMES DA SILVA JUNIOR	Confirmado
1503	ENGENHEIRO	JESSÉ RICARDO MONTANHER	Confirmado
49	ENGENHEIRO	JÉSSICA GUIMARÃES DE PAULA CONCEIÇÃO	Confirmado
777	ENGENHEIRO	JESSICA HIGASHI SAKAMOTO	Confirmado
1903	ENGENHEIRO	JÉSSICA ROCHA BASTOS	Confirmado
1641	ENGENHEIRO	JESSICA SALES DA SILVA VOLTOLINI	Confirmado
982	ENGENHEIRO	JOÃO ADOLFO CENSI	Confirmado
1611	ENGENHEIRO	JOÃO AYRES BUENO NETO	Confirmado
1770	ENGENHEIRO	JOÃO BATISTA LOPES	Confirmado
1404	ENGENHEIRO	JOAO CARLOS FERNANDES	Confirmado
1790	ENGENHEIRO	JOÃO FELIPE CANIZZA FURLAN	Confirmado
1159	ENGENHEIRO	JOÃO FELIPE MARGOSIAN DE FARIA	Confirmado
1694	ENGENHEIRO	JOÃO MARCOS FERREIRA AMARAL	Confirmado
821	ENGENHEIRO	JOÃO NILSON BARBOSA DIAS	Confirmado
1374	ENGENHEIRO	JOAO PAULO PALONE DEFALCO	Confirmado
2008	ENGENHEIRO	JOAO PAULO PEREIRA CARNEIRO	Confirmado
101	ENGENHEIRO	JOÃO PEDRO CAMARGO CORRÊA DE LIMA	Confirmado
1898	ENGENHEIRO	JOÃO PEDRO DA VEIGA PACHECO NETO	Confirmado
885	ENGENHEIRO	JOAQUIM ALVES RIBEIRO JUNIOR	Confirmado
1546	ENGENHEIRO	JOELTON GOMES GONCALVES	Confirmado
1437	ENGENHEIRO	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Confirmado
1231	ENGENHEIRO	JOSE BOLIVAR SIMOES	Confirmado
646	ENGENHEIRO	JOSÉ CIRIACO NUNES	Confirmado
1819	ENGENHEIRO	JOSÉ EDUARDO DALLACQUA SANTIAGO	Confirmado
839	ENGENHEIRO	JOSÉ EDUARDO KIMURA PALMEIRA	Confirmado
1027	ENGENHEIRO	JOSÉ OTÁVIO KLOVRZA	Confirmado
1514	ENGENHEIRO	JOSE RAFAEL SCHIEZARI RU BARNABE	Confirmado
726	ENGENHEIRO	JOSÉ RAMON LIMA DA SILVA	Confirmado
1096	ENGENHEIRO	JOSÉ ROBERTO PORTA FURTADO	Confirmado
1997	ENGENHEIRO	JOSÉ ROELF PEREIRA	Confirmado
1887	ENGENHEIRO	JUAN PABLO RODRIGUES	Confirmado
1650	ENGENHEIRO	JULIANO GODOI	Confirmado
466	ENGENHEIRO	JULIO CESAR GIANFRANCESCO	Confirmado
993	ENGENHEIRO	JULIOBES HERMINIO DE CAMARGO FILHO	Confirmado
1574	ENGENHEIRO	JURANDIR ANTONIO DE CAMARGO FILHO	Confirmado
128	ENGENHEIRO	KARINA ROSEMARY FURLAN TOFFOLO	Confirmado
1745	ENGENHEIRO	KARLA FÁTIMA CAMARGO CORRÊA	Confirmado
1467	ENGENHEIRO	KAROLINE DE MARIA ARRIGHI	Confirmado
1307	ENGENHEIRO	KATIA APARECIDA FERREIRA LIMA	Confirmado
249	ENGENHEIRO	KATIA REGINA PIOLA RODACOSKI	Confirmado
1412	ENGENHEIRO	KEILA CAMPOS RODRIGUES	Confirmado
1275	ENGENHEIRO	KELSEN NEWTON DA SILVA DARDIS	Confirmado
1473	ENGENHEIRO	KELVIN LINYKER DE CILOTO RAMOS	Confirmado
311	ENGENHEIRO	LAIS CRISTINA BRANDÃO	Confirmado
703	ENGENHEIRO	LARISSA FERNANDA DA SILVA	Confirmado
211	ENGENHEIRO	LARISSA HOFFMANN	Confirmado
114	ENGENHEIRO	LARISSA PEREIRA BORGES	Confirmado
1362	ENGENHEIRO	LAURA OLIVEIRA LEITE	Confirmado

FUMAS

1549	ENGENHEIRO	LAYANE DURÃES SANTIAGO	Confirmado
662	ENGENHEIRO	LEANDRO CLARO DE MELLO	Confirmado
892	ENGENHEIRO	LEANDRO JOSÉ DE ASSIS	Confirmado
208	ENGENHEIRO	LEANDRO PESSOA ROMANO	Confirmado
1796	ENGENHEIRO	LEILA SYLVIA BRANDÃO MOZETIC OLIVÉ	Confirmado
1855	ENGENHEIRO	LEONARDO DE ALMEIDA BENVENUTO	Confirmado
851	ENGENHEIRO	LEONARDO LIRA BARBIN	Confirmado
470	ENGENHEIRO	LEONARDO VINICIUS DOMINGUES	Confirmado
372	ENGENHEIRO	LETÍCIA APARECIDA DE SÁ LIMA	Confirmado
1868	ENGENHEIRO	LETICIA MARAN RODRIGUES DE PAULA VERSURI	Confirmado
2020	ENGENHEIRO	LETICIA STEPHANI DE OLIVEIRA	Confirmado
1874	ENGENHEIRO	LETÍCIA TIMPONE	Confirmado
34	ENGENHEIRO	LÍDIA PEREIRA MARTINEZ	Confirmado
1319	ENGENHEIRO	LOUIS FILLIPI DE OLIVEIRA MAGALHAES	Confirmado
148	ENGENHEIRO	LUAN PETERSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	Confirmado
1915	ENGENHEIRO	LUCAS DIEGO DA SILVA LOPES	Confirmado
873	ENGENHEIRO	LUCAS LAZZARETTI GRANA	Confirmado
1521	ENGENHEIRO	LUCAS MATHEUS BUENO BATISTA	Confirmado
1134	ENGENHEIRO	LUCAS MATHEUS MORENO	Confirmado
15	ENGENHEIRO	LUCAS MORETE COSTA MARQUES	Confirmado
93	ENGENHEIRO	LUCAS SANTOS DE LIMA	Confirmado
789	ENGENHEIRO	LUCAS SHAYENE DANIEL	Confirmado
682	ENGENHEIRO	LUCIANA DE OLIVEIRA	Confirmado
1592	ENGENHEIRO	LUCIANO VERONEZI	Confirmado
1738	ENGENHEIRO	LUIZ CARLOS PICCIONE	Confirmado
1664	ENGENHEIRO	LUIZ FELIPE PAGNOSSIM	Confirmado
1654	ENGENHEIRO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Confirmado
1032	ENGENHEIRO	LUIZ OTAVIO SILVA	Confirmado
959	ENGENHEIRO	LUIZ RODRIGO DA SILVA	Confirmado
1226	ENGENHEIRO	MAGNO DE PAULA SANTOS	Confirmado
1456	ENGENHEIRO	MANOEL MESSIAS DA SILVA	Confirmado
1038	ENGENHEIRO	MARCEL DE ARRUDA SCHULZ	Confirmado
1885	ENGENHEIRO	MARCEL DE MELO MORETTI	Confirmado
1788	ENGENHEIRO	MARCELA MARTINEZ LORENCINI	Confirmado
1888	ENGENHEIRO	MARCELO AUGUSTO DE MACEDO	Confirmado
1411	ENGENHEIRO	MARCELO DIAS	Confirmado
767	ENGENHEIRO	MARCELO SEGANTIM	Confirmado
1326	ENGENHEIRO	MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS	Confirmado
1879	ENGENHEIRO	MÁRCIA DE PAULO ANDRADE DOS SANTOS	Confirmado
939	ENGENHEIRO	MARCIANA CAMPOS OLIVIO	Confirmado
804	ENGENHEIRO	MÁRCIO ADRIANO DE PIZA	Confirmado
1751	ENGENHEIRO	MARCIO FRANCISCO DE LIMA	Confirmado
923	ENGENHEIRO	MARCIO ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA	Confirmado
163	ENGENHEIRO	MARCO ANTONIO FERREIRA JUNIOR	Confirmado
1951	ENGENHEIRO	MARCOS KOOKI JOUTI	Confirmado
623	ENGENHEIRO	MARCOS PAULO GROSSELLI	Confirmado
1076	ENGENHEIRO	MARCOS VINÍCIUS RESENDE DE OLIVEIRA	Confirmado
1572	ENGENHEIRO	MARCOS VINÍCIUS TOVAZZI COSTA	Confirmado
1727	ENGENHEIRO	MARCUS VINÍCIUS MOREIRA DA	Confirmado
513	ENGENHEIRO	MARIA AMELIA FIORESE MACHADO NETTO	Confirmado
155	ENGENHEIRO	MARIA APARECIDA ALVES	Confirmado
1687	ENGENHEIRO	MARIA DA SILVA CUNHA	Confirmado
1866	ENGENHEIRO	MARIA LETICIA FREIRE LOTIERZO COPPINI	Confirmado
1204	ENGENHEIRO	MARIA REGIANE DE SOUZA MAZUCO	Confirmado
1345	ENGENHEIRO	MARIANA ANGÉLICA SILVA DE CARVALHO	Confirmado
584	ENGENHEIRO	MARIANA DE LIMA MOURÃO	Confirmado
1057	ENGENHEIRO	MARILENE MORON DE OLIVEIRA	Confirmado
1943	ENGENHEIRO	MARILIN DANTAS BORJA SANTOS	Confirmado
173	ENGENHEIRO	MARINA DE SÁ ANTUNES	Confirmado
133	ENGENHEIRO	MARODY MARIA NASCIMENTO	Confirmado
30	ENGENHEIRO	MATEUS BENTO BATISTA ARANTES	Confirmado
1918	ENGENHEIRO	MATEUS GONÇALVES MICHELAN	Confirmado
384	ENGENHEIRO	MATEUS RIBEIRO DANIEL	Confirmado
1712	ENGENHEIRO	MATHEUS ALMEIDA PEREIRA	Confirmado
17	ENGENHEIRO	MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA	Confirmado
1086	ENGENHEIRO	MATHEUS CIRINEU MEIRA	Confirmado
1336	ENGENHEIRO	MATHEUS DOS SANTOS COSTA	Confirmado
728	ENGENHEIRO	MATHEUS MARQUEZIM UBALDO	Confirmado
768	ENGENHEIRO	MATHEUS POLIDO GALERA	Confirmado
1586	ENGENHEIRO	MAURICIO DE FREITAS SILVA	Confirmado
1995	ENGENHEIRO	MAURILIO MARQUEZ GUIMARAES	Confirmado
1550	ENGENHEIRO	MAURO VALERIO DA SILVA	Confirmado
843	ENGENHEIRO	MAYANA RODRIGUES GALVÃO	Confirmado
1211	ENGENHEIRO	MELINA SANTOS	Confirmado
1108	ENGENHEIRO	MELISSA CALIATTO	Confirmado
1870	ENGENHEIRO	MICHEL ANDRADE DAS CHAGAS	Confirmado
872	ENGENHEIRO	MONICA FERNANDES ROCHA	Confirmado
2035	ENGENHEIRO	MURIEL EINAR BOLDRIN	Confirmado
1367	ENGENHEIRO	MURILO QUESADA	Confirmado
916	ENGENHEIRO	NATALIA CRISTINA DARDIS	Confirmado
1322	ENGENHEIRO	NATÁLIA PRADO	Confirmado
917	ENGENHEIRO	NATANIEL FELICIANO COELHO	Confirmado
1436	ENGENHEIRO	NATHALIA BRAGION MACIEL	Confirmado
1453	ENGENHEIRO	NEILA SALETE BOLZAN	Confirmado
1762	ENGENHEIRO	NELSON NOBRE DE PAULA CRUZ NETO	Confirmado

FUMAS

859	ENGENHEIRO	NILTON SIMÕES JUNIOR	Confirmado
772	ENGENHEIRO	NÚBIA CÍNTIA TEODORO	Confirmado
404	ENGENHEIRO	ODEILDO KUM	Confirmado
1633	ENGENHEIRO	OLIVAR CESAR ACORCI	Confirmado
346	ENGENHEIRO	OSWALDO JOSE PEINADO CHAVES	Confirmado
2022	ENGENHEIRO	OTAVIO HENRIQUE PADOVAN	Confirmado
1799	ENGENHEIRO	PABLO ALEXANDRE DANIEL	Confirmado
740	ENGENHEIRO	PALOMA BRAGA DE MORAIS	Confirmado
1276	ENGENHEIRO	PAMELA CRISTINA DONÁ BAFONI	Confirmado
1123	ENGENHEIRO	PATRICIA BERNARDINA DA SILVA	Confirmado
967	ENGENHEIRO	PATRICIA QUAGLIO MAZIERO	Confirmado
788	ENGENHEIRO	PATRICIA REGINA SIQUEIRA FERREIRA	Confirmado
1295	ENGENHEIRO	PATRICK LUCAS GONCALVES	Confirmado
63	ENGENHEIRO	PAULA DE FARIA SANTOS	Confirmado
10	ENGENHEIRO	PAULA DE OLIVEIRA MARCONDES	Confirmado
1861	ENGENHEIRO	PAULA FURQUINI GOMES MOTA	Confirmado
1897	ENGENHEIRO	PAULINO DE ALMEIDA JUNIOR	Confirmado
127	ENGENHEIRO	PAULO ANDRÉ CREATO	Confirmado
1789	ENGENHEIRO	PAULO CESAR CASAGRANDE	Confirmado
1667	ENGENHEIRO	PAULO FELIPE BASSO VIVEIROS	Confirmado
1594	ENGENHEIRO	PAULO RICARDO PAVAO	Confirmado
1739	ENGENHEIRO	PAULO ROBERTO SOARES FERREIRA	Confirmado
1430	ENGENHEIRO	PAULO ROGÉRIO PIMENTEL	Confirmado
1867	ENGENHEIRO	PAULO RUBENS BARBOSA COPPINI	Confirmado
1167	ENGENHEIRO	PAULO SERGIO ALVARENGA GUIMARÃES	Confirmado
1059	ENGENHEIRO	PAULO SÉRGIO ANTUNES ANTUNES DE OLIVEIRA	Confirmado
1284	ENGENHEIRO	PAULO SERGIO CÍCERO DO AMARAL	Confirmado
397	ENGENHEIRO	PAULO SERGIO STORANI SEGRE	Confirmado
1955	ENGENHEIRO	PAULO VINICIUS BRAZ LOCATELLI	Confirmado
1147	ENGENHEIRO	PEDRO PAULO PEDROZO	Confirmado
641	ENGENHEIRO	PEDRO SALIM NETO	Confirmado
642	ENGENHEIRO	POLIANA SANTOS BENDER DE OLIVEIRA	Confirmado
1929	ENGENHEIRO	RAFAEL BENVENUTO GUIMARÃES	Confirmado
581	ENGENHEIRO	RAFAEL CANOVAS GONCALVES	Confirmado
725	ENGENHEIRO	RAFAEL GIOVANI NASCIMENTO	Confirmado
176	ENGENHEIRO	RAFAEL GOMES BARBOSA	Confirmado
1949	ENGENHEIRO	RAFAEL MARTINELLI DE SOUZA	Confirmado
1205	ENGENHEIRO	RAFAEL SIGRIST PONTES MARTINS	Confirmado
1480	ENGENHEIRO	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	Confirmado
1315	ENGENHEIRO	RAFAELA ACCORSI DO NASCIMENTO	Confirmado
770	ENGENHEIRO	RAFHAEL CINTRA GARCIA	Confirmado
1085	ENGENHEIRO	RANDELL ROGGER ALVES OLIVEIRA	Confirmado
736	ENGENHEIRO	RAPHAEL DA SILVA ROCHA MARIANO	Confirmado
236	ENGENHEIRO	RAQUEL SIMONE DOS SANTOS BUENO	Confirmado
781	ENGENHEIRO	REGIANE REDONDO PUGA	Confirmado
174	ENGENHEIRO	RÉGIS BOQUINO	Confirmado
1684	ENGENHEIRO	RENAN CONTARIN DA SILVA	Confirmado
1148	ENGENHEIRO	RENAN MAIA GOBBE	Confirmado
399	ENGENHEIRO	RENAN VINICIUS NASCIMENTO	Confirmado
1608	ENGENHEIRO	RENATA MARTINHO DE CAMARGO	Confirmado
1203	ENGENHEIRO	RENATO APARECIDO ALVES RATUCHINESKI BATISTA	Confirmado
1421	ENGENHEIRO	RENATO AUGUSTO ROSA	Confirmado
2016	ENGENHEIRO	RENATO RIGHI	Confirmado
1602	ENGENHEIRO	RENÉ APARECIDO CHESSCHI	Confirmado
1677	ENGENHEIRO	RICARDO AVELINO MOURA	Confirmado
554	ENGENHEIRO	RICARDO CAMPOS SILVA DE OLIVEIRA	Confirmado
298	ENGENHEIRO	RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	Confirmado
510	ENGENHEIRO	RICARDO OLIVEIRA SIRMATEI	Confirmado
1716	ENGENHEIRO	RICHARD BONFIM DOS SANTOS	Confirmado
365	ENGENHEIRO	ROBERSON FIORI	Confirmado
1072	ENGENHEIRO	ROBERTA FATTORI JENSEN	Confirmado
1709	ENGENHEIRO	ROBERTA HARTCOPFE DOSCIATTI	Confirmado
746	ENGENHEIRO	ROBERTO FERNANDES DOS REIS JÚNIOR	Confirmado
1183	ENGENHEIRO	ROBINSON GIMENES FERREIRA	Confirmado
306	ENGENHEIRO	ROBSON BERNARDI	Confirmado
1235	ENGENHEIRO	RODOLFO PINHEIRO	Confirmado
983	ENGENHEIRO	RODRIGO ARAUJO	Confirmado
1782	ENGENHEIRO	RODRIGO BORGES NASCIMENTO GUEDES	Confirmado
1101	ENGENHEIRO	RODRIGO COSTA CAVALCANTE	Confirmado
1882	ENGENHEIRO	RODRIGO DE SOUSA DA FONSECA	Confirmado
1237	ENGENHEIRO	RODRIGO DE SOUSA ZOREK	Confirmado
2000	ENGENHEIRO	RODRIGO DO PRADO MACHADO	Confirmado
2014	ENGENHEIRO	RODRIGO PERO OCCHIPINTI	Confirmado
1423	ENGENHEIRO	RODRIGO PINCINATTO DA SILVA	Confirmado
995	ENGENHEIRO	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	Confirmado
1468	ENGENHEIRO	RONALDO BRAZ FERREIRA	Confirmado
290	ENGENHEIRO	ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	Confirmado
755	ENGENHEIRO	ROSELI REIS	Confirmado
1815	ENGENHEIRO	ROSVALDO BARBOSA DE ALMEIDA	Confirmado
1591	ENGENHEIRO	RUBENS CAETANO DE FREITAS	Confirmado
1093	ENGENHEIRO	SABRINA RODRIGUES GONÇALVES GARCIA SCARELLI	Confirmado
588	ENGENHEIRO	SAMUEL PLACIDINO JOSÉ RIBEIRO TRINDADE	Confirmado
855	ENGENHEIRO	SANDRA TONELLO SIQUEIRA	Confirmado
1596	ENGENHEIRO	SARAH NOGUEIRA BICKER	Confirmado
1200	ENGENHEIRO	SAVIO OLIVEIRA PINHEIRO	Confirmado

FUMAS

757	ENGENHEIRO	SERGIO CAZUITI MIURA	Confirmado
1223	ENGENHEIRO	SÉRGIO COMELIS BERTOLIN	Confirmado
1801	ENGENHEIRO	SERGIO LEITE FIGUEIREDO	Confirmado
1577	ENGENHEIRO	SIDNEI ROBERTO DE PAULA E SILVA	Confirmado
1934	ENGENHEIRO	SIEGFRIED KARG NETTO	Confirmado
612	ENGENHEIRO	SILVIO HENRIQUE MAGALHÃES	Confirmado
433	ENGENHEIRO	SILVIO ROGÉRIO FRANCO CARAÇA	Confirmado
1361	ENGENHEIRO	SILVIO ROMERO DUARTE PEREIRA	Confirmado
984	ENGENHEIRO	SONIA MARIA SOUZA PEREIRA	Confirmado
512	ENGENHEIRO	SUELEN DE SOUZA VITÓRIA	Confirmado
1735	ENGENHEIRO	SUELI KITAGAKI	Confirmado
355	ENGENHEIRO	SULIAN ABATTE DO NASCIMENTO	Confirmado
1469	ENGENHEIRO	SUZIMEIRE BOTON BARDI	Confirmado
975	ENGENHEIRO	TAIS DUARTE DO NASCIMENTO PALADINI	Confirmado
1216	ENGENHEIRO	TAÍS SIGRIST PONTES MARTINS	Confirmado
1212	ENGENHEIRO	TAISA NAVARRO FIORINI	Confirmado
1335	ENGENHEIRO	TALES PAGLIARINI SOUZA SANTOS	Confirmado
1952	ENGENHEIRO	TALYTA TAYANE FERNANDES BARROS	Confirmado
793	ENGENHEIRO	TAMARA LUISA MORENO PICKART	Confirmado
723	ENGENHEIRO	TANIA MARA CORDEIRO SANTOS RODRIGUES	Confirmado
1663	ENGENHEIRO	TATIANE DA SILVA COELHO	Confirmado
1230	ENGENHEIRO	TATIANE FERNANDA FONSECA	Confirmado
1136	ENGENHEIRO	THABATA DONARIO DE OLIVEIRA	Confirmado
1058	ENGENHEIRO	THADEU AUGUSTO LUZZI BONOMO	Confirmado
210	ENGENHEIRO	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Confirmado
1948	ENGENHEIRO	THAÍS SALUSTIANO PINTO	Confirmado
1124	ENGENHEIRO	THALLES DE CASTRO COSTA	Confirmado
517	ENGENHEIRO	THAYNARA CRYSTINA DOS SANTOS LEITE	Confirmado
1177	ENGENHEIRO	THAYNARA JESUS DO ESPIRITO SANTO	Confirmado
1620	ENGENHEIRO	THIAGO ALMEIDA BOERIZ	Confirmado
1316	ENGENHEIRO	THIAGO BRUNO DO NASCIMENTO	Confirmado
1129	ENGENHEIRO	THIAGO C. ANDRADE MARTINS	Confirmado
1137	ENGENHEIRO	THIAGO CRISOSTOMO FARES	Confirmado
806	ENGENHEIRO	THIAGO DROZDOWSKI PRIOSTA	Confirmado
933	ENGENHEIRO	THIAGO NAVARRO	Confirmado
398	ENGENHEIRO	THIAGO STEFANO PASSOS SEGRE	Confirmado
1176	ENGENHEIRO	THIARLES GOMES DOS SANTOS	Confirmado
1407	ENGENHEIRO	TIAGO ANDRÉ GROMANN	Confirmado
1375	ENGENHEIRO	TIAGO BARBOSA DA SILVA	Confirmado
903	ENGENHEIRO	TIAGO SIMIONE AZZONI	Confirmado
1813	ENGENHEIRO	ULISSES PINCINATO	Confirmado
531	ENGENHEIRO	VALDICE CORREIA OLIVEIRA	Confirmado
70	ENGENHEIRO	VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA	Confirmado
1160	ENGENHEIRO	VALÉRIA STROEBEL BERTELLE	Confirmado
881	ENGENHEIRO	VALMIR DUO	Confirmado
1752	ENGENHEIRO	VALTER GONÇALVES DOS SANTOS	Confirmado
1580	ENGENHEIRO	VANDERNILSON DO CARMO SCAGION	Confirmado
1144	ENGENHEIRO	VICTOR EUZÉBIO DE CARVALHO	Confirmado
1802	ENGENHEIRO	VICTOR NUNES BOTELHO	Confirmado
1198	ENGENHEIRO	VICTOR REGIS SENJI	Confirmado
690	ENGENHEIRO	VICTOR SILVA GOUVEA	Confirmado
1746	ENGENHEIRO	VINICIUS FERRAZ DA SILVA	Confirmado
1922	ENGENHEIRO	VINICIUS GABRIEL RIBAS MORANDINI	Confirmado
1371	ENGENHEIRO	VINICIUS IPPOLITO	Confirmado
1045	ENGENHEIRO	VINICIUS SANTOS MACEDO	Confirmado
780	ENGENHEIRO	VITOR DA SILVA NEPOMUCENO	Confirmado
1593	ENGENHEIRO	VITOR LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA	Confirmado
423	ENGENHEIRO	VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO	Confirmado
1756	ENGENHEIRO	WAGNER LANGE FIRETTI	Confirmado
1884	ENGENHEIRO	WALDIR BENEDITO DOS SANTOS	Confirmado
1079	ENGENHEIRO	WALTER RODRIGUES BATISTA	Confirmado
189	ENGENHEIRO	WANDRESSA PETERSEN MALOSTI MAZZALI	Confirmado
1069	ENGENHEIRO	WEMERSON MARTINS DE SOUSA	Confirmado
713	ENGENHEIRO	WESLEI CHAGAS	Confirmado
1708	ENGENHEIRO	WILGNER LIMA DE ÁVILA	Confirmado
1441	ENGENHEIRO	WILIAN CAMPREGHER SOARES	Confirmado
677	ENGENHEIRO	WILLIAM CESAR SILVA NASCIMENTO	Confirmado
1420	ENGENHEIRO	WILLIAM FERNANDO DE FARIA	Confirmado
1551	ENGENHEIRO	WILLIAM MANZIONE CORRÊA	Confirmado
1287	ENGENHEIRO	WILLIAN MENDES ANDRADE	Confirmado
426	ENGENHEIRO	WILSON DIEGO ACCORSI	Confirmado
1053	ENGENHEIRO	WILTON JOSÉ MORAES PINTO	Confirmado
112	ENGENHEIRO	YEDA APARECIDA DA SILVA SOUZA	Confirmado
1353	ENGENHEIRO	YURI WAGNER MOREIRA	Confirmado

LISTA DE INSCRITOS NEGROS - CARGO: ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1444	ENGENHEIRO	ALEXANDRE LOPES SILVERIO DE SOUZA LUNA	Negros	INDEFERIDO
1924	ENGENHEIRO	ALEXIS MARCOS DE CARVALHO	Negros	INDEFERIDO
1405	ENGENHEIRO	ANDRE LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO	Negros	INDEFERIDO
1917	ENGENHEIRO	ANGELA RAQUEL DE CAMPOS	Negros	INDEFERIDO
1875	ENGENHEIRO	ARTHUR HENRIQUE VIANNA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
514	ENGENHEIRO	BRAULIO CONRADO SIMOES	Negros	INDEFERIDO
2015	ENGENHEIRO	BRUNA APARECIDA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1832	ENGENHEIRO	CLAUDEMIRO ALMEIDA DE JESUS	Negros	INDEFERIDO

FUMAS

999	ENGENHEIRO	CRISTIANE DUQUE DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
325	ENGENHEIRO	DENNER CRISTIAN BARROS	Negros	INDEFERIDO
1747	ENGENHEIRO	DENNIS NASCIMENTO NEPOMUCENO	Negros	DEFERIDO
1332	ENGENHEIRO	DIÓGENES DOS SANTOS LEMOS	Negros	INDEFERIDO
1558	ENGENHEIRO	EDIEVAN DO NASCIMENTO LIMA	Negros	INDEFERIDO
1700	ENGENHEIRO	EDIEVAN DO NASCIMENTO LIMA	Negros	INDEFERIDO
1953	ENGENHEIRO	EDSON DE OLIVEIRA RAMOS	Negros	INDEFERIDO
914	ENGENHEIRO	EDUARDO SOUZA ROQUE	Negros	DEFERIDO
1478	ENGENHEIRO	FABIO LIMA DE CARVALHO	Negros	INDEFERIDO
1232	ENGENHEIRO	FELIPE APOLINARIO	Negros	INDEFERIDO
170	ENGENHEIRO	FELIPE VILLA NOVA DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1494	ENGENHEIRO	FERNANDA OLIVEIRA BRITO	Negros	DEFERIDO
589	ENGENHEIRO	FERNANDA SOUZA CARVALHO	Negros	INDEFERIDO
1378	ENGENHEIRO	FERNANDO HENRIQUE ABRÃO DA ROSA	Negros	INDEFERIDO
360	ENGENHEIRO	FLÁVIO DE LIMA FEITOSA	Negros	INDEFERIDO
1265	ENGENHEIRO	GEOVANNA FIRMINO DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
710	ENGENHEIRO	GUILHERME AUGUSTO GOMES	Negros	INDEFERIDO
906	ENGENHEIRO	GUILHERME RODRIGUES	Negros	INDEFERIDO
1847	ENGENHEIRO	GUSTAVO CAMARGO DE FREITAS	Negros	INDEFERIDO
860	ENGENHEIRO	ISAAC ANSELMO FERREIRA JÚNIOR	Negros	INDEFERIDO
1562	ENGENHEIRO	JADER FRANK BRITTO DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
1869	ENGENHEIRO	JENIFFER ALMEIDA BARBOSA BOTELHO	Negros	INDEFERIDO
49	ENGENHEIRO	JÉSSICA GUIMARÃES DE PAULA CONCEIÇÃO	Negros	INDEFERIDO
101	ENGENHEIRO	JOÃO PEDRO CAMARGO CORRÊA DE LIMA	Negros	INDEFERIDO
1437	ENGENHEIRO	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	Negros	INDEFERIDO
993	ENGENHEIRO	JULIOBES HERMINIO DE CAMARGO FILHO	Negros	INDEFERIDO
1307	ENGENHEIRO	KATIA APARECIDA FERREIRA LIMA	Negros	DEFERIDO
114	ENGENHEIRO	LARISSA PEREIRA BORGES	Negros	INDEFERIDO
892	ENGENHEIRO	LEANDRO JOSÉ DE ASSIS	Negros	INDEFERIDO
208	ENGENHEIRO	LEANDRO PESSOA ROMANO	Negros	INDEFERIDO
1915	ENGENHEIRO	LUCAS DIEGO DA SILVA LOPES	Negros	INDEFERIDO
1226	ENGENHEIRO	MAGNO DE PAULA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
155	ENGENHEIRO	MARIA APARECIDA ALVES	Negros	INDEFERIDO
1687	ENGENHEIRO	MARIA DA SILVA CUNHA	Negros	INDEFERIDO
1943	ENGENHEIRO	MARILIN DANTAS BORJA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
17	ENGENHEIRO	MATHEUS ATHILA DE OLIVEIRA	Negros	INDEFERIDO
843	ENGENHEIRO	MAYANA RODRIGUES GALVÃO	Negros	INDEFERIDO
1211	ENGENHEIRO	MELINA SANTOS	Negros	INDEFERIDO
10	ENGENHEIRO	PAULA DE OLIVEIRA MARCONDES	Negros	INDEFERIDO
1897	ENGENHEIRO	PAULINO DE ALMEIDA JUNIOR	Negros	INDEFERIDO
1739	ENGENHEIRO	PAULO ROBERTO SOARES FERREIRA	Negros	INDEFERIDO
736	ENGENHEIRO	RAPHAEL DA SILVA ROCHA MARIANO	Negros	DEFERIDO
1684	ENGENHEIRO	RENAN CONTARIN DA SILVA	Negros	DEFERIDO
298	ENGENHEIRO	RICARDO DE OLIVEIRA BONFIM	Negros	INDEFERIDO
588	ENGENHEIRO	SAMUEL PLACIDINO JOSÉ RIBEIRO TRINDADE	Negros	INDEFERIDO
1200	ENGENHEIRO	SAVIO OLIVEIRA PINHEIRO	Negros	INDEFERIDO
1223	ENGENHEIRO	SÉRGIO COMELIS BERTOLIN	Negros	INDEFERIDO
512	ENGENHEIRO	SUELEN DE SOUZA VITÓRIA	Negros	INDEFERIDO
1952	ENGENHEIRO	TALYTA TAYANE FERNANDES BARROS	Negros	INDEFERIDO
1230	ENGENHEIRO	TATIANE FERNANDA FONSECA	Negros	INDEFERIDO
210	ENGENHEIRO	THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Negros	INDEFERIDO
1176	ENGENHEIRO	THIARLES GOMES DOS SANTOS	Negros	INDEFERIDO
1802	ENGENHEIRO	VICTOR NUNES BOTELHO	Negros	INDEFERIDO
1045	ENGENHEIRO	VINICIUS SANTOS MACEDO	Negros	INDEFERIDO
780	ENGENHEIRO	VITOR DA SILVA NEPOMUCENO	Negros	INDEFERIDO
1079	ENGENHEIRO	WALTER RODRIGUES BATISTA	Negros	INDEFERIDO
1069	ENGENHEIRO	WEMERSON MARTINS DE SOUSA	Negros	INDEFERIDO

LISTA DE INSCRITOS PCD - CARGO: ENGENHEIRO

INSCRIÇÃO	VAGA	NOME	MODALIDADE	RESULTADO
1702	ENGENHEIRO	JACQUELINE DE TOLEDO LAGE	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
1592	ENGENHEIRO	LUCIANO VERONEZI	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
1751	ENGENHEIRO	MARCIO FRANCISCO DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
399	ENGENHEIRO	RENAN VINICIUS NASCIMENTO	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
1591	ENGENHEIRO	RUBENS CAETANO DE FREITAS	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no site da IUDS www.iuds.org.br e da FUMAS https://fumas.jundiai.sp.gov.br/concursos/concurso-2020/.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos
Superintendente FUMAS

Eder Borges de Almeida Varella Pini
IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos do **Processo FUMAS nº 585-8/2019,** supervisionada pela Comissão Especial encarregada para fiscalizar, orientar, auxiliar, coordenar e, em conjunto com a empresa, praticar todos os atos necessários à realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos na Fundação, constituída pelo Ato Normativo n° 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº114, de 04 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do referido **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**.

FUMAS

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
Conteúdo – Atendente de Serviço Funerário

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação.
*Decreto Municipal n.º 2.135/1971-artigos 2°, 25º, 30º, 32º, 33º, 37º, 45º, 46º, 114º, 115º, 118º e 119º.
*Decreto Municipal n.º 3.957/1973.
*Os decretos estão disponíveis no site da FUMAS: https://fumas.jundiai.sp.gov.br
Atendimento ao público.

LEIA-SE:

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
Conteúdo – Atendente de Serviço Funerário

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Conhecimentos Básicos de Informática: Noções sobre operação de Sistemas Operacionais (Windows 10 ou superior); Conhecimentos sobre: Word 2013 ou superior, Excel 2013 ou superior, Internet; Uso do correio eletrônico; Noções sobre Segurança da Informação.
Atendimento ao público.
*Decreto Municipal n.º 2.135/1971-artigos 2°, 25º, 30º, 32º, 33º, 37º, 45º, 46º, 114º, 115º, 118º e 119º.
*Decreto Municipal n.º 3.957/1976.
*Os decretos estão disponíveis no site da FUMAS: https://fumas.jundiai.sp.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jundiaí, 02 de Junho de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos
Superintendente

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, nos termos do **Processo FUMAS nº 585-8/2019,** supervisionada pela Comissão Especial encarregada para fiscalizar, orientar, auxiliar, coordenar e, em conjunto com a empresa, praticar todos os atos necessários à realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos na Fundação, constituída pelo Ato Normativo n° 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº114, de 04 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do referido **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
Conteúdo – Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente Funerário, e Motorista de Veículos Leves

Para Agente Funerário:

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997;
*Decreto Municipal n.º 2.135/1971-artigos 2°, 25º, 30º, 32º, 33º, 37º, 45º, 46º, 114º, 115º, 118º e 119º.
*Decreto Municipal n.º 3.957/1973.

LEIA-SE:

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS
Conteúdo – Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, Agente Funerário, e Motorista de Veículos Leves

Para Agente Funerário:

Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503/1997;
*Decreto Municipal n.º 2.135/1971-artigos 2°, 25º, 30º, 32º, 33º, 37º, 45º, 46º, 114º, 115º, 118º e 119º.
*Decreto Municipal n.º 3.957/1976.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jundiaí, 02 de Junho de 2021.

Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

José Galvão Braga Campos
Superintendente

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE JUNHO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.877-9/2009, ----------

D E S I G N A ALEXANDRE CASTRO NUNES, na qualidade de Presidente, EMILY SCAPINELLI VAZ, como membro, representantes da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e MARJORIE SAMIRA FERREIRA BOLOGNANI, como membro, representante da Unidade de Gestão da Educação, para integrarem a *COMISSÃO ESPECIAL* encarregada de apurar os fatos e eventuais responsabilidades na contratação formalizada por intermédio do Contrato nº 154/2009 celebrado com a Fundação Bradesco, julgada irregular pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

INEDITORIAL

ASSEMBLÉIA VIRTUAL

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDAE - Jundiaí, por seu Presidente **CONVOCA** associados e não associados, a participarem da **ASSEMBLÉIA VIRTUAL.** Em razão do cenário de PANDEMIA causada pelo coronavírus (COVID-19), em que é necessário evitar aglomerações de pessoas, a assembleia acontecerá excepcionalmente de maneira VIRTUAL no dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira), das 08:00 às 18:00 horas. A votação será realizada através do link https://chat.whatsapp.com/LvQX59PoFnf8V18GahuJpW para deliberar sobre a seguinte pauta:

- Acordo Coletivo 2021/2022;

Jundiaí, 18 de junho de 2.021
Rodnei dos Santos
Presidente do Sindae

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 50.944.198/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

ATIVO	NE	2.020	2.019
ATIVO CIRCULANTE		**56.237.282,47**	**23.875.903,04**
Caixas e Equivalentes de Caixa	3	20.639.756,40	9.794.718,83
Créditos a Receber	4	26.017.085,17	10.742.393,87
Outros Créditos	5	2.674.224,02	665.865,42
Estoques	6	6.785.542,94	2.546.430,13
Despesas do Exercício Seguinte Pagas Antecipadamente	7	120.673,94	126.494,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**45.073.752,17**	**7.629.495,15**
Valores a Receber Longo Prazo	8	35.208.000,00	-
Outros Créditos	9	364.679,96	356.658,20
Imobilizado	10	9.023.115,48	6.708.750,76
Intangível	11	477.956,73	564.086,19
ATIVO TOTAL		**101.311.034,64**	**31.505.398,19**

PASSIVO	NE	2.020	2.019
PASSIVO CIRCULANTE		**87.975.685,75**	**70.891.052,69**
Empréstimos e Financiamentos	12	1.695.999,45	6.488.478,53
Obrigações com Fornecedores	13	6.161.866,68	6.569.346,31
Obrigações com Serviços de Terceiros	14	9.251.032,44	9.737.702,48
Obrigações Tributárias	15	3.498.268,19	2.920.298,90
Parcelamento de Débitos Fiscais	16	1.637.318,52	1.742.538,63
Parcelamento de Multa Infração Artigo CLT	17	214.381,21	214.381,21
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	18	11.669.150,72	11.424.229,28
Confissão de Dívida Trabalhista - FGTS	18	393.997,16	363.804,56
Férias e Encargos a Pagar	18	13.023.172,90	12.319.807,02
Provisão p/ Contingência	19	2.115.229,45	2.403.304,92
Outras Obrigações	20	4.271.403,34	5.111.844,99
Convênios a Realizar	21	2.464.965,38	42.052,34
Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	22	31.578.900,31	11.553.263,52
			-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**119.954.397,68**	**83.052.183,82**
Empréstimos Financiamentos	12	21.291.107,07	18.387.152,02
Empréstimo de Recursos Próprios aos Convênios			-
Obrigações com Fornecedores			-
Obrigações com Serviços de Terceiros			8.054,96
Parcelamento de Débitos Fiscais	16	14.717.659,74	16.755.745,18
Parcelamento de Multa Infração Artigo CLT	17	343.009,92	514.514,88
Confissão de Dívida Trabalhista - FGTS	18	664.237,69	1.026.548,89
Provisão p/ Contingência	19	41.153.618,21	40.549.304,62
Outras Obrigações	20	103.866,43	409.313,76
Convênios a Realizar	21	844.770,72	513.337,36
Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	22	40.836.127,90	4.888.212,15
PASSIVO A DESCOBERTO		**(106.619.048,79)**	**(122.437.838,32)**
PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO		**101.311.034,64**	**31.505.398,19**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SERAFIM FELIX DA SILVA NETO	**ROSIVANE VIANA**	**HEIDE FAUSTINO CORDEIRO**
PRESIDENTE	CONTROLLER	CONTADORA
CPF: 281.900.258-72	1SP288583/O-5	1SP296000/O-0

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

	NE	2.020	2.019
RECEITAS TOTAIS	**25**	**284.389.364,80**	**377.000.657,39**
DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		**284.336.427,39**	**246.709.059,50**
PARTICULARES E CONVÊNIOS		**2.130.338,27**	**2.247.090,66**
Particulares		8.514,10	157.060,14
Convênios Privados		2.121.824,17	2.090.030,52
CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS		**272.064.239,06**	**237.787.586,72**
Contribuições Públicas Com Restrição		52.592.342,76	32.815.750,71
Convênios Públicos		219.471.896,30	204.971.836,01
FINANCEIRAS		**309.961,05**	**381.969,48**
Receitas Financeiras		309.961,05	381.969,48
DOACÕES E DEMAIS RECEITAS		**9.831.889,01**	**6.292.412,64**
Doação de Fundos	**26**	3.311.647,90	3.118.152,81
Doação de Mat/Med	**26**	5.658.356,52	3.001.479,74
Doação de Imobilizado	**26**	783.294,93	151.305,09
Demais Receitas		78.589,66	21.475,00
DESPESAS TOTAIS	**29**	**268.570.575,27**	**248.681.312,92**
DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		**266.578.848,83**	**239.658.551,16**
Pessoal e Encargos	**29**	165.910.608,13	146.523.744,46
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis	**29**	33.469.183,02	28.931.655,89
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis	**29**	11.632.432,64	6.529.754,68
Serviços Prestados P.J	**29**	43.970.770,46	39.821.785,74
Depreciação/Amortização	**29**	1.925.494,59	1.488.988,19
Tributárias		152.283,39	106.211,50
Administrativas e Gerais		5.395.449,97	5.058.671,18
Despesas Financeiras		4.122.626,63	11.197.739,52
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	**31**	122.971,68	232.820,18
(-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	**31**	(122.971,68)	(232.820,18)
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	**30**	41.429.942,72	36.454.919,89
Cofins (Isenção Contribuição)	**30**	6.648.067,00	6.216.567,80
Pis S/ Folha (Isenção Contribuição)	**30**	1.363.464,64	1.269.781,03
(-) Benefícios fiscais recebidos	**30**	(49.441.474,36)	(43.941.268,72)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		**17.757.578,56**	**7.050.508,34**
RECEITAS E DESPESAS NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERVS DE SAÚDE			
RECEITAS		**52.937,41**	**130.291.597,89**
Recuperação de Despesas		10.650,66	130.258.845,36
Demais Receitas		42.286,75	32.752,53
DESPESAS		**1.991.726,44**	**9.022.761,76**
Provisões		1.563.157,58	9.020.412,26
Demais Despesas		428.568,86	2.349,50
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		**15.818.789,53**	**128.319.344,47**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2.020	2.019
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	**15.818.789,53**	**128.319.344,47**
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**15.818.789,53**	**128.319.344,47**

SERAFIM FELIX DA SILVA NETO	**ROSIVANE VIANA**	**HEIDE FAUSTINO CORDEIRO**
PRESIDENTE	CONTROLLER	CONTADORA
CPF: 281.900.258-72	1SP288583/O-5	1SP296000/O-0

NOVO HOSPITAL SÃO VICENTE
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO

EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

PATRIMÔNIO SOCIAL	N.E	FUNDO PATRIMONIAL	DÉFICITS ACUMULADOS	FUNDO PATRIMONIAL -TOTAL
Saldos no Final do Exercício de 2.018		**10.025.167,28**	**(260.782.350,07)**	**(250.757.182,79)**
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-	-
Aumento do Fundo Social		-	-	-
Superávit do Exercício		-	128.319.344,47	128.319.344,47
Avaliação de Ajuste Patrimonial		-	-	-
Saldos no Final do Exercício de 2.019	**34**	**10.025.167,28**	**(132.463.005,60)**	**(122.437.838,32)**
Superávit do Exercício	**34**	-	15.818.789,53	
Saldos no Final do Exercício de 2.020	**34**			**(106.619.048,79)**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SERAFIM FELIX DA SILVA NETO
PRESIDENTE
CPF: 281.900.258-72

ROSIVANE VIANA
CONTROLLER
1SP288583/O-5

HEIDE FAUSTINO CORDEIRO
CONTADORA
1SP296000/O-0

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 50.944.198/0001-30

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO)
EXERCÍCIO FINDO EM (R$)

	2.020	2.019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit do Exercício	**15.818.789,53**	**128.319.344,47**
Ajustes Por:		
Depreciação / Amortização	2.336.466,10	1.443.599,36
Superávit Ajustado	**18.155.255,63**	**14.409.882,45**
Aumento (redução) nos Ativos Operacionais	**- 56.751.271,48**	**- 1.638.935,51**
Créditos a Receber	- 50.482.691,30	- 1.329.714,63
Outros Créditos	- 2.008.358,60	377.175,34
Estoques	- 4.239.112,81	- 663.134,28
Despesas do exercício Seguintes Pagas Antecipadas	- 21.108,77	- 23.261,94
Aumento (Redução) nos Passivos Operacionais	**21.910.832,35**	**- 2.467.416,85**
Obrigações com Fornecedores	- 407.479,63	1.268.637,41
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	275.114,04	567.183,62
Férias e Encargos a Pagar	341.054,68	- 1.083.856,59
Outras Obrigações	- 1.145.888,98	3.088.087,21
Obrigações com Serviços de Terceiros	- 494.725,00	223.572,25
Obrigações Tributárias	577.969,29	- 3.468.811,52
Provisões para Contingência	316.238,12	- 4.918.432,81
Subvenção e Assist.Governamentais a Realizar	20.025.636,79	1.814.151,26
Convênios a Realizar	2.422.913,04	42.052,32
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades Operacionais	**- 16.685.183,50**	**10.303.530,09**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Bens do Imobilizado / Intangível	-	- 5.791.603,87
Convênios / Subvenções para Investimentos	36.279.349,11	3.139.635,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.907,86	424.639,28
(=) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	**36.298.256,97**	**- 2.227.328,96**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Parcelamentos (Débitos Fiscais) C.P. / L.P.	- 2.314.810,51	- 2.323.031,79
Empréstimos e Financiamentos	4.996.905,18	- 9.312.244,95
Empréstimos e Financiamentos - Juros a transcorrer	- 6.885.429,21	4.673.608,93
(=) Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de financiamentos	**- 4.203.334,54**	**- 6.961.667,81**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**10.845.037,57**	**1.114.533,32**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	**9.794.718,83**	**8.680.185,51**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	**20.639.756,40**	**9.794.718,83**
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**10.845.037,57**	**1.114.533,32**

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

SERAFIM FELIX DA SILVA NETO
PRESIDENTE
CPF: 281.900.258-72

ROSIVANE VIANA
CONTROLLER
1SP288583/O-5

HEIDE FAUSTINO CORDEIRO
CONTADORA
1SP296000/O-0

Rua São Vicente de Paulo, 223 - Centro - CEP 13201-625 - Jundiaí - SP - Brasil
Telefone: (11) 4583-8155 site: www.hsvicente.org.br

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2.020 e 2.019
(Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, constituído em 11 de março de 1.900, é uma Instituição Civil de Direito Privado, Beneficente, Filantrópica, Caritativa e de Assistência Social Sem Fins Lucrativos voltada para a prestação de serviços na área da saúde. A finalidade e objetivo da Instituição é a prática da assistência social na área da saúde, na prestação de serviços relevantes e essenciais de interesse público, bem como no desenvolvimento de programas, continuados e planejados, a quem dele necessitar, sem qualquer discriminação, tendo como público alvo as famílias e indivíduos em estado de vulnerabilidade social. Proporcionar a assistência médico-hospitalar e dentária, na conformidade dos padrões técnicos atualizados e em caráter gratuito aos pacientes desprovidos de recursos, sem qualquer discriminação. Como Instituição filantrópica deve destinar pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS (Sistema Único de Saúde) em conformidade com a legislação vigente. Em 2.020 destinou mais de 90% dos atendimentos, conforme demonstrado na nota explicativa Nº 29.

A Instituição foi declarada de Utilidade Pública pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal conforme Decreto Nº 1.419, de 27 de setembro de 1.962, Decreto Nº 40.696, de 05 de março de 1.996, Lei Municipal Nº 739, de 10 de setembro de 1.959, respectivamente. A Lei Nº 13.204 de 2.015 revoga a Lei Nº 91 de 28 de agosto de 1935, deixando de existir o Título de Utilidade Pública Federal.

Como Instituição de utilidade pública e sem fins lucrativos, é imune às contribuições Federais, Estaduais e Municipais, amparada pela Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C. Também é registrada no Serviço Público Federal do Ministério da Previdência e Assistência Social - CNAS sob o Nº 3.135/1964 de 1.968. A portaria 21 de 14 de janeiro 2.021 deferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social**,** com validade até 31 de dezembro de 2.023.

A Instituição mantém os **CONVÊNIOS** (Hospitalar - Processo Nº 7.380-7/2019, IGH/INTEGRASUS/PPA-CIHT - Incentivo de Adesão à Contratualização/Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde/Incentivo ao Programa Paulista de Apoio as Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - Processo Nº 32.450-9/2018, ESF/EACS - Programa Estratégia Saúde da Família/Equipes de Estratégia Agentes Comunitários de Saúde /NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família-Processo Nº 23.834-3/2019, SAMU/SAEC - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/Serviço Atendimento a Pacientes Especiais e Crônicos - Processo Nº 7.381-5/2019, Radioterapia - Processo Nº 21.621-8/2018 e Pronto Atendimento - Processo Nº 7.379-9/2019) com a Prefeitura do Município de Jundiaí, que autoriza a manutenção dos serviços prestados à população de Jundiaí e Região. Possui também convênios com a Secretaria de Estadual da Saúde e Ministério da Saúde, de forma complementar ao convênio Hospitalar, direcionados para custeio e investimentos.

Ressalta que durante o exercício 2.020 recebeu recursos complementares aos convênios principais, por meio de aditamentos, direcionados ao enfrentamento da pandemia COVID-19.

A Administração da Instituição conforme seu Estatuto Social é gerida por diretoria eleita pelos associados da Instituição em Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, tendo a fiscalização do Conselho Fiscal, sem direito a qualquer espécie de distribuição de lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem pecuniária, e por uma Diretoria Administrativa e compartilhada.

Por força do Convênio, a Prefeitura do Município de Jundiaí indica um Superintendente que participa de todas as atividades inerentes da administração.

Desde dezembro de 2.014, o Presidente nomeou um procurador para representá-lo e assim promover melhor acompanhamento das atividades da Instituição que, juntamente com a Prefeitura Municipal de Jundiaí gere o hospital definindo os responsáveis para atuação nas diversas atividades, readequando os cargos de direção.

Os recursos financeiros necessários para a realização dos objetivos da Instituição são provenientes principalmente de:

a. Diárias hospitalares e serviços ambulatoriais e de pronto atendimento aos pacientes SUS e particulares;
b. Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
c. De contratos de prestação de serviços;
d. De donativos de pessoas físicas e jurídicas.

2. APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e apresentadas de acordo com as Normas Brasileiras do Conselho Federal de Contabilidade Resolução CFC Nº 1.409 de 21 de setembro de 2.012, que aprovou a Interpretação ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros. Também de acordo com o CPC para Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000) e suplementos, e com as práticas contábeis previstas na Legislação Societária.

A seguir um resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Instituição para a elaboração das demonstrações:

a. **APLICAÇÕES FINANCEIRAS** - São registradas pelo valor de aplicação, acrescido os rendimentos auferidos até a data de elaboração das Demonstrações Financeiras e possuem liquidez imediata.
b. **MOEDA FUNCIONAL** - A moeda funcional do H.C.S.V.P. é o Real (R$), bem como, é a mesma de apresentação de suas Demonstrações Financeiras.
c. **CRÉDITOS A RECEBER** - Referem-se, principalmente, aos valores a receber pelos serviços hospitalares prestados, faturados ou não nas datas de encerramento das Demonstrações Financeiras. Para possíveis perdas de valores a receber, quando ocorrem são constituídas baixas ou provisões para PCLD (Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa).

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

d. **ESTOQUES** - Estão avaliados pelo custo médio, que não superam o valor de aquisição e reduzidos de provisão para ajuste do valor de realização, quando aplicável. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídos quando consideradas necessárias pela Administração. As políticas de mensuração dos estoques, estão apresentadas de acordo com a IAS 2 e CPC 16 (R1).

e. **IMOBILIZADOS** - Os bens são registrados pelo custo de aquisição, segregados como imobilizado próprio, sem restrições e com restrições, considerando que parte foram adquiridos com recursos de convênios, deduzidos de depreciação calculada pelo método linear de acordo com a vida útil de cada bem.

f. **PASSIVOS** - Demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até o encerramento das Demonstrações Financeiras, levando em conta a legislação vigente e cláusulas contratuais.

g. **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR/RECOLHER SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO** - Os impostos e contribuições decorrentes da folha de pagamento (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Programa de Integração Social - PIS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS retido dos funcionários) são reconhecidos obedecendo ao princípio da competência.

h. **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO INSS** - Por ser uma instituição sem fins lucrativos goza de imunidade de acordo com a Constituição Federal de 1.988 em seu artigo 150, inciso VI, alínea C, está isenta da contribuição ao INSS e ao PIS, mas registra os valores para divulgação dos benefícios obtidos**.**

i. **SUBVENÇÕES/AUXÍLIOS E CONVÊNIOS** - São reconhecidas no passivo e registradas como receita em função do cumprimento das obrigações por parte da instituição ao longo do exercício, em confronto com as correntes despesas incorridas nos projetos em conformidade ao disposto no CPC 07 (R1) – Subvenção e Assistência Governamentais.

j. **RECEITAS E DESPESAS** - São apropriadas obedecendo ao princípio da competência, exceto as doações espontâneas registradas no recebimento.

k. **USO DE ESTIMATIVAS** - A elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registros de estimativas contábeis, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, assim como os valores de receitas, custos e despesas. Os valores reais podem ser diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. As estimativas e premissas são revisadas periodicamente.

As Demonstrações Financeiras referentes a 31 de dezembro de 2.019 são divulgadas para fins de comparabilidade, quando aplicável, foram reclassificadas para melhor apresentação e atendimento as normas contábeis.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3. CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento das Demonstrações Financeiras. São mantidas com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo.

Devido ao recebimento de recursos advindos de subvenções/auxílios e convênios públicos, cláusula contratual, plano de aplicação restrito, e em atendimento a ITG 2002 (R1) - Entidades Sem Finalidades de Lucros, a Instituição está apresentando os saldos de caixa e equivalentes de caixa de forma segregada, sem restrição e com restrição como segue:

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Caixas	1.700,00	1.700,00
Bancos – C. corrente sem restrição	12.248,67	8.550,15
Aplicações sem restrição	2.999.521,41	2.885.496,03
TOTAL	**3.013.470,08**	**2.895.746,18**
Bancos – C. corrente com restrição	247.783,56	1.301.295,50
Aplicações com restrição	17.378.502,76	5.597.677,15
TOTAL	**17.626.286,32**	**6.898.972,65**
TOTAL GERAL	**20.639.756,40**	**9.794.718,83**

4. CRÉDITOS A RECEBER

Os Créditos a Receber correspondem aos valores a receber de clientes pela prestação de serviços no decurso normal das atividades e estão apresentados a valores de custo. A Administração não constituiu Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD), pois, a principal fonte de recursos, que representa 98,5% do total das receitas com a prestação de serviços do exercício é de subvenções e convênios públicos, 1,51% correspondem a convênios privados e atendimentos a particulares.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Créditos pacientes particulares	-	-
Créditos convênios públicos	25.624.322,00	10.581.641,62
Créditos convênios privados	230.060,21	137.137,04
Créditos Empréstimos de Estoques	162.702,96	23.615,21
TOTAL	**26.017.085,17**	**10.742.393,87**

5. OUTROS CRÉDITOS

Representam principalmente valores de antecipações a empregados (décimo terceiro e férias), adiantamento a fornecedores para aquisição de equipamentos e insumos hospitalares.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Outros Créditos a receber	18.983,01	73.855,36
Adiantamento a terceiros	1.568.077,75	294.129,85
Adiantamento a empregados	1.087.163,26	297.880,21
TOTAL	**2.674.224,02**	**665.865,42**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

6. ESTOQUES

Os Estoques em 31 de dezembro estavam compostos conforme segue:

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Materiais e medicamentos reembolsáveis	4.591.699,80	1.972.108,95
Materiais não reembolsáveis	2.145.128,10	450.242,09
Material em trânsito	48.715,04	124.079,09
TOTAL	**6.785.542,94**	**2.546.430,13**

Houve um aumento nos saldos de estoques no exercício 2.020 devido a decisão da administração sobre a necessidade de garantir a disponibilidade dos insumos para a manutenção do atendimento aos pacientes recebidos para tratamento da Covid-19, pois devido a demanda havia risco da escassez no mercado.

7. DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE PAGAS ANTECIPADAMENTE

Representada, basicamente, por seguros, assinaturas e anuidades que são diferidas pelos prazos dos contratos ou documentos hábeis.

Representam valores cujos benefícios serão usufruídos também no decorrer do exercício seguinte, respeitando o princípio da competência.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Prêmio de seguros a apropriar	15.382,08	13.718,00
Assinatura e anuidades a apropriar	1.201,85	4.483,48
Despesas com vale transporte	56.551,07	80.757,62
Outras despesas pagas antecipadamente	47.538,94	27.535,69
TOTAL	**120.673,94**	**126.494,79**

8. VALORES A RECEBER LONGO PRAZO

O valor apresentado abaixo representa o registro dos convênios mantidos com a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, registrados conforme as publicações – Convênio Sani 00701/2020, Processo 36802842019, vigência 31/12/2023.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Valores a receber de Convênios	35.208.000,00	-
TOTAL	**35.208.000,00**	**-**

9. OUTROS CRÉDITOS (L.P.)

Os valores apresentados como depósitos restituíveis e valores vinculados representam o montante de Depósitos Recursais e Depósitos Judiciais recolhidos pela instituição e poderão ser revertidos em benefício da mesma mediante a decisão judicial.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Depósitos restituíveis e valores vinculados	336.068,16	354.975,96
Despesas pagas antecipadamente	28.611,86	1.682,24
TOTAL	**364.679,96**	**356.658,20**

10. IMOBILIZADO

Os bens adquiridos são registrados como **Imobilizado Sem Restrição** (quando o bem é adquirido com recurso próprio) e **Imobilizado Com Restrição** (quando o recurso foi recebido de subvenção/auxílio ou convênio específico para investimento). São mensurados pelo custo de aquisição, depreciados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração.

IMOBILIZADO - SEM RESTRIÇÕES	2.020	2.019
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	360.200,91	360.433,02
Máquinas e equipamentos	1.911.055,51	869.560,93
Equip. de proc. Eletrônico	50.685,14	73.566,59
Veículos	280.149,34	111.807,25
Instalações	86.491,68	96.191,67
TOTAL	**2.688.582,58**	**1.511.559,46**
IMOBILIZADO - COM RESTRIÇÕES		
NOMENCLATURA		
Móveis e utensílios	1.155.212,45	363.287,30
Máquinas e equipamentos	4.523.273,56	4.482.212,64
Equip. de proc. Eletrônico	656.046,89	351.691,36
TOTAL	**6.334.532,90**	**5.197.191,30**
TOTAL IMOBILIZADO	**9.023.115,48**	**6.708.750,76**

NOMENCLATURA	2.019	ADIÇÕES	DEPRECIAÇÕES	TRANSFERÊNCIAS	2.020
Móveis e Utensílios	360.433,02	285.624,14	-210.156,27	-75.699,98	360.200,91
Máquinas e Equipamentos	869.560,93	2.237.218,88	-1.087.435,50	-108.288,80	1.911.055,51
Equip. de Proc. Eletrônico	73.566,59	175.144,13	-76.954,27	-121.071,31	50.685,14
Veículos	111.807,25	196.866,91	-28524,82	-	280.149,34
Instalações	96.191,67	808,33	-10.508,32	-	86.491,68
TOTAL	**1.511.559,46**	**2.895.662,39**	**-1.413.579,18**	**-305.060,09**	**2.688.582,58**
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO					
Móveis e Utensílios	363.287,30	966.954,51	-250.729,34	75.699,98	1.155.212,45
Máquinas e Equipamentos	4.482.212,64	1.111.488,24	-1.178.716,12	108.288,80	4.523.273,56
Equip. de Proc. Eletrônico	351.691,36	351.712,99	-168.428,77	121.071,31	656.046,89
TOTAL	**5.197.191,30**	**2.430.155,74**	**-1.597.874,23**	**305.060,09**	**6.334.532,90**
TOTAL GERAL	**6.708.750,76**	**5.325.818,13**	**-3.011.453,41**	**-**	**9.023.115,48**

11. INTANGÍVEL

Os ativos intangíveis estão representados substancialmente por softwares e licença de direitos de uso.

São mensurados pelo custo de aquisição e, posteriormente, amortizados de acordo com as taxas que consideram a vida útil, respeitando os critérios de mensuração trazidos pela IAS 38 e CPC 04 (R1).

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Software	1.479.237,61	1.463.433,68
(-) Amortizações Acumuladas	(1.282.383,36)	(1.236.717,60)
Implantação de novos sistemas de inf.	83.310,29	83.310,29
TOTAL	**280.164,54**	**310.026,37**

INTANGÍVEL - COM RESTRIÇÕES

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Software	302.164,18	298.319,18
(-) Amortizações Acumuladas	(104.371,99)	(44.259,36)
TOTAL	**197.792,19**	**254.059,82**
TOTAL GERAL	**477.956,73**	**564.086,19**

INTANGÍVEL - SEM RESTRIÇÕES

DETALHAMENTO DO CUSTO	SALDO INICIAL	(+) ADIÇÕES	(+/-) TRANSFERÊNCIAS	SALDO FINAL
Software	1.463.433,68	15.803,93	-	1.479.237,61
Implantação novos sistemas	83.310,29	-	-	83.310,29
TOTAL	**1.546.743,97**	**15.803,93**	**-**	**1.562.547,90**
(-) Amortizações Acumuladas	(1.236.717,60)	(45.665,76)	-	(1.282.383,36)
TOTAL	**310.026,37**	**(29.861,83)**	**-**	**280.164,54**
INTANGÍVEL - COM RESTRIÇÕES				
Software	298.319,18	3.845,00	-	302.164,18
TOTAL	**298.319,18**	**3.845,00**	**-**	**302.164,18**
(-) Amortizações Acumuladas	(44.259,36)	(60.112,63)	-	(104.371,99)
TOTAL	**254.059,82**	**(56.267,63)**	**-**	**197.792,19**
SALDO FINAL	**564.086,19**	**(86.129,46)**	**-**	**477.956,73**

12. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - EMPRÉSTIMOS

As obrigações financeiras representam a liquidação do contrato de empréstimo efetuado em janeiro de 2.018 e a contratação do empréstimo realizado em março/2020 com a Caixa Econômica Federal, na modalidade Hospitais, melhorando os prazos e as taxas de juros anteriormente trabalhadas, com garantia de Cessão de Direitos Creditórios representados por recebíveis dos SUS com crédito em conta corrente na CAIXA de titularidade do Hospital.

NOMENCLATURA	TAXA ANUAL DE JUROS - %	2.020	2.019
Empréstimos C.P. - Principal	11,66	4.403.338,41	10.183.014,41
Juros		(2.707.338,96)	(3.694.535,88)
TOTAL C.P.	**11,66**	**1.695.999,45**	**6.488.478,53**
Empréstimos L.P. – Principal		32.839.779,65	22.063.198,47
Juros		(11.548.672,58)	(3.676.046,45)
TOTAL L.P.		**21.291.107,07**	**18.387.152,02**
TOTAL GERAL		**22.987.106,52**	**24.875.630,55**

13. OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

As obrigações com fornecedores a pagar decorrem de materiais, medicamentos e bens adquiridos no decorrer do exercício.

São reconhecidos, inicialmente ao valor de mercado e no momento das negociações de compras, os pagamentos são parcelados em 30, 60 e 90 dias, consequentemente sendo liquidados em até 90 dias.

	2.020	2.019
NOMENCLATURA		
Fornecedores de Mat/Med e Gêneros	5.457.636,90	6.095.560,31
Fornecedores de Bens Ativo Imobilizado	704.229,78	395.853,66
Confissão de dívida (C.P.)	0,00	77.932,34
TOTAL	**6.161.866,68**	**6.569.346,31**

14. OBRIGAÇÕES COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

As obrigações representam a contratação de mão-de-obra terceirizada de pessoa jurídica e física pela instituição. Os respectivos valores produzidos com a assistência médica são analisados pelo Faturamento e aprovados pela Diretoria. Já os contratos de manutenção preventiva e corretiva, são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas no processo e pelo setor de gestão de contratos. Os demais serviços sem contratos são avaliados pelos gestores das áreas envolvidas, cotados pelo setor de Compras e aprovados pela Diretoria.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Fornecedores de outros serviços	2.811.081,23	3.417.377,23
Serviços médicos pessoa jurídica	97.597,05	343.231,15
Confissão de dívida (C.P.)	483.332,97	777.236,07
Honorários médicos pessoa física	96.643,35	103.143,58
Provisão de honorários pessoa física	163.751,05	168.545,87
Provisão de honorários pessoa jurídica	2.975.655,14	2.902.780,85
Provisões de Fornecedores	2.622.971,65	2.025.387,73
TOTAL	**9.251.032,44**	**9.737.702,48**

Segue abaixo o saldo de confissão de dívida com serviços de terceiros C.P. e L.P.

SALDO -31/12/2020

C.P.	L.P
483.332,97	103.866,43
483.332,97	**103.866,43**

15. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os impostos e contribuições apresentados são decorrentes da retenção sobre a folha de pagamento (PIS e IRRF) e sobre a prestação de serviços dos terceiros (IRRF, PIS/COFINS/CSLL e ISS), quando aplicável, e calculado de acordo com as bases legais tributárias vigentes na data de apresentação das Demonstrações Financeiras.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Imposto de renda retido na fonte	3.349.316,47	2.819.379,50

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PIS a recolher	-	-
PIS, COFINS, CSLL a recolher	145.816,16	90.069,83
Imposto s/ serv. de qualquer natureza a rec.	3.135,56	10.849,57
PIS s/ férias a recolher	-	-
PIS s/ décimo terceiro a recolher	-	-
TOTAL	**3.498.268,19**	**2.920.298,90**

Considerando a imunidade tributária alcançada pela Instituição, a mesma por meio de sua assessoria jurídica ingressou em Janeiro de 2.016 com mandado de segurança e pedido liminar através do processo nº 0000811-25.2016.403.6128, solicitando o reconhecimento do direito de não recolhimento da contribuição social do PIS, incidentes sobre a folha de salários a partir do vencimento Janeiro de 2.016 (competência Dezembro de 2.015) em razão da inaplicabilidade à mesma das disposições do art. 13, inciso IV da medida provisória 2.158-35, em razão de ser a impetrante entidade filantrópica titular de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde / CEBAS-SAÚDE, com ressalva do direito de restituição dos valores indevidamente pagos, mediante ação própria, dentro do período questionável 05 (cinco) anos. Em 2.020, a instituição optou por efetuar a baixa dos registros contábeis dos valores em aberto e aguarda finalização do processo para restituir os valores pagos, conforme período informado.

16. PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS

Os valores evidenciados a seguir representam a posição atualizada na apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com o parcelamento das leis 11.941/2009 e 12.996/2014, conforme valores apontados no portal e-CAC da Receita Federal do Brasil. A consolidação da lei 12.996/2014 ocorreu em abril de 2020, mas os seus efeitos já foram considerados no fechamento do exercício 2.019, pois a redução do valor já era esperada. Os procedimentos adotados referentes aos parcelamentos em questão constam na nota explicativa Nº 34.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Parcel. Refis Leis 11941/09 e 12.996/14 (C.P.)	1.637.318,52	1.742.538,63
TOTAL	**1.637.318,52**	**1.742.538,63**
Parcel. Refis Leis 11941/09 e 12.996/14 (L.P.)	14.717.659,74	16.755.745,18
TOTAL	**14.717.659,74**	**16.755.745,18**
TOTAL GERAL	**16.354.978,26**	**18.498.283,81**

17. PARCELAMENTO DE MULTA POR INFRAÇÃO A ARTIGO DA CLT

Os valores abaixo correspondem ao saldo de parcelamento de multa por Infração ao Artigo CLT, devido a não pagamento no prazo do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) da competência 12.2016.

NOMENCLATURA	2.020	2.019

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Parcel. de multa por infração artigo CLT - (C.P.)	214.381,21	214.381,21
TOTAL	**214.381,21**	**214.381,21**
Parcel. de multa por infração artigo CLT - (L.P.)	343.009,92	514.514,88
TOTAL	**343.009,92**	**514.514,88**
TOTAL GERAL	**557.391,13**	**728.896,09**

18. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Os valores abaixo correspondem à composição de obrigações trabalhistas e previdenciárias em 31 de dezembro. Valores de salários a pagar, FGTS (salário/décimo terceiro/férias), rescisões e férias a pagar, registrados conforme informação disponibilizada pelo Departamento de Pessoal para apresentação no exercício de competência. Também correspondem a confissão de dívida do FGTS da competência 12.2016.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Salários e ordenados a pagar	8.913.141,74	8.410.366,67
Pensão alimentícia a pagar	49.928,71	57.221,40
Décimo terceiro a pagar (reajuste de sal. dos médicos)	106.513,69	315.955,77
Rescisões a pagar	54.759,08	45.520,86
INSS a recolher	706.579,70	737.326,03
INSS de terceiros a recolher	24.847,74	17.987,14
FGTS a recolher	952.721,67	870.898,81
FGTS s. 13º salário a recolher	472.016,62	475.073,28
Contribuição assistencial a recolher	53.836,62	50.542,60
Contribuição confederativa a recolher	21.739,46	29.154,42
Contribuição sindical a recolher	156,59	156,59
Convênio C.E.F. a repassar empréstimos	29.793,72	36.112,72
Convênio farmácia a repassar	64.155,00	116.344,67
Mensalidade sindical a repassar	15.469,50	32.161,90
Convênio Santander a repassar empréstimos	203.490,88	229.406,42
TOTAL	**11.669.150,72**	**11.424.229,28**

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS -B

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Férias a pagar	11.994.489,44	11.420.873,55
FGTS s/ férias a recolher	1.028.683,46	898.933,47
TOTAL	**13.023.172,90**	**12.319.807,02**

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS -C

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Confissão de dívida trabalhista FGTS (C.P.)	393.997,16	363.804,56
TOTAL	**393.997,16**	**363.804,56**
Confissão de dívida trabalhista FGTS (L.P.)	664.237,69	1.026.548,89
TOTAL	**664.237,69**	**1.026.548,89**
TOTAL GERAL (A+B+C)	**25.750.558,47**	**25.134.389,75**

19. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIA

A Administração da Instituição reconhece a provisão para causa de natureza cível e trabalhista com base nas informações de seus Assessores Jurídicos que analisam as demandas pendentes. Com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas e em conformidade com a IAS 37 e o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Contingentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir perdas estimadas considerando a probabilidade de dispêndio Certa e Provável, efetuamos o provisionamento conforme segue:

			2.020		
NATUREZA	**QTDE**	**ESTIMADO R$**	**PROVISIONADO R$**	**CURTO PRAZO R$**	**LONGO PRAZO R$**
Trabalhista	**79**	40.070.813,81	39.911.018,26	2.000.000,00	37.911.018,26
Cível	**50**	23.835.022,81	3.357.829,40	115.229,45	3.242.599,95
TOTAL	**129**	**63.905.836,62**	**43.268.847,66**	**2.115.229,45**	**41.153.618,21**

NOMENCLATURA	**2.020**	**2.019**
Provisão para contingência (C.P.)	2.115.229,45	2.403.304,92
TOTAL	**2.115.229,45**	**2.403.304,92**
Provisão para contingência (L.P.)	41.153.618,21	40.549.304,62
TOTAL	**41.153.618,21**	**40.549.304,62**
TOTAL GERAL	**43.268.847,66**	**42.952.609,54**

Os saldos demonstrados acima no campo estimado compõem o total das causas conforme informações da Assessoria Jurídica, sendo para causas trabalhistas o montante de 154.795,55 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de 2.231.771,34 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Provável, o valor de 37.679.246,92 (trinta e sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), correspondentes as causas com a probabilidade de dispêndio Certa e 5.000,00 (cinco mil) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio remota. Para as causas cíveis o total está composto pelo montante de 19.211.955,54 (dezenove milhões, duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Possível, o valor de 2.115.229,45 (dois milhões, cento e quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Provável, o valor de 1.242.599,95 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondentes as causas com a probabilidade de dispêndio Certa, e o valor de 2.507.837,82 (dois milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), correspondentes as causas com probabilidade de dispêndio Remota.

Os valores provisionados no montante de 43.268.847,66 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), correspondem às causas com probabilidade de dispêndio certa e provável

As causas tributárias, contabilizadas foram atualizadas mensalmente pela taxa Selic e de acordo com os saldos apontados no portal da Receita Federal do Brasil (e-CAC) em 31 de dezembro de 2.020. Os procedimentos adotados constam demonstrados na nota explicativa Nº 33.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

20. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Os valores evidenciados abaixo, se referem às utilidades a pagar, acordos decorrentes das ações trabalhistas em que a Instituição foi sentenciada ao pagamento, confissão de dívida conforme termo firmado com a CPFL Piratininga correspondente a contas de energia elétrica em aberto e antecipações de Projetos a Realizar.

Os valores evidenciados representam os saldos em 31 de dezembro.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Aluguéis a pagar	50.369,12	42.346,40
Energia elétrica a pagar	5.733,70	242.168,54
Telefone a pagar	905,46	17.604,90
Prêmio de seguros a pagar	1.084,80	1.864,34
Assinatura e anuidades a pagar	-	3.290,25
Acordos trabalhistas	3.454.374,02	4.144.334,12
Confissão de dívida CPFL (C.P.)	303.931,33	296.431,10
Antecipações de Projetos a Realizar	455.004,91	363.805,34
TOTAL	**4.271.403,34**	**5.111.844,99**

SALDO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CPFL

SALDO -31/12/2020	
C.P.	L.P
303.931,33	103.866,43
303.931,33	**103.866,43**

21. CONVÊNIOS A REALIZAR

Os valores correspondem a antecipação do Convênio IGH nº 32.450-9/2018, apropriação conforme a realização das despesas e valores correspondentes a saldos de despesas não cobertas pelos convênios a serem devolvidas com recurso próprio em 2.020, Convênio Radioterapia Nº 21.621-8/2018, Convênio Estratégia Saúde da Família Nº 23.834-3/2019, Convênio SAEC/SAMU Nº 7.381-5/2019 e Convênio Pronto Atendimento Nº 7.379-9/2019, lançadas também como valores a recuperar em ativo. Os valores a realizar a longo prazo correspondem a aquisição de imobilizado que são apropriados conforme a despesa de depreciação.

C.P.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Convênio IGH (Incentivo Qualif. Gestão Hosp.) Nº 14/2018	1.919,37	1.919,37
Convenio Hospitalar a Executar	2.015.075,28	-
Convênio Radioterapia a Executar	31.663,57	34.871,08
Convênio Estratégia Saúde da Família a Executar	-	255,54
Convênio Saec/Samu a Executar	124.810,25	923,90
Convênio Pronto Atendimento a Executar	291.496,91	4.082,45
TOTAL	**2.464.965,38**	**42.052,34**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

L.P.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Convênio Hospitalar Nº 033/2014	832.696,32	513.337,36
Convênio Pronto Atendimento a Executar	12.074,40	
TOTAL	**844.770,72**	**513.337,36**

22. SUBVENÇÕES E ASSISTÊNCIA GOVERNAMENTAL A REALIZAR

Os valores correspondem aos convênios com o Ministério da Saúde para investimentos, Processos Nº 851208/2017, Nº 848617/2017, Nº 869084/2018 e Nº 898140/2020, convênio 014/2018 IGH (reforma - em execução), aos Convênios com o Estado de São Paulo Nº 353/2015, Nº 108/2017, Nº 030/2018, Nº 021/2019, Nº 237/2019, Nº 765/2018, Nº 1206/2019, Nº 1219/2020, Nº 701/2020, Nº 32/2020, Nº 331/2020, apropriados conforme a realização das despesas.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Pro Santa Casa 353/2015	-	258.128,20
Convênio Nº 836930/2016		-
Convênio Nº 108/2017 SANI	3.675,25	3.675,25
Convênio Nº 030/2018 SANI	1.632,21	1.632,21
Convênio Incent. Qualif. Hosp. IGH/Integrasus	304,35	30.221,96
Convênio Nº PR 851208/2017	212.580,61	349.866,29
Convênio Nº 848617/2017	-	183.688,21
Convênio Nº 765/2018 SANI	3.022,11	3.013,69
Convênio Nº 869084/2018	1.182,41	56.279,56
Convênio 021/2019 SANI	-	662.414,37
Convênio 237/2019 SANI 4732	3.725,04	3.725,04
Convênio 1206/2019 SANI	-	10.000.618,74
Convênio SANI 01219/2020	9.185.216,65	-
Convênio SANI 0701/2020	21.716.810,86	-
Convênio 032/2020 Secretaria Saúde Sao	100.030,00	-
Convênio 331/2020 Secretaria da Saúde Sao	100.004,82	-
Convênio 898140/2020 SICONV.	250.716,00	
TOTAL	**31.578.900,31**	**11.553.263,52**

Os valores lançados em longo prazo correspondem ao montante de aquisições de imobilizado de cada convênio, sendo apropriado conforme a despesa de depreciação, bem como a verba do convenio SANI 0701/2020 destinada para custeio.

L.P

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Convênio Pr. 836930/2016	603.873,30	885.019,21
Convênio Pr. 851208/2017 Siconv	83.330,83	129.267,76
Convênio Pr. 848617/2017 Siconv	1.949.050,94	2.387.714,74
Convênio Pr. 03/2014 - Incent. Qualif. Hosp. IGH/Integrasus	2.735.201,48	1.171.023,70
Convênio Pr. 790694 Siconv	55.475,21	69.344,08
Convênio Pr. 869084-2018 Siconv	118.573,98	140.797,66
Convênio SANI 237/2019	82.622,16	105.045,00
Convênio SANI 0701/2020	35.208.000,00	-
TOTAL	**40.836.127,90**	**4.888.212,15**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

23. BALANÇO POR PROJETO

Segue abaixo o Balanço por Projeto (convênios)

ATIVO	RADIOTERAPIA	ESF	SAEC/SAMU	PRONTO ATEND.	HOSPITALAR	TOTAL
ATIVO CIRCULANTE	**1.246.557,95**	**2.117.057,25**	**890.917,78**	**1.086.869,83**	**50.895.879,66**	**56.237.282,47**
Caixas e Equivalentes de Caixa	1.057.222,66	1.983.377,29	760.981,84	465.834,56	16.372.340,05	**20.639.756,40**
Créditos a Receber	85.149,00		7.421,60	44.112,13	25.880.402,44	**26.017.085,17**
Outros Créditos	80.432,82	126.978,36	101.349,87	102.509,96	2.262.953,01	**2.674.224,02**
Estoques	22.557,23		19.249,43	448.278,90	6.295.457,38	**6.785.542,94**
Desps do Exerc. Seguinte Pagas Antecip.	1.196,24	6.701,60	1.915,04	26.134,28	84.726,78	**120.673,94**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**15.227,13**			**12.074,40**	**45.046.450,64**	**45.073.752,17**
Valores a Receber Longo Prazo					35.208.000,00	**35.208.000,00**
Outros Créditos	15.227,13				349.452,83	**364.679,96**
Imobilizado					9.023.115,48	**9.023.115,48**
Intangível				12.074,40	465.882,33	**477.956,73**
ATIVO TOTAL	**1.261.785,08**	**2.117.057,25**	**890.917,78**	**1.098.944,23**	**95.942.330,30**	**101.311.034,64**

PASSIVO	RADIOTERAPIA	ESF	SAEC/SAMU	PRONTO ATEND.	HOSPITALAR	TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE	**528.255,38**	**3.194.152,76**	**2.578.553,98**	**4.557.957,14**	**77.116.766,49**	**87.975.685,75**
Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	1.695.999,45	**1.695.999,45**
Obrigações com Fornecedores	61.771,40	5.580,00	98.553,03	244.722,41	5.751.239,84	**6.161.866,68**
Obrigações com Servs de Terc.	156.468,08	1.470,00	65.343,81	1.966.936,54	7.060.814,01	**9.251.032,44**
Obrigações Tributárias	27.718,67	413.304,08	290.867,36	186.592,92	2.579.785,16	**3.498.268,19**
Parcel. de Débitos Fiscais	-	-	-	-	1.637.318,52	**1.637.318,52**
Parcel. de Multa Infração Artigo CLT	-	-	-	-	214.381,21	**214.381,21**
Obrigações Trab. e Previd.	96.575,40	1.141.882,28	897.024,83	918.293,45	8.615.374,76	**11.669.150,72**
Confissão de Dívida Trab. FGTS	-	-	-	-	393.997,16	**393.997,16**
Férias e Encargos a Pagar	105.414,13	1.361.651,17	1.028.773,25	926.003,48	9.601.330,87	**13.023.172,90**
Provisão p/ Contingência	-	97.039,88	84.902,19	-	1.933.287,38	**2.115.229,45**
Outras Obrigações	48.950,95	173.225,35	4.794,72	23.911,43	4.020.520,89	**4.271.403,34**
Convênios a Realizar	31.356,75	-	108.294,79	291.496,91	2.033.816,93	**2.464.965,38**
Subvenção, Assist.Gover. a Realizar	-	-	-	-	31.578.900,31	**31.578.900,31**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**342.027,44**	**300.000,00**	**12.074,40**	**119.300.295,84**	**119.954.397,68**
Empréstimos Financiamentos	-	-	-	-	21.291.107,07	**21.291.107,07**
Obrigações com Serviços de Terceiros	-	-	-	-	-	**-**
Confissão de Dívida Trabalhista – FGTS	-	-	-	-	664.237,69	**664.237,69**
Parcelamento de Débitos Fiscais	-	-	-	-	14.717.659,74	**14.717.659,74**
Parcel. de de Multa Infração Atigo CLT	-	-	-	-	343.009,92	**343.009,92**
Provisão p/ Contingência	-	342.027,44	300.000,00	-	40.511.590,77	**41.153.618,21**
Outras Obrigações	-	-	-	-	103.866,43	**103.866,43**
Convênios a Realizar	-	-	-	12.074,40	832.696,32	**844.770,72**
Subvenção e Assist.Gov. a Realizar	-	-	-	-	40.836.127,90	**40.836.127,90**
PASSIVO A DESCOBERTO / RESULTADO PROJETO	**733.529,70**	**-1.419.122,95**	**-1.987.636,20**	**-3.471.087,31**	**-100.474.732,03**	**-106.619.048,79**
PASSIVO TOTAL + PASSIVO A DESCOBERTO	**1.261.785,08**	**2.117.057,25**	**890.917,78**	**1.098.944,23**	**95.942.330,30**	**101.311.034,64**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

24. RECONHECIMENTO DA RECEITA

As receitas foram reconhecidas pela prestação de serviços ao SUS (AIH; SIA; CIHA), através de convênios públicos, privados e particulares em conformidade com o princípio da competência e sempre avaliando a precisão da fase de finalização da prestação de serviços. A Instituição reconheceu suas receitas em conformidade com a IAS 18 e a CPC 30 (R1).

As receitas recebidas durante o exercício de 2.020 foram aplicadas pela instituição em suas finalidades Estatutárias.

Os valores recebidos estão demonstrados na nota explicativa n° 25.

25. SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS PÚBLICOS, CONVÊNIOS PRIVADOS E PARTICULARES

Os convênios firmados junto a Prefeitura do Município de Jundiaí correm à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura, oriundos de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde repassados ao Fundo Municipal de Saúde e de recursos próprios anteriormente repassados como Subvenção Municipal. Os valores repassados pela Prefeitura são transferidos diretamente em conta corrente da Instituição segregadas por convênio e fonte de recurso.

Durante o exercício de 2.020 a instituição obteve as seguintes receitas decorrentes de convênios privados e particulares, subvenções e convênios públicos.

RECEITAS	PROJETO					TOTAL GERAL
	RADIOTERAPIA - Conv. 08/2018	ESF - Conv. 032/2014 e 14/2019	SAEC/SAMU - Conv. 034/2014 e 08/2019	Pronto Atendimento 08/2019	HOSPITALAR - Conv. 033/2014 e 09/2019	
TOTAL DE RECEITAS POR PROJETO	**3.375.320,89**	**15.644.561,76**	**15.384.149,84**	**25.044.179,21**	**224.941.153,10**	**284.389.364,80**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	-	-	-	-	**2.130.338,27**	**2.130.338,27**
Particulares	-	-	-	-	8.514,10	**8.514,10**
Convênios Privados	-	-	-	-	2.121.824,17	**2.121.824,17**
RECURSOS DE CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS PÚBLICOS	**3.328.920,00**	**15.431.883,59**	**15.196.694,45**	**24.836.317,08**	**213.270.423,94**	**272.064.239,06**
Pro Santa Casa 353/2015 - Estadual	-	-	-	-	121.159,73	**121.159,73**
SANI 021/2019 - Estadual	-	-	-	-	662.622,37	**662.622,37**
SANI 1206/2019 - Estadual	-	-	-	-	10.006.532,36	**10.006.532,36**
SANI 1219/2020 - Estadual	-	-	-	-	15.819.887,96	**15.819.887,96**
SANI 0701/2020 - Estadual	-	-	-	-	13.495.053,24	**13.495.053,24**
SANI 0237/2019 - Estadual	-	-	-	-	22.422,84	**22.422,84**
IGH / Integrasus - Federal / Estadual e Municipal	-	-	-	-	11.662.825,07	**11.662.825,07**
SICONV Pr. 790694/2013	-	-	-	-	13.868,87	**13.868,87**
SICONV Pr. 836930/2016	-	-	-	-	281.145,91	**281.145,91**
SICONV Pr. 848617/2017	-	-	-	-	438.663,80	**438.663,80**
SICONV Pr. 851208/2017	-	-	-	-	45.936,93	**45.936,93**
SICONV Pr. 869084/2018	-	-	-	-	22.223,68	**22.223,68**
Convênios Públicos	3.328.920,00	15.431.883,59	15.196.694,45	24.836.317,08	160.678.081,18	**219.471.896,30**
FINANCEIRAS	**13.652,82**	**47.693,41**	**16.616,38**	**20.215,55**	**211.782,89**	**309.961,05**
Receitas Financeiras	13.652,82	47.693,41	16.616,38	20.215,55	211.782,89	**309.961,05**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OUTRAS RECEITAS	**32.748,07**	**164.984,76**	**170.839,01**	**187.646,58**	**9.197.080,93**	**9.753.299,35**
Doação de Fundos	32.748,07	164.984,76	170.839,01	187.366,28	2.220.190,96	**2.776.129,08**
Doação de Mat/Med	-	-	-	280,30	5.658.076,22	**5.658.356,52**
Doação de Imobilizado	-	-	-	-	783.294,93	**783.294,93**
Demais Receitas	-	-	-	-	535.518,82	**535.518,82**
RECEITAS NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERVS DE SAÚDE	**-**	**-**	**-**	**-**	**131.527,07**	**131.527,07**
Recuperação de Despesas	-	-	-	-	89.240,32	**89.240,32**
Demais Receitas	-	-	-	-	42.286,75	**42.286,75**

Em conformidade com a IAS 20 e o CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais, as receitas foram reconhecidas na proporção em que as despesas foram efetivadas, os recursos não aplicados até o encerramento das demonstrações foram contabilizados no Passivo Circulante e Não Circulante (convênios a executar e subvenções e assist. Governamentais a realizar). Caso a Instituição não realize essa despesa nos prazos estipulados em convênio deverá devolver o recurso devidamente atualizado.

As subvenções recebidas foram aplicadas nas atividades a que se destinam e de acordo com os objetivos constantes em cláusulas contratuais.

26. DONATIVOS RECEBIDOS

Os valores recebidos a título de donativos durante o exercício de 2.020 correspondem as doações de fundos que são depositadas diretamente em conta corrente da instituição, as doações de materiais, medicamentos e imobilizado que seguem os fluxos dos processos adotados.

Os Donativos recebidos foram aplicados nas atividades fins da Instituição em conformidade com seu Estatuto Social.

NOMENCLATURA	**2.020**	**2.019**
Cobertura de Saldo dos Convênios c/ Recurso Próprio	555.938,12	1.206.737,61
Doações numerário	2.220.190,96	1.911.415,20
TOTAL (A)	**2.776.129,08**	**3.118.152,81**
Doações Mat/Med	5.658.356,52	3.001.479,74
Doações Imobilizado	783.294,93	151.305,09
Demais Receitas	535.518,82	21.475,00
TOTAL (B)	**6.977.170,27**	**3.174.259,83**
TOTAL (A+B)	**9.753.299,35**	**6.292.412,64**

27. DEMAIS RECEITAS

Os valores de 2.019 representam em maior parte recuperação de despesas, na qual a maior representatividade são valores correspondentes reversão de despesa com passivo tributário 126.537.153,23 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), devido a consolidação do Refis da lei 12.996/2014, e baixa do PIS sobre folha de pagamento 3.721.692,13 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e treze centavos).

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Recuperações de despesas	10.650,66	130.258.845,36
Outras receitas operacionais	42.286,75	32.752.53
TOTAL	**52.937,41**	**130.291.597,89**

28. ATENDIMENTOS SUS (AIH; SIA; CIHA).

A Instituição atende indiscriminadamente a todos os usuários que buscam seus serviços na área da saúde, disponibilizando mais de 60% da sua capacidade total dos serviços aos pacientes do SUS no município de Jundiaí e região.

Em atendimento ao disposto na Lei Nº 12.101/2009 regulamentada pelo Decreto Nº 8.242/2014 e combinado com a Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a instituição encaminha os documentos requeridos para prestação de contas, a Carta do Gestor Público local, onde este atesta o cumprimento das pactuações dos serviços prestados ao SUS junto ao Gestor Municipal do SUS.

Atendimentos Quantitativos Área da Saúde

Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição apresenta o quantitativo dos atendimentos de internações e ambulatoriais realizados para usuários SUS e para não usuários do SUS conforme quadro a seguir:

ANO / EXERCÍCIO: **2.020** **CNES: 2786435**

TIPO DE ATENDIMENTO (Descrição dos serviços prestados)	Número de atendimentos no ano					
	SUS	GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS	DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS		TOTAL	% SUS
Diárias Internações Paciente Dia	110.779	-	548		111.327	**99,51%**
Atendimentos Ambulatoriais	SUS	GRATUIDADES C/ RECURSOS PRÓPRIOS	DEMAIS FONTES DE FINANCIAMENTOS		TOTAL	% SUS
			ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS INDIVIDUALIZADOS	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS CONSOLIDADOS		
	356.733	-	48	921	357.702	**99,72%**
Partic. Ambulatorial cfe. Parágrafo Único do art. 32 da Portaria nº 1.970/2011						**10,00%**
Art. 33 Portaria nº 1.970/2011:						
I - atenção obstétrica e neonatal.						**0,00%**
II - atenção oncológica.						**0,00%**
III - atenção urgências e emergências.						**0,00%**
IV - atendimentos voltados aos usuários de álcool, crack e outras drogas.						**0,00%**
V - hospitais de ensino.						**1,50%**
Incorporação cfe. letra "e", Inc. I, art. 9º da Portaria nº 1.970/2011						
Percentual SUS: conforme Art. 24 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011						**60,00%**
Percentual SUS: conforme Art. 32 da Portaria GM/MS nº 1.970/2011						**60,00%**

Fonte: DATASUS - www2.datasus.gov.br

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Em conformidade com o art. 33, alínea V, da Portaria GM/MS Nº 1.970/2011, a Instituição é reconhecida como Hospital de Ensino e poderia incorporar 1,5 caso não atingisse o percentual mínimo de 60 % de prestação de serviços aos SUS.

29. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS SEGREGADAS POR PROJETO

DESPESAS	PROJETO					TOTAL GERAL
	RADIOTERAPIA - Convs. 045/2013 e 08/2018	ESF - Conv. 032/2014	SAEC/SAMU - Conv. 034/2014	Pronto Atendimento 09/2019	HOSPITALAR - Conv. 033/2014	
DESPESAS TOTAIS	**2.840.656,16**	**16.157.524,02**	**15.162.708,57**	**26.672.374,06**	**207.737.312,46**	**268.570.575,27**
DECORRENTES DA PREST.DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**2.762.600,11**	**15.991.521,35**	**15.162.708,57**	**26.611.570,67**	**206.479.016,99**	**267.007.417,69**
Pessoal e Encargos	1.347.200,69	15.923.981,78	14.097.191,27	13.442.488,53	121.099.745,86	**165.910.608,13**
Materiais/Medicamentos Reembolsáveis	30.324,52	-	272.075,88	780.305,35	32.386.477,27	**33.469.183,02**
Materiais/Medicamentos Não Reembolsáveis	61.499,19	-	203.113,54	716.908,17	10.650.911,74	**11.632.432,64**
Serviços Prestados P.J	1.267.591,85	-	516.171,58	11.244.036,71	30.942.970,32	**43.970.770,46**
Depreciação/Amortização	-	-	-	3.369,60	1.922.124,99	**1.925.494,59**
Tributárias	911,00	1.020,00	22.884,67	-	127.467,72	**152.283,39**
Administrativas e Gerais	47.872,21	57.295,64	44.147,70	400.337,75	5.274.365,53	**5.824.018,83**
Financeiras	7.200,65	9.223,93	7.123,93	24.124,56	4.074.953,56	**4.122.626,63**
Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	-	-	-	-	122.971,68	**122.971,68**
(-) Trabalho Voluntário (Assistência à Saúde)	-	-	-	-	-122.971,68	**-122.971,68**
Cota Patronal (Isenção Contribuição)	337.296,34	3.932.474,74	3.450.208,03	3.183.373,73	30.526.589,88	**41.429.942,72**
Cofins (Isenção Contribuição)	99.867,60	501.107,19	455.900,81	745.098,12	4.884.152,32	**6.686.126,04**
Pis s/ Folha de Salários	11.047,37	131.972,51	113.989,85	104.724,72	1.001.730,19	**1.363.464,64**
(-) Benefícios fiscais recebidos	-448.211,31	-4.565.554,44	-4.020.098,69	-4.033.196,57	-36.412.472,39	**-49.479.533,40**
DESPESAS NÃO DECORRENTES DA PREST.DE SERVS DE SAÚDE	**78.056,05**	**166.002,67**	**-**	**60.803,39**	**1.258.295,47**	**1.563.157,58**
Provisões	78.056,05	166.002,67	-	60.803,39	1.258.295,47	**1.563.157,58**

30. ESTIMATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA AO INSS CASO A INSTITUIÇÃO RECOLHESSE A QUOTA PATRONAL A COFINS E O PIS DEVIDAS À UNIÃO.

Atendendo aos dispositivos do art. 150, inciso VI, alínea C, parágrafo 4º e art. 195 parágrafo 7º da Constituição Federal, a Instituição é imune de tributação de impostos sobre a renda, o patrimônio e serviços. Quanto às isenções das contribuições sociais usufruídas pela entidade, apresenta o seguinte:

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Base de cálculo do INSS da folha de pagamento	142.677.698,61	125.719.614,87
Percentual de contribuição devida (*)	28,80%	28,80%
TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	**41.091.177,20**	**36.207.249,08**
Base de cálculo do INSS de serviços prestados por pessoa física (autônomo, inclusive médicos)	1.693.827,60	1.238.354,10
Percentual de contribuição devida (*)	20,00%	20,00%
TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	**338.765,52**	**247.670,82**
TOTAL	**41.429.942,72**	**36.454.919,90**

(*) INSS 20%, SESC 1,5%, SENAC 1%, SEBRAE 0,60%, INCRA 0,20%, SALARIO EDUCAÇÃO 2,5% E SEGUROS E ACIDENTES 3%

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Receitas operacionais	222.870.862,49	207.218.926,67
% COFINS	3,00%	3,00%
TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	**6.686.126,04**	**6.216.567,80**

NOMENCLATURA	2.020
Base de cálculo do PIS sobre folha de pagamento	134.640.848,24
%PIS sobre folha de pagamento	1%
TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	1.346.408,48
(+) PIS sobre férias a pagar	16.982,09
(+) PIS sobre décimo terceiro a pagar	74,07
TOTAL DEVIDO CASO A ENTIDADE NÃO GOZASSE DE ISENÇÃO	**1.363.464,64**

31. TRABALHO VOLUNTÁRIO

Atendendo a Resolução CFC Nº 1.409, de 21 de setembro de 2012 aprovando a NBC ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucros, onde interpreta que o trabalho voluntário deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, foram levantados os trabalhos voluntários tomados pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

O montante foi apurado com base nos apontamentos de presença das horas de trabalho voluntário nas atividades de capelania, pastoral, acolhimento de visitantes, caminhos da alegria, bazar, acompanhamento previdenciário e serviços gerais, sem qualquer tipo de remuneração.

Os voluntários submetem-se as formalidades necessárias que são estabelecidas pela Instituição, assinando termo de trabalho voluntário, onde é indicada a contribuição do trabalho que será realizado.

NOMENCLATURA	2.020	2.019
Trabalho voluntário	122.971,68	232.820,18
TOTAL	**122.971,68**	**232.820,18**

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

32. CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Não foram informados no Balanço Patrimonial os valores correspondentes as contas de compensação, para melhor apresentação. Os valores são compostos por cobertura referente a seguros, bens recebidos em cessão de uso de empresas e dos bens doados a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.020	2.019
Seguros contratados	20.000.000,00	20.000.000,00
Bens recebidos em comodato	1.863.109,10	1.863.109,10
Bens recebidos em comodato - PMJ (*)	9.569.210,27	9.569.210,27
TOTAL	**31.432.319,37**	**31.432.319,37**

(*) VALOR REGISTRADO CONFORME DOAÇÃO DOS BENS A P.M.J.

33. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Os valores apresentados abaixo representam o montante correspondente aos parcelamentos da Lei 11.941/2009-demais débitos art. 3º e débitos previdenciários da lei 12.996/2014, conforme consolidação ocorrida no mês 04.2020.

Foram compensadas na consolidação as antecipações e as parcelas pagas, conforme informações apresentadas no Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil.

Seguem abaixo os valores apresentados na consolidação:

PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014

Dívida Consolidada em 23/08/2014	
Valor Sem Reduções	**39.212.289,53**
Valor Com Reduções	**26.993.319,20**
(-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação	9.009.588,18
(=) Saldo Consolidado em valores de 23/08/2014	**17.983.731,02**
(-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação	8.353.431,37
(=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 23/08/2014	**9.630.299,65**
(+) Juros Acumulados até 12/2020 – 54,52%	5.250.439,31
(=) Saldo Devedor em 31/12/2020	**14.880.738,86**
TOTAL DO PARCELAMENTO DA LEI 12.996/2014	**14.880.738,86**

PARCELAMENTO DA LEI 11.941/2009

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Dívida Consolidada em 30/11/2009	
Valor Sem Reduções	**3.897.003,34**
Valor Com Reduções	**2.685.758,90**
(-) Amortizações Antes da Conclusão da Consolidação	**141.526,09**
(=) Saldo Consolidado em valores de 30/11/2009	**2.544.232,81**
(-) Amortizações Após a Conclusão da Consolidação	**1.801.505,52**
(=) Saldo da Dívida Consolidada em valores de 30/11/2009	**742.727,29**
(+) Juros Acumulados até 12/2020 – 98,49%	731.512,11
(=) Saldo Devedor em 31/12/2020	**1.474.239,40**
TOTAL DOS PARCELAMENTOS	**16.354.978,26**

34. PASSIVO A DESCOBERTO

Em 31 de Dezembro de 2.020, o Passivo a Descoberto da instituição apresentou o valor de R$ 106.619.048,79 (cento e seis milhões, seiscentos e dezenove mil e quarenta e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Permanecem os efeitos do parcelamento, conforme nota explicativa Nº 33 e das atualizações acrescidas nas contingências trabalhistas e cíveis, baseadas no relatório apresentado pela Assessoria Jurídica, empréstimos bancários e passivos correntes.

A Gestão atual da Instituição permanece em constante avaliação do cenário apresentado nas Demonstrações Financeiras, tomando providências necessárias, com o objetivo de readequar as despesas, promovendo o equilíbrio econômico financeiro, melhorando anualmente o valor de passivo descoberto, visando a continuidade da entidade.

Providências tomadas em relação aos seguintes pontos:

34.1 Melhorias Financeiras:

- Continuidade da renegociação dos contratos dos prestadores de serviços médicos, possibilitando redução considerável;
- Renegociação de empréstimo com redução na taxa de juros e melhora nos prazos de pagamento;
- Renegociação de dívidas com fornecedores, sem acréscimos de juros;
- Aumento nos recursos recebidos como subvenção e auxílio para investimento e custeio.
- Superávit no exercício de 2.018 devido revisão de dívida de despesa de Água e Esgoto e Contingências por meio de análise do Departamento Jurídico da Instituição.
- Superávit em 2.019 devido a consolidação do Parcelamento do Refis da Lei 12.996/2014.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

34.2 Melhorias de Instalações:

- Conclusão da reforma do telhado com aproximadamente 3.000 m².
- Inauguração de sala vertical para avaliações de pacientes de baixa complexidade melhorando o fluxo do pronto-socorro;
- Inauguração de sala horizontal para avaliações de pacientes mais graves;
- Instalação de usina solar através de doação;
- Revitalização da sala de tomografia e compra de novo tomógrafo;
- Continuidade do Projeto Acolha um Quarto Conforte Vidas, em parceria com Prefeitura Municipal de Jundiaí e com Pessoas Físicas e Jurídicas da região de Jundiaí, com o objetivo de reformar 72 quartos;
- Adequação estrutural, pessoal e tecnológica do hospital para atendimento a pandemia COVID-19;
- Início da renovação do parque tecnológico;
- Melhorias na segurança predial contra incêndios;

35. EVENTOS RELEVANTES OCORRIDOS NO PERÍODO

CORONAVÍRUS – COVID19 - A pandemia de coronavírus se desenvolveu rapidamente em 2020, com relatos de várias fatalidades decorrentes da COVID-19. O Hospital São Vicente de Paulo tomou várias medidas para monitorar e prevenir os efeitos da COVID-19, incluindo medidas de saúde e segurança para os seus empregados (como distanciamento social, reforço na limpeza em todos os ambientes de trabalho, fornecimento de EPI's adequados e realocação de setores para pessoas consideradas de alto risco) e ações para garantir os suprimentos médicos hospitalares essenciais para o processo de atendimento da população, com a devida segurança necessária. Além disso, a entidade continua acompanhando de perto os impactos da COVID-19 em suas atividades operacionais. Até o momento, a entidade não identificou impacto operacional ou financeiro significativo decorrente da COVID-19, além daqueles já destacados nestas demonstrações contábeis. E, além disso, vem contando com a parceria dos governos, passando por constantes avaliações para a tomadas de decisões, visando amenizar os possíveis impactos e a continuidade dos serviços prestados.

36. SEGUROS E CONTRATOS

A Instituição possui cobertura de seguros em montantes julgados suficientes pela administração para cobrir sinistros do patrimônio envolvido.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

37. FINALIZAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram concluídas e autorizadas para a emissão pela Administração em Junho de 2.021.

SERAFIM FELIX DA SILVA NETO
PRESIDENTE
CPF: 281.900.258-72

ROSIVANE VIANA
CONTADORA
1SP288583/O-5

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Diretoria da
Hospital de Caridade São Vicente de Paulo
Jundiaí - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Ativo imobilizado: De acordo com a nota explicativa nº 32, o imobilizado adquirido pelo Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e doado para a Prefeitura do Munícipio de Jundiaí, é classificado no grupo de compensação, como forma de segregar e melhor controlar esses bens em uso pelo Hospital. Observamos que até o presente momento, nenhum documento foi celebrado para formalizar o direito de uso desses bens. E conforme demonstrado na nota explicativa nº 10, as novas aquisições estão sendo registradas no imobilizado como bens próprios com e sem restrição. A nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Continuidade das operações: Enfatizamos que as demonstrações contábeis foram preparadas com o pressuposto da continuidade normal das atividades da Entidade. Conforme descrito na nota explicativa nº 34, o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo continua apresentando

deficiência de capital de giro, passivo a descoberto no valor de R$ 106.619.048,79 em 31 de dezembro de 2020, fato este que indica que a Entidade dependerá do repasse de verbas complementares futuras a fim de obter o reequilíbrio econômico-financeiro para a manutenção normal de suas operações. Na mesma nota é informado que a administração atual, vem tomando medidas necessárias para o saneamento das dívidas e resgatar o equilíbrio econômico-financeiro. A nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, conforme determina a ITG 2002, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiaí, 11 de junho de 2021.

CKS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
CRC-2SP032.457/O-6

EDSON JOSÉ DA SILVA
Contador
CRC-1SP251. 112/O-9

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.366
(Prefeito Municipal)
Disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O transporte de escolares no Município de Jundiaí obedecerá ao disposto nesta Lei.
Art. 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei entende-se por:
I - TRANSPORTE DE ESCOLARES: serviço destinado a transportar estudantes, mediante a autorização do Poder Executivo, por meio da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, que se divide em:
a) Convencional: é aquele destinado aos alunos sem restrição de mobilidade, que não necessitam de nenhuma adaptação no veículo para serem transportadas;
b) Acessível: é aquele destinado ao transporte de alunos com condições de mobilidade reduzida, requerendo adaptação no veículo, podendo esse veículo, no entanto, ser utilizado por qualquer aluno;
II - AUTORIZADO: a pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) a quem é outorgada autorização para a exploração do serviço de transporte escolar;
III - CONDUTOR: motorista profissional, inscrito no cadastro de condutores de veículos de transporte escolar, que exerce a atividade de condução de escolares, mediante prévia autorização;
IV - PREPOSTO: condutor inscrito no cadastro, com autorização para efetuar o transporte de escolares em substituição ao autorizado, nos limites estabelecidos nesta Lei;
V - CADASTRO: registro sistemático dos condutores, dos prepostos e dos veículos empregados no serviço de transportes de escolares;
VI - AUTORIZAÇÃO: o documento que autoriza determinado veículo de propriedade do Autorizado a servir de transporte de escolares;
VII - ORIGEM/EMBARQUE: O local do primeiro embarque do estudante para seu destino contratual;
VIII - DESTINO/DESEMBARQUE: O local onde ocorrerá o desembarque em subsequência ao embarque de origem.
Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, compete à UGMT:
I - Organizar o cadastramento dos autorizados, dos prepostos e dos veículos de transporte de escolares;
II - Fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei e da legislação pertinente.
Parágrafo único. O preenchimento dos requisitos estabelecidos na presente Lei não afasta a obrigatoriedade de atendimento das demais normas atinentes ao licenciamento da atividade perante a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, observando-se a legislação de regência.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º A exploração do serviço de transporte de escolares no Município de Jundiaí será realizada mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT, por meio de expedição de documento próprio, e após regular obtenção de licença perante a Unidade de Governo e Finanças.
Parágrafo único. A exploração do serviço de transporte escolar no Município de Jundiaí será realizada por meio de viagem, embarque e desembarque de estudantes, dentro de seus limites.
Art. 5º As inscrições dos interessados na prestação do serviço de transporte de escolares serão feitas anualmente, no período de julho a setembro, para início do serviço em janeiro do ano subsequente, por meio de sistema eletrônico.
§1º A autorização para o serviço de transporte de escolares será concedida somente ao condutor, proprietário, arrendatário ou comodatário para a utilização de um único veículo nas condições deste regulamento.
§2º Somente poderá ser expedida uma única autorização a cada pessoa física ou microempreendedor individual.
§3º Sempre que ocorrerem modificações nos dados cadastrais, o Autorizado ficará obrigado a comunicá-las à UGMT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do fato.
Art. 6º O veículo utilizado no serviço de transporte de escolares somente poderá ser conduzido por motorista autorizado ou seu preposto, nos termos da lei.
Art. 7º Para obtenção da Autorização, o condutor interessado deverá atender às seguintes exigências:
I - apresentar atestado negativo de antecedentes criminais;
II - ter 21 (vinte e um) anos de idade ou mais;
III - possuir CNH categoria D ou superior;
IV - apresentar comprovante de aprovação em curso de especialização para condução de escolares, nos termos da regulamentação do Conselho;
V – apresentar atestado expedido por médico do trabalho que comprove a aptidão para o serviço;
VI - fornecer foto recente digitalizada 3x4;
VII - não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
VIII - apresentar no ato da autorização e da renovação a lista das escolas e bairros atendidos.
§ 1º Os documentos apresentados devem ter atestado de veracidade, sob pena de responsabilização civil e/ou penal.
§ 2º Os documentos deverão ser apresentados eletronicamente no balcão do empreendedor.
Art. 8º Ao autorizado será facultada a inscrição de um condutor na categoria de preposto, para substituição, no limite da vigência da Autorização, nos casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados.
Parágrafo único. Perde a condição de autorizado aquele que for substituído por 03 (três) meses, corridos ou não, a cada ano.
Art. 9º Os veículos utilizados nos serviços de transporte de escolares deverão atender os requisitos estabelecidos nesta Lei, as normas específicas de trânsito editadas pelos órgãos estaduais e federais.
Art. 10 Para a realização do transporte de escolares, serão autorizados veículos de passageiro que comportem, com segurança, no mínimo 12 (doze) passageiros, devidamente sentados.
Art. 11 Os veículos utilizados para o transporte de escolares deverão ser identificados mediante faixas pintadas ou adesivadas, na horizontal, na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada em cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.
Parágrafo único. Fica autorizada a veiculação de propaganda no veículo, desde que atenda as normas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.
Art. 12 A lotação de passageiros estabelecida nos certificados de registro dos veículos deverá ser rigorosamente respeitada, atendendo ao disposto nas normas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - DETRAN-SP e do DENATRAN.
Art. 13 Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 15 (quinze) anos de vida útil, contados da data de fabricação.
Parágrafo único. O prazo mencionado no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por até 3 (três) anos, a critério da UGMT e mediante aprovação em vistoria a ser realizada semestralmente, em conformidade com as disposições previstas na Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009.
Art. 14 Toda substituição de veículo deverá ser aprovada em vistoria técnica, depois de atendidas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
Art. 15 No caso de ocorrências de roubo, furto ou perda total do veículo, será permitida a sua substituição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do evento.
§1º Será permitida a substituição do veículo nos casos de manutenção por período inferior a 30 (trinta) dias.
§2º O veículo utilizado na substituição deverá observar as regras previstas nesta Lei e demais correlatas.
§3º A UGMT deverá ser avisada imediatamente quando houver a substituição.
§4º Após uma semana de substituição, o veículo reserva deverá ter o laudo de vistoria e caracterização, conforme determina esta Lei, sob pena de afastamento até regularização.
Art. 16 O Alvará de Autorização será renovado anualmente, mediante requerimento e apresentação dos seguintes documentos:
I - laudo de aprovação em vistoria técnica do veículo nos termos da Lei Municipal nº 7.339, de 2009;
II – certidão de prontuário da CNH, preenchendo os requisitos estabelecidos, nos termos do inciso IV, do artigo 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores;
III - atestado emitido por médico do trabalho, que comprove a aptidão para o serviço.
Parágrafo único. O requerimento da renovação do alvará deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias úteis antes do seu vencimento,

sob pena de não renovação da autorização, salvo motivo de força maior.
Art. 17 O serviço de transporte de escolares efetuado sem Autorização da UGMT será considerado atividade clandestina e sujeita às sanções do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

Art. 18 A fiscalização do transporte de escolares será realizada pelos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais no âmbito de suas respectivas atuações.
Art. 19 A vistoria dos veículos de transporte de escolares será realizada nos termos da regulamentação da Vistoria de Segurança Veicular.
Art. 20 Na hipótese de ocorrência de acidente com o veículo após a execução da vistoria, poderá ser determinada a realização de nova vistoria para que o veículo possa retornar à prestação do serviço.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 Sem prejuízo das infrações e penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais normas complementares, a inobservância das disposições constantes desta Lei sujeitam os infratores às seguintes penalidades e medidas administrativas, explicitadas no Anexo que integra a presente Lei:
I - advertência por escrito;
II - multa;
III - afastamento do veículo para regularização; e
IV - cassação definitiva do Alvará de Autorização.
Parágrafo único. Será aplicada a pena de multa, se constatado dentro do período de um ano, a ocorrência de uma infração já punível com advertência por escrito.
Art. 22 Constatada a infração, os Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais, lavrarão o Auto de Infração de Transporte Escolar – AITE em formulário próprio.
§1º Sempre que possível, deverá o agente autuador, após a constatação da infração, entregar a segunda via do AITE ao infrator.
§2º A assinatura no AITE não significa o reconhecimento da infração, assim como sua ausência não invalida o ato fiscal.
Art. 23 Fica autorizada a autuação por meio digital ou por meio de sistema de monitoramento eletrônico, devidamente aferido por órgãos competentes.
Art. 24 As infrações constantes no Anexo desta Lei serão classificadas conforme sua gravidade nos seguintes grupos:
I - Grupo I – falhas primárias: penalidade de advertência por escrito;
II - Grupo II – Infrações de natureza leve: penalidade de multa no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município;
III - Grupo III – Infrações de natureza média: penalidade de multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município;
IV - Grupo IV - Infrações de natureza grave: penalidade de multa no valor de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município; e
V - Grupo V – infrações de natureza gravíssima: penalidade de multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município.
Parágrafo único. A tipificação e o enquadramento das penalidades bem como as medidas administrativas são estabelecidas no Anexo I, que integra esta Lei.
Art. 25 A cassação do Alvará de Autorização, dar-se-á por processo administrativo, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, quando houver:
I - paralisação da prestação do serviço por mais de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pela UGMT;
II - fato que justifique tal medida, nos termos desta Lei, conhecido por meio de denúncia, ou constatado por ação de fiscalização por agentes da UGMT.
Parágrafo único. O condutor ou preposto autorizado que tiver sua Autorização cassada, ficará impedido de conduzir veículos de transporte de escolares dentro do Município, por um prazo de 03 (três) anos, e no caso de reincidência, por um prazo de 10 (dez) anos.
Art. 26 Da infração aplicada caberá recurso, a ser interposto mediante requerimento à Junta Administrativa de Recursos de Infração de Transporte - JARIT, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da infração.

CAPÍTULO V
DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Art. 27 A Notificação de Autuação deverá ser expedida pela UGMT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da infração.
§ 1º A notificação de autuação será encaminhada pela UGMT ao Autorizado, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.
§ 2º O auto de infração poderá ser anulado pelo gestor da UGMT se a notificação da autuação não for emitida no prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
§ 3º A data do término do prazo para a apresentação de recurso à JARIT pelo infrator deverá constar na notificação de autuação.

CAPÍTULO VI
DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 28 A notificação de penalidade deverá ser expedida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da expedição da notificação de autuação.
§1º A notificação será encaminhada pela UGMT ao Autorizado, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.
§2º O prazo para pagamento da penalidade não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da sua notificação.

CAPÍTULO VII
DA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 29 Recebida a Notificação de Autuação, o Autorizado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa na JARIT.
§1º Caso seja apresentada defesa no prazo previsto nesta Lei, fica suspensa a expedição da notificação de penalidade, até o resultado do julgamento pela JARIT.
§2º Na hipótese do acolhimento da defesa de autuação, a UGMT determinará o cancelamento e arquivamento do auto de infração que motivou a notificação de autuação.
§3º Na hipótese do não acolhimento da defesa da autuação ou na ausência desta, será aplicada pela UGMT a penalidade cabível.
Art. 30 A interposição de recurso contra a imposição de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar do não acolhimento da defesa, suspenderá a obrigação do pagamento desta, até que o recurso seja julgado.
Art. 31 O recurso da Notificação de Penalidade será julgado pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do protocolo de sua interposição.
Parágrafo único. Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, ou o responsável pelo julgamento, de ofício ou a pedido do recorrente, concederá efeito suspensivo.
Art. 32 Julgado o recurso interposto, a UGMT dará ciência ao Autorizado através de notificação do resultado de julgamento do recurso, pessoalmente, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico disponível, que assegure a ciência da notificação.
Art. 33 O recurso previsto no art. 31 desta Lei encerra a instância administrativa de julgamento das infrações e das penalidades.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 Pela emissão de segunda via de qualquer documento poderão ser cobrados, dos Autorizados ou dos condutores auxiliares, preços públicos, na forma a ser estabelecida na legislação, sem prejuízo à cobrança de tributos estabelecidos em legislação específica.
Art. 35 A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da sua vigência.
Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Fls. 48

(Autógrafo do PL 13.366 – fls. 011)

II-08	Transportador em atividade não participar de curso ou treinamento obrigatório.	Não aplicável
II-09	Não portar alvará de autorização ou não apresentá-lo à fiscalização do Poder Concedente, quando solicitado.	Afastamento do veículo
II-10	Não agir com polidez e urbanidade durante o serviço de transporte.	Não aplicável
II-11	Operar veículo sem emplacamento ou com placa sem condições de visibilidade ou legibilidade.	Afastamento do veículo
II-12	Operar veículo sem o selo de inspeção, porém com laudo de inspeção válido.	Afastamento do veículo

GRUPO III

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
III-01	Abastecer o veículo com passageiro em seu interior.	Não aplicável
III-02	Colocar veículo em movimento sem aguardar o término do embarque ou do desembarque.	Não aplicável
III-03	Descartar ou derramar qualquer resíduo poluente, combustíveis ou lubrificantes, nas vias públicas.	Não aplicável
III-04	Não realizar manutenção necessária ou realizá-la inadequadamente, indisponibilizando o veículo para operação.	Não aplicável
III-05	Não submeter à vistoria técnica veículo que for substituído por motivos autorizados na lei.	Suspensão do alvará de autorização
III-06	Operar veículo acessível com elevador, rampa ou sistema de suspensão pneumático ausente ou em mau estado de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-07	Operar veículo acessível sem cintos de segurança, em mau funcionamento ou quebrados.	Afastamento do veículo
III-08	Operar veículo com direção em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-09	Operar veículo com idade superior ao limite	Afastamento do veículo

Elt

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Fls. 49

(Autógrafo do PL 13.366 – fls. 012)

	estabelecido nos termos contratuais.	
III-10	Operar veículo com pneus em mau estado de conservação.	Afastamento do veículo
III-11	Operar veículo que apresente alteradas as características aprovadas na inspeção.	Afastamento do veículo
III-12	Operar veículo sem escapamento ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-13	Operar veículo sem espelhos retrovisores ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-14	Operar veículo sem estepe.	Afastamento do veículo
III-15	Operar veículo sem faróis ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-16	Operar veículo sem freio de estacionamento ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-17	Operar veículo sem janelas ou vidros ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-18	Operar veículo sem luzes de dispositivo de indicação de mudança de direção ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-19	Operar veículo sem hodômetro ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-20	Operar veículo sem para-choque dianteiro/traseiro ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
III-21	Autorizado não comunicar ao Poder Concedente os casos de roubo ou furto do veículo, bem como sua recuperação.	Não aplicável
III-22	Realizar embarque e desembarque com veículo longe da guia.	Suspensão do alvará de autorização
III-23	Realizar embarque e desembarque em fila dupla.	Suspensão do alvará de autorização
III-24	Realizar manutenção do veículo com usuário no seu interior.	Suspensão do alvará de autorização
III-25	Trafegar com arranques e/ou freadas bruscas.	Não aplicável

Elt

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Fls. 47

(Autógrafo do PL 13.366 – fls. 010)

I-14	Operar veículo sem lanterna ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-15	Operar veículo sem limpadores/lavadores de para-brisa ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-16	Operar veículo sem luzes de emergência (pisca-alerta) ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-17	Operar veículo sem luzes de freio ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-18	Operar veículo sem luzes de placa ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-19	Operar veículo sem luzes de ré ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo
I-20	Operar veículo sem triângulo de segurança ou em más condições de funcionamento.	Afastamento do veículo

GRUPO II

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
II-01	Afixar documentos, adesivos ou folhetos não autorizados pelo Poder Concedente.	Retenção do veículo
II-02	Não afixar documentos, adesivos ou folhetos determinados pelo Poder Concedente ou fazê-lo em lugares diferentes do estabelecido.	Afastamento do veículo
II-03	Afixar selo de vistoria em lugares diferentes do estabelecido.	Afastamento do veículo
II-04	Deixar de atender ordem, normas ou determinações, desde que não exista infração específica prevista.	Não aplicável
II-05	Fumar qualquer tipo de produto dentro do veículo	Não aplicável
II-06	Não apresentar veículo para inspeção no mês designado pelo Poder Concedente.	Suspensão do alvará de autorização
II-07	Não atualizar os dados cadastrais.	Não aplicável

Elt

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Fls. 50

(Autógrafo do PL 13.366 – fls. 013)

III-26	Trafegar com portas ou porta-malas abertos.	Não aplicável
III-27	Operar veículo com emissão de gases poluentes superiores aos limites estabelecidos na legislação.	Suspensão do alvará de autorização

GRUPO IV

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
IV-01	Dificultar ou impedir a fiscalização.	Suspensão do alvará de autorização
IV-02	Não dispensar tratamento especial para crianças transportadas ou não.	Suspensão do alvará de autorização
IV-03	Operar veículo sem alvará de autorização ou com alvará de autorização inválido.	Não aplicável
IV-04	Operar veículo com selo de inspeção vencido, adulterado ou falsificado.	Cassação do alvará de autorização
IV-05	Operar veículo não vinculado ao serviço.	Cassação do alvará de autorização
IV-06	Operar veículo afastado ou suspenso de operação.	Cassação do alvará de autorização
IV-07	Não requerer renovação do alvará no prazo de 15 (quinze) dias após o seu vencimento.	Cassação do alvará de autorização

GRUPO V

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MEDIDA ADMINISTRATIVA
V-01	Agredir ou incitar agressão física ou verbal a qualquer pessoa durante a operação de transporte.	Cassação do alvará de autorização
V-02	Deixar de ser explorada a autorização, por	Cassação do alvará de

Elt

Autógrafo

Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO

Fls. 51

(Autógrafo do PL 13.366 - Fls. 014)

	qualquer motivo, por mais de 10 (dez) dias sem autorização.	autorização
V-03	Portar qualquer tipo de arma.	Cassação do alvará de autorização
V-04	Apresentar-se sob efeito de álcool ou substância tóxica.	Cassação do alvará de autorização
V-05	Deixar a criança sozinha no interior do veículo.	Cassação do alvará de autorização
V-06	Deixar criança na via pública, mesmo que com monitor.	Cassação do alvará de autorização
V-07	Alterar qualquer equipamento de segurança do veículo após aprovação em vistoria.	Cassação do alvará de autorização

PROJETO DE LEI Nº 13.367
(Prefeito Municipal)
Reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica transferido da classe de bem público de uso comum do povo para classe de bens dominiais, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, descrito na matrícula nº 171.311 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Trevo Jundiaí-Itu, junto à Via Anhanguera Km 63, no Bairro do Retiro, nesta cidade.
Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e as plantas anexas.
Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante permuta, a área descrita no art.1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da empresa EMPÓRIO DO IMÓVEL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 52.720.323/0001-53, descrito na matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, situado no Bairro do Retiro, na Avenida Marginal, nesta cidade.
Art. 3º O proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei, deverá recolher aos cofres municipais a diferença de R$ 50.135,88 (cinquenta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devidamente atualizada pelos índices do INPC do IBGE, mensal, a partir da data dos laudos de avaliação e recolhido aos cofres públicos em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis após a data de publicação desta Lei.
Art. 4º Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para lavratura do instrumento público de permuta.
Art. 5º Fica dispensada a realização de certame licitatório, haja vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referentes aos emolumentos das providências notariais e de registro imobiliários, correrão a conta do proprietário do imóvel, objeto da matrícula nº 170.840 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, descrito no artigo 2º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

JUNDIAÍ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:
Processo nº : 29.816/2012
Decreto nº : * * * * * * *
Finalidade : Permuta de área

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:
Proprietários : *EMPÓRIO DO IMÓVEL – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.*
Cadastro Municipal : 32.003.0020 (em área maior)
Matrícula : 170.840 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:
Local : Av. Antonieta Piva Barranqueiros
Imóvel : terreno sem benfeitorias
Testada : 43,00 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.

4º andar - Sul - ramal 8469 (032-EMPÓRIO DO IMÓVEL-C2 - Processo 29.816/2012)

JUNDIAÍ

4. BEM AVALIADO
Área "C2" : 248,844 m²

5. VALOR AVALIADO
Área "C2" 248,844 m² x R$ 530,00 /m² = R$ 131.887,32
TOTAL ..... = R$ 131.887,32
(Cento e Trinta e Hum Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)

Vista do Imóvel

Jundiaí, 15 de Março de 2021

ADEMIR PEDRO VICTOR
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

4º andar - Sul - ramal 8469 (032-EMPÓRIO DO IMÓVEL-C2 - Processo 29.816/2012)

PODER LEGISLATIVO

JUNDIAÍ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 29.816/2012
Decreto nº : *******
Finalidade : Permuta de área

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietários : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal : 32.003.0015 (em área maior)
Matrícula : 171.311 do 1º O.R.I.

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Trevo Jundiaí -Itu – Junto à Via Anhanguera km 63 Retiro
Imóvel : terreno sem benfeitorias
Testada : 48,21 m
Número de testadas : 1
Formato : irregular
Topografia : plano
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte próximo.

4º andar - Sul - ramal 8469 (032-EMPORIO DO IMÓVEL - 828 - Processo 29.816/2012)

JUNDIAÍ

4. BEM AVALIADO

Área "828" : 343,44 m²

5. VALOR AVALIADO

Área I 343,44 m² X R$ 530,00 /m² = R$ 182.023,20
TOTAL ..... » R$ **182.023,20**

(Cento e Oitenta e Dois Mil, Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)

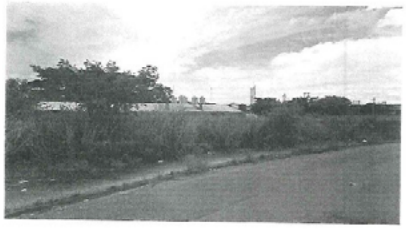

Vista do Imóvel

Jundiaí, 15 de Março de 2021

ADEMIR PEDRO VICTOR
Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura

4º andar - Sul - ramal 8469 (032-EMPORIO DO IMÓVEL - 828 - Processo 29.816/2012)

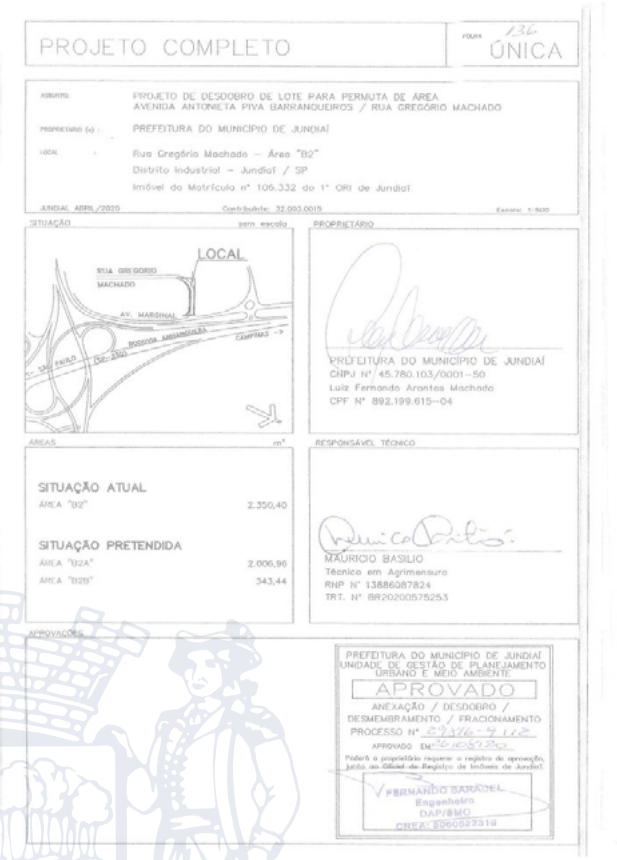

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.361
(Adilson Roberto Pereira Junior, Douglas do Nascimento Medeiros, Rogério Ricardo da Silva)

Autoriza, durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), uso de veículos do transporte escolar nos casos e condições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. Durante a suspensão de aulas presenciais, em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional provocada pelo coronavírus (Covid-19), as pessoas autorizadas pelo Município a trabalhar no transporte escolar poderão utilizar seus veículos para, mediante remuneração, transportar:
I – profissionais da saúde;
II – pessoas que necessitem de atendimento médico;
III – funcionários de empresas, por contrato de fretamento.
§ 1o. O transporte de pessoas que necessitem de atendimento médico não poderá ser feito concomitantemente com profissionais da saúde e/ou funcionários de empresas.
§ 2o. Os autorizados obrigam-se a respeitar as normas sanitárias estabelecidas para evitar a propagação da Covid-19, nos termos dos decretos municipais, dentre elas:
I – observância de distanciamento mínimo na acomodação dos passageiros;
II – uso de máscaras de proteção respiratória individual;
III – disponibilização de álcool em gel com concentração mínima de 70% (setenta por cento) ao entrar e sair dos veículos;
IV – higienização dos veículos entre uma viagem e outra.
Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.166
(Faouaz Taha)

PODER LEGISLATIVO

Institui a Campanha de Conscientização sobre a “Microchipagem” de Animais Domésticos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha de Conscientização sobre a “Microchipagem” de Animais Domésticos, a ser promovida pela sociedade civil organizada, por meio de divulgação de informações quanto à importância da prática, bem como da necessidade de que tal ato seja realizado por médico veterinário.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.371
(José Antônio Kachan Júnior)
Altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais; e adéqua sua ementa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de junho de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1o. A Lei no 7.666, de 04 de maio de 2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, alterada pela Lei no 8.088, de 24 de outubro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – na parte preliminar, a ementa será:
“Exige, em cardápios, as informações nutricionais que especifica.” (NR);
II – na parte normativa:
“Art. 1o. (…)
(…)
III – a existência de glúten, lactose ou açúcar; e
IV – se é “diet” ou “light”, nos termos definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.” (NR)
Art. 2o. Os estabelecimentos atualmente existentes têm o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do início de vigência desta lei, para se adequar ao que ora se estatui.
Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de junho de dois mil e vinte e um (15/06/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 15 de junho de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira.
1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.
2.ª Secretaria: Quézia Doane de Lucca.

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior e Leandro Palmarini.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.372/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes ou faixas com orientações aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos; e dá providência correlata.
PROJETO DE LEI No. 13.373/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui o Programa MENTE SAUDÁVEL de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.
PROJETO DE LEI No. 13.374/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Institui a Campanha “ONDA ROXA” de atenção à pessoa com lúpus (semana do dia 10 de maio).
PROJETO DE LEI No. 13.375/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui o Programa Municipal para Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos.
PROJETO DE LEI No. 13.376/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.
VETO No. 4/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.280, do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, que prevê disponibilização de banheiros químicos, por empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, aos funcionários que trabalham em serviços externos.
VETO No. 5/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 12.592, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que prevê sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica nos novos próprios públicos e na rede de iluminação pública.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 1.076/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Veda, no âmbito da Administração Direta e Indireta, até 31 de dezembro de 2021, as medidas estabelecidas pela Lei Complementar Federal 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.932/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Concede título honorífico.
MOÇÃO No. 94/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - APOIO ao PL 106/2021, dos deputados Marina Helou (REDE), Sérgio Victor, Ricardo Mellão e Daniel José (NOVO); e Gil Diniz (SEM PARTIDO), que institui a Política de Dados Abertos do Estado de São Paulo.
MOÇÃO No. 95/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.731/2021, do Senador Angelo Coronel (PSD-BA), que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.
MOÇÃO No. 96/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APOIO ao Projeto de Lei 3.492/2019, de autoria dos Deputados Carla Zambelli (PSL-SP), Bia Kicis (PSL-DF) e Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), que altera o Código Penal, para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal; e altera a Lei 8.072/90, para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos.
MOÇÃO No. 97/2021 - BANCADA DO DEM - APOIO ao Projeto de Lei n.º 305/2021, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira (DEM), que institui o Programa de Reabilitação da COVID-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências.
MOÇÃO No. 98/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO, CÍCERO CAMARGO DA SILVA, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ENIVALDO RAMOS DE FREITAS, JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR, MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 399/15, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri (PSD-SE), que viabiliza a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis Sativa em sua formulação.
MOÇÃO No. 99/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - APOIO ao Projeto de Lei 111/21, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, que impede a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais em decorrência da pandemia de Covid-19 sem reunião prévia com representantes dos empregadores e empregados dos referidos setores, bem como com representante da Assembleia Legislativa do Estado.
MOÇÃO No. 100/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei 741-A/2021, de autoria de diversas deputadas, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência

Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:
Nº. 48/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Informações do Executivo sobre as obras públicas paralisadas e retomadas pela empresa Hese Emprendimentos e Gerenciamento Ltda.
Nº. 49/2021 - EDICARLOS VIEIRA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) relativo à implantação do projeto Município Seguro (R$ 30 milhões).
Nº. 50/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as obras de ligação entre a Avenida 14 de Dezembro e a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves.

- à Presidência:
Nº. 172/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com a Associação e Clube dos Surdos de Jundiaí pela comemoração de seu aniversário de 50 anos.
Nº. 173/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde do Pronto Atendimento da Ponte São João.
Nº. 174/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da Unidade Básica de Saúde Vila Rami.
Nº. 175/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES aos trabalhadores da saúde do Hospital Universitário de Jundiaí.
Nº. 176/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores do Departamento de Vigilância em Saúde.
Nº. 177/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde da Unidade de Vigilância de Zoonoses.
Nº. 178/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - CONGRATULAÇÕES com os trabalhadores da saúde do Grendacc - Grupo em Defesa da Criança Com Câncer.
Nº. 179/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo pelo atendimento prestado à população.
Nº. 180/2021 - FAOUAZ TAHA - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Anna Luíza Fagundes.
Nº. 181/2021 - MESA DIRETORA - PESAR pelo falecimento do Sr. Roberto Carlos Antonucci.

2.c) Indicações Despachadas
Nº. 1848/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Mario Duarte (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1849/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Eulinda Cardoso dos Santos (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1850/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Frei Jaboatão (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1851/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Eduardo Tavares (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1852/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Francisco Mangabeira (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1853/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Sargento Arnaldo Mangile (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1854/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Joaquim Sanches Terron (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1855/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Dom Jaime Barros Câmara (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1856/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Doná Corina Almeida (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1857/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Raspagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Alberto Pichi (Jundiaí-Mirim)
Nº. 1858/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão Rua Tasso Rodrigues (Vila Rio Branco).
Nº. 1859/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato, raspagem e revitalização da Praça Antônio Bento de Lima, na Rua Tasso Rodrigues esquina com a Rua Dario Murari (Vila Rio Branco).
Nº. 1860/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem na calçada em toda a extensão da Rua Dario Murari (Vila Rio Branco).
Nº. 1861/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem em toda extensão da Rua Rosa Perrone Scavone (Vila Rossi).
Nº. 1862/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem em toda a extensão da Rua Ignez (Vila Joana).
Nº. 1863/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda extensão da Rua Olívio Boa (Parque da Represa).
Nº. 1864/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Ernestina de Castro Marcondes (Parque da Represa).
Nº. 1865/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem em toda a extensão da Rua São Pedro (Vila Joana).
Nº. 1866/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem na extensão da Av. Alexandre Milano (Bairro Caxambú).
Nº. 1867/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua dos Bandeirantes (Vila Municipal).
Nº. 1868/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza dos bueiros em toda extensão da Avenida União dos Ferroviários.
Nº. 1869/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Dr. Cândido Mojola (Jardim Búfalo) – CEP: 13214-220.
Nº. 1870/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recolocação das pedras que demarcavam os limites na bifurcação entre a Rua Marco Polo e Rua Profª Maria de Lourdes França da Silveira (Cidade Santos Dumont) – CEP: 13214-431.
Nº. 1871/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guias e calçadas em toda extensão do muro do cemitério na Avenida Nações Unidas (Vila Didi) – CEP: 13203-421.
Nº. 1872/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na quadra e instalação de playground na Rua Apiaí (Vila Esperança) – CEP: 13203-810.
Nº. 1873/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de entulho e limpeza na Av. Nações Unidas, 2315 (Vila Esperança) – CEP: 13203-813.
Nº. 1874/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Rua Elizia Machado Benassi, 155 (Nova Cidade Jardim) – CEP: 13203-552.
Nº. 1875/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Colocação de placa toponímica na Rua Elizia Machado Benassi (Nova Cidade Jardim) – CEP: 13203-552.
Nº. 1876/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção da iluminação na Rua Thereza Cristina Togni Rezzaghi, 220 (Jardim das Tulipas) – CEP: 13212-680.
Nº. 1877/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Reparo no asfalto da Av. Antônio Frederico Ozanan, altura do cruzamento com a Rua Santa Maria (Jardim Shangai) – CEP: 13214-206.
Nº. 1878/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Palermo, próximo ao nº. 260, Jardim Messina (CEP 13207-420).
Nº. 1879/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Tapamento de buraco na Rua Atibaia, defronte ao nº. 1221, Cidade Nova Jundiaí (CEP 13219-816).
Nº. 1880/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza e manutenção da boca de lobo na Rua Marrocos, em frente ao nº. 530, Jardim Bonfiglioli (CEP 13207-391).
Nº. 1881/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza da boca de lobo na Rua Marrocos, próximo ao nº. 466, Jardim Bonfiglioli (CEP 13207-391).
Nº. 1882/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção nos aparelhos e brinquedos na Praça Antônio Ricardo de Mello na Rua Bragança Paulista, nº. 700, Jardim Pacaembu (CEP 13218-250).
Nº. 1883/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição das lâmpadas queimadas no escadão do Bairro Parque Cidade Jardim I, que dá acesso a Vila Esperança (CEP 13205-522).
Nº. 1884/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos visando implantação de mão única de direção na Rua Adalberto Moreira Baialuna, trecho entre os nºs. 26 e 345 (CEP 13203-521), Bairro Parque Cidade Jardim I.
Nº. 1885/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato nas

sarjetas da Rua França Vila Municipal (CEP 13201-280).
Nº. 1886/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Providência quanto ao asfalto que está cedendo na Rua Jules Rimet, próximo ao nº. 64, Vila Municipal (CEP 13201-310).
Nº. 1887/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de pista para caminhada nas margens da vala do córrego que fica na Avenida Doutor Gilberto Luiz Pereira da Silva (CEP 13219-351) Cidade Nova.
Nº. 1888/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvore defronte ao número 115 da Rua Rodolfho Santos Bomeisel (Jardim do Lírio) - CEP 13.218-600.
Nº. 1889/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvore defronte ao número 1.541 da Rua Itirapina (Cidade Luiza) - CEP 13.214-101.
Nº. 1890/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco defronte ao número 96 da Rua Pedro Celestino Leite Penteado (Jardim Búfalo) - CEP 13.214-215.
Nº. 1891/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco defronte ao número 113 da Rua Campinas (Vila Formosa) - CEP 13.214-290.
Nº. 1892/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco defronte ao número 312 da Rua Doutor Cândido Mojola (Jardim Búfalo) - CEP 13214-220.
Nº. 1893/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na altura do número 247 da Rua Dr. Benedito de Godói Ferraz (Jardim Shangai) - CEP: 13.214-200.
Nº. 1894/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Tapamento de buraco na altura do número 30 da Rua Ovídio Zambon (Cidade Luiza) – CEP: 13.214-174.
Nº. 1895/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvore existente defronte ao número 94 da Rua Dr. Benedito de Godói Ferraz (Jardim Shangai) - CEP 13.214-200.
Nº. 1896/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvore na altura do número 53 da Rua Roberto Dias Inglês de Souza (Cidade Santos Dumont) - CEP 13.214-352.
Nº. 1897/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Poda de árvores nos números 79, 175 e 304 da Rua Dr. Cândido Mojola (Jardim Búfalo) - CEP 13.214-220.
Nº. 1898/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias no acesso da Estrada Municipal do Varjão para a Av. Pastor Francesco Ciaramella, altura do n.º 548 (Parque Almerinda Chaves).
Nº. 1899/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de iluminação pública na viela da Estrada Municipal do Varjão, próximo ao número 4.665 (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 1900/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Melhorias no site do PAT para facilitar o cadastro de currículos de pessoas em busca de vagas de trabalho.
Nº. 1901/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recapeamento asfáltico (tapa buraco) em toda a extensão da Rua Santos Dumont (Ponte de São João) - CEP 13218-030.
Nº. 1902/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Roçada e limpeza de mato na EMEB Prof.ª Beatriz Blattner Pupo (Jardim Novo Horizonte) – CEP 13213-453.
Nº. 1903/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Construção de novo acesso possibilitando entrada e saída do Bairro Corrupira.
Nº. 1904/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção de sinalização horizontal e instalação de sinalização vertical na Av. Antônio Pincinato, próximo ao n.º 3.398 (Jardim Guanabara) - CEP 13211-771.
Nº. 1905/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de lombada na pista de bicicleta e sinalização vertical na Av. Antônio Pincinato, próximo ao n.º 3.398 (Jardim Guanabara) - CEP 13211-771.
Nº. 1906/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de redutor de velocidade próximo a faixa de pedestre e sinalização vertical na Av. Antônio Pincinato, próximo ao número 3.398 (Jardim Guanabara) - CEP 13211-771.
Nº. 1907/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Instalação de “contêiner” para coleta de lixo na Av. Eunice Cavalcante de Souza Queirós, altura do n.º 939 (Parque Residencial Jundiaí) – CEP 13212-463.
Nº. 1908/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza e corte de mato em bueiro na Rua Bom Jesus de Pirapora, na altura do nº 3.249 (Jardim Cidapel).
Nº. 1909/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento do calçamento da Praça Tiburcio Estevam de Siqueira (Centro).
Nº. 1910/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Implantação de lombo-faixa na Rua São Vicente de Paulo, na altura do nº 223 (Centro).
Nº. 1911/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura de faixa de pedestre no cruzamento da Avenida 14 de Dezembro com a Travessa Mazzali (Vila Campos Sales).
Nº. 1912/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Poda das árvores do canteiro central da Avenida Samuel Martins em toda sua extensão.
Nº. 1913/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Estudos para instalação de bocas de lobo na Rua Zuferey em toda sua extensão.
Nº. 1914/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato na calçada da Avenida Marginal Norte da Via Anhanguera, no trecho entre a Rua Santa Inês e Rua Bom Jesus de Pirapora.
Nº. 1915/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Rua Prudente de Moraes, no trecho entre a Rua Dr. Torres Neves e Rua Monteiro Lobato (Centro).
Nº. 1916/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Avenida Clemente Rosa, na altura do nº 933 (Vila Maringá).
Nº. 1917/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Intensificação de ronda da Guarda Municipal no Bairro Agapeama.
Nº. 1918/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de quadra poliesportiva coberta no CECE Prof.ª Helena Cestari (Vila Comercial) - CEP 13210-630.
Nº. 1919/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Corte de mato e raspagem de guias por toda extensão da Avenida Clemente Rosa (Vila Maringá) - CEP 13210-000.
Nº. 1920/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposicionamento do semáforo para pedestres no cruzamento da Rua Barão de Jundiaí com a Rua Secundino Veiga (Centro) - CEPs: 13201-010 e 13201-068.
Nº. 1921/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buracos na altura do número 318 da Rua Paraná (Vila Maringá) -CEP 13210-040.
Nº. 1922/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Recolocação da placa "sentido proibido" na altura do número 318 da Rua Paraná (Vila Maringá) - CEP 13210-040.
Nº. 1923/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de calçada e instalação de alambrado na área pública da Rua Ricardo César Fávaro, número 1.096 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP 13205-150.
Nº. 1924/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Nivelamento das tampas de bueiro com o asfalto na Rua Atibaia, no trecho que compreende a intersecção com a Avenida dos Imigrantes Italianos até o número 815 (Jardim Colônia) - CEP 13219-816.
Nº. 1925/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Tapamento de buraco na altura do número 1.184 da Rua Florindo Zambon (Cidade Nova) - CEP 13219-380.
Nº. 1926/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Construção de boca de lobo na altura do número 920 da Avenida Antonio Barchetta (Jardim Copacabana) - CEP 13210-401.
Nº. 1927/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de placa proibindo jogar lixo na altura do número 219 da Rua Eulália Siqueira de Campos (Jardim Santa Gertrudes) - CEP 13205-160.
Nº. 1928/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de ciclovia na Avenida Henrique Brunini (bairro Fazenda Grande) – CEP: 13212-405.
Nº. 1929/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Implantação de calçada, ciclovia e acostamento na Av. João Batista Spiandorello (Roseira) – CEP: 13218-880.
Nº. 1930/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Reforma e adequação do CECE Léo Pereira Nogueira, com construção de quadra coberta, troca de piso da quadra e revitalização do campo de futebol.
Nº. 1931/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Remoção de árvore localizada na Rua Abissínia, 112 (Jardim Bonfiglioli) - CEP: 13.207-320.
Nº. 1932/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em árvore para remoção e/ou substituição, localizada na Rua Nigéria nº 564 (Jardim Bonfiglioli) - CEP: 13.207-290.
Nº. 1933/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção no asfalto ao longo da Avenida Antônio Pincinato a partir do viaduto da Bandeirantes até a rotatória do aeroporto - CEP 13211-771.
Nº. 1934/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção de iluminação pública na Rua Professor Laerte Ramos de Carvalho 330 (Jardim do Trevo) - CEP 13211-370.
Nº. 1935/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Notificação do proprietário para realizar corte de mato e limpeza do terreno localizado na Rua Benedito Lino de Souza 211 (bairro Fazenda Grande) – CEP 13212-418.
Nº. 1936/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Rebaixamento de copa de árvore na frente do número 54 da Rua Atilio Ferreti (Vila Santa Marina) - CEP 13211852.
Nº. 1937/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção de iluminação pública na Rua Guadalajara, 171 (Jardim Guanabara) -

CEP 13211-822.
Nº. 1938/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Manutenção de Iluminação pública em postes ao longo da Rua Attílio Ferreti (Vila Santa Marina) - CEP 13211852.
Nº. 1939/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Alteração da localização da boca de lobo localizada a frente do número 75 da Rua João Victor Atisani (Jardim Tamoio) - CEP 13219-201.
Nº. 1940/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Reforço de sinalização de solo ao longo da Rua João Victor Atisani (Jardim Tamoio) – CEP: 13219-201.
Nº. 1941/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 68 da Rua França (Vila Municipal) - CEP 13201-280.
Nº. 1942/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção da iluminação pública da Praça João Carlos Ferracini, situada na Rua Maestro José Maria Passos, à margem do Córrego da Colônia.
Nº. 1943/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua Antônio Galantin, em frente ao número 38 (Jardim Pacaembu) - CEP 13218-161.
Nº. 1944/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Raspagem das calçadas em toda a extensão da Rua Santa Maria (Ponte São João) - CEP 13218-060.
Nº. 1945/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de raiz de árvore na Avenida Fernando Arens, em frente ao número 1.209 (Vila Arens II) - CEP 13202-571.
Nº. 1946/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores na Avenida Comendador Antônio Borin, altura do número 2155 (Jardim Colonial) - CEP 13219-807.
Nº. 1947/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buraco na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, próximo à esquina com a Rua Prof. Emílio Mazzola (Jardim do Trevo) - CEP 13211-377.
Nº. 1948/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Tapamento de buraco na Rua Aristides Mariotti, próximo ao número 463 (Recanto Quarto Centenário) - CEP 13211-740.
Nº. 1949/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Intensificação das rondas da Guarda Municipal no bairro Ponte São João.
Nº. 1950/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza do córrego lindeiro a Rua Ubá (Jardim Tarumã) – CEP: 13216-551.
Nº. 1951/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Substituição das portas dos banheiros do CEU das Artes por grades de ferro (Vista Alegre).
Nº. 1952/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção no alambrado da Praça CEU das Artes (Vista Alegre).
Nº. 1953/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção elétrica em todas as estruturas da Praça CEU das Artes (Vista Alegre).
Nº. 1954/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Av. Vicente Pires Pardini, em frente ao nº 600 (Jardim Estádio).
Nº. 1955/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção das galerias de águas pluviais na Rua Senador Fonseca, trecho entre o entrocamento com a Rua João Wesley até o Rio Guapeva (Vila Vianelo).
Nº. 1956/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Viabilizar a presença de intérprete de libras nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Nº. 1957/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Asfaltamento da Rua Gumercindo Bardi da Fonseca (Chácaras Maltoni).
Nº. 1958/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Recolocação de placa “proibido estacionar” na Av. Antonio Pincinato, próximo ao nº 8.500 (Bairro Medeiros).
Nº. 1959/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Fiscalização de trânsito na Av. Antonio Pincinato próximo ao nº 8.500 (Bairro Medeiros).
Nº. 1960/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudo para readequação da área de estacionamento na EMEB Rotary Club, localizada na Av. Francisco Pereira de Castro n° 964 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 1961/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Troca dos fios da rede elétrica na EMEB Rotary Club, localizada na Av. Francisco Pereira de Castro n° 964 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 1962/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Reforma da cozinha na EMEB Rotary Club na Av. Francisco Pereira de Castro n° 964 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 1963/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estudos para ampliação e melhoria do espaço de areia na EMEB Rotary Club localizada na Av. Francisco Pereira de Castro n° 964 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 1964/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de melhorias na sinalização de trânsito na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Vila Marlene).
Nº. 1965/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de área de lazer, recreação e academia ao ar livre no Bairro Água Doce.
Nº. 1966/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública no entorno da EMEB Profa. Odila Richter (Bairro Bom Jardim).
Nº. 1967/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de lixeira tipo conteiner na Av. Moacyr Lourençon (Bairro do Poste).
Nº. 1968/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de lixeiras nos bairros Residencial Santa Giovana e Jardim das Tulipas.
Nº. 1969/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de iluminação na área verde situada na Rua José Fontebasso (Distrito Industrial).
Nº. 1970/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Remoção de entulho da calçada na Rua José Luis de Andrade (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 1971/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e desassoreamento do leito do Rio Jundiaí.
Nº. 1972/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de iluminação pública na Av. Madre Teresa de Calcutá (Parque Almerinda Pereira Chaves).
Nº. 1973/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de rede para escoamento de águas pluviais, canaletas, calçadas e pavimentação asfáltica no entorno da EMEB Profa. Odila Richter (Bairro Bom Jardim).
Nº. 1974/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos visando à construção de um muro na Rua Graff (Vila Graff) – CEP 13215-030.
Nº. 1975/2021 - FAOUAZ TAHA - Estudos visando à adesão do município de Jundiaí ao MOVIMENTO BRASIL SEM GAIOLAS do Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal mediante a inclusão da adequação dos processos de licitação e de compra de ovos provenientes de sistemas de criação livres de gaiolas (cage-free).

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos
1. Ofício n.° 415 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 866501/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “reabilitação de área pública no município de Jundiaí”, relativo a Pista de Skate - Parque do Cerrado.
2. Ofício n.° 416 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 866491/2018, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “pavimentação/recapeamento de ruas e/ou avenidas no município de Jundiaí - SP”, relativo a Pitangueiras, Coleta Ferraz, Saúde, 23 de Maio e Dr. Cavalcanti – recapeamento.
3. Ofício UGCC/DAP n.° 015/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de junho de 2021.
4. Ofício UGCC/DAP n.° 016/2021, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando demonstrativo da variação de servidores da Prefeitura Municipal e da Administração Indireta referente ao período de outubro de 2020 a março de 2021.
5. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo V ao Convênio n.º 02/2018 - CRJ, proc. 5.483-3-2018; do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 01/2017 – CTEC; e do Termo Aditivo II ao Termo de Colaboração n.º 01/2019.
6. Ofício n.° 0442 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.
7. Ofício n.° 0444 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0520299-17/2020, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ABASTECIMENTO AGUA.
8. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia dos relatórios de Prestação de Contas dos Convênios Federais através da Plataforma +Brasil: Convênio n.° 862373/2017 - Reabilitação de área pública no Município de Jundiaí (Campo de Careca).

9. Ofício PRES n.° 257/2021, do Diretor-Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto em resposta ao Ofício PR/GA 100/2019 (Processo TC 33955/026/07).
10. Ofício n.° 0450 / 2021 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao Contrato de Repasse n.º 843664/2017, no âmbito do Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, sob a gestão do Ministério da Cidadania, que tem por objeto "construção de pista de skate no município de Jundiaí", relativo a Pista de Skate.

- Recebidos do Executivo
1- Ofício GP.L n.º 089/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei 9.588, que revoga a Lei 7.944/2012, que altera a Lei 7.455/10, para especificar filmes de alerta de interesse público a ser exibidos nos cinemas.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência
1. Ofício Gab/EV n.° 112/2021, do Vereador Edicarlos Vieira, solicitando interrupção da sessão ordinária de 15 de junho de 2021 para fala de aluna da ETEC Benedito Storani.
2. Carta do Sr. Kiko Franco informando a realização do projeto cultural "Exposição Fotográfica Pioneiros da Vitivinicultura em Jundiaí".
3. Ofício SCS GEARP/0852, do Diretor do Departamento Regional do SESC, encaminhando exemplar do Caderno SESC de Cidadania.
4. Ofício UGPS/GG N.° 057/2021, do Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, convidando para a 12.ª Conferência Municipal de Saúde (dia 26 de junho de 2021).

- Outros Comunicados
Of. GP.L. 107/2021, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem Aditiva Modificativa ao Projeto de Lei nº. 13.366, de sua autoria, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município.

- Tribuna Livre
Não houve inscritos.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino e Leandro Palmarini.

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 13.366/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município. Aprovado com emendas.
ITEM 2 - MOÇÃO No. 91/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - APELO ao Governador do Estado de São Paulo para inclusão dos podólogos no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19. Aprovada em preferência.
ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.367/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza alienação, mediante permuta, de área pública por área privada (empresa Empório do Imóvel), situadas no Bairro do Retiro. Aprovado.
ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.361/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR, DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Autoriza, durante a suspensão de aulas presenciais em decorrência da emergência de saúde pública provocada pelo coronavírus (Covid-19), uso de veículos do transporte escolar nos casos e condições que especifica. Aprovado em urgência.
ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.166/2020 - FAOUAZ TAHA - Institui a Campanha de Conscientização sobre a "Microchipagem" de Animais Domésticos. Aprovado.
ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 13.368/2021 - DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA - Altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever disponibilização de comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para consumidores com deficiência auditiva. Retirado.
ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 13.371/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Altera a Lei 7.666/2011, que exige, em cardápios, informação sobre a quantidade de calorias dos alimentos servidos, para incluir outros dados nutricionais; e adéqua sua ementa. Aprovado.
ITEM 8 - MOÇÃO No. 92/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - APOIO ao Projeto de Lei n.º 253/2021, do Deputado Rogério Nogueira (DEM), que autoriza o Poder Executivo a instalar miniusinas de oxigênio nos hospitais públicos, universitários e nas Santas Casas do Estado de São Paulo. Adiada para a SO de 22/06/2021.
ITEM 9 - MOÇÃO No. 93/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - APOIO ao Projeto de Lei 1.088/2021, do Deputado Federal Geninho Zuliani (DEM/SP), que altera a lei 11.664, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde de prevenção, detecção, tratamento e seguimento dos cânceres de mama e do intestino, no âmbito do SUS, e dá providências correlatas. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade,

4.b) Oradores
1 - José Antônio Kachan Júnior
2 - Quézia Doane de Lucca
3 - Marcelo Roberto Gastaldo
4 - Douglas do Nascimento Medeiros

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adriano Santana dos Santos, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 13:22 horas

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.372
(Madson Henrique do Nascimento Santos)
Prevê afixação, nos locais que especifica, de cartazes ou faixas com orientações aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos; e dá providência correlata.

Art. 1o. Nos centros médicos, unidades básicas de saúde, prontos-socorros, unidades de pronto atendimento e hospitais serão afixados, em locais visíveis, cartazes ou faixas com orientação aos pacientes que serão imunizados contra a Covid-19 para atendimento em caso de efeitos adversos.
Parágrafo único. Nos cartazes ou faixas deverão constar os principais canais de atendimento para receber os relatos e prestar as orientações de conduta.
Art. 2o. As informações e orientações de que trata esta lei também serão prestadas nos sítios eletrônicos oficiais dos estabelecimentos, que deverão ser mantidos atualizados.
Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Há um aspecto a ser considerado na implementação de programas de vacinação, a exemplo do Programa Nacional de Imunizações (PNI): é a orientação adequada ao público, para permitir a compreensão das características das vacinas, seus benefícios, limitações e possíveis Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPVs).

A frequência de notificações de eventos adversos relacionados a campanhas de imunização tem sido maior que na rotina, particularmente em áreas onde a vacina não era realizada anteriormente. É reconhecido que essas estratégias de vacinação em massa constituem situação potencialmente favorável ao aumento da percepção de risco em relação às vacinas, podendo, também, existir aumento de erros de imunização. Isto se explica pelo fato de que as vacinas não são isentas de riscos e, portanto, eventos adversos podem surgir após a administração delas, justificando, assim, um processo de vigilância contínua.
Ressalta-se que, embora nenhuma vacina esteja totalmente livre de provocar eventos adversos, os riscos de complicações graves causadas pelas vacinas são muito menores do que os das doenças contra as quais elas conferem proteção.
É preciso, ainda, grande cuidado ao contraindicar as vacinações em virtude da possibilidade da ocorrência de eventos adversos, pois as pessoas não imunizadas estão sujeitas e adoecer e, além disso, representam um risco para a comunidade, pois poderão ser um elo na cadeia de transmissão.
Quando não se tomam medidas apropriadas ante a ocorrência de um evento adverso ou quando surgem novas provas a seu respeito, geralmente a lição não será aprendida, a oportunidade de disseminar conhecimento será perdida e a capacidade de produzir soluções mais amplamente efetivas e aplicáveis não se manifestará.
O Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde estruturou o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós-Vacinação com os seguintes objetivos:
• normatizar o reconhecimento e a conduta diante de casos suspeitos de EAPVs;
• permitir maior conhecimento sobre a natureza dos EAPVs, provendo regularmente informação pertinente à segurança dos imunobiológicos disponíveis no PNI;
• identificar eventos novos e/ou raros;
• possibilitar a identificação de imunobiológicos ou lotes com desvios de qualidade na produção, resultando em produtos ou lotes mais "reatogênicos", e decidir quanto à sua utilização ou suspensão;
• identificar possíveis falhas no transporte, no armazenamento, no manuseio ou na administração (erros de imunização, programáticos) que resultem em EAPVs;
• estabelecer ou descartar, quando possível, a relação de causalidade com a vacina;
• promover a consolidação e a análise dos dados de EAPVs ocorridos no País em um sistema único e informatizado;
• subsidiar ou sinalizar a necessidade de realização de pesquisas pertinentes, bem como realizá-las;
• assessorar os processos de capacitação ligados à área de imunizações, visando ao aprimoramento da vigilância de eventos adversos pós-vacinação e promovendo supervisões e atualizações científicas;
• assessorar profissionais da assistência para avaliação, diagnóstico e conduta diante da suspeita de um EAPV;
• avaliar, de forma continuada, a relação risco/benefício quanto ao uso dos imunobiológicos;
• contribuir para a manutenção da credibilidade do PNI junto aos profissionais de saúde e à população geral.
A segurança das vacinas é considerada, mais do que nunca, uma preocupação mundial. A vacinação segura é fator determinante para o sucesso o fracasso dos programas nacionais de imunizações. Todo programa de imunização deve garantir a segurança das ações de vacinação e estar preparado para atender a qualquer motivo de preocupação do público.

Sala das Sessões, 09/06/2021

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº. 13.373
(Antonio Carlos Albino)
Institui o Programa MENTE SAUDÁVEL de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

Art. 1º. É instituído o Programa MENTE SAUDÁVEL, a ser promovido pela sociedade civil organizada, de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. Os profissionais interessados em participar do Programa se disponibilizarão a atender gratuitamente e por meio de plataforma virtual a pessoas que estejam sofrendo em razão do descrito no caput deste artigo.
Art. 2º. Os serviços de apoio psicológico que integram o Programa deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP (Conselho Federal de Psicologia) n° 4, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do Covid-19, ou resolução que venha a substituí-la.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Segundo a Organização Mundial da Saúde - OMS, a depressão é uma doença que afeta 300 milhões de pessoas ao redor do mundo, além das 264 milhões com transtorno de ansiedade. No Brasil, há níveis preocupantes de casos relacionados a essas doenças, sendo que 5,8% da população sofre de depressão e 9,3% de ansiedade.
Estudos realizados pela Universidade de São Paulo - USP revelaram que os índices de depressão e transtornos de ansiedade da população paulista são semelhantes ao de áreas de guerra, como o Líbano e a Síria. Foram identificados que 19,9% da população sofre de algum transtorno de ansiedade e 11% de depressão.
A pandemia da COVID-19 apenas tornou a situação mais preocupante. A própria OMS, no seu papel de orientar riscos e medidas de enfrentamento, emitiu um alerta para a crise de saúde mental durante a pandemia, e declarou que os governos deveriam dar prioridade ao tratamento desse tipo de doença.
Além de toda rede de atendimento em saúde mental oferecida pelo SUS, em âmbito Federal, foi criado o Programa Mentalize, que proporcionou palestras sobre conscientização dos problemas causados pelos transtornos psicológicos, e atingiu mais de 13 mil visualizações no YouTube.
Já o Governo do Estado de São Paulo criou o Programa Autoestima, com o propósito de promover o acolhimento psicológico online da população. Além das iniciativas nas esferas governamentais, o 3º setor tem atuado com projetos independentes de atendimento psicológico gratuito, como o Projeto Calma Nessa Hora, que já efetuou mais de 2200 atendimentos. A implementação de um projeto que vise o tratamento de transtornos psicológicos é importante para que o Município reforce seu papel de promover o direito fundamental ao acesso à saúde pública e, especificamente, à saúde mental. Importante salientar que o presente projeto de lei, tratando de um serviço essencial e de saúde, busca promover o atendimento psicológico por meio remoto, haja vista as limitações inerentes às regras de isolamento social decorrentes da pandemia da COVID-19, respeita as recomendações previstas pela OMS, bem como as orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo.
Diante do exposto e com objetivo de garantir a promoção da saúde mental da população jundiaiense, apresento o presente projeto de lei para a avaliação de meus Pares.

Sala das Sessões, 09/06/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº. 13.374
(Antonio Carlos Albino)
Institui a Campanha "ONDA ROXA" de atenção à pessoa com lúpus (semana do dia 10 de maio).

Art. 1º. É instituída a Campanha "ONDA ROXA", de atenção à pessoa com lúpus, a ser promovida pela sociedade civil organizada por meio de conscientização quanto ao acompanhamento e valorização para essas pessoas, na semana em que incidir o dia 10 de maio de cada ano, que poderá, dentre outras iniciativas, compreender:
I – atividades sobre o assunto junto a faculdades e escolas técnicas, públicas ou particulares;
II – palestras de médicos, enfermeiros, funcionários de clínicas e ONGs ligadas à saúde ou que tratem da valorização da vida e do ser humano;
III - apresentação de peças teatrais;
IV – incentivo à pesquisa sobre as características da doença, seus sintomas, precauções a serem tomadas por pessoas com lúpus, orientações e exames médicos e assistência aos familiares.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

O Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) é uma doença crônica autoimune cuja causa não é totalmente conhecida, sendo

diagnosticada com base em critérios clínicos e laboratoriais. Provavelmente resulta da interação de fatores genéticos, hormonais, ambientais e infecciosos que levam à perda da tolerância imunológica com produção de autoanticorpos. Pode afetar múltiplos órgãos e tecidos, tais como pele, articulações, rins, cérebro e outros órgãos.
O lúpus pode acometer pessoas de qualquer idade, raça e sexo, porém os casos em mulheres são muito mais numerosos. Ocorre principalmente entre 20 e 45 anos, sendo um pouco mais frequente em pessoas mestiças e nos afrodescendentes. No Brasil, não dispomos de números exatos, mas as estimativas indicam que existam cerca de 65.000 pessoas com lúpus, sendo a maioria mulheres. Acredita-se assim que uma a cada 1.700 mulheres no Brasil tenha a doença. Desta forma, em uma cidade como o Rio de Janeiro teríamos cerca de 4.000 pessoas com lúpus e em São Paulo aproximadamente 6.000.
Os sintomas do LES são diversos e tipicamente variam em intensidade de acordo com a fase de atividade ou remissão da doença. É muito comum que a pessoa apresente manifestações gerais como cansaço, desânimo, febre baixa (mas raramente, pode ser alta), emagrecimento e perda de apetite. A doença não tem cura e seu tratamento além de caro é muito intenso, trabalhoso e dificultoso.
O desconhecimento dos sintomas pela população, a falta de preparo das equipes de saúde primária para o diagnóstico, e as dificuldades de acesso a medicamentos modernos e tratamento adequado, principalmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), são alguns dos principais problemas enfrentados pelos doentes. A mortalidade de um portador de lúpus é de cinco a dez vezes maior do que na população em geral, mesmo sob tratamento. De 18% a 33% enfrentam situação tão crítica que se tornam incapazes para o trabalho, ou seja, um terço dos doentes, em idade ativa, não pode exercer atividades laborais.
Para a Organização Mundial de Saúde, a palavra “deficiência” significa “uma anomalia de estrutura ou de aparência do corpo humano e do funcionamento de um órgão ou sistema, independentemente de sua causa, tratando-se em princípio de uma perturbação de tipo orgânico”. Por sua vez, concebe que a “a incapacidade reflete as consequências de uma deficiência no âmbito funcional e da atividade do indivíduo, representando desse modo uma perturbação no plano pessoal”, sendo que as “desvantagens” são concebidas como as “limitações experimentadas pelo indivíduo em virtude da deficiência e da incapacidade, refletindo-se, portanto, nas relações do indivíduo com o meio, bem como em sua adaptação ao mesmo”. Diante desse contexto, considerando a gravidade da doença e as dificuldades a que são submetidos os portadores de lúpus, solicito apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 09/06/2021

ANTONIO CARLOS ALBINO

PROJETO DE LEI Nº 13.375
(Prefeito Municipal)
Institui o Programa Municipal para Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal para a Destinação Adequada de Resíduos Triturados de Poda de Galhos que consiste na destinação aos produtores rurais produtivos deste Município, do excedente desses resíduos não utilizados designados como cavacos, resultantes das podas executadas nos espaços públicos em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, disciplinada na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
§1º O Programa engloba somente o excedente de cavacos, devendo esse material ser utilizado prioritariamente pela Unidade de Gestão e Infraestrutura de Serviços Públicos desta Prefeitura.
§2º O material destinar-se-á à adubação do solo para culturas perenes e para o cultivo de hortaliças.
Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se como cavaco, o resíduo das podas de árvores após ser triturado, tornando-se material orgânico passível de ser usado como adubo, como protetor do solo contra os impactos das intempéries e como regulador da umidade e temperatura, favorecendo tanto os cultivos quanto a decomposição do próprio material pelos microrganismos do solo.
Art. 3º A UGISP, por meio do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GERESOL), será responsável pelo recebimento dos resíduos de poda, realizadas no Município, redução do seu volume por meio de fragmentação (tritura), armazenamento e carregamento dos caminhões com equipamento adequado.
Art. 4º A distribuição do material orgânico triturado (cavacos) entre os produtores rurais interessados no material dar-se-á por intermédio de inscrição a ser efetuada no Departamento de Agronegócio da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT).
§ 1º O critério para distribuição dos materiais entre os produtores rurais será a ordem cronológica das inscrições, em conformidade com o estabelecido em Edital próprio a ser baixado pela UGAAT.
§ 2º Havendo o número de interessados superior ao volume de material orgânico disponível, serão adotados os seguintes critérios de priorização para a escolha dos produtores entre os ainda não contemplados, observada a seguinte ordem:
I – produtores que participaram como expositores na mais recente Festa da Uva;
II – produtores que se encontrem inscritos no sítio eletrônico do Agronegócio e Abastecimento – Aba do Produtor Rural (https://abastecimento.jundiai.sp.gov.br/produtor-rural/);
III - por qualquer produtor de áreas efetivamente produtivas e/ou que desejem iniciar ou retomar as atividades de produção agropecuária, inseridas em zona urbana ou rural do município de Jundiaí, e de acordo com a ordem de inscrição.
§ 3º A UGAAT após a seleção dos interessados divulgará por meio de Edital os produtores rurais contemplados para o recebimento do material, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura na rede mundial de computadores.
Art. 5º A UGAAT, por meio do Departamento de Agronegócio se incumbirá das tratativas com o produtor rural contemplado no Programa para retirada do material orgânico, mediante agendamento.
§ 1º Os agendamentos será efetuados em até 24(vinte e quatro) horas antes da retirada do material.
§ 2º Na hipótese de impossibilidade da retirada do material na data e horário agendado será convocado o próximo inscrito na lista dos contemplados, podendo aquele figurar na posição subsequente, caso ainda tenha interesse no recebimento do material.
§ 3º Os agendamentos serão realizados em conformidade com os critérios estabelecidos pela UGISP/GERESOL e condicionados à disponibilidade do material.
Art. 6º Será destinado a cada produtor contemplado, 01 (um) carregamento de no máximo 25 m3 (vinte e cinco metros cúbicos) do material por vez, podendo receber o material orgânico mais de uma vez, desde que todos os interessados já tenham sido contemplados com o recebimento do material pelo menos uma vez.
Art. 7º A retirada do cavaco será de exclusiva responsabilidade dos produtores contemplados, não cabendo ao Município nenhum encargo quanto a esse procedimento.
§ 1º O material deverá ser retirado pelo produtor ou motorista de sua responsabilidade diretamente na UGISP/GERESOL.
§ 2º O acesso às áreas internas e disponibilização do material poderão ser condicionados à apresentação de documentação do motorista e ou produtor, além do agendamento correspondente.
Art. 8º Compete à UGAAT/ Departamento de Agronegócio, O acompanhamento das ações vinculadas ao Programa e uma vez constatada que o material está sendo destinado a finalidade diversa o interessado será excluído do Programa.
Art. 9º A UGAAT poderá editar atos complementares para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende instituir o Programa Municipal de Destinação de Resíduos Sólidos, que consiste na utilização do material não aproveitado proveniente da trituração de poda de galhos, realizada pelo Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (Geresol) da Unidade Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGISP.
A medida se afigura oportuna, tendo em vista que resultante da conjugação de esforços de duas Unidades da Administração Pública (UGISP e UGAAT), de um lado contribui para a preservação e qualidade do meio ambiente e por outro contribui para o incremento das atividades rurais no Município.
Registre-se que a Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos (UGISP), por meio do Centro de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GERESOL), recebe diariamente material vegetal,

proveniente de podas realizadas no Município. Após ser triturado, esse material, transforma-se em um excelente Mulch, isto é, material orgânico usado principalmente como adubo para solos e plantas e que proporciona uma excelente proteção desse solo, que pode ser utilizado tanto em culturas perenes (fruticultura, em especial a Uva), como em cultivo de hortaliças.
O Mulch produzido no GERESOL se constitui numa ação enquadrável na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº 12.305, de 2010, cujos princípios visa o desenvolvimento sustentável e a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
A utilização desse material orgânico usado principalmente como proteção do solo e adubo para as plantas na agricultura, é uma prática recomendada para evitar a exposição do solo aos impactos das águas da chuva, do sol e dos ventos e, ao mesmo tempo, diminuir alterações de umidade e temperatura, que favorecem tanto os cultivos quanto a decomposição da matéria orgânica pelos microrganismos melhorando significativamente a estrutura do solo.
Nessa ordem de ideias, a corroborar a iniciativa, cabe-nos destacar a relevância da matéria, tendo em vista os seguintes motivos determinantes:
I - destinação adequada, pelo Poder Público Municipal, dos resíduos de podas e galhos;
II - visa diminuir o acúmulo desse material no GERESOL, uma vez que já houve um grande incêndio registrado no ano de 2019, causado pelo auto aquecimento dos restos orgânicos, resultando na sua combustão espontânea, sendo um problema para qualquer material que pode se decompor;
III - beneficiará os produtores rurais de Jundiaí, em especial os viticultores, que utilizam esse material orgânico como técnica para a proteção e adubação do solo;
IV - apoia o produtor rural, pois contribuirá para a redução dos custos da produção agrícola, e diminuição da emissão de gases de efeito estufa decorrente do trânsito de veículos, tendo em vista que atualmente tal material é adquirido de lugares mais distantes;
V - não implicará em aumento de despesa, pois a retirada e transporte desse material do GERESOL será de exclusiva responsabilidade dos produtores rurais;
VI - disponibilizará, de forma gratuita a cada produtor rural, um carregamento de no máximo 25 m3 do material por vez, podendo receber o material orgânico mais de uma vez, ressaltando que somente será possível depois que todos os interessados tenham recebido pelo menos uma vez o material.
Sublinhe-se, por relevante que a iniciativa não redundará em aumento de despesas para o Município, conforme atesta a inclusa análise de impacto orçamentário-financeiro.
Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13.376
(Prefeito Municipal)
Reabre prazo da Lei 9.469/20, para doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de áreas públicas situadas no Loteamento Parque São Luiz (Bairro Jundiaí-Mirim), para fim habitacional.

Art. 1º Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A
Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o presente projeto de lei em que se pretende a reabertura de prazo para lavratura de escritura pública de doação dos imóveis descritos no artigo 1º da Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020.
A doação dos imóveis relacionados na Lei nº 9.469, de 12 de agosto de 2020 visam a alienação pela Fundação Municipal de Ação Social para obtenção de recursos para a implantação de projetos habitacionais de interesse social.
Está evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.
Cumpre-nos, ainda, observar que a ação proposta possui adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1076
(Prefeito Municipal)
Veda, no âmbito da Administração Direta e Indireta, até 31 de dezembro de 2021, as medidas estabelecidas pela Lei Complementar Federal 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, até o dia 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, as seguintes medidas:
I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos e as contratações temporárias de que trata o inciso IX do art.37 da Constituição Federal;
V – realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
VI – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
VII – criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do art.7º da Constituição Federal;
IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de quinquênios, férias-prêmio e sexta-parte, que aumentam a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I – em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II – não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.
§ 4º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo vedar, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, até o dia 31 de dezembro de 2021, as medidas ali estabelecidas.
A iniciativa se justifica em face da adesão do Município ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
O Programa em questão tem por objetivo o reequilíbrio das contas públicas, por meio de diversas medidas, dentre as quais a contenção de gastos públicos relacionados à folha de pagamento dos servidores e empregados públicos.
O artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, proibiu, até 31 de dezembro de 2021, diversas medidas relacionadas a direitos dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, assim com a criação de cargos, a realização de concursos (exceto para a reposição de vacâncias), a contagem desse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio, a reestruturação de carreiras, dentre outros.
Trata-se de uma lei recente cujos doutrinadores jurídicos ainda estão se debruçando em sua análise, temporária, sem precedentes e de aplicabilidade imediata, editada para estabelecer medidas de cunho econômico-financeiro-orçamentário para o enfretamento da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Observamos que foram ajuizadas Ações Diretas de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal contra os artigos 7º e 8ª da Lei Complementar nº 173, de 2020, tratando-se das ADINs 6447, 6525, 6526, 6541 e 6542, que ainda não foram julgadas e nem houve decisão liminar suspendendo a eficácia dos mencionados dispositivos.
Também registramos a existência do recente Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-021598.989.20-0), que analisou 18 (dezoito) consultas, dos mais variados temas relativos ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020, submetidas àquele E. Tribunal.
De outro lado, com o fundamento de que somente por lei específica de cada ente da federação pode-se alterar o regime remuneratório, bem como conceder, excluir ou suspender benefícios aos servidores da respectiva esfera de governo, sob pena de afronta à autonomia federativa do Estado brasileiro, consoante artigos 1º e 18 da Constituição Federal, algumas decisões tem restringido a eficácia do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.
Nesse sentido, para evitar a judicialização da matéria, observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e evitar o descumprimento das obrigações decorrentes da adesão do Município ao Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, proporcionando segurança jurídica para os atos praticados pela Administração Municipal, apresentamos a presente propositura.
Nesse sentido, quanto à competência, a propositura encontra amparo legal no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como no art. 6º, caput e inciso XX da Lei Orgânica do Município
No tocante à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiaí, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico dos servidores.
Registramos que a iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.
Demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MOÇÃO N° 94

APOIO ao PL 106/2021, dos deputados Marina Helou (REDE), Sérgio Victor, Ricardo Mellão e Daniel José (NOVO); e Gil Diniz (SEM PARTIDO), que institui a Política de Dados Abertos do Estado de São Paulo.

Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o PL 106/2021, dos deputados Marina Helou (REDE), Sérgio Victor, Ricardo Mellão e Daniel José (NOVO); e Gil Diniz (SEM PARTIDO), que institui a Política de Dados Abertos do Estado de São Paulo, matéria de importante temática, vez que na atualidade, muito se fala sobre um dos importantes princípios da Administração Pública: a transparência, entretanto, essa transparência não é apenas disponibilizar os dados, mas levá-los e mostrá-los para a sociedade de forma clara e acessível.
De acordo com a Constituição Federal, no artigo 37 fica estabelecido que a Administração Pública deve obediência ao princípio da publicidade, em todos os níveis da federação e esferas de governo.
No âmbito municipal, Jundiaí já conta com importantes avanços relacionados a gestão de dados abertos, porém ainda temos um longo caminho pela frente, especialmente no que diz respeito à acessibilidade dos dados disponibilizados.
A Política de Dados Abertos do Estado de São Paulo é um importante passo para que, tanto municípios, quanto o próprio governo estadual, possam ter suas prestações de contas facilitadas, de forma que a sociedade possa realmente entender o que está descrito em tais documentos, gerando confiança e também maior aproximação do Poder Público com a sociedade local.
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao PL 106/2021, dos deputados Marina Helou (REDE), Sérgio Victor, Ricardo Mellão e Daniel José (NOVO); e Gil Diniz (SEM PARTIDO), que institui a Política de Dados Abertos do Estado de São Paulo, dando-se lhes ciência desta deliberação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
'DANIEL LEMOS'

MOÇÃO N° 95

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.731/2021, do Senador Angelo Coronel (PSD-BA), que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Considerando que os Fisioterapeutas e os Terapeutas Ocupacionais são profissionais gabaritados que estudam o movimento humano, cabendo a estes avaliar, prevenir e tratar os distúrbios da cinesia humana, podendo ser decorrentes de alterações de órgãos e sistemas ou com repercussões psíquicas e orgânicas;
Considerando que as ações destes trabalhadores tornam-se fundamentais para atuar em todos os níveis de atenção à saúde e nas áreas educacionais administrativas e de pesquisas científicas;
Considerando que estes técnicos executam com maestria as suas atividades de recuperação dos pacientes, garantido o seu bem-estar;
Considerando, por fim, que a referida proposta, que estabelece o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, tem por objetivo melhorar as condições de vida desta categoria que exerce as suas funções com grande empenho; e
Considerando os fatos devidamente expostos, que justificam o apoio à presente matéria,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.731/ 2021, do Senador Angelo Coronel (PSD/ BA), que altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional, dando-se ciência desta deliberação:
1. ao Sr. Senador Angelo Coronel (PSD/ BA);
2. ao Sr. Senador Rodrigo Pacheco (DEM/ MG), Presidente do Senado Federal;
3. ao Sr. Edson Stéfani, Presidente do Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Estado de São Paulo – SINFITO, e
4. à Sra. Beatriz Lúcia de Castro, Presidente da Subsede do Sindicato da Saúde de Campinas e Região – SINSAÚDE.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'DR. KACHAN JR.'

MOÇÃO N° 96

APOIO ao Projeto de Lei 3.492/2019, de autoria dos Deputados Carla

Zambelli (PSL-SP), Bia Kicis (PSL-DF) e Eduardo Bolsonaro (PSL-SP), que altera o Código Penal, para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal; e altera a Lei 8.072/90, para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos.

A doutrina da proteção integral estabelece crianças e adolescentes como sujeitos de direito, a quem devem ser destinadas políticas públicas específicas, nesse sentido, reconhece-se que possuem direitos e garantias fundamentais do adulto, além de outros específicos, por sua condição de desenvolvimento e formação sob os aspectos físico, emocional e intelectual.
A segurança e o bem-estar de crianças e adolescentes devem ser postos acima de quaisquer interesses de seus pais, responsáveis, guardiães, etc.
Ainda que o entendimento sobre a necessidade de proteção a essa parcela da sociedade seja hoje reconhecido pela maioria, vemos uma escalada de violência contra crianças e adolescentes; muitas, vítimas de crimes brutais, a exemplo do menino Rhuan Maycon da Silva Castro, de nove anos, barbaramente seviciado, torturado, emasculado, e posteriormente assassinado, tendo seu corpo esquartejado, por sua genitora e sua companheira, além de outros casos que vemos noticiados, infelizmente, com frequência pelos veículos de comunicação.
Em virtude disso, há uma cobrança cada vez maior da sociedade para criação de mecanismos legais que garantam a integridade física e psíquica de crianças e adolescentes, bem como punições mais rigorosas e efetivas aos agressores, a fim de coibir esse tipo de violência.
Diante do exposto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei 3492/2019, de autoria dos Deputados Carla Zambelli, Bia Kicis e Eduardo Bolsonaro, que altera os artigos 75, 121 e 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o homicídio e lesão corporal de criança e adolescente como circunstância qualificadora do crime de homicídio e da lesão corporal, e para incluir o homicídio contra criança e adolescente e para impor ideologia de gênero no rol dos crimes hediondos, dando-se ciência desta deliberação a: 1. Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, 2. Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal e 3. Sr.ª Damares Alves, Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO

MOÇÃO N° 97

APOIO ao Projeto de Lei n.º 305/2021, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira (DEM), que institui o Programa de Reabilitação da COVID-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando o período de calamidade pública devido à pandemia de COVID-19 que assola nosso país, há mais de um ano;
Considerando que as vítimas da doença, quando recuperadas após períodos de internação ou mesmo os que puderam permanecer em suas residências, têm demonstrado necessidades de reabilitação em aspectos físicos e psíquicos;
Considerando que o objetivo do Programa de Reabilitação da COVID-19, proposto pelo Deputado Estadual Rogério Nogueira, é auxiliar na reabilitação daqueles que ainda precisam de orientação e cuidados especiais;
Considerando, ainda, que o Estado poderá implantar atendimento especializado, multidisciplinar com fisioterapia, pneumologia, psicologia, psiquiatria, fonoaudiologia, enfermagem, reumatologia, clínica médica geral e assistência social,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 305/2021, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira (DEM), que institui o Programa de Reabilitação da COVID-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências. Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, bem como ao Secretário de Estado da Saúde, Jean Carlo Gorinchteyn, e ao Gestor de Promoção da Saúde, Tiago Texera.

BANCADA DO DEM

Daniel Lemos
José Antônio Kachan Júnior
Rogério Ricardo da Silva

MOÇÃO N° 98

REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 399/15, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri (PSD-SE), que viabiliza a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis Sativa em sua formulação.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 399/15, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri (PSD-SE), que altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis Sativa em sua formulação;
Considerando que o referido texto libera a produção de maconha em todo o território nacional, mas sabe-se que bastaria o cultivo de apenas um hectare para produzir medicamentos suficientes para até 5 mil pacientes que o utilizam, desta forma, a permissão para o cultivo em todo país seria desnecessário;
Considerando que, ainda que exista a necessidade do uso medicinal, não se justifica a total permissão do plantio em nosso país, vez que, a falta de efetivo policial para monitorar e controlar o cultivo da maconha no Brasil é um dos nossos maiores problemas;
Considerando que a maconha é a porta de entrada para o vício em outras drogas e, por conseguinte, proporciona a destruição de muitas famílias através da dependência química;
Considerando que a legalização do plantio da cannabis sativa em escala industrial no Brasil seria equivalente a uma autorização para o cultivo descontrolado pois, como já mencionado anteriormente, não se conta com força policial suficiente para abranger nossas fronteiras, quanto mais para averiguar a diversas plantações em todo o Brasil; e
Considerando que, muito embora, hajam substitutivos e emendas apensadas à matéria que tentaram suavizar o objetivo principal do projeto,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de REPÚDIO ao Projeto de Lei nº 399/15, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri (PSD-SE), que altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta cannabis sativa em sua formulação, dando-se ciência desta deliberação a:
1. Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Messias Bolsonaro;
2. Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Arthur Lira;
3. Presidente do Senado Federal, Sr. Rodrigo Pacheco;
4. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Sra. Damares Alves;
5. Secretária Nacional da Família, Dra. Ângela Vidal Gandra Martins;
6. Deputado Diego Garcia - Câmara dos Deputados;
7. Prefeito de Jundiaí, Luiz Fernardo Machado;
8. Bispo Diocesano de Jundiaí, Dom Vicente Costa, e
9. Pr. Francisco Vanderlinde.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

DOUGLAS MEDEIROS
ANTONIO CARLOS ALBINO
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS

MOÇÃO N° 99

APOIO ao Projeto de Lei 111/21, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, que impede a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais em decorrência da pandemia de Covid-19 sem reunião prévia com representantes dos empregadores e empregados dos referidos setores, bem como com representante da Assembleia Legislativa do Estado.

O Projeto de Lei n.º 111/21, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, impede, no Estado de São Paulo, a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais em decorrência da pandemia do Covid-19 sem reunião prévia com representantes dos empregadores e empregados dos setores de alimentação, restaurantes, bares, turismo, eventos, hotelaria, lojistas, profissionais liberais, shopping centers, mercados, atacadistas, lojas de

conveniência, parques temáticos, cooperativas de crédito, bem como com representante da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.
O projeto que tramita desde o início de março deste ano, busca tão somente assegurar o direito ao diálogo e à participação dos geradores de emprego e renda e dos empregados em nosso estado antes de qualquer determinação brusca de fechamento ou lockdown.
Não podemos mais punir aqueles que se desdobram para cumprir todas as exigências impostas, exigências estas que, muitas vezes, não possuem quaisquer comprovações ou fundamentos de sua eficácia. Neste sentido, destaca-se que o Estado de São Paulo tem a obrigação por suas leis e pelos atos de seus agentes de assegurar, em seu território e nos limites de sua competência, os direitos e garantias individuais e coletivos, sociais e políticos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, ou decorrentes dos princípios e do regime por elas adotados, bem como os constantes de tratados internacionais em que o Brasil seja parte.
Dessa forma, temos o dever de proteger e garantir que a economia do Estado volte a crescer e a manutenção e geração de empregos seja continua.
Por isso,
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO Projeto de Lei 111/21, de autoria do Deputado Estadual Douglas Garcia, que impede a decretação de fechamento de estabelecimentos comerciais em decorrência da pandemia de Covid-19 sem reunião prévia com representantes dos empregadores e empregados dos referidos setores, bem como com representante da Assembleia Legislativa do Estado, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Carlão Pignatari, e ao autor do projeto, Deputado Douglas Garcia.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

MADSON HENRIQUE

MOÇÃO N° 100

APOIO ao Projeto de Lei 741-A/2021, de autoria de diversas deputadas, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

O Projeto de Lei 741/2021, de autoria conjunta de Deputadas de diversos Estados e diferentes partidos, cria o Programa de Cooperação “Sinal Vermelho Contra a Violência Doméstica” e também criminaliza a violência psicológica contra a mulher.
Segunda a proposta, se a mulher, em uma repartição pública ou entidade privada participante, mostrar um “X” escrito na mão, preferencialmente em vermelho, os funcionários deverão adotar procedimentos, segundo treinamento, para encaminhar a vítima ao atendimento especializado da localidade. É um pedido de socorro com menor exposição. Além disso fica caracterizado o crime quando houver violência ao causar dano emocional à mulher que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.
Pela necessidade cada vez maior de adotarmos políticas de proteção à mulher com menor exposição das situações enfrentadas diariamente por elas,
Apresentamos à mesa, na forma regimental, sob apreciação do plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 741-A/2021, de autoria das deputadas Margarete Coelho – PP/PI, Soraya Santos – PL/RJ, Greyce Elias – AVANTE/MG e Carla Dickson – PROS/RN, que define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher".
Dê-se ciência desta deliberação ao:
1. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e
2. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2021.

QUÉZIA DE LUCCA

VETANDO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.° 13.280

Ofício GP.L nº 102/2021
Processo SEI nº 7810/2021
Jundiaí, 07 de junho de 2021.
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO TOTALMENTE o Projeto de Lei n° 13.280, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 18 de maio de 2021, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.
Apesar do louvável propósito de contribuir para o bem-estar dos profissionais que executam serviços externos, a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal e ao Município.
A propositura objetiva a disponibilização de banheiros químicos por empresas, concessionárias e permissionárias de serviços públicos aos funcionários que trabalham em serviços externos, conforme se abstrai do teor de seu art. 1º, e nesse sentido, cabe salientar que a medida culmina por invadir esfera de competência da União, na medida em que pretende regular matéria atinente ao direito do trabalho.
Isso porque, a Constituição Federal, em seu art. 22, inciso I delimita, de forma inquestionável, a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho.
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
A esse respeito, cabe considerar que a Constituição Federal, ao fixar a competência das entidades federativas, considera a extensão e o interesse em torno das diversas matérias, atribuindo à União, aquelas de interesse geral, ou melhor dizendo, as de interesse nacional, aos Estados, as de interesse regional, e, aos Municípios, aos de interesse local, na forma prevista no artigo 30, inciso I, o que deve ser entendido como interesse predominantemente local.
Acerca do tema, sublinhe-se, por relevante que nas lições de JOSÉ NILO DE CASTRO, falece, consequentemente, ao Município, poder constitucional decorrente, diversamente do que se verifica com os Estados federados. A autonomia do Município, como se proclamou, é limitada, ante a supremacia tanto do Estado quando e sobretudo da União (in Direito Municipal Positivo, 1999, 4a ed., Del Rey, págs 381/382)
Em idêntico sentido as lições do eminente constitucionalista MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, “ o aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante.” (Do Processo Legislativo, São Paulo, Saraiva, p. 204).
Ainda, segundo ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES,
"... estabelecida essa premissa é que deve partir em busca dos assuntos da competência municipal, a fim de selecionar os que são e os que não são de seu interesse local, isto/e, aqueles que predominantemente interessam à atividade local. Seria incompleta - a apresentação de um elenco casuístico de assuntos de interesse local do Município, porque a atividade municipal, embora restrita ao território da Comuna, é multifária nos seus aspectos e variável na sua apresentação, em cada localidade.
Acresce, ainda, notar a existência de matérias que se sujeitam simultaneamente à regulamentação pelas três ordens estatais, dada sua repercussão no âmbito federal, estadual e municipal. Exemplos típicos dessa categoria são o trânsito e a saúde pública, sobre os quais dispõem a União (regras gerais Código Nacional de Trânsito, Código Nacional de Saúde Pública), os Estados (regulamentação Regulamento Geral de Trânsito, Código Sanitário Estadual) e o Município (serviços locais estacionamento, circulação, sinalização etc, regulamentos sanitários municipais). Isso porque sobre cada faceta do assunto há um interesse predominante de uma das três entidades governamentais. Quando essa predominância toca ao Município a ele cabe regulamentar a matéria, como assunto de seu interesse local. Dentre os assuntos vedados ao Município, por não se enquadrarem no conceito de interesse local, é de se assinalar, a título exemplificativo, a atividade jurídica, a segurança nacional, o serviço postal, a energia em geral, a informática, o sistema monetário, a

telecomunicação e outros mais, que, por sua própria natureza e fins transcendem o âmbito local" (in Direito Municipal Brasileiro. São Paulo, Malheiros, 12a ed , p 135)
Nessa linha de raciocínio quando o legislador municipal edita ato normativo que tangencia a competência do legislador federal, não se está diante da violação pura e simples de uma norma contida na Constituição Federal, mas sim, de modo patente e direto, de um princípio constitucional, qual seja, o princípio da repartição constitucional de competências, inerente ao pacto federativo assentado na Constituição Federal, (arts. 1º e 18), bem como de outros dispositivos constitucionais que indicam as matérias atribuídas às competências administrativas e legislativas de cada ente da Federação.
Certo é que não cabe à norma municipal, nem mesmo a pretexto de exercer a competência legislativa suplementar prevista no supracitado artigo 30, da CF, regular tema que a própria Carta Magna reserva privativamente a outro ente federado, sob pena de ofensa ao princípio federativo, ao qual os Municípios estão jungidos, à luz do artigo 144, da Carta Estadual.
Como já definiu o C. Supremo Tribunal Federal, a prerrogativa de legislar sobre matéria de interesse local não outorga ao Município irrestrita autonomia legislativa, pois "a competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados." (RE 313.060, Rel. Min.ª Ellen Gracie, julgamento em 29-11-2005, Segunda Turma, DJ de 24-2-2006).
Nesse sentido a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:
Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Mauá. Lei municipal n. 5.404, de 12 de novembro de 2018, por meio da qual "Fica estabelecida no Município de Mauá a 'Obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços no polo petroquímico do Município de Mauá' de contratar e manter seus empregados, prioritariamente, domiciliados no Município e dá outras providências". Dispositivos impugnados que extrapolam a competência legislativa municipal, ao regularem matéria cujo trato compete privativamente à União (direito do trabalho - arts. 22, I, e 30, I e II, da Constituição Federal). Afronta ao princípio federativo. Lei municipal de iniciativa parlamentar que estabelece obrigações e impõe tarefas típicas de administração ao Poder Executivo. Inconstitucionalidade caracterizada. Ofensa ao princípio da harmonia e independência dos Poderes. Precedentes do Supremo Tribunal Federal e deste C. Órgão Especial. Ação julgada procedente (2182703-98.2019.8.26.0000 - Classe/Assunto: Direta de Inconstitucionalidade / Atos Administrativos - Relator(a): Antonio Celso Aguilar Cortez - Comarca: São Paulo - Órgão julgador: Órgão Especial - Data do julgamento: 23/10/2019 - Data de publicação: 25/10/2019)
Ademais, como bem ressaltou a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, o Município somente pode exercer a sua competência suplementar, nos termos do art. 30,II da CF, quando inexistir norma da União ou do Estado sobre o assunto ou quando houver lacunas a serem preenchidas pelo legislador municipal.
Contudo, compulsando a Norma Regulamentadora nº 24, verificamos que a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho dispôs acerca das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, inclusive sobre instalações sanitárias:
2.1 Sempre que o trabalho externo, móvel ou temporário, ocorrer preponderantemente em logradouro público, em frente de trabalho, deverá ser garantido pelo empregador: a) instalações sanitárias compostas de bacia sanitária e lavatório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, podendo ser usados banheiros químicos dotados de mecanismo de descarga ou de isolamento dos dejetos, com respiro e ventilação, material para lavagem e enxugo das mãos, sendo proibido o uso de toalhas coletivas, garantida a higienização diária dos módulos; (Grifo nosso).
No que tange à Segurança e Medicina do Trabalho prevê a CLT:
Art. 200 - Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre: (…)
VII - higiene nos locais de trabalho, com discriminação das exigências, instalações sanitárias, com separação de sexos, chuveiros, lavatórios, vestiários e armários individuais, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza dos locais de trabalho e modo de sua execução, tratamento de resíduos industriais;
Ante o exposto, a propositura em questão possui vícios formais insanáveis, de forma que não pode prosperar.
Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara MunicipaL
NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.592

Ofício GP.L nº 103/2021
Processo SEI nº 7811/2021
Jundiaí, 07 de junho de 2021.
Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores;

Cumpre-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 12.592, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2021, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.
A presente propositura prevê sistema fotovoltaico para geração de energia elétrica nos novos próprios públicos e na rede de iluminação pública.
No que tange à competência para o Município legislar sobre o tema, não remanescem dúvidas acerca disso. Todavia no tocante a iniciativa para a propositura, aduz-se que a matéria está eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade como a seguir se demostrará.
Vale enfatizar que nada obstante a relevância da temática ora em exame, notadamente em razão dos inegáveis reflexos positivos na racionalização do consumo de energia elétrica, com impactos benéficos diretos na proteção ao meio ambiente, denota-se que o Nobre Edil ao instituir a obrigatoriedade de assim agir ao Executivo, elege, por via transversa, a inclusão de ações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, medidas essas que deveriam se consumar por meio de emendas aos respectivos Projetos de Lei quando dos seus envios ao Poder Legislativo (art. 165 e 166 da CF vigente).
Sublinhe-se mais, por relevante que a propositura apresenta vício formal de iniciativa ao invadir as atribuições do Chefe do Poder Executivo, interferindo na gestão administrativa ao determinar a instalação de sistemas de energia solar nos prédios públicos, dispondo ainda sobre o manejo de bens públicos, em ofensa ao princípio da separação dos poderes (artigos 5°, 47, incisos II, XIV e XIX, "a", e 144 da Constituição Estadual).
Como consectário, de idêntica forma, a propositura desrespeita disposições contidas no art. 4º, art.72, incisos II, III, XI XII c/c art. 107 da Lei Orgânica do Município.
Nos exatos termos das normas retro elencadas, o Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu pela inconstitucionalidade de Leis de iniciativa parlamentar que tratam de matérias semelhantes:
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei 1.0215 do Município de Ilhabela Legislação que dispõe sobre a instalação de sistemas de energia solar para iluminação nos prédio públicos Desrespeito aos artigos 5°, 25 e 47, incisos II, XIV e XIX, a, da Constituição Estadual Vício formal de iniciativa Lei de iniciativa parlamentar que invadiu as atribuições do Chefe do Poder Executivo, ofendendo o principio da separação dos poderes. Ademais, a lei criou despesas públicas, sem indicar os recursos para a sua execução Inconstitucionalidade configurada Ação julgada procedente.(TJSP ADIN 2092921 - 85.2016.8.26.0000 - Órgão Especial — Relator Moacir Peres — 05/10/2016 - Votação Unânime — Voto nº 29.980)
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei nº 4.543,de 28 de junho de 2018, do Município de Guarujá, de iniciativa parlamentar que "autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Social 'Centro de Atenção ao Idoso' no âmbito do Município de Guarujá e dá outras providências" - Invasão de competência privativa do Poder Executivo - Artigos 5º, 24,parágrafo 2º, '1', '2' e '4', 47, incisos II, XIV e 144 da Constituição do Estado de São Paulo - Violação à separação de poderes - A imposição de criação de um programa social voltado à

atenção ao idoso atribuindo obrigações às Secretaria de Saúde e de Assistência Social, vinculadas ao Poder Executivo, e sem indicação de previsão de seu custo na lei orçamentária anual, caracteriza ingerência na gestão administrativa, invadindo competência reservada ao Chefe do Executivo Municipal - Inconstitucionalidade que se declara da Lei nº 4.543, de 28 de junho de 2018, do Município de Guarujá AÇÃO JULGADAPROCEDENTE (ADI nº 2201301.2019.8.26.0000, Rel. Des. ELCIO TRUJILLO, j. 29.01.2020).
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE LEI 8.107, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUIU O PROGRAMA 'ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS' - OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES VÍCIO DE INICIATIVA MATÉRIA CUJA INICIATIVA LEGISLATIVA PERTENCE AO CHEFE DO EXECUTIVO, COMPETENTE PARA ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA - AÇÃO PROCEDENTE. (2236622-36.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Direta de Inconstitucionalidade / Atos Administrativos Relator(a): Ferraz de Arruda Comarca: São Paulo Órgão julgador: Órgão Especial Data do julgamento: 13/03/2019 Data de publicação: 14/03/2019)
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – Lei Municipal nº 2.644, de 28 de novembro de 2019, do Município de Pirajuí – Legislação, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a criação e disciplina do projeto "Esse Ponto é uma Parada" – Ingerência do Poder Legislativo em matéria reservada ao Executivo, atinente a bens e serviços públicos – Imposição ao Poder Executivo local de obrigação sobre o que, e como, fazer em pontos de parada de ônibus coletivo municipal – Vício de iniciativa configurado – Violação ao princípio da Separação dos Poderes e à direção superior da Administração – Ofensa aos artigos 5º, 24, §2º, 2, 47, II, XIV e XIX, a, todos da Constituição Bandeirante – Criação de despesa – Previsão de vigência a partir do exercício seguinte ao da publicação da lei – Ação direta julgada procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2188907-27.2020.8.26.0000; Relator (a): Ademir Benedito; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 26/05/2021; Data de Registro: 27/05/2021)
Nessa ordem de ideias, assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o artigo 111 da Constituição Estadual, a saber:
Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.
E considerando-se que os princípios antes referidos, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:
“Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”
Conclui-se, portanto, que a propositura em questão afronta os ditames Constitucionais do Estado, previstos nos artigos 5º, 111 e 144.
Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.
Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO TOTAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.
Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 13.366

Ofício GP.L nº 107/2021
Processo SEI nº 8.934/2020

Jundiaí, 09 de junho de 2021.
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 13.366, que disciplina a concessão para exploração do serviço de transporte escolar no Município, notadamente quanto ao teor do inciso II do art. 16 passando a constar da seguinte forma:
"Art. 16 (...)
(...)
II - certidão de prontuário da CNH, preenchendo os requisitos estabelecidos, nos termos do inciso IV, do artigo 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores".
(...) "
Esclarecemos que a presente alteração se faz necessária de molde a se adequar o citado dispositivo, à recente modificação introduzida na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
Ao ensejo renovamos a V. Exª., os nossos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO